



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

COSEMS/MS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	20
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	38
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	94
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	101
Prefeitura Municipal de BONITO	105
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	110
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	114
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	120
Prefeitura Municipal de CARACOL	128
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	164
Prefeitura Municipal de ELDORADO	189
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	196
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	204
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	249
Prefeitura Municipal de JAPORA	250
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	290
Prefeitura Municipal de JARDIM	291
Prefeitura Municipal de JUTI	330
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	331
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	337
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	342
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	350
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	402
Prefeitura Municipal de PARANHOS	434
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	436
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	441
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	449
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	451
Prefeitura Municipal de SONORA	493
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	496
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	517
Prefeitura Municipal de TERNOS	526
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	564

**COSEMS/MS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul – COSEMS/MS CONVOCA os(as) Secretários(as) Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, com início às 15:00 horas no Auditório da ASSOMASUL localizado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 - Vila Antônio Vendas, Campo Grande - MS, 79003-000, com a seguintes pautas;

1. Aprovação da indicação dos nomes dos novos componentes da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal
2. Demais Assuntos

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022

Maria Angélica Benetasso  
Presidente  
COSEMS/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2506/2021**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94882/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO - ME

CNPJ: 17.390.035/0001-87

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2506/2021, cujo objeto fora a Realização de apresentação de Show de Freestyle (manobras no ar) e Wheeling (manobras no solo). A apresentação deverá ser realizada por equipe formada por 07 (sete) pessoas, deverão realizar manobras e saltos com motocicletas de altas cilindradas, com a devida segurança dos pilotos e do público, levando o entretenimento por meio do esporte, da participação do palhaço da equipe, a fim de promover divertimento a todos os presentes, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2021, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

Amambai - MS, 27 de julho de 2022

Assina:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.612/2021****PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 – S.R.P – Processo licitatório nº 016/2020 – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096349/2021****Republicar por incorreção**

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI – CONTRATADO

CNPJ: 22.723.564/0001-95

**OBJETO: Aquisição de Uniformes e Tênis escolares, para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao CINDESP , conforme resultado do Pregão n.º 009/2.020 .**

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de **17/06/2022** , com vencimento para o dia **15/12 /20 22** , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes .

DOTAÇÃO:

02.07 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

12.361.0019.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes. FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 15 de Junho de 2022.

ASSINAM :

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Paulo Rogerio Szimkiewicz – Proprietário

CPF: 272.922.208-19

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106391/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços médicos na especialidade de Otorrinolaringologista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

Empresa Vencedora:

GENOVEZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 22.054.839/0001-45, situada na Rua Comendador Vicente Rossi, nº 241, Bairro Jardim Morumbi, CEP 13.209-250, Jundiaí/SP, no Lote nº 01 os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 - SERV. MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIAIS

10.301.0009.2154.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

Local e Data: Amambai - MS, 21 de Julho de 2022.

DIRLENE S. DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.721/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104395/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2022.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Contratante

JAQUELINE FABIANA BARALDI CALIXTO LTDA EPP, CNPJ nº 03.691.083/0001-09 - Contratada.

**OBJETO**: Aquisição de Combustível Diesel S500 de acordo o Convênio nº 031167 firmado com o estado do Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e a Prefeitura de Amambaí - MS, conforme Plano de Trabalho, com recurso do Convênio e contrapartida do município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses, conforme garantia apresentada.

Valor Total: R\$ 104.300,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais).

Fiscais de Contrato: Sr. Jose Roberto dos Santos, matrícula nº 16792-2 e o Sr. Rafael Martins do Nascimento, matrícula nº 11502-1.

Dotação Orçamentária:

02.04.00 - SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

33.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

20.661.0002.2013.0000 - Manutenção da Gerência de Agropecuária

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Julho de 2022.

Assinam:

Sr. SERGIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA - Secretário Municipal de Agricultura e pecuária.

CPF: 012.287.041-71

Sra. JAQUELINE FABIANA BARALDI CALIXTO - Administrador

CPF: 923.139.731-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104395/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2022.

OBJETO: Aquisição de Combustível Diesel S500 de acordo o Convênio nº 031167 firmado com o estado do Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e a Prefeitura de Amambaí - MS, conforme Plano de Trabalho, com recurso do Convênio e contrapartida do município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital.

Empresa Vencedora:

JAQUELINE FABIANA BARALDI CALIXTO LTDA EPP, CNPJ nº 03.691.083/0001-09 com sede na Avenida Pedro Manvailer, nº 1524, Bairro Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS , Item de nº 01, no valor total de R\$ 104.300,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais) .

Dotação:

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

33.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

20.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

Local e Data: Amambai – MS, 18 de Julho de 2022.

SERGIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106420/2022.

**OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário com carroceria tipo Pick-up, para o município de Amambaí, através do Espelho da programação 500060920210001 - tipo do recurso: políticas públicas Ano 2021 nº 55901500060202101, Programa: estruturação da Rede de serviços do SUAS - políticas públicas - RP2 fonte 100 - nº processo SEI: 71000096327202150 do Ministério da Cidadania, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Empresas Vencedoras: ENZO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.950.849/0001-40 – lote/item de nº 01 no valor total de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.1000.0000 – Investimento na Assistência Social

4.4.90.52.48 – Veículos diversos

Local e Data: Amambai – MS, 25 de Julho de 2022.

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.724/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106420/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Eletrônico Nº 014/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMAMBAI - CNPJ. 13.971.788/0001-25 - Contratante

ENZO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 05.950.849/0001-40 - Contratada.

**OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário com carroceria tipo Pick-up, para o município de Amambaí, através do Espelho da programação 500060920210001 - tipo do recurso: políticas públicas Ano 2021 nº 55901500060202101, Programa: estruturação da Rede de serviços do SUAS - políticas públicas - RP2 fonte 100 - nº processo SEI: 71000096327202150 do Ministério da Cidadania, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Valor Total: R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Ficais de Contrato: Srª Andressa dos Santos de Souza Hermann, Matrícula nº 11408-1 e Srª. Marta Gislaíne Rodrigues, matrícula nº 12801-4- lotados na Secretaria de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.1000.0000 – Investimento na Assistência Social

4.4.90.52.48 – Veículos diversos

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 25 de Julho de 2022.

Assinam:

Eronildes Silveira dos Santos de Melo – Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL DE AMAMBAI

CPF nº. 408.116.541-68

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – PROCURADOR

CPF: 861.343.611-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.723/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106391/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42 – Contratante

GENOVEZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 22.054.839/0001-45 – Contratada

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços médicos na especialidade de Otorrinolaringologista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12(doze) meses.

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidores: Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula nº 1613 - CPF nº 827.357.431-87 e a servidora Elisangela Azevedo dos Santos, matrícula nº 7458 – CPF nº 020.447.601-18

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERV. MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIAIS

10.301.0009.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

Local e Data: Amambai – MS, 21 de Julho de 2022.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

Paula Sanches dos Santos Azevedo Genovez – Administradora

CPF nº 368.718.498-66,

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.653/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96998/2022

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

TR INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – Contratado

CNPJ: 14.049.361/0001-37

**OBJETO:** Contrato a Aquisição de Brinquedos pedagógicos e parque infantil (playground, gira-gira e gangorras), para atender os Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas de Ensino Fundamental (EM), mediante a solicitação da Secretaria de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

DO VALOR:

Ficam admitidos as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em **R\$ 61.194,00 (Sessenta e um mil cento e noventa e quatro reais)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT LICITADA	UNID.	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PLAYGROUND 02 TORRES	04	UND	01	R\$ 18.998,00	R\$ 18.998,00
12	PLAYGROUND 03 TORRES	10	UND	02	R\$ 21.098,00	R\$ 42.196,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 61.194,00</b>	

DOTAÇÃO:

02.07.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

12.361.0021.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

12.365.0021.2223.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil Creche

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 14 de Julho de 2022.

ASSINAM :

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Fabio Willian Vitor da Silva – Administrador

CPF: 224.714.238-92

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.627/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95971/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratado

CNPJ nº 26.816.744/0001-72

**OBJETO:** Fornecimento de vidros e puxadores, incluso a instalação no CEI Olinda Lemes Camilo e no CEI Rosa Maria Osorski no município de Amambai - MS, conforme solicitação da Secretaria de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, anexo I do Edital .

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de **03/08/2022** , com vencimento para o dia **02/02 /20 23** , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes .

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil - Creche

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Julho de 2022.

Assinam : Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Admilson Amaral Silveira – Administrador

CPF: 396.743.551-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.445/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089567/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 21.268.622/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa de Tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública”, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, p e l o período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital .

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 15/07/2022, com vencimento para o dia 14/07/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DO VALOR:** Em conformidade com as disposições da Cláusula Sexta e Cláusula Sétima, do Contrato de nº. 1395/2017 fica o valor de R\$ 33.210,26 (trinta e três mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 398.523,12 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), conforme pedido pela empresa e conforme o valor do índice do IGP-M de 10,7009% conforme o período nos últimos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentaria.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.40.06 – Locação de Softwares

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2022.

Assinam : Rosineide Macedo Nunes Greff– Secretária Municipal de Fazenda

CPF: 012.131.731-59

Rodrigo Brito de Moraes – Administrador

CPF: 713.587.221-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 223/22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 “Retirada de Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências.”**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Retirada de **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	2568-19	DE 40H/A PARA 20/A	20H/A	13/07/2022
SOLANGE VASQUE	5528-42	DE 40H/A PARA 20/A	20H/A	01 /07/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de julho de 2.022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 231/22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho da HELISANGELA MAGALHAES NONATO e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
22561-7	HELISANGELA MAGALHAES NONATO	PROFESSORA	14/07/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.022

## EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

## LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

## PORTARIA Nº. 230/22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 058/19;e,**RESOLVE:**Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

## SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE JULHO/2022

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES	23/06/2022	01	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
02	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	LOIDE RIBEIRO ROMERO	23/06/2022	01	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
03	GLAUCIA ANDREZ	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	17/06/2022 A 14/07/2022	28	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
04	GLAUCIA ANDREZ	KELLY DA SILVA NASCIMENTO	17/06/2022 A 14/07/2022	28	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
05	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	LOIDE RIBEIRO ROMERO	30/06/2022 A 14/07/2022	15	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
06	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	MARISTELA DO AMARAL FICHER	29/06/2022 E 30/06/2022	02	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
07	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	MARISTELA DO AMARAL FICHER	24/06/2022	01	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
08	MARCIA CARMEN PIENKA DRUZIAN	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	24/06/2022 A 14/07/2022	21	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
09	HILDA DA CRUZ RIBAS	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	21/06/2022 A 24/06/2022	04	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
10	HILDA DA CRUZ RIBAS	ALINE GARAI LOPES	21/06/2022 A 24/06/2022	04	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
11	ROSELI DA CUNHA SANCHES	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	29/06/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
12	HILDA DA CRUZ RIBAS	ALINE GARAI LOPES	04/07/2022 A 05/07/2022	02	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
13	HILDA DA CRUZ RIBAS	MARIA SUELI DE OLIVEIRA CABRAL	04/07/2022 A 05/07/2022	02	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
14	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	ANTONIELY GOMES ROSA	13/06/2022	01	20	I	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
15	ROSELI NUNES MORAES ARCE	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES	13/06/2022ª 15/06/2022	03	34	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
16	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES	20/06/2022	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
17	MARISTELA KHUN	CLESIANE DE LIMA LOPES	16/06/2022 A 30/06/2022	15	23	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
18	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	MARIA FERNANDA NOGUEIRA NASS DA SILVA	24/06/2022	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
19	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	MARIA FERNANDA NOGUEIRA NASS DA SILVA	27/06/2022 A 01/06/2022	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
20	KATIUCE CARDOSO PEDROSO MARTINS	RAMONA ELIZABETH PINHEIRO	23/06/2022	01	25	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
21	ADRIANE ESPINDOLA CHAVES	ANA PAULA BORGES DE SOUZA	01/07/2022 A 14/07/2022	14	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
22	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	WEID MARA MACHADO DE LIMA	14/06/2022 A 15/06/2022	02	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
23	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	14/06/2022	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
24	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	23/06/2022	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
25	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	23/06/2022	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
26	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	MARISTELA DO AMARAL FISCHER	01/07/2022	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
27	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	ESTEFANIA DOS SANTOS DA SILVA	12/06/2022 A 03/06/2022	02	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
28	SUELI DOMIGAS BATISTA VILHALVA	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	24/06/2022	01	46	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
29	SUELI DOMIGAS BATISTA VILHALVA	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	27/06/2022 A 07/07/2022	11	46	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
30	ROBERTA FACA ZOTARELLI	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	15/06/2022	01	15	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO

31	ROBERTA FACA ZOTARELLI	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	27/06/2022 A 01/07/2022	05	15	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
32	DENISE STÉDILE DOS SANTOS	ESTEFANIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/2022 A 14/07/2022	10	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
33	CECILIA LEMES VASQUES	CLEICIELI RICARTE( TIRAR DA ALTERAÇÃO)	20/06/2022 A 22/06/22	03	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
34	SONIA MARTINES	IVANILDA QUEVEDO	29/06/2022 A 01/07/22	03	20	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
35	JOICE MARA DE FREITAS	FERNANDES RIBEIRO SOUZA	20/06/2022 A	11	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	LICENÇA MATERNIDADE
36	KELEN TAVARES DE ALEXANDRE ARAUJO	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	30/06/2022	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
37	KELEN TAVARES DE ALEXANDRE ARAUJO	MARILISA ALVES	30/06/2022	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
38	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTOS	JEAN GARCETE DA SILVA	21/06/2022 A 30/06/2022	10	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
39	CELANIR PEIXOTO RATIER	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	23/06/2022	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
40	CELANIR PEIXOTO RATIER	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	23/06/2022	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
41	AELICA RODRIGUES VALIENTE	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	24/06/2022	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
42	EDILANE AQUINO VASQUES	VAGNELSON BARRIO	20/06/2022 A 24/06/2022	05	20	PL	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	ATESTADO MEDICO
43	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO	MARINALVA RODRIGUES PAVÃO	01/07/2022 A 14/07/2022	15	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	LICENÇA MATERNIDADE
44	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO	RODINEI NELSON DE OLIVEIRA	01/07/2022 A 14/07/2022	15	04	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	LICENÇA MATERNIDADE
45	ROBSON ENCISO	MÁRCIO TURIBA	27/06/2022 A 29/06/2022	03	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ANDREIA SOUZA MACHADO DE MORAES	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	27/06/2022	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
02	ANDREIA SOUZA MACHADO DE MORAES	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	27/06/2022	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
03	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ANA LUIZA MOREIRA DE FREITAS	08/06/2022	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
04	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	09/06/2022	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
05	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ELESANDRA DA ROSA	08/06/2022 E 09/06/2022	02	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
06	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	14/06/2022	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
07	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ELESANDRA DA ROSA	14/06/2022	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
08	IDETI NOGUEIRA SOLEI	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	15/06/2022	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
09	JEANE MORLAS SILVA	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	15/06/2022	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
10	IDETI NOGUEIRA SOLEI	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	15/06/2022	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
11	JEANE MORLAS SILVA	GABRIELLY FRANÇA DO AMARAL FREITAS	15/06/2022	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
12	HELISANGELA MAGALHAES NONATO	CATIA DE OLIVEIRA	13/06/2022 A 17/06/2022	05	20	II	9%	CEI. DEBORAH ALMEIDA BARROS QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
13	MARCIA DA COSTA	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	13/06/2022 A 15/06/2022	03	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
14	MARCIA DA COSTA	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	13/06/2022 A 15/06/2022	03	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
15	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	LUZIA APARECIDA MORAIS DUTRA	13/06/2022 A 15/06/2022	03	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
16	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	LILIAN DE SOUZA BONFIM	13/06/2022 A 15/06/2022	03	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
17	MARCIA DA COSTA	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	20/06/2022 A 14/07/2022	25	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
18	MARCIA DA COSTA	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	20/06/2022 A 14/07/2022	25	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
19	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	LUZIA APARECIDA MORAIS DUTRA	23/06/2022 A 07/07/2022	15	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
20	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	01/07/2022	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
21	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	01/07/2022 A 14/07/2022	14	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
22	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	DILZA ANTUNES MACHADO	A 10/06/2022	02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
23	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	13/06/2022	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
24	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DILZA ANTUNES MACHADO	A 15/06/2022	03	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO

25	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DILZA ANTUNES MACHADO	23/06/2022 A 07/07/2022	15	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
26	ANA RITA CORREA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	28/06/2022	01	25	II		CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
27	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	04/07/2022 A 14/07/2022	11	20	II		CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
28	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	04/07/2022 A 14/07/2022	11	25	II		CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
29	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	04/07/2022 A 06/07/2022	3	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
30	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	01/07/2022 A 14/07/2022	14	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	LICENÇA MATERNIDADE
31	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	01/07/2022 A 05/07/2022	05	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
32	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROSANGELADA SILVA MOREL DOS SANTOS	14/06/2022 A 15/06/2022	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
33	GISELE DE ALCANTRE	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	22/06/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
34	GISELE DE ALCANTRE	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	24/06/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
35	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	27/06/2022 A 28/06/2022	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
36	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	29/06/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
37	GISELE DE ALCANTRE	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	28/06/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
38	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	JANE FLORES FALCÃO	01/07/2022 A 05/07/2022	05	20	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
39	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	JUCELIA BOEIRA SALOMÃO	14/06/2022 A 15/06/2022	02	20	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
40	GISELE DE ALCANTRE	ROSANGELADA SILVA MOREL DOS SANTOS	22/06/2022	01	23	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
41	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	24/06/2022	01	20	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
42	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	JUCELIA BOEIRA SALOMÃO	27/06/2022 A 28/06/2022	02	20	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
43	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	JUCELIA BOEIRA SALOMÃO	29/06/2022	01	20	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
44	GISELE DE ALCANTRE	ROSANGELADA SILVA MOREL DOS SANTOS	28/06/2022	01	23	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
45	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	28/06/2022 A 30/06/2022	03	23	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
46	ANA RITA CORRÊA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	28/06/2022	01	18	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
47	JUCÉLIA PVÃO FLORES CORADINI	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	09/06/2022 À 14/06/2022	06	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
48	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	13/06/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
49	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	13/06/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
50	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	14/06/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
51	ROZIENE CASAL SANABRIA	DANIELI ROLIM LORENSETTI	13/06/2022 À 30/06/2022	17	20	I	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
52	ROSANGELA ALVES CAMPOS	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	29/06/2022 À 30/06/2022	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
53	ROSANGELA ALVES CAMPOS	LILIA CRISTIANE ARAGÃO SANTOS MENEZES	29/06/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
54	ISABEL LIMA TOLEDO	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	29/06/2022 À 08/07/2022	10	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
55	JOCENIR PAVÃO FLORES	CATIA OLIVEIRA	30/06/2022 À 04/07/2022	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
56	JOCENIR PAVÃO FLORES	CATIA OLIVEIRA	30/06/2022 À 04/07/2022	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

57	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	13/06/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
58	ROZIE NE ANTUNES CASAL SANABRIA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	01/06/2022 A 30/06/2022	30	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
59	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	01/07/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
60	KAROLINA MENDES DE MARIA	MARLENE SOLEY DA ROSA	20/06/2022 A 14/07/2022	25	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
61	ROZIE NE CASAL SANABRIA	DANIELI ROLIM LORENSETTI	01/07/2022 A 14/07/2022	14	20	I	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
62	ROZIE NE CASAL SANABRIA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	01/07/2022 A 14/07/2022	14	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
63	DENISE STEDILE DOS SANTOS	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	05/07/2022 A 14/07/2022	10	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
64	MARCIA DA COSTA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	14/06/2022 A 30/06/2022	17	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
65	MARCIA DA COSTA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	01/07/2022 A 10/07/2022	10	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
66	CRISLANI ASSIS DE MOURA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	22/06/2022	02	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
67	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	04/07/2022	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 229 / 22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho da CRISLAINE GOMES DA SILVA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 209/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
14883-7	CRISLAINE GOMES DA SILVA	PROFESSORA	13/07/22

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 228/22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho da GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 18 (dezoito) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6894-11	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	PROFESSORA	13/07/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º227 /22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho da ALINE DOS SANTOS SILVA ROA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6855-22	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	PROFESSORA	13/07/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 226/22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho da FABIANE HOINOSKI BARRETO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
12027-26	FABIANE HOINOSKI BARRETO	PROFESSORA	13/07/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 225/22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho da KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
22267-5	KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO	PROFESSORA	13/07/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º224 /22 DE 27 DE JULHO DE 2.022 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho da JUCELIA PAVAO FLORES CORADINI e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2056-25	JUCELIA PAVAO FLORES CORADINI	PROFESSORA	13/07/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 222/22 DE 27 DE JULHO DE 2.022. "Concede Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO	22267-6	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	13/07/2022
RENATA CARLA RIBEIRO LHOPI	10406-6	DE 20H/A PARA 32H/A	12H/A	01/07/2022
LIZIANAN ARAMBULA TEIXEIRA	2446-3	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	01/07/2022
PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	2195-7	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	01/07/2022
DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	6843-29	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	01/07/2022
ELIZANDRA GEHRKE NEGRÃO	11945-3	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	01/07/2022
ELLEN PEREIRA DA SILVA MACIEL	13766-2	DE 23H/A PARA 25H/A	02H/A	01/07/2022
LILIAN DE SOUZA BONFIM	2443-9	DE 20H/A PARA 21H/A	01H/A	01/07/2022
LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	25509-1	DE 20H/A PARA 26H/A	06H/A	01/07/2022
MARIA MADALENA DURES SANGUESA	2461-3	DE 24H/A PARA 26H/A	02H/A	01/07/2022
RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA	1829-13	DE 19H/A PARA 25H/A	06H/A	01/07/2022
CARLA RODRIGUES DELFIM	10665-40	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	01/07/2022
CCRISTIANE APARECIDA DUTRA				
SALAZAR	8283-29	DE 20H/A PARA 24H/A	04H/A	01/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de julho de 2.022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** VANDERLEI BIANCHI – ME**CNPJ:** 29.011.378/0001-72.**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**DISPENSA Nº** 018/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 073/2022**DATA DO EMPENHO:** 19/07/2022**Valor Total R\$: R\$ 17.092,00** (dezesete mil e noventa e dois reais).

EMPENHO Nº 2645							
Valor: R\$ 1.496,00 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RED.	ORGAO UNID.	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.	EL.	SUB	FONTES
		SUBFUNÇÃO		ATIV.	DESPESA	ELEMENTO	
9	08.001	10.122	1001	2060	3.3.90.30.00.00	39	0102
Material para manutenção de veículos							

EMPENHO Nº 2646							
Valor: R\$ 8.904,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RED.	ORGAO UNID.	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.	EL.	SUB	FONTES
		SUBFUNÇÃO		ATIV.	DESPESA	ELEMENTO	
20	08.001	10.301	1002	2062	3.3.90.30.00	39	0181
Material para manutenção de veículos							

EMPENHO Nº 2647							
Valor: R\$ 6.692,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RED.	ORGAO UNID.	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.	EL.	SUB	FONTES
		SUBFUNÇÃO		ATIV.	DESPESA	ELEMENTO	
46	08.001	10.301	1002	2063	3.3.90.30.00.00	39	0102
Material para manutenção de veículos							

Assina como ordenador de despesa: CÉZAR SOARES FILHO (Secretário Municipal de Saúde). Via Original Assinada.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 072/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

**OBJETO:** Aquisição de computadores, para atender a Escola Municipal MBO EROY TUPAI ARANDU RENOI, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio n.º 031447, processo n.º 29/005.846/2022, que celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por Secretaria de Estado de Educação-SED/MS e o Município de Antônio-MS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia **10 de agosto de 2022 às 08h:30min** (oito e trinta) horas (horário do MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao) ou através do [licitacao.aj@gmail.com](mailto:licitacao.aj@gmail.com) ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 27 de julho de 2022.

**Luiz Carlos Vandrúscolo**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 074/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender a demanda da Instituição de Acolhimento Érica Franco Sanabria através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antônio João/MS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10 de agosto de 2022 às 14:00** (quatorze) horas (horário do MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao) ou através do [licitacao.aj@gmail.com](mailto:licitacao.aj@gmail.com) ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 27 de julho de 2022.

**Luiz Carlos Vandrúscolo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 09/2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa **XLS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Data Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Objeto: Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato nº 09/2021 iniciando em 25/01/2022, com previsão de término para 25/07/2022.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Adnir Nogueira de Souza.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 09/2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa **XLS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Data Assinatura: 18 de julho de 2022.

Objeto: Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato nº 09/2021 iniciando em 25/07/2022, com previsão de término para 25/12/2022.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Adnir Nogueira de Souza.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****EXTRATO DO TERMO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022.**

**Partes** : Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**PRISCILLA MALHAS LTDA EPP**, CNPJ/MF. Nº 03.669.730/0001-78 – Contratante.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS DISPUTADOS NO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2022 (FUTSAL, VOLEIBOL) E PELA ESCOLINHA DE TREINAMENTOS E EQUIPES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO MS.

**VIGENCIA** : 30 DIAS.

**Valor:** R\$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Cód. Reduz** .156

**Órgão Unid.:** 16.001 Secretaria Municipal De Comunicação, Esporte, Lazer E Juventude

**Função** : 27 Desporto e Lazer

**Sub Função** : 812 Desporto Comunitário

**Programa** : 0501 Esportes para todos

**Proj/Ativ** .: 2020 Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

**El. Despesa** : 3.3.90.00.00 Material de Consumo

**Sub Elemento** : 00

**Fonte de Recursos** : 100 Recurso Ordinário

**Desdobramento**: 0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

**Data**: Antônio João/MS, 27 de julho de 2022.

**Ratifico** a contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal.

(Original Assinado)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2022**

O **Município de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral e borracharia com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho; com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados, bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência da ARP/contrato.

Vencedor: S. H. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, com percentual de taxa de administração de -28% (taxa de administração negativa de 28%), com valor total estimado de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Antônio João-MS, 19 de julho de 2022

Luiz Carlos Vendruscolo.

Pregoeiro

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório n.º 063/2022, Pregão Presencial n.º 033/2022, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral e borracharia com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho; com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados, bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência da ARP/contrato; Considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, ADJUDICO, o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa, S. H. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, com percentual de taxa de administração de -28% (taxa de administração negativa de 28%), com valor total estimado de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Antonio João-MS, 19 de julho de 2022

Luiz Carlos vendruscolo

Pregoeiro

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório n.º 063/2022, Pregão Presencial n.º 033/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral e borracharia com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho; com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados, bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência da ARP/contrato; Considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa S. H. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, com percentual de taxa de administração de -28% (taxa de administração negativa de 28%), com valor total estimado de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Antonio João-MS, 22 de julho de 2022

Aguinaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral e borracharia

com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho; com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados, bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência da ARP/contrato.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, CONVOCA o representante da empresa S. H. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, vencedora do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 020/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n° 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1308).

Antônio João - MS, 26 de julho de 2022.

**Luiz Carlos Vendruscolo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

---

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO!**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

**PROCESSO N.º 071/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pão Frances, Leite Pasteurizado e Bebida Láctea para atender a demanda do Hospital Municipal do município de Antônio Joao MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11 de agosto de 2022 às 08h:00min** (oito horas) . O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n° 347, também na forma eletrônica, no site [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao) ou através do **e-mail oficial do processo: licitacaoaj21@gmail.com** . Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Antônio João (MS), 27 de julho de 2022.

**Luiz Carlos Vendruscolo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO Nº 2149/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos complementares ao Fundo Municipal de Saúde de Antônio João, nas áreas de Ultrassonografia Ginecológica e Obstetrícia, para atender as demandas, nas Unidades de Estratégia da Família e no Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao - MS e a empresa Clinica Médica Diagnosis Eireli, inscrita no CNPJ/MF. Nº 26.978.897/0001-16.

**DATA EMPENHO:** 13/06/2022

**Dotação Orçamentária:** 08.001.10.122.1001.2060 – 3.3.90.39.00.00 (11 – 102).

**VLAOR:** R\$ 17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 15/2022

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA**

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal n.º 16/2017, designo a servidora **Maria Dalva dos Santos Paula**, ocupante do cargo Secretária Municipal Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gerir a parceria realizada pelo **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil denominada de **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Aparecida do Taboado**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.236.041/0001-44, devendo a gestora cumprir as seguintes atribuições

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
  - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;
  - emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.
- Aparecida do Taboado/MS, 26 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

*Prefeito*

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**Secretaria de Saude****AVISO Nº 17 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2019 CREDENCIAMENTO N.º 01/2019****AVISO Nº 17 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL N.º 001/2019

**CREDENCIAMENTO N.º 01/2019**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que **a 17ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 001/2019**, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 08 : 0 0 horas, do dia 29 de julho de 2022**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, 1.075 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de julho de 2022 .

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

*Prefeito*

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**RECURSOS HUMANOS****CHAMAMENTO 12 DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a chamamento dos classificados no processo seletivo, para os candidatos comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho excepcionalmente entre os dias 28 e 29 de julho de 2022.

O comparecimento após as 14:00 (Brasília) de 29 de julho de 2022 implicará na desistência automática da vaga, sendo publicado assim a lista com o chamamento do candidato seguinte.:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS LISTA DE CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
99	Dainy Borges Salgado	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	Aprovado

Aparecida do Taboado, 28 de julho de 2022.

José Natan de Paula Dias

*Prefeito*

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS**

**CHAMAMENTO 2 DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a chamamento dos classificados no processo seletivo, para os candidatos comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho excepcionalmente nos dias 28 e 29 de julho de 2022.

O não comparecimento ou comparecimento após as 14:00 (Brasília) de 29 de julho de 2022 implicará na desistência automática da vaga, sendo publicado assim a lista com o chamamento do candidato seguinte.:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS LISTA DE CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
16	Tatiana Cristina Gonçalves
17	Andreia Vieira Vechi
18	Debora Denise Franco De Oliveira
19	Bruna Maria De Queiroz
20	Maria Fabiana De Almeida Leite
21	Jaine Cavalcante Lino
22	Edilaine Dos Santos Alves Pereira

Aparecida do Taboado, 28 de julho de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022.**

**Parceria n.º 017/2022**

**Termo de Cooperação nº 001/2022.**

**Gestora da Parceria: Maria Dalva dos Santos Paula .**

**Organização da Sociedade Civil – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.236.041/0001-44, com sede na Rua Emília Ana de Jesus, n.º 3.355, Vila São José, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Período de Execução** : 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

**Objeto** - O objeto do presente é a parceria por meio do Termo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para cessão de uso de 01 (um) veículo ônibus M. BENZ, Placas RHC1H79, com fornecimento de combustível e manutenção, com o objetivo de auxiliar no transporte dos usuários, considerado de interesse público e relevância social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

Justifica-se a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, tendo em vista a urgência decorrente da paralisação ou iminente paralização de suas atividades, pela falta do veículo destinado ao transporte dos alunos, bem como a necessidade de dar continuidade dos serviços prestados para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, contribuindo assim ao pleno desenvolvimento da cidadania.

Justificamos ainda que, a entidade é voltada também para a educação especial às pessoas com deficiência, que é dever o do estado, necessitando assim dos benefícios que serão oriundos do presente Termo de Cooperação.

**Interessado** – Município de Aparecida do Taboado/MS.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.710, DE 25 DE JULHO DE 2022**

**“MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 02 DE JULHO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990, a alínea 'g', com a seguinte redação:

**“Art. 5º** A Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, incumbem:

...

**g)** Planejar, coordenar, supervisionar e executar todos os meios necessários para a realização das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990, o inciso III, com a seguinte redação:

**“Art. 6º** A Diretoria de Finanças além do Diretor Financeiro terá ainda o seguinte quadro de apoio:

...

**III** – Núcleo de Contratações Públicas.**Art. 3º** Fica acrescido ao artigo 16, inciso II, da Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990, a alínea 'b' e 'c' com a seguinte redação:**Art. 16** O Quadro Permanente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado terá a seguinte composição estrutural:

...

**II** – FUNÇÕES GRATIFICADAS

...

**b)** Grupo Ocupacional 2 – Direção e Assessoramento Intermediário, DAI – 1A;**c)** Grupo Ocupacional 2 – Direção e Assessoramento Intermediário, DAI – 1B**Art. 4º** A denominação, o valor da função gratificada, o descrito e a carga horária são as constantes da tabela em anexo.**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 069/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de toners e cartuchos para impressoras para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.Recebimento das propostas: **28/07 / 2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**Do encerramento do recebimento das propostas: **10/08/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**Data de abertura das propostas: **10/08/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**Início da disputa: **10/08/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com>** .Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **[licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br)** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 25 de julho de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Resolução nº 014/2.022 - CMAS**

**Aprova:** Retificação no Demonstrativo Físico-financeiro referente ao ano 2021.**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.**CONSIDERANDO:** Resultado da plenária realizado em 27 de julho 2022.**RESOLVE:****Art. 1º-** Aprovar Retificação no Demonstrativo Físico-financeiro referente ao ano 2021.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 27 de julho de 2022.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	133.791.900,00	133.791.900,00	32.695.252,94	24,44	83.480.838,58	62,40	50.311.061,42
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.926.643,00	19.926.643,00	6.993.955,91	35,10	14.458.995,18	72,56	5.467.647,82
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	18.756.643,00	18.756.643,00	6.019.010,81	32,09	12.118.721,87	64,61	6.637.921,13
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	8.640.590,00	8.640.590,00	3.098.341,48	35,86	4.546.242,53	52,61	4.094.347,47
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.996.000,00	5.996.000,00	2.916.712,67	48,64	3.238.477,19	54,01	2.757.522,81
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	4.500.000,00	4.500.000,00	2.725.613,73	60,57	2.736.645,12	60,81	1.763.354,88
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	6.000,00	6.000,00	309,42	5,16	6.143,64	102,39	-143,64
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	980.000,00	980.000,00	127.466,35	13,01	334.658,40	34,15	645.341,60
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	510.000,00	510.000,00	63.323,17	12,42	161.030,03	31,57	348.969,97
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.644.590,00	2.644.590,00	181.628,81	6,87	1.307.765,34	49,45	1.336.824,66
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.640.000,00	2.640.000,00	181.628,81	6,88	1.307.765,34	49,54	1.332.234,66
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	990,00	990,00					990,00
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.228.000,00	3.228.000,00	874.264,32	27,08	2.369.339,14	73,40	858.660,86
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.228.000,00	3.228.000,00	874.264,32	27,08	2.369.339,14	73,40	858.660,86
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.200.000,00	3.200.000,00	872.639,45	27,27	2.364.682,12	73,90	835.317,88
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.200.000,00	3.200.000,00	872.639,45	27,27	2.364.682,12	73,90	835.317,88
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	28.000,00	28.000,00	1.624,87	5,80	4.657,02	16,63	23.342,98
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	28.000,00	28.000,00	1.624,87	5,80	4.657,02	16,63	23.342,98
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	6.888.053,00	6.888.053,00	2.046.405,01	29,71	5.203.140,20	75,54	1.684.912,80
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.888.053,00	6.888.053,00	2.046.405,01	29,71	5.203.140,20	75,54	1.684.912,80
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.888.053,00	6.888.053,00	2.046.405,01	29,71	5.203.140,20	75,54	1.684.912,80
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	4.638.053,00	4.638.053,00	1.543.977,66	33,29	3.907.928,83	84,26	730.124,17
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	100.000,00	100.000,00	6.844,38	6,84	26.800,32	26,80	73.199,68
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	1.000.000,00	1.000.000,00	221.225,72	22,12	702.520,16	70,25	297.479,84

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1114.51.1.4.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	274.357,25	23,86	565.890,89	49,21	584.109,11
1120.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.170.000,00	1.170.000,00	974.945,10	83,33	2.340.273,31	200,02	-1.170.273,31
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS	610.000,00	610.000,00	159.780,97	26,19	1.363.612,42	223,54	-753.612,42
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	455.000,00	455.000,00	159.780,97	35,12	1.363.612,42	299,70	-908.612,42
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	151.678,41	37,92	1.344.950,16	336,24	-944.950,16
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	6.264,41	20,88	9.797,76	32,66	20.202,24
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	1.077,99	7,19	5.838,59	38,92	9.161,41
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	10.000,00	10.000,00	760,16	7,60	3.025,91	30,26	6.974,09
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00	155.000,00					155.000,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00					110.000,00
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	815.164,13	145,57	976.660,89	174,40	-416.660,89
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	560.000,00	560.000,00	815.164,13	145,57	976.660,89	174,40	-416.660,89
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	753.649,00	134,58	816.745,58	145,85	-256.745,58
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			631,76		2.337,26		-2.337,26
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			39.818,40		104.180,72		-104.180,72
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M			21.064,97		53.397,33		-53.397,33
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
1131.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL							
1131.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA							
1131.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA							
1131.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J							
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.707.760,00	5.707.760,00	1.424.751,61	24,96	3.172.176,93	55,58	2.535.583,07
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.075.683,00	3.075.683,00	812.401,32	26,41	1.720.688,23	55,94	1.354.994,77
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	3.075.683,00	3.075.683,00	812.401,32	26,41	1.720.688,23	55,94	1.354.994,77

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1215.01.0.0.00.00.00	PREVIDÊNCIA E SISTEMA							
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.075.683,00	3.075.683,00	812.401,32	26,41	1.718.861,45	55,89	1.356.821,55
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.974.185,46	2.974.185,46	701.766,04	23,60	1.525.344,90	51,29	1.448.840,56
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.974.185,46	2.974.185,46	701.766,04	23,60	1.525.034,60	51,28	1.449.150,86
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR					310,30		-310,30
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	92.270,49	92.270,49	99.263,34	107,58	174.476,63	189,09	-82.206,14
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	92.270,49	92.270,49	99.263,34	107,58	174.476,63	189,09	-82.206,14
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.151,37	6.151,37	11.371,94	184,87	19.039,92	309,52	-12.888,55
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	6.151,37	6.151,37	11.371,94	184,87	19.039,92	309,52	-12.888,55
1215.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	3.075,68	3.075,68					3.075,68
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	3.075,68	3.075,68					3.075,68
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL							
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO							
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
1215.03.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS					420,88		-420,88
1215.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL					413,64		-413,64
1215.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU					7,24		-7,24
1215.03.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIV							
1215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS					1.405,90		-1.405,90
1215.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS					1.405,90		-1.405,90
1215.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS							
1215.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS					1.391,97		-1.391,97
1215.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS					13,93		-13,93
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.632.077,00	2.632.077,00	612.350,29	23,26	1.451.488,70	55,15	1.180.588,30
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.632.077,00	2.632.077,00	612.350,29	23,26	1.451.488,70	55,15	1.180.588,30
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.632.077,00	2.632.077,00	612.350,29	23,26	1.451.488,70	55,15	1.180.588,30
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.632.077,00	2.632.077,00	605.638,11	23,01	1.432.818,27	54,44	1.199.258,73

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1241.50.0.2.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			33,94		48,24		-48,24
1241.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			4.752,15		13.382,96		-13.382,96
1241.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.926,09		5.239,23		-5.239,23
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	283.000,00	283.000,00	935.055,90	330,41	2.466.668,94	871,61	-2.183.668,94
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00			1.635,00	7,11	21.365,00
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00			1.635,00	7,11	21.365,00
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	23.000,00	23.000,00			1.635,00	7,11	21.365,00
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	23.000,00	23.000,00			1.635,00	7,11	21.365,00
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00			1.635,00	7,11	21.365,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	260.000,00	260.000,00	935.055,90	359,64	2.465.033,94	948,09	-2.205.033,94
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	260.000,00	260.000,00	935.055,90	359,64	2.465.033,94	948,09	-2.205.033,94
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18.000,00	18.000,00	909.416,61	5.052,31	2.267.189,19	12.595,50	-2.249.189,19
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	18.000,00	18.000,00	909.416,61	5.052,31	2.267.189,19	12.595,50	-2.249.189,19
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	242.000,00	242.000,00	25.639,29	10,59	197.844,75	81,75	44.155,25
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	242.000,00	242.000,00	25.639,29	10,59	197.844,75	81,75	44.155,25
1390.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1399.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1399.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1399.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL							
1399.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA							
1399.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA							
1399.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.977.320,00	106.977.320,00	23.293.410,89	21,77	63.223.219,00	59,10	43.754.101,00
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.092.600,00	49.092.600,00	11.478.770,75	23,38	27.582.932,19	56,19	21.509.667,81
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	28.190.000,00	28.190.000,00	5.711.446,02	20,26	16.997.206,22	60,30	11.192.793,78
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.930.000,00	27.930.000,00	5.687.024,90	20,36	16.864.498,68	60,38	11.065.501,32
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.000.000,00	26.000.000,00	5.687.024,90	21,87	16.864.498,68	64,86	9.135.501,32
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.000.000,00	26.000.000,00	5.687.024,90	21,87	16.864.498,68	64,86	9.135.501,32

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	930.000,00	930.000,00					930.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	930.000,00	930.000,00					930.000,00
1711.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	260.000,00	260.000,00	24.421,12	9,39	132.707,54	51,04	127.292,46
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	260.000,00	260.000,00	24.421,12	9,39	132.707,54	51,04	127.292,46
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	9.199.000,00	9.199.000,00	2.132.490,47	23,18	4.364.292,60	47,44	4.834.707,40
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	8.702.500,00	8.702.500,00	1.261.769,64	14,50	3.239.653,60	37,23	5.462.846,40
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	8.702.500,00	8.702.500,00	1.261.769,64	14,50	3.239.653,60	37,23	5.462.846,40
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	40.500,00	40.500,00	14.174,23	35,00	35.812,92	88,43	4.687,08
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	40.500,00	40.500,00	14.174,23	35,00	35.812,92	88,43	4.687,08
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	456.000,00	456.000,00	139.531,30	30,60	371.810,78	81,54	84.189,22
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	456.000,00	456.000,00	139.531,30	30,60	371.810,78	81,54	84.189,22
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	456.000,00	456.000,00	139.531,30	30,60	371.810,78	81,54	84.189,22
1712.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			717.015,30		717.015,30		-717.015,30
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			717.015,30		717.015,30		-717.015,30
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.538.300,00	10.538.300,00	3.264.114,94	30,97	5.433.620,11	51,56	5.104.679,89
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	10.536.300,00	10.536.300,00	3.210.847,94	30,47	5.304.354,11	50,34	5.231.945,89
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.134.000,00	3.134.000,00	853.937,70	27,25	1.991.336,33	63,54	1.142.663,67
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.134.000,00	3.134.000,00	853.937,70	27,25	1.991.336,33	63,54	1.142.663,67
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	7.147.000,00	7.147.000,00	2.276.077,18	31,85	3.058.919,10	42,80	4.088.080,90
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	7.147.000,00	7.147.000,00	2.276.077,18	31,85	3.058.919,10	42,80	4.088.080,90
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	162.900,00	162.900,00	51.223,00	31,44	163.228,70	100,20	-328,70
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	162.900,00	162.900,00	51.223,00	31,44	163.228,70	100,20	-328,70

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1713.50.4.0.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.400,00	92.400,00	29.610,06	32,05	90.869,98	98,34	1.530,02
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.400,00	92.400,00	29.610,06	32,05	90.869,98	98,34	1.530,02
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.000,00	2.000,00	53.267,00	2.663,35	129.266,00	6.463,30	-127.266,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00	53.267,00	5.326,70	129.266,00	12.926,60	-128.266,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00	53.267,00	5.326,70	129.266,00	12.926,60	-128.266,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	826.000,00	826.000,00	93.754,55	11,35	277.986,90	33,65	548.013,10
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	479.000,00	479.000,00	88.207,09	18,41	265.577,45	55,44	213.422,55
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	479.000,00	479.000,00	88.207,09	18,41	265.577,45	55,44	213.422,55
1714.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	286.000,00	286.000,00	1.621,28	0,57	2.594,00	0,91	283.406,00
1714.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	286.000,00	286.000,00	1.621,28	0,57	2.594,00	0,91	283.406,00
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	55.000,00	55.000,00	3.926,18	7,14	9.815,45	17,85	45.184,55
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	55.000,00	55.000,00	3.926,18	7,14	9.815,45	17,85	45.184,55
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	35.000,00	35.000,00					35.000,00
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1715.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1715.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	290.300,00	290.300,00	45.294,89	15,60	149.994,60	51,67	140.305,40

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1716.50.0.0.00.00.00	NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	290.300,00	290.300,00	45.294,89	15,60	149.994,60	51,67	140.305,40
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	290.300,00	290.300,00	45.294,89	15,60	149.994,60	51,67	140.305,40
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00	9.000,00	167.588,94	1.862,10	167.588,94	1.862,10	-158.588,94
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			167.588,94		167.588,94		-167.588,94
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			167.588,94		167.588,94		-167.588,94
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1717.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00	5.000,00	64.080,94	1.281,62	192.242,82	3.844,86	-187.242,82
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº			64.080,94		192.242,82		-192.242,82
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº			64.080,94		192.242,82		-192.242,82
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	45.455.720,00	45.455.720,00	8.987.563,77	19,77	27.033.313,75	59,47	18.422.406,25
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	37.925.200,00	37.925.200,00	6.967.325,56	18,37	21.641.828,11	57,06	16.283.371,89
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	33.270.000,00	33.270.000,00	6.448.770,30	19,38	18.658.117,36	56,08	14.611.882,64
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.270.000,00	33.270.000,00	6.448.770,30	19,38	18.658.117,36	56,08	14.611.882,64
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.277.000,00	4.277.000,00	475.045,89	11,11	2.776.268,55	64,91	1.500.731,45
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.277.000,00	4.277.000,00	475.045,89	11,11	2.776.268,55	64,91	1.500.731,45
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	328.200,00	328.200,00	43.509,37	13,26	173.245,01	52,79	154.954,99
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	328.200,00	328.200,00	43.509,37	13,26	173.245,01	52,79	154.954,99
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	50.000,00			34.197,19	68,39	15.802,81
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	50.000,00	50.000,00			34.197,19	68,39	15.802,81

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1723.00.0.0.00.00.00	NO DOMÍNIO ECONÔMI							
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.956.520,00	2.956.520,00	1.050.227,12	35,52	2.349.871,05	79,48	606.648,95
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.956.520,00	2.956.520,00	1.050.227,12	35,52	2.349.871,05	79,48	606.648,95
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.956.520,00	2.956.520,00	1.050.227,12	35,52	2.349.871,05	79,48	606.648,95
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	324.000,00	324.000,00			105.980,05	32,71	218.019,95
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	201.000,00	201.000,00			7.715,05	3,84	193.284,95
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	201.000,00	201.000,00			7.715,05	3,84	193.284,95
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	123.000,00	123.000,00			98.265,00	79,89	24.735,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	123.000,00	123.000,00			98.265,00	79,89	24.735,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.250.000,00	4.250.000,00	970.011,09	22,82	2.935.634,54	69,07	1.314.365,46
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00	330.000,00	62.536,00	18,95	156.340,00	47,38	173.660,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	330.000,00	330.000,00	62.536,00	18,95	156.340,00	47,38	173.660,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.920.000,00	3.920.000,00	907.475,09	23,15	2.779.294,54	70,90	1.140.705,46
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.920.000,00	3.920.000,00	907.475,09	23,15	2.779.294,54	70,90	1.140.705,46
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.429.000,00	12.429.000,00	2.827.076,37	22,75	8.606.973,06	69,25	3.822.026,94
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	12.429.000,00	12.429.000,00	2.827.076,37	22,75	8.606.973,06	69,25	3.822.026,94
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	12.429.000,00	12.429.000,00	2.827.076,37	22,75	8.606.973,06	69,25	3.822.026,94
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	12.429.000,00	12.429.000,00	2.827.076,37	22,75	8.606.973,06	69,25	3.822.026,94
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	897.177,00	897.177,00	48.078,63	5,36	159.778,53	17,81	737.398,47
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.000,00	108.000,00	18.162,58	16,82	44.829,89	41,51	63.170,11
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.000,00	108.000,00	18.162,58	16,82	44.829,89	41,51	63.170,11
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	108.000,00	108.000,00	18.162,58	16,82	44.829,89	41,51	63.170,11
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	105.000,00	105.000,00	11.527,57	10,98	29.102,89	27,72	75.897,11
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.000,00	1.000,00	232,76	23,28	340,12	34,01	659,88
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00	5.136,44	256,82	11.474,43	573,72	-9.474,43
	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1911.01.0.4.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - M			1.265,81		3.912,45		-3.912,45
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	9.073,47	6,93	54.342,98	41,48	76.657,02
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	101.000,00	101.000,00					101.000,00
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	9.073,47	30,24	54.342,98	181,14	-24.342,98
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			8.381,04		8.383,92		-8.383,92
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS			8.381,04		8.383,92		-8.383,92
1922.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			8.381,04		8.383,92		-8.383,92
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	692,43	2,31	45.959,06	153,20	-15.959,06
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	692,43	2,31	45.959,06	153,20	-15.959,06
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	658.177,00	658.177,00	20.842,58	3,17	60.605,66	9,21	597.571,34
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	658.177,00	658.177,00	20.842,58	3,17	60.605,66	9,21	597.571,34
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	653.177,00	653.177,00	20.842,58	3,19	60.605,66	9,28	592.571,34
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	653.177,00	653.177,00	20.842,58	3,19	60.605,66	9,28	592.571,34
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	43.000,00	43.000,00	334.338,00	777,53	1.703.127,50	3.960,76	-1.660.127,50
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00			748.165,98	74.816,60	-747.165,98
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00			748.165,98	74.816,60	-747.165,98
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00			748.165,98	74.816,60	-747.165,98
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00			748.165,98	74.816,60	-747.165,98
2112.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	1.000,00	1.000,00			748.165,98	74.816,60	-747.165,98
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.000,00	41.000,00	334.338,00	815,46	954.961,52	2.329,17	-913.961,52

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	334.338,00	1.114,46	954.961,52	3.183,21	-924.961,52
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			334.338,00		334.338,00		-334.338,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			334.338,00		334.338,00		-334.338,00
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			334.338,00		334.338,00		-334.338,00
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			334.338,00		334.338,00		-334.338,00
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					100.000,00		-100.000,00
2413.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					100.000,00		-100.000,00
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					100.000,00		-100.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00			520.623,52	1.735,41	-490.623,52
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	3.000,00	3.000,00					3.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	3.000,00	3.000,00					3.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	26.000,00	26.000,00			520.623,52	2.002,40	-494.623,52
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	26.000,00	26.000,00			520.623,52	2.002,40	-494.623,52
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	11.000,00	11.000,00					11.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	11.000,00	11.000,00					11.000,00
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	9.000,00	9.000,00					9.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	9.000,00	9.000,00					9.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.324.140,00	12.324.140,00	2.258.960,27	18,33	6.346.972,74	51,50	5.977.167,26

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	978.536,30	24,32	2.367.652,69	58,84	1.655.899,31
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	978.536,30	24,32	2.367.652,69	58,84	1.655.899,31
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	4.023.552,00	4.023.552,00	978.536,30	24,32	2.367.652,69	58,84	1.655.899,31
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	978.536,30	24,32	2.367.652,69	58,84	1.655.899,31
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	978.536,30	24,32	2.367.652,69	58,84	1.655.899,31
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	3.943.080,96	3.943.080,96	978.536,30	24,82	2.367.652,69	60,05	1.575.428,27
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	80.471,04	80.471,04					80.471,04
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.300.588,00	8.300.588,00	1.280.423,97	15,43	3.979.320,05	47,94	4.321.267,95
7920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00
7922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00
7922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00
7922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.288.888,00	8.288.888,00	1.280.423,97	15,45	3.979.320,05	48,01	4.309.567,95
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.288.888,00	8.288.888,00	1.280.423,97	15,45	3.979.320,05	48,01	4.309.567,95
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	8.288.888,00	8.288.888,00	1.280.423,97	15,45	3.979.320,05	48,01	4.309.567,95
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	8.205.999,12	8.205.999,12	1.280.423,97	15,60	3.979.320,05	48,49	4.226.679,07
7999.01.0.2.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	82.888,88	82.888,88					82.888,88
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-13.355.040,00	-13.355.040,00	-2.535.754,20	18,99	-7.720.967,07	57,81	-5.634.072,93
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-13.355.040,00	-13.355.040,00	-2.535.754,20	18,99	-7.720.967,07	57,81	-5.634.072,93
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-13.355.040,00	-13.355.040,00	-2.535.754,20	18,99	-7.720.967,07	57,81	-5.634.072,93
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-5.780.000,00	-5.780.000,00	-1.142.289,12	19,76	-3.399.441,03	58,81	-2.380.558,97
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-5.780.000,00	-5.780.000,00	-1.142.289,12	19,76	-3.399.441,03	58,81	-2.380.558,97
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-5.728.000,00	-5.728.000,00	-1.137.404,91	19,86	-3.372.899,57	58,88	-2.355.100,43
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-5.728.000,00	-5.728.000,00	-1.137.404,91	19,86	-3.372.899,57	58,88	-2.355.100,43
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-5.728.000,00	-5.728.000,00	-1.137.404,91	19,86	-3.372.899,57	58,88	-2.355.100,43
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-52.000,00	-52.000,00	-4.884,21	9,39	-26.541,46	51,04	-25.458,54
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-52.000,00	-52.000,00	-4.884,21	9,39	-26.541,46	51,04	-25.458,54
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-7.575.040,00	-7.575.040,00	-1.393.465,08	18,40	-4.321.526,04	57,05	-3.253.513,96
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-7.575.040,00	-7.575.040,00	-1.393.465,08	18,40	-4.321.526,04	57,05	-3.253.513,96
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-6.654.000,00	-6.654.000,00	-1.289.754,03	19,38	-3.731.623,33	56,08	-2.922.376,67
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-6.654.000,00	-6.654.000,00	-1.289.754,03	19,38	-3.731.623,33	56,08	-2.922.376,67
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-855.400,00	-855.400,00	-95.009,17	11,11	-555.253,70	64,91	-300.146,30
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-855.400,00	-855.400,00	-95.009,17	11,11	-555.253,70	64,91	-300.146,30
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-855.400,00	-855.400,00	-95.009,17	11,11	-555.253,70	64,91	-300.146,30
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-8.701,88	13,26	-34.649,01	52,79	-30.990,99

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 12

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-8.701,88	13,26	-34.649,01	52,79	-30.990,99
		132.804.000,00	132.804.000,00	32.752.797,01	24,66	83.809.971,75	63,11	48.994.028,25

XML nr.: 1

APARECIDA DO TABOADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

27/07/2022

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	174.850,54	494.516,10	170.675,72	176.076,56	175.516,74	229.448,28	184.611,07	176.275,15	209.329,45	184.224,17	202.528,99	214.034,45	2.592.087,22	0,00
2	Pessoal Ativo	167.472,15	487.137,71	163.297,33	168.698,17	168.138,35	222.069,89	177.232,68	168.896,76	201.951,06	176.845,78	195.150,60	206.656,06	2.503.546,54	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131.079,81	360.062,76	129.576,88	132.946,73	133.135,68	168.342,95	139.309,34	149.560,75	141.665,10	139.863,98	157.754,00	170.154,26	1.953.452,24	0,00
4	Obrigações Patronais	36.392,34	127.074,95	33.720,45	35.751,44	35.002,67	53.726,94	37.923,34	19.336,01	60.285,96	36.981,80	37.396,60	36.501,80	550.094,30	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	88.540,68	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	88.540,68	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.378,39	229.611,96	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	310.774,25	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	222.233,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.233,57	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	88.540,68	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	167.472,15	264.904,14	163.297,33	168.698,17	168.138,35	222.069,89	177.232,68	168.896,76	201.951,06	176.845,78	195.150,60	206.656,06	2.281.312,97	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.206.885,15	100,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) <sup>2</sup>	144.206.885,15	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.281.312,97	1,58
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	8.652.413,11	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	8.219.792,45	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	7.787.171,80	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa
------------------

## Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do § 1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 204/2022 SEMED.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Brena Rodrigues**, portadora do RG Nº 49.891.895-6 SSP/SP e CPF Nº 451.181.108-31, residente e domiciliada à Rua Recanto, nº 449, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 204/2022, a partir de 15 de julho de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

**Bataguassu, 15 de julho de 2022.**

Akira Otsubo

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 272/2022 SEMED.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Regina da Silva**, portadora do RG nº 9.725.657-8 SSP/PR e CPF nº 770.338.091-15, residente e domiciliada a Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 71, Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 272/2022, a partir de 08 de julho de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

**Bataguassu, 08 de julho de 2022.**

Akira Otsubo

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA (ABC) FARMA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Agosto de 2022

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 27 de Julho de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
**PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Aquisição de 01 veículo ambulância furgão superior de 10,5m3 interno, 2022/2022, com potência mínima 129cv, zero km, e 02 veículos de passageiros 07 lugares, 2022/2022, com potência mínima 111cv 1.8, zero km”,

de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II, e nas condições previstas no Edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Agosto de 2022

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Bataguassu – MS, 27 de Maio de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
**PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

#### RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 100/2022 SEMED

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Francielen Oliveira da Silva de Almeida**, portadora do RG Nº 47.697.328-4 SSP/SP e CPF Nº 042.811.031-20, residente e domiciliada à Avenida Brasilândia, nº 228, Fundos, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **100/2022 SEMED**, a partir de 15 de julho de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA :** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 15 de julho de 2022.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Jaime Augusto Nitta M. Lousa

CPF/MF 053.951.246-08

**Francielen Oliveira da S. Almeida**

Contratada

Elcio Vilas Boas

CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 151/2022 SEMED

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Katiussa Ferreira Rocha**, portadora do RG nº 001.252897 SSP/MS e CPF nº 987.976.111-15, residente e domiciliada a Rua Antônio Zanardo, nº 120, Jardim Bongiovani, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **151/2022 SEMED**, a partir de 06 de julho de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA :** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 06 de julho de 2022.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Jaime Augusto Nitta M. Lousa

CPF/MF 053.951.246-08

**Katiussa Ferreira Rocha**

Contratada

Elcio Vilas Boas

CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 201/2022 SEMED

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Silvia Daniele Coser**, portadora do RG nº 36.080.794-X SSP/SP e CPF nº 003.464.771-6, residente e domiciliada a Rua Taquarussu, nº 408, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante

segue:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **201/2022 SEMED**, a partir de 04 de julho de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA :** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Jaime Augusto Nitta M. Lousa

CPF/MF 053.951.246-08

**Silvia Daniele Coser**

Contratada

Elcio Vilas Boas

CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 235/2022 SEMED.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Daniela dos Santos**, portadora do RG nº 42.824.562-6 SSP/SP e CPF nº 365.054.538-14, residente e domiciliada à Rua São Gabriel, nº 042, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 235/2022, a partir de 01 de julho de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

**Bataguassu, 01 de julho de 2022.**

Akira Otsubo

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 222/2022 SEMED.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Milena Augusto da Silva**, portadora do RG nº 2.421.044 SEJUSP/MS e CPF nº 082.876.911-76, residente e domiciliada a Rua Jasmim, nº 185, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 222/2022, a partir de 19 de julho de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

**Bataguassu, 19 de julho de 2022.**

Akira Otsubo

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 281/2022 SEINFRA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Diego Costa dos Santos**, portador do RG nº 001.679.682 SEJUSP/MS e CPF: 030.754.171-14, residente e domiciliado a Rua Rio Anhandui, nº 241, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Diego Costa dos Santos**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 282/2022 SUB PREFEITURA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Alicio Lourenço**, portador do RG 11.410.251 SSP/SP e CPF nº 017.810.598-88 residente e domiciliado na Rua Moises de O. Primo, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir vacância de servidor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Sub Prefeitura**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 02.03.01.04.122.0301.2009
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Alicio Lourenço**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 306/2022 SEMDEUR**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Gilson Alves dos Santos**, portador do RG nº 1.242.720 SEJUSP/MS e CPF: 187.036.428-79, residente e domiciliado a Rua Ambrósio Lemes, nº 355, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir vacância de servidor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Operador de Máquinas**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 julho de 2022** e término em **31 de dezembro**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.553,05 (Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Gilson Alves dos Santos**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 324/2022 SEMED**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Claudio Giunco**, portador do RG nº 000.942.226 SSP/MS e CPF nº 708.658.841-53, residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara, Lote 64, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir vacância por afastamento, posse em concurso de Brasilândia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **16 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Claudio Giunco**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 321/2022 SEMED**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Matheus dos Santos Felipe**, portador do RG Nº 58.038.543-7 SSP/SP e CPF Nº 474.348.678-50, residente e domiciliado à Rua Miguel Lazaro Palhão, nº 784, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Nutricionista**,

em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **18 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Matheus dos Santos Felipe**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 320/2022 SEMED**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Brena Rodrigues**, portadora do RG N.º 49.891.895-6 SSP/SP e CPF N.º 451.181.108-31, residente e domiciliada à Rua Recanto, n.º 449, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com processo seletivo 004/2021.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Nutricionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **18 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Brena Rodrigues**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 277/2022 SEINFRA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Pedro Luciano Teles**, portador do RG 19.816.610 SSP/SP e CPF n.º 104.078.978-10 residente e domiciliado a Rua Itanhangá, n.º 542, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Mecânico**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. - Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Pedro Luciano Teles**

Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 279/2022 SEINFRA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. José Carlos Bezerra**, portador do RG nº 811.705 SSP/SE e CPF: 387.007.355-15, residente e domiciliado a Rua Arara Azul, nº 573, Jardim Santo Antônio, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. - Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**José Carlos Bezerra**

Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 355/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cinthia Maria Dias Rodrigues Alves**, portadora do RG Nº 32329892 SSP/SP e CPF Nº 845.364.541-87, residente e domiciliada a Avenida São Francisco de Assis, Nº 640, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2 A carga horária para a respectiva função será de 04 (quatro) horas diárias.**

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Cinthia Maria Dias Rodrigues Alves**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 280/2022 SEINFRA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Diego Cabral de Paula**, portador do RG 001.474.915 SSP/MS e CPF nº 023.141.881-79 residente e domiciliado a Rua Rio Paraná, nº 097, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Diego Cabral de Paula**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 286/2022 SEMOI**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Carlos Roberto de Oliveira**, portador do RG 000.668.058 SSP/MS e CPF: 639.442.431-53, residente e domiciliado a Rua Jasmim, nº 357, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **19 julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 19 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto de Oliveira**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 339/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cristina Alves da Silva**, portadora do RG 330.329.297 SSP/SP e CPF Nº 289.216.118-51, residente e domiciliada a Rua Edgar Junior Freire, Nº 45, Jardim América, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.  
Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Cristina Alves da Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 287/2022 SUB PREFEITURA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Jorge Aparecido Costa**, portador do RG 22.016.945-7 SSP/SP e CPF nº 117.261.978-67 residente e domiciliado na Avenida Porto XV, nº 19, Nova Porto XV neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidor titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Sub Prefeitura**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **19 de julho de 2022** e término em **18 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 02.03.01.04.122.0301.2009
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bataguassu/MS, 19 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Jorge Aparecido Costa**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 285/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Walber Flora Moraes**, portador do RG 001.754.869 SEJUSP/MS e CPF nº 055.478.341-06 residente e domiciliado a Rua Ponta Porã, nº 925, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos, I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente de Endemias**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Walber Flora Moraes**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 360/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Danilo Lourenço Cabral**, portador do RG 001.473.329-5 SEJUSP/MS e CPF nº 012.120.881-82 residente e domiciliado a Rua Acre, nº 133, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente de Endemias**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Danilo Lourenço Cabral**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 288/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Fabiana Cristina dos Santos Silva**, portadora do RG Nº 35.984.098-x SSP/SP e CPF Nº 007.893.521-09, residente e domiciliada a Rua Bahia, Nº 170, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022  
**Fabiana Cristina dos Santos Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 336/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Viviane Aparecida da Silva Conceição**, portadora do RG Nº 001476765 SSP/MS e CPF Nº 012.535.931-40, residente e domiciliada a Astrogildo Rodrigues Magalhães, Nº 35, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Viviane Aparecida da Silva Conceição**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 337/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Silvana Alves de Mello**, portadora do RG Nº 000913740 SSP/MS e CPF Nº 813.999.601-72, residente e domiciliada a Rua Ponta Porã, Nº 863, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Silvana Alves de Mello**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 291/2022 SUB PREFEITURA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Carlos Manoel Nunes Ribeiro**, portador do RG 2.444.261 SSP/SP e CPF nº 099.720.241-64 residente e domiciliado na Rua Urbino José de Oliveira, nº 2520, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Sub Prefeitura**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **19 de julho de 2022** e término em **18 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 02.03.01.04.122.0301.2009
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bataguassu/MS, 19 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Carlos Manoel Nunes Ribeiro**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 316/2022 SASTRAM

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Jameson Campos de Medeiros**, portador do RG nº 0311767 MD/SP e CPF: 847.133.724-04, residente e domiciliado a Rua Canindé, nº 03, Jardim Santo Antônio, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra afastado para exercer cargo eletivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Jameson Campos Medeiros**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 322/2022 SEMELCTUR

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. João Roberto Santana**, portador do RG nº 32.795.204-0 SSP/SP e CPF nº 312.854.628-23, residente e domiciliado a Rua Fernando Costa, nº 55-17, Vila Presidente Vargas, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura, através do processo seletivo 003/2022 para dar continuidade ao Projeto de Dança e Ritmos, mesclado com Aeróbica no Distrito Nova Porto XV.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **14 de julho de 2022** e término em **16 de dezembro de**

2022, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 08.01.27.812.505.2.27
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 14 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**João Roberto Santana**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 317/2022 SASTRAM**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Elaine Pereira da Silva**, portadora do RG 001.525.066 SSP/MS e CPF nº 014.333.051-94 residente e domiciliada a Rua Osvaldo Ferreira Lima, nº 130, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IX e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Elaine Pereira da Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 319/2022 SEMED**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Regina da Silva**, portadora do RG nº 9.725.657-8 SSP/PR e CPF nº 770.338.091-15, residente e domiciliada a Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 71, Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **26 de julho de 2022** e término em **16 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 26 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Maria Regina da Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 363/2022 SEMAS**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cristian Carla Pinto**, portadora do RG 001.254.596 SSP/MS e CPF nº 976.146.451-20 residente e domiciliada a Rua Guarujá, nº 336, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, por conta da pandemia, há dificuldade em credenciar famílias acolhedoras, necessitando de se manter o menor no abrigo até o acolhimento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Cuidador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **02 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 02 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Cristian Carla Pinto**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 362/2022 SEMAS**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Rosa Maria Pedro Geribello**, portadora do RG nº 001.575.363 SEJUSP/MS e CPF nº 021.320.681-19, residente e domiciliada à Rua Vitória Regia, nº 210, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença maternidade.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Psicóloga**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **19 de julho de 2022** e término em **05 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

Bataguassu/MS, 19 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Rosa Maria Pedro Geribello**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 309/2022 SEMAS**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Zilda Rodrigues da Silva**, portadora do RG 001224265 SSP/MS e CPF nº 965.258.351-00 residente e domiciliada a Rua Pará, nº 140, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, por conta da pandemia, há dificuldade em credenciar famílias acolhedoras, necessitando de se manter o menor no abrigo até o acolhimento e equipe mínima exigida para funcionamento do Abrigo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Cuidador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Zilda Rodrigues da Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 307/2022 SASTRAM**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Solange Aparecida Pereira**, portadora do RG 785993 SSP/MS e CPF nº 880.189.381-72 residente e domiciliada a Rua Adhemar Businaro, nº 250, Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, por conta da pandemia, há dificuldade em credenciar famílias acolhedoras, necessitando de se manter o menor no abrigo até o acolhimento e equipe mínima exigida para funcionamento do Abrigo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Cuidador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de junho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de junho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Solange Aparecida Pereira**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 308/2022 SASTRAM**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Nadir Aparecida Vichoski**, portadora do RG 001.247.070 SSP/MS e CPF nº 297.584.568-57 residente e domiciliada a Avenida Presidente Prudente, nº 892, Jardim Solito, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, por conta da pandemia, há dificuldade em credenciar famílias acolhedoras, necessitando de se manter o menor no abrigo até o acolhimento e equipe mínima exigida para funcionamento do Abrigo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Cuidador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Nadir Aparecida Vichoski**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 305/2022 SASTRAM

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ana Adelia Pressuto**, portadora do RG 11.943.427-1 SSP/SP e CPF nº 033.386.258-98 residente e domiciliada a Rua Amapá, nº 260, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, por conta da pandemia, há dificuldade em credenciar famílias acolhedoras, necessitando de se manter o menor no abrigo até o acolhimento e equipe mínima exigida para funcionamento do Abrigo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Cuidador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Ana Adelia Pressuto**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 315/2022 SASTRAM

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Glaucia Cristina Oliveira Schulz Aristimunha**, portadora do RG 001.230.597 SSP/MS e CPF nº 982.880.241-49 residente e domiciliada a Rua Laudemiro Correa, nº 365, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IX e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 4.480,66 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Glauca Cristina Oliveira Schulz Aristimunha**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 312/2022 SASTRAM**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bárbara Lopes Nardino**, portadora do RG 449404183 SSP/SP e CPF nº 456.026.048-63 residente e domiciliada a Rua Antônio Mendes Claudino, nº 135, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Psicóloga**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Bárbara Lopes Nardino**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 284/2022 SEMELCTUR**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Natal José Bispo**, portador do RG nº 24.857.875-3 SSP/SP e CPF nº 120.899.258-92, residente e domiciliado a Rua Florianópolis, nº 60-16, Vila Santa Rosa, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura, através do processo seletivo 003/2022 para dar continuidade ao Projeto de Dança e Ritmos, mesclado com Aeróbica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **16 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 08.01.27.812.505.2.27
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Natal José Bispo**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 278/2022 SEINFRA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Nelson dos Santos**, portador do RG Nº 584153 SSP/MS e CPF Nº 511.387.511-20, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 444, Jardim São Francisco neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Nelson dos Santos**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 323/2022 SEMAF**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. José Marte de Lima**, portador do RG Nº 25.198.132-0 SSP/SP e CPF Nº 518.781.351-04, residente e domiciliado a Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, 51, Jardim Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Coveiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.231,00 (Um mil duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. - Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**6.6** Inclusão de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.  
Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**José Marte de Lima**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 310/2022 SEMAF**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Leonardo Vitório dos Santos**, portador do RG 2220987 SEJUSP/MS e CPF 071.529.161-01, residente e domiciliado a Ribas do Rio Pardo, 41, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente de Administração**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.421,27 (Um mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. - Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Leonardo Vitório dos Santos**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 318/2022 SASTRAM**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Renata Fernanda de Almeida Ferreira**, portadora do RG nº 001.689.120 SEJUSP/MS e CPF nº 029.687.721-20,

residente e domiciliada à Rua Recanto, nº 356, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Administrativo**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.421,27 (Um mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Renata Fernanda de Almeida Ferreira**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 314/2022 SASTRAM**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mayra Gabriela da Silva Mendonça**, portadora do RG 2.264.818 SEJUSP/MS e CPF nº 038.722.501-32 residente e domiciliada a Rua Santa Terezinha, nº 33, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir vacância de servidora.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Administrativo**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.421,27 (Um mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Mayra Gabriela da Silva Mendonça**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 311/2022 SASTRAM**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luana Aparecida Lima da Silva**, portadora do RG 2.081.654 SSP/MS e CPF nº 059.734.051-09 residente e domiciliada a Rua São Vicente de Paula, nº 462, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43  
Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Luana Aparecida Lima da Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 348/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Antônio Ferreira da Rosa Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 370.198 SSP/MS e Inscrito no CPF. 788.828.851-00, residente e domiciliado a Rua Anhandui, nº 1055, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Odontólogo**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 6.007,03 (Seis mil e sete reais e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
---

Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado Fundo Municipal de Saúde
---

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Antônio Ferreira da Rosa Neto**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 313/2022 SASTRAM

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mariane Padovan Novais Santana**, portadora do RG 57.416.850-3 SSP/SP e CPF nº 064.948.361-86 residente e domiciliada a Av. Campo Grande, nº 625, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir vacância de servidor.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Administrativo**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.421,27 (Um mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Mariane Padovan Novais Santana**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 353/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sra. Luciana Aparecida de Andrade**, portadora do RG nº 831.653 SSP/SP e CPF: 571.972.881-34, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 11.124,15 (Onze Mil Cento e Vinte Quatro Reais e Quinze Centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Luciana Aparecida de Andrade**

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 327/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luhana Nozawa Brustela**, portadora do RG N.º 001.813.420 SSP/SP e CPF N.º 051.807.551-66, residente e domiciliada a Avenida Dias Barroso, N.º 716, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal n.º 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Odontólogo**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **18 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 6.007,03 (Seis mil e sete reais e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Luhana Nozawa Brustela**

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 326/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maura Santana de Souza**, portadora do RG 60.354.722-9 SSP/MS e CPF n.º 465.913.381-87, residente e

domiciliada a Rua Piauí, nº 165, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Maura Santana de Souza**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 350/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. André Luis Valêncio**, portador do RG 404.316.980 SSP/SP e CPF nº 347.043.958-39 residente e domiciliado a Rua Coxim, nº 308, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **14 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.  
Bataguassu/MS, 14 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**André Luis Valêncio**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 346/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Janaina Aparecida do Nascimento e Souza**, portadora do RG: 001.441.064 SSP/MS e CPF: 011.581.261-07, residente e domiciliada a Avenida Mato Grosso, Nº 421, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.  
Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Janaina Aparecida do Nascimento e Souza**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 332/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Guilherme Lemos Xavier**, portador do RG nº 000957799 SSP/MS e CPF nº 930.641.871-04, residente e domiciliado à Rua Itanhangá, nº 46, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Fisioterapeuta**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **06 (seis) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Guilherme Lemos Xavier**

Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 354/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Glaucia Fernanda de Oliveira Castilho**, portadora do RG nº 41.899.674 - X SSP/SP e CPF nº 226.697.888-82, residente e domiciliada à Rua José Ferreira Barros, nº 76, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Fisioterapeuta**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **06 (seis) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Glaucia Fernanda de Oliveira Castilho**

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 349/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Nathália Cristina Moreira Lima**, portadora do RG nº 001.952.984 SEJUSP/MS e CPF nº 053.415.451-41, residente e domiciliada à Rua Nova Andradina, nº 959, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Farmacêutica**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **19 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 19 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Nathália Cristina Moreira de Lima**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 290/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Alexandre de Moura Zanardo**, portador do RG 001.979.334 SSP/MS e CPF nº 054.580.531-76 residente e domiciliado a Rua Brasilândia, nº 246, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente de Administração**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **10 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.421,27 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 10 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Alexandre de Moura Zanardo**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 296/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Paulo Cesar Clemente Duarte**, portador do RG 001.060.153 SSP/MS e CPF nº 840.885.081-49 residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara, Zona Rural neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Paulo Cesar Clemente Duarte**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 295/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Encarnação Aparecida Roldan**, portadora do RG 508.105 SSP/MS e CPF nº 447.320.661-00 residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Encarnação Aparecida Roldan**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 294/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Edmilson Aparecido Santana**, portador do RG 2.597.673 SEJUSP/MS e CPF nº 870.898.401-82 residente e domiciliado no Assentamento Aldeia, Estancia Alto Alegre, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Edmilson Aparecido Santana**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 293/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163,

Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Alexandre da Silva Lourenço**, portador do RG 000.798.321 SSP/MS e CPF nº 832.987.201-78 residente e domiciliado a Rua Rio Taquarussu, nº 181, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Alexandre da Silva Lourenço**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 340/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Claudete Ferreira do Nascimento**, portadora do RG 1.001.835 SSP/MS e CPF Nº 807.353.981-00 residente e domiciliada a Rua Ozair Aquino Lemes, 100, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Enfermeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.672,09 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Claudete Ferreira do Nascimento**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 292/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Alex Renato Nascimento**, portador do RG 000.637.382 SSP/MS e CPF nº 826.700.561-72 residente e domiciliado a Avenida Maracaju, nº 89, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Alex Renato Nascimento**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 298/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Reinaldo Supriano**, portador do RG 6.017.025-8 SSP/PR e CPF nº 709.698.259-00 residente e domiciliado a Rua Amapá, nº 115, Jardim Santa Luzia neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Reinaldo Supriano**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 347/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Costa Bento**, portadora do RG Nº 34.299.686-1 SSP/SP e CPF Nº 899.217.551-53, residente e domiciliada a Rua Itaparica, Nº 109, Jardim Recanto, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Patrícia Costa Bento**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 299/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Miguel Estevão de Souza**, portador do RG nº 041.208 SSP/MS e CPF nº 405.072.381-68, residente e domiciliado

a Rua Sidrolândia, nº 425, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Miguel Estevão de Souza**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 343/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Juvenal Pereira Alves**, portador do RG nº 001.340.512 SEJUSP/MS e CPF nº 014.742.831-95, residente e domiciliado a Rua Acre, nº 1030, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal**Juvenal Pereira Alves**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 345/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Flavia de Souza Palansi**, portadora do RG Nº 48.892.909-X SSP/SP e CPF Nº 412.598.618-56, residente e domiciliada a Rua José Vicente Vitiriti, Nº 109, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal**Flavia de Souza Palansi**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 361/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Elaine Aparecida Sanches Lima**, portadora do RG nº 001.575.363 SEJUSP/MS e CPF nº 021.320.681-19, residente e domiciliada à Rua Vitória Regia, nº 210, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença maternidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **15 de julho de 2022** e término em **29 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 15 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Elaine Aparecida Sanches Lima**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 357/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Devanilson Ramires**, portador do RG nº 1.342.337 SEJUSP/MS e CPF nº 012.714.101-41, residente e domiciliado a Rua Carlos Brites, nº 92, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Devanilson Ramires**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 341/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Ademar de Souza**, portador do RG nº 1.361.233 SEJUSP/MS e CPF nº 934.586.811-91, residente e domiciliado a Rua Santa Clara, nº 92, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com

o artigo 2º, Incisos I, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Ademar de Souza**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 342/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Simone Monaliza Coelho Nunes**, portadora do RG Nº 45.292.296-3 SSP/SP e CPF Nº 995.935.801-15, residente e domiciliada a Rua Paranaguá, Nº 037, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Enfermeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 5.120,74 (Cinco mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Simone Monaliza Coelho Nunes**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 304/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sr. Bruno Michel Nascimento**, portador do RG Nº 001344115 SSP/MS e CPF Nº 991.253.581-20, residente e domiciliado a Avenida Brasilândia, nº 400, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Bruno Michel do Nascimento**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 303/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Darielly Honorato Dias da Silva**, portadora do RG 57.457.377-X SSP/SP e CPF Nº 063.972.361-61 residente e domiciliada a Rua Frei Luiz, 36, Centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Enfermeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 5.120,74 (Cinco mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
---

Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Darielly Honorato Dias da Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 325/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Rafael Aguilar Silva**, portador do RG 43.237.678-1 SSP/SP e CPF Nº 313.879.408-48 residente e domiciliado a Rua Salim Kahil, 470 Ap Torre 02, Vila Nogueira, no Município de Botucatu, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender crianças portadoras de alguma alteração neurológica e da APAE.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Neuropediatra**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **16 (dezesesseis) horas mensais**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 17.350,40 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Rafael Aguilar Silva**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 328/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Letícia Aparecida Vilalva de Souza**, portadora do RG 2.346.179 SEJUSP/MS e CPF nº 067.782.991-42, residente e domiciliada a Rua São Pedro, nº 360, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente**

**Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

## CLÁUSULA SEXTA

### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Leticia Aparecida Vilalva de Souza**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 330/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Tainara Alves da Silva**, portadora do RG Nº 59.769.127-7 SSP/SP e CPF Nº 072.262.391-75, residente e domiciliada a Rua Manoel da Costa Lima, Nº 2410, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

## CLÁUSULA SEXTA

### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Tainara Alves da Silva**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 352/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Luiz Gabriel Bazan**, portador do RG nº 34.937.901-4 SSP/SP e CPF: 367.012.318-02, residente e domiciliado a Rua Hermínio Moreira Veiga, nº 110, Jardim América, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2 A carga horária para a respectiva função será de 04 (quatro) horas diárias.**

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Luiz Gabriel Bazan**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 333/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Julio Cesar Gonçalves Portela**, portador do RG 53.964.023-2 SSP/SP e CPF nº 042.581.651-66 residente e domiciliado a Rua José Berro, nº 3, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
---

Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Julio Cesar Gonçalves Portela**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 329/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Maicon Lucas Dadona Bicudo**, portador do RG 59.426.909-X SSP/SP e CPF nº 707.077.281-50 residente e domiciliado a Rua São Luiz, nº 63, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Maicon Lucas Dadona Bicudo**  
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 334/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Claudinely Santiago da Silva**, portadora do RG 1.032.333 SSP/MS e CPF nº 609.838.921-72, residente e domiciliada a Rua 001, nº 147, Lote 06, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de aposentadoria provisória junto ao INSS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Claudinely Santiago da Silva**

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 331/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Annelise de Souza Silva**, portadora do RG nº 1.520.973 SEJUSP/MS e CPF nº 000.923.091-27, residente e domiciliada à Rua Copacabana, nº 36, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **18 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Annelise de Souza Silva**

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 351/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Brenda Caroline Souza Leite**, portadora do RG nº 001.575.363 SEJUSP/MS e CPF nº 021.320.681-19, residente e domiciliada à Rua Vitória Regia, nº 210, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **18 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 17 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Brenda Caroline Souza Leite**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 356/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Luiza Monteiro Nobre**, portadora do RG Nº 1.999.263 SSP/MS e CPF Nº 055.049.061-21, residente e domiciliado a Rua Acre, nº 1060, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Maria Luiza Monteiro Nobre**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 302/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Eliane Pereira dos Santos**, portadora do RG: 001242772 SSP/MS e CPF: 988.839.411-87, residente e domiciliada a Rua Jose Aparecido Silva, Nº 185, Jardim América III, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Eliane Pereira dos Santos**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 289/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bruna Gracielle Cristaldo Mendes Melucci**, portadora do RG Nº 001.202.149 SSP/MS e CPF Nº 004.363.611-08, residente e domiciliada a Rua Presidente Prudente, Nº 333, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente de Administração**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria**

Municipal de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **04 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.421,27 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Bruna Gracielle Cristaldo M. Meluci**

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 335/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Peralta Correa**, portadora do RG Nº 1438790 SSP/MS e CPF Nº 007.127.911-32, residente e domiciliada a Rua Margarida Feitosa de Souza, Nº 143, Jardim Santa Rosa neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **17 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 17 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Sandra Peralta Correa**

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 359/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patricia Aparecida Calixtro Albano**, portadora do RG nº 35.301.587-8 SSP/SP e CPF: 315.582.788-26, residente e domiciliada a Rua Recanto, nº 587, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Patricia Aparecida Calixtro Albano**  
Contratada

Materia enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 297/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Nayara Carvalho de Almeida**, portadora do RG nº 2.059.464 SSP/MS e CPF nº 057.626.451-26, residente e domiciliada à Rua Nilo Peçanha, nº 1397, Centro, no Município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de aposentadoria especial junto ao INSS, concedida por ação judicial em fase de recurso.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Nayara Carvalho de Almeida**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 300/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marta Maria dos Santos**, portadora do RG: 25.190.476-3 SSP/MS e CPF: 120.875.958-28, residente e domiciliada a Rua Paraná, Nº 15-39, Vila Palmira, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### **6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Marta Maria dos Santos**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 338/2022 SEMSA

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria de Fátima Ferreira de Almeida**, portadora do RG Nº 001.731.525 SSP/MS e CPF Nº 032.509.301-64, residente e domiciliada a Rua Recanto, Nº 326, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Maria de Fátima Ferreira de Almeida**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 344/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sra. Marcela Virginio Soares**, portadora do RG nº 2.612.211 SEJUSP/MS e CPF nº 049.610.771-27, residente e domiciliada à Rua Silveira Cardoso Pipa, nº 142, Jardim São Pedro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Marcela Virginio Soares**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 358/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Itamar Touzinho da Silva**, portador do RG nº 21.770.408-6 SSP/SP e CPF: 827.720.021-87, residente e domiciliado a Rua José Kotai, nº 315, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **03 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 03 de julho de 2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Itamar Touzinho da Silva**

Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 301/2022 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Isabel Dias de Araújo**, portadora do RG Nº 172116302 SSP/SP e CPF Nº 069.598.218-43, residente e domiciliada à Rua Tocantins, nº 135, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão de Processo Seletivo de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**5.2** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

**6.6** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.  
Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Isabel Dias de Araújo**  
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

### DECRETO Nº 249/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 174/2022 de 04 de Maio de 2022 referente designação de Fiscais de Contratos para o exercício de 2022, nos segmentos abaixo mencionados,

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

**-Kelly Azenha Garrido**

CPF: 158.830.318-70

RG: 279864061 SSP/SP

**-Maria Elena da Silva**

CPF: 543.142.591-91

RG: 254321 SSP/MS

**-Luciane Valdelizia Guedes Demasio**

CPF: 004.280.171-00

RG: 001124776 SSP/MS

**-Brena Rodrigues**

CPF: 451.181.108-31

RG: 498918956 SSP/SP

**-Miguel Popovits Kotai**

CPF: 421.443.371-87

RG: 398900 SSP/MS

#### **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:**

**-Willian Gomes Rodrigues**

CPF: 035.492.741-81

RG: 1580849 SEJUSP/MS

**-Maria Aparecida Businaro Meira**

CPF: 351.190.801-97

RG: 398842 SSP/MS

**Parágrafo Único** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 174/2022

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de Julho de 2022.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

### EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu, torna público o edital para a seleção e constituição da Cadastro Reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela PORTARIA Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1. DO PROGRAMA**

1. O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem do âmbito da alfabetização, assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da País.

2. São objetivos do programa Tempo de Aprender, conforme artigo 6º da referida Portaria:

0. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.

I. Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

II. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País, e

III. Impactar positivamente no decorrer de toda trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**2. DA SELEÇÃO**

1. A Seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários ao Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Bataguassu/MS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural.

2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Propor ações que desenvolvam o processo de ensino e aprendizagem na alfabetização;
- Possuir conhecimento e habilidade em tecnologia;
- Ter disponibilidade de horário para atender a necessidade da unidade de ensino;
- Possuir boa capacidade de comunicar-se;
- Ser proativo;
- Possuir sensibilidade para acolher e trabalhar com crianças.

3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu/MS, com a participação da Comissão de Inscrição e avaliação, nomeada pela Portaria de nº 031/2022 de 27 de julho de 2022.

**3. DO PERFIL**

1. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

- Professores Alfabetizadores da Rede com disponibilidade de carga horária;
- Professores da Rede com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

2. O Assistente de Alfabetização atuará em unidades Escolares, não vulneráveis no período de 05h (cinco) semanais por turma;

3. Os atendimentos de cada assistente nas escolas, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais;

4. Considera-se apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei da Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

5. O serviço voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdência ou afim;

6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias realizadas na Escola, cientificando seu gestor seu gestor das despesas a serem realizadas.

7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;
- Cumprir carga horária de acordo as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Preencher a planilha do Relatório mensal das atividades pedagógicas desenvolvidas por voluntárias, para que o professor e o pedagogo da escola analisem e certifiquem.

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar os cursos e formações indicadas pelo MEC, SED/MS e SEMEL;
- Preencher dados no sistema de informações, sempre que necessário;
- Organizar, imprimir e aplicar as avaliações diagnósticas, com orientação e acompanhamento do coordenador do Programa.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

1. A seleção ocorrerá nos dias 01 e 02 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h:30m às 11h:30m com a comissão constituída e nomeada pela portaria de nº 031/2022 de 27 de julho de 2022..

#### Endereço: Rua Anaurilândia nº 543, Bairro Centro, Bataguassu-MS

2. Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital;

3. No ato do processo seletivo o candidato deverá entregar os seguintes documentos;

0. Ficha de inscrição (será entregue e preenchida no ato da inscrição) com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

a. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência

I. Carteira de identidade frente e verso;

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado; e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V. Certificado/diploma de conclusão de ensino médio;

VI. Comprovante de curso e/ou de habilidades na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc);

VII. Declaração de tempo de serviço e/ou experiência na Educação.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5. Não serão aceitos documentos após o ato da apresentação na Secretaria Municipal de Educação;

6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e que não se apresentarem ao local para onde foi realizada a inscrição no tempo exigido;

7. A secretaria Municipal de Educação nomeará através de portaria uma Comissão que será responsável por coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do programa Tempo de Aprender.

8. A comprovação do currículo se dirá por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

#### ANEXO I DO EDITAL 011/2022

Documentos para Classificação	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	04 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, magistério ou participação em projetos como assistente de alfabetização (mínimo de um ano)	02 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	03 pontos
Experiência em docência e/ou em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos)	0,5 ponto a cada ano
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 pontos</b>

9. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1. Maior idade

2. Maior tempo de experiência na Alfabetização.

10. A seleção será conduzida por uma comissão que será instituída Secretaria Municipal de Educação;

11. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

12. O resultado final será publicado no Órgão Oficial de publicação do município de Bataguassu MS.

13. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do Candidato, bem como como a necessidade da unidade escolar.

#### 6. DA LOTAÇÃO

1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ajuda de custo, o valor instituído pela Portaria nº 280,

de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem**, para fins de ressarcimento de despesas relativas à alimentação e ao transporte.

2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária de 5 horas semanais por turma.
3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do termo de adesão e Compromisso.
5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa: prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou interesse da unidade.

Bataguassu, 27 de julho de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

**ANEXO II DO EDITAL 011/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. ( )

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS**

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ h/a.

Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

**4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA N O MAGISTÉRIO:** \_\_\_\_\_ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM

( ) NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE  
EDITAL 012/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - SODETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –  
SODETA****EDITAL Nº 012/2022**

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

**Art. 1º** Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **01/08/2022 a 08/08/2022**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Titulo Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal****Renan Bom Ribeiro****Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico  
Turismo e Meio Ambiente.****I – CONVOCAÇÃO****ANEXO I**

Nome	RG	Cargo	Classificação
Rosimeire Aparecida Pereira dos Santos	243482577	Vigia	6º
Selma Gomes do Nascimento	1012287	Vigia	7º
Claudemir Gonçalves	4237378	Vigia	8º
Aline Francielle Vieira Soares	1632400	Vigia	9º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 27/07/2022

**Germino Roz Silva****Prefeito Municipal****Renan Bom Ribeiro****Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento  
Econômico, Turismo e Meio Ambiente**

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE  
EDITAL 044/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 - SODETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –  
SODETA****EDITAL Nº 044/2022**

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

**Art. 1º** Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **28/07/2022 a 03/08/2022**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

**Renan Bom Ribeiro**

**Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico**

**Turismo e Meio Ambiente.**

**I – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I**

Nome	RG	Cargo	Classificação
Marilson Alves de Lima	1580597	Aux. Serv. Gerais	3º
Ostanilu Correia de Souza	1106154	Aux. Serv. Gerais	4º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 27/07/2022

**Germino Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

**Renan Bom Ribeiro**

**Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento**

**Econômico, Turismo e Meio Ambiente**

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**Setor de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 15/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para confecção de cestas básicas. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 26 de julho de 2022.

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa **ANDRÉ MIRANDOLA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.860.249/0001-28 .

**OBJETO**

**Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 123/2021 , oriunda do Pregão Presencial Nº 203/2021 do Município de Nova Andradina - MS, com intuito na contratação de empresa para serviço de sustentação em infraestrutura de tecnologia para desenvolvimento, afim de viabilizar o projeto "papel zero", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conhecida através da CI/ADM Nº 092/2022 , processo administrativo nº 127/2022 . Pregão Presencial 039/2022 .**

**RECURSO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

**a) MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS - CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00:**

**03.03.2.005.3.3.90.39.99.00.00.00 (15/2022).**

**VALOR**

R\$ 193.100,00 (cento noventa e três mil e cem reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Antonio Carlos Firmino Junior.

**VIGÊNCIA**

**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.**

**DATA**

01 de julho de 2022.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 29.982.660/0001-05 .

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em serviço de segurança para atender a 41ª Festa do Sereno de Batayporã-MS, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022, no Recinto de Festa Diego Sanches Marchi, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 075/2022 , processo administrativo nº 103/2022. Dispensa de Licitação 54/2022 .**

**RECURSO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.03.2.005.3.3.90.39.77.00.00.00 (15/2022).

**VALOR**

R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Fabio Vinicius Santana de Mello.

**VIGÊNCIA**

**A vigência do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.**

**DATA**

07 de junho de 2022

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021**

**DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.714.023/0001-11**

**DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 029/2021 de 15/07/2021, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria com fornecimento de licença de uso de software, que realize auditorias nas declarações do ITR - Imposto Territorial Rural e**

integração de levantamento de VTN - Valor da Terra Nua.

**DA PRORROGAÇÃO** - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **15 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

**DO VALOR DO CONTRATO** - Em virtude do aditamento contratual, fica acrescido o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.010000 (15/2022).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, do § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA - 15 de julho de 2022.**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2022

**DAS PARTES** - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, inscrito no CNPJ. Nº 14.173.522/0001-08.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo financeiro correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 037/2022 de 20/04/2022, que tem por objeto o Custeio de Diária para profissionais componentes da EQUIPE CASTRA MOVEI, bem como todos os materiais necessários para efetivação do programa.

**DO ACRÉSCIMO** - O contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 441,96 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.027.3.3.90.39.79.00.00.00 (12/2022).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

**DATA - 19 de julho de 2022.**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretario Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022

**DAS PARTES** - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 03.818.852/0001-89.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo financeiro de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) ao Contrato nº 038/2022 de 29/04/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da base de concreto armado para instalação de uma mini arena esportiva.

**DO ACRÉSCIMO** - Em virtude da ampliação de serviços, o contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 7.839,93** (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.05.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 (46/2022).

**DA GARANTIA** - Fica a contratada obrigada a apresentar **GARANTIA** complementar de **5% (cinco por cento)** do valor deste termo, em até 15 dias úteis após a sua assinatura.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

**DATA - 15 de julho de 2022**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 13/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com a finalidade de atender a todos os órgãos pertencentes a Administração Municipal. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 18 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 11/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de alimento nutricional completo em pó, dieta enteral e suplemento nutricional completo e balanceado em pó. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 06 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **32/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 48/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem com café da manhã incluso, para acolhimento dos pacientes locomovidos pelo município de Batayporã até a cidade de Jales-SP, para tratamento de saúde. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 21 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **31/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 50/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Batayporã – MS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 14 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **30/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 44/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de forração ortopédica e material permanente para auxílio na locomoção, afim de atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 05 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 47/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de consumo odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família) do município. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata. Batayporã-MS, 05 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 30/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais hospitalares, afim de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégias de Saúde da Família – ESF'S e Pronto Atendimento médico – PAM. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 22 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – JULHO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **19/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 26/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas dos órgãos da administração municipal. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 16/07/2022.

Batayporã, MS, 18 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) Unidade habitacional com 42,56 m2 no Município de Batayporã, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/015/2022, **processo administrativo nº 139/2022** e **ADJUDICO** a empresa **R. F. DE ARRUDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.824.913/0001-44, que apresentou sua proposta no valor total de R\$ 85.954,48 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 140/2022 de 15 de julho de 2022.

Batayporã-MS, 27 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 038/2022.

**Objeto REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e cilindro em comodato, afim de proporcionar suprimento no atendimento contínuo aos pacientes com prescrição médica e para as ambulâncias do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI Nº 674/2022 SMS, **processo administrativo nº 119/2022. ADJUDICO** a empresa **OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.479.311/0001-31, para fornecer os itens nº 01 e 02 no

valor total de R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais).

*DEIZIANE BERNARDES DA SILVA* – Pregoeira.

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS; 27 de julho de 2022.

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA* – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 82/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Bodoquena/MS, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações na data do Edital, na modalidade **Pregão Presencial Nº 82/2022**, objetivando o Registro de Preços, para eventual aquisição de material Mobiliário Escolares visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena-MS. A Alteração no Edital refere-se a alteração da data.

1. **A sessão pública remarcada para às 08h:00 do dia 10/08/2022, conforme publicado no Diário da Assomasul.**

O edital com as devidas alterações deverá ser retirado no site oficial do Município de Bodoquena, [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br), ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)); ou no endereço, Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020, Centro - Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira.

Bodoquena - MS, 27 de julho de 2022.

**Nailson Matias de Souza Junior**

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.257/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

**59 - Empresa: Juliana Ramos Yamamoto, CNPJ n.º 44.836.326/0001-29 – Contratada**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
06	Prestação de serviço de mão de obra mecânica e manutenção de veículos pesados pertencentes ao departamento municipal de agricultura	H	420	79,00	33.180,00
				<b>Valor Global</b>	<b>33.180,00</b>

**Valor Total:** R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

**60 - Empresa: Celso De Lima Mei, CNPJ nº. 19.895.442/0001-71- Contratada**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
03	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de saúde e seus departamentos	H	1.100	78,00	85.800,00
				<b>Valor Global</b>	<b>85.800,00</b>

**Valor Total:** R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

**60 - Empresa: Alessandro Peixoto Da Silva, CNPJ nº. 45.993.156/0001-59 – Contratada**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de assistência social	H	420	78,00	32.760,00
02	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de turismo	h	120	78,00	9.360,00
04	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de administração de finanças	h	50	78,00	3.900,00
05	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos do gabinete	h	150	78,00	3.900,00
				<b>Valor Global</b>	<b>49.920,00</b>

**Valor Total:** R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica veicular e de maquinário pesado para atender os veículos das secretarias da prefeitura de Bodoquena/MS.

**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

**Data da assinatura:** 22 de julho de 2022.

**Valor Total:** Valor total: R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)

Bodoquena – MS, 27 de julho de 2022.

**Assinam:**

**Edson Scarabelo** - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante **Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

**Marcilene Santos Aquino Do Nascimento** - Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social – Contratante

**Hélio Ferreira Gonçalves** - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Contratante

**Juliana Ramos Yamamoto** – Contratada

**Celso De Lima Mei** – Contratada

**Alessandro Peixoto Da Silva** – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 5/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022**

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Hélio Ferreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e apoio logístico e operacional por ocasião do evento denominado "II Arraia Serra da Bodoquena", a ser realizado nos termos do Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, custeados com recursos ordinários. Empresa Vencedora: Jacson Roberto Zielinski - EPP. CNPJ: 01.885.671/0001-40. Valor Total: R\$51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é 31/12/2022 e prorrogável na forma da Lei. O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 2 (dois) dias, contados a partir de 27 de julho de 2022. Dotação Orçamentária: 08.001.2.123.13.392.801.3.3.90.39.23.00.00.00.1.00.0000-229, 13.392.801 - Ações para o Desenvolvimento do Turismo e Preservação Meio Ambiente; 13 - Cultura 392 - Difusão Cultural; 2.123 - Promoção e/ou apoio de eventos e atividades culturais no município; Centro de custo: 33903923000000 - Festividades e Homenagens. Bodoquena/MS, 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO TERMO DA ADJUCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 68/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2022**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 10/2022 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços para aquisição de computadores para atender às Secretarias do Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA-EIRELI 35.449.691/0001-90	R\$ <b>207.000,00</b> (duzentos e sete mil)

**Valor Global: R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil).

**Bodoquena-MS, 25 de Julho de 2022.**

Adjudicação ao resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Helio ferreira Gonçalves**

**Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Meio ambiente e Desenvolvimento econômico.**

**Marcilene Santos Aquino**

**Secretária Municipal de Assistência Social.**

**Edson Scarabelo**

**Secretario Municipal de Administração e Finanças.**

**Gleyziane Parente Silva**

**Secretaria Municipal de Saúde.**

**Valdisa Dias Olanda**

**Secretária de Educação, Esporte e Lazer**

**Juliardson de Castro Couto**

**Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 68/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2022**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 10/2022 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços para aquisição de computadores para atender às Secretarias do Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA-EIRELI 35.449.691/0001-90	R\$ <b>207.000,00</b> (duzentos e sete mil)

**Valor Global: R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil).

**Bodoquena-MS**, 25 de Julho de 2022.

Homologação ao resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Helio ferreira Gonçalves**

**Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Meio ambiente e Desenvolvimento econômico.**

**Marcilene Santos Aquino**

**Secretária Municipal de Assistência Social.**

**Edson Scarabelo**

**Secretario Municipal de Administração e Finanças.**

**Gleyziane Parente Silva**

**Secretaria Municipal de Saúde.**

**Valdisa Dias Olanda**

**Secretária de Educação, Esporte e Lazer**

**Juliardson de Castro Couto**

**Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

#### **Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**TUMELERO SANCHES & CIA LTDA**, CNPJ nº **30.737.008/0001-04** - Contratada

**Objeto: Este tem por objeto contratação de empresa especializada para adequação da ambulância (Sprinter Furgão RWA7D68) e ambulância (Sprinter 416 RWB 1F03).**

Processo: 321/2022

Vigência: 21 de Julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R\$ 16.045.00 (dezesesseis mil e quarenta e cinco reais) .**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.4.4.90.52.00 ficha: 25;

Bodoquena/MS 21 de Julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

#### **Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ENZO VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **05.950.849/0002-20** - Contratada

**Objeto: Este tem por objeto a aquisição de peças automotivas visando atender os serviços de revisão de garantia do veículo Fiat Uno Atracttive 1.0 2020/2021 do setor Bolsa Família.**

Processo: 322/2022

Vigência: 25 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R\$ 236,47 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Órgão Orçamentário: 04.002.08.244.0402.2104.3.3.90.30.00 ficha:34;

Bodoquena/MS 25 de julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA**

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 124/2022, de 21 de Julho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 499.991,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 499.991,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 499.991,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2022.****ESTABELECE CONDUTAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, notadamente o que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, "caput", da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** ser lícita a instalação de adesivo micro perfurado no para brisa traseiro dos veículos, desde que respeitadas as dimensões legalmente definidas (Lei nº 9.504/97, art. 38, § 3º);

**CONSIDERANDO** ser lícita a utilização por pessoas, agente público ou não, de broches, dísticos e adesivos, configurando manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, permitida inclusive, no dia das eleições (Lei nº 9.504/97, art.39-A, caput, e Resolução TSE nº 23.610/19, art. 187, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** que a propaganda eleitoral dentro dos limites legais e igualmente lícita é a manifestação individual e silenciosa do eleitor, inclusive no dia do pleito (Lei nº 9.504/97, art. 38-A);

**CONSIDERANDO** que somente norma legal pode criar restrição aos direitos individuais (CF, art. 5º, inc. II);

**CONSIDERANDO** que o ingresso e a permanência de veículos adesivados em locais públicos e de uso comum não caracterizam a propaganda vedada prevista no art. 19, caput, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.610/19, pois se assim fosse os veículos não poderiam circular nas ruas, exemplo maior de bem comum (Lei nº 9.504/97, art. 37, e CC, art. 99, I);

**CONSIDERANDO** a existência de consultas informais feitas acerca da legalidade do ingresso de veículos com adesivos de propaganda eleitoral no estacionamento desta Casa de Leis, bem como de pessoas, agente público ou não, com broches, dísticos e adesivos;

**CONSIDERANDO** que a proibição de ingresso de veículos em estacionamentos, ainda que de órgão público, pode constituir constrangimento ilegal e afronta ao direito de ir e vir, conforme reconhecido em julgados (TER-PR – RE 5929 PR; TRE-PR – RE 6136 PR; TER-SP – MS 50287 SP; TRE-SP RE 28784 SP; TER-SP RE 29827 SP; TER-MT REJE 909 MT, dentre outros);

**CONSIDERANDO** que nas dependências do Poder Legislativo a veiculação de propaganda eleitoral ficará a critério da Mesa Diretora (Lei nº 9.504/97, art. 37, § 3º, e Resolução TSE nº 23.610/19);

**RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos e as condutas a serem observados pelos agentes públicos, sendo eles agentes políticos e servidores públicos, desta Casa de Leis durante o período eleitoral de 2022, com fundamento na legislação eleitoral vigente e alterações posteriores, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A propaganda eleitoral nas dependências do prédio do Poder Legislativo Municipal fica permitida desde que expresse manifestação individual e silenciosa da preferência política, atendidas as determinações legais existentes quanto às dimensões de tamanho.

Art. 3º Fica expressamente vedado aos servidores públicos e agentes políticos desta Casa Legislativa as seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;

II - a utilização dos serviços administrativos e de pessoal da Câmara Municipal para fins eleitorais, bem como a cessão de servidor público lotado na Câmara para campanhas eleitorais durante o expediente, com exceção dos servidores licenciados ou em gozo de férias.

III - a distribuição nas dependências da Câmara Municipal de Patrocínio de material contendo propaganda eleitoral ou de quaisquer bens que possam proporcionar, mesmo que indiretamente, vantagem a partido político, coligação, candidato ou eleitor.

IV - a utilização de quaisquer bens, materiais de consumo e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, tais como: impressoras, scanner, copiadoras, fax, câmeras fotográficas, microcomputadores, serviços da internet e telefônicos com a finalidade de reprodução, confecção e veiculação de propaganda eleitoral.

V - utilizar informações de quaisquer espécies constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos.

§ 1º Entende-se por servidor público e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Vereadores de Patrocínio (artigo 73, §1º, da Lei 9.504/97).

§ 2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 4º Deve ser observada a legislação eleitoral no tocante às "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanha", conforme Lei 9.504/1997 e demais instruções da Justiça Eleitoral.

Art. 5º O descumprimento das normas contidas nesta Portaria implicará na aplicação das determinações e penalidades previstas na legislação que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores, sem prejuízo da aplicação das penalidades eleitorais, administrativas e penais quando couberem ao caso.

Art. 6º Os casos não previstos nesta Portaria serão discutidos e deliberados pela Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 20 de julho de 2022.

**EDMILSON LUCAS RACHEL**

**Presidente**

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Primeiro-secretário**

**EDINALDO GREGORIO DIAS**

**Vice-presidente**

**LOIVA HEIDECHE SCHIAVO**

**Segunda-secretária**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

---

**Departamento de Licitação**

**Republicação por Incorreção Extrato da Rescisão do Contrato nº. 124/2021**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do **Extrato da Rescisão do Contrato nº. 124/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 3.095, do dia 19 de maio de 2022, página 117, a seguir colacionado:

**Onde se lia:**

**Extrato da Rescisão do Contrato nº. 124/2021 – Pregão Presencial nº. 131/2021.**

**Leia-se:**

**Extrato da Rescisão do Contrato nº. 124/2021 – Dispensa de Licitação nº. 142/2021.**

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2021 A JUN/2022**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	109.104,57	249.071,70	247.271,09	276.370,24	247.254,48	342.381,62	249.731,31	379.880,35	295.809,96	273.916,91	274.904,87	296.104,03	3.241.801,13	0,00
Pessoal Ativo	109.104,57	249.071,70	247.271,09	276.370,24	247.254,48	342.381,62	249.731,31	379.880,35	295.809,96	273.916,91	274.904,87	296.104,03	3.241.801,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.638,22	203.893,12	202.789,70	229.041,98	202.789,68	270.858,55	205.163,75	325.801,75	245.718,53	224.920,81	226.084,23	248.262,53	2.647.962,85	0,00
Obrigações Patronais	46.466,35	45.178,58	44.481,39	47.328,26	44.464,80	71.523,07	44.567,56	54.078,60	50.091,43	48.996,10	48.820,64	47.841,50	593.838,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	109.104,57	249.071,70	247.271,09	276.370,24	247.254,48	342.381,62	249.731,31	379.880,35	295.809,96	273.916,91	274.904,87	296.104,03	3.241.801,13	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													139.795.203,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													139.795.203,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													3.241.801,13	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.387.712,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.968.326,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.548.940,98	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	704.594,23	0,00	323.996,42	0,00	0,00	380.597,81	1.769.493,53	0,00	-1.388.895,72
Recursos Ordinários	704.594,23	0,00	323.996,42	0,00	0,00	380.597,81	1.769.493,53	0,00	-1.388.895,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924,84	-3.924,84	0,00	0,00	-3.924,84
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924,84	-3.924,84	0,00	0,00	-3.924,84
TOTAL (III) = (I + II)	704.594,23	0,00	323.996,42	0,00	3.924,84	376.672,97	1.769.493,53	0,00	-1.392.820,56

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	139.795.203,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.795.203,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.795.203,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.241.801,13	2,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.387.712,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.968.326,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.548.940,98	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022  
AVISO DE RESULTADO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 2860/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 34 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecível) destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar de 2022, referente aos Programas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado AEE, para suprir as necessidades do ano de 2022, correspondentes aos itens considerados fracassados no Processo nº 3767/2021, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP LTDA EPP	17.984,00
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	146.576,50

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 27/07/2022.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (laticínios, frios, hortifrutigranjeiros e dentre outros) a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar de 2022, referente aos Programas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado – AEE, para suprir as necessidades do ano de 2022 , por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações CONVOCA os representantes legais das empresas: ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME e TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP , participantes do Pregão 034/2022 Processo 2860/2022, a se apresentarem na Rua Elvíro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da **Ata de Registro de Preço Nº 022/2022** a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia – MS, 27/07/2022. Rosimeire Bernardino Campos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022.****Processo nº 2566/2022 Pregão Presencial nº 031/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNÓSTICO LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), gestão continuada na forma da NR1, implantação e gestão do SESMT, do absenteísmo e dos casos de incapacidade e reabilitação funcional em harmonia com as perícias médicas dos servidores municipais para o Município De Brasilândia – MS

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.301.2.005.33.90.39.00 Fonte 200 Ficha 636

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 736.400,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 26 de julho de 2022.

Contratante

José Carlos Soriano

Secretário Municipal Administração

Contratada

Luiz Primo Laraya

Orto Germain Serviços e Diagnóstico Ltda ME

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE CONTRATO 068/2022**

**PORTARIA Nº 068/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 058/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Agnaldo Costa Lira Junior, CPF 046.492.401-40, Fiscal.

Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 27 de julho de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022.**

**Processo nº 3520/2022 Dispensa por Inexigibilidade nº 034/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA IWATA & IWATA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento e coleta de dados referente aos recolhimentos e arrecadação de tributos e taxas que fazem parte do cálculo do índice do ICMS, quota parte do município, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos dados e levantamento realizados, de forma permanente e periódica, estudos, análise e cruzamentos das informações e dados obtidos junto a empresas e Sefaz, elaboração e apresentação de impugnação e recurso frente aos dados econômicos constantes da Resolução Sefaz, patrocínio/ defesa de causas judiciais ou administrativas, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças . (Ação *ad exitum*).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Finanças

04.01.04.123.401.2.056.33.90.39 ficha 61 fonte 100

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: Ad exitum - 12% do valor da vantagem auferida pelo Município de Brasilândia MS.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/07/2022.

Contratante

Márcio Endrigo Duarte Dos Santos

Secretário Mun. De Planej. E Finanças

Contratada

Naudir de Brito Miranda

NBM & Advogados Associados

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 064/2022****PORTARIA Nº 069/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5659/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **CONTRATOS nº 064/2022** conforme determina a Lei 8666/93;

Srª. Cleiton de Oliveira Caitano, CPF 699.030.181-34, Fiscal.

Sr. Saulo de Almeida Rodrigues Lima, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 27 de julho de 2022.

Antonio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 033-2022**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Número do Processo:** 2840/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Número da Licitação:** 33/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preço para: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais para o ano de 2022, tendo em vista os itens considerados fracassados no Processo nº 3773/2021, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP	50.165,18
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	120.290,37

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 27/07/2022.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA  
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Legislativo  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

27/07/2022 11:02 - R\$ 1,00

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	158.627,83	154.867,08	155.488,82	155.479,65	155.560,37	263.039,41	194.483,60	164.986,26	163.470,33	164.077,80	166.110,56	225.377,30	2.121.569,01	0,00
2	Pessoal Ativo	158.627,83	154.867,08	155.488,82	155.479,65	155.560,37	263.039,41	194.483,60	164.986,26	163.470,33	164.077,80	166.110,56	225.377,30	2.121.569,01	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131.097,39	127.989,33	128.577,41	128.495,59	128.562,30	209.162,42	164.894,12	136.352,29	135.099,45	135.373,84	137.281,46	196.700,35	1.759.585,95	0,00
4	Obrigações Patronais	27.530,44	26.877,75	26.911,41	26.984,06	26.998,07	53.876,99	29.589,48	28.633,97	28.370,88	28.703,96	28.829,10	28.676,95	361.983,06	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	158.627,83	154.867,08	155.488,82	155.479,65	155.560,37	263.039,41	194.483,60	164.986,26	163.470,33	164.077,80	166.110,56	225.377,30	2.121.569,01	0,00

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.763.558,56	100,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	85.763.558,56	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.121.569,01	2,47
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	5.145.813,51	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	4.888.522,83	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	4.631.232,16	5,40

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	6,00	2,47	(3,53)	(1,18)	3,65	6,00	0,00	6,00	6,00

Nº	PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	2,47
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(3,53)
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,35)

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	85.763.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	2.121.569,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	2,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: null, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA .

AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK  
PRESIDENTE  
973.321.781-88SELMA DE SOUZA ALQUAZ SILVA  
1º SECRETÁRIA  
638.191.631-15PAULO DIVINO MODESTO  
Contador  
CRC 4940/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14369/2022 - GINO VILA MACHADO**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.155.900/0001-04, aos 21/06/2022 às 08h35min, por meio do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ato representado pelo Servidor que abaixo assina, **AUTUA**;

**A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:**

<b>NOME:</b> GINO VILA MACHADO	<b>C.P.F. / C.N.P.J.:</b> 322.007.061-20
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA RECANTO DO BOI CARA S/N ZONA RURAL	<b>CEP:</b> 79940-000
<b>LOCALIZAÇÃO TERRENO/LOTE/IMÓVEL</b>	
<b>BIC:</b> 414	<b>INSCRIÇÃO:</b> 0.01.030.7400.12001
<b>ENDEREÇO:</b> AV. DOM PEDRO II - CENTRO	<b>CEP:</b> 79940-000
<b>QUADRA:</b> 74	<b>LOTE:</b> 12

**BASE LEGAL:**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1030/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010, LEI Nº 1293/92 - CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL.

**INFRAÇÃO:**

(X) Descumprimento do proprietário (a) do terreno/lote e/ou imóvel ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022. (publicado na ASSOMASUL, no dia 05/05/2022. Número da edição: 3085)

"Os proprietários ou responsáveis pelos terrenos baldios e outros imóveis, localizados no perímetro urbano da cidade de Caarapó e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 40 (Quarenta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a limpeza dos mesmos. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, que não efetuar a limpeza e/ou roçada dos referidos imóveis, dentro do prazo preestabelecido pela administração municipal, será autuado com expedição de multas e outras sanções, conforme a Leis citadas.

(X) Transgredir outras normas legais Federais, Estaduais e Municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual;

(X) Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, proteção ou recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual. Capítulo III, Art. 182, Art. 258 Incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº. 029/2008.

**AUTUAÇÃO:**

(X) Autuo/Multo em **34,74 UFERMS = R\$ 1.618,54** (um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).  
1 UFERMS = R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

"Art. 2 LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019.

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. QUADRO DE INFRAÇÕES E MULTAS, Grupo I - Infrações médias, 34,74 UFERMS"

**INTIMAÇÃO:**

As informações e/ou impugnação deverão ser encaminhadas para o endereço, cito a Avenida Presidente Vargas, nº. 465 - Centro da cidade de Caarapó/MS, dentro de prazo máximo de 30 dias.

Sandro Ap. Lopes Ferreira

Chefe de Departamento

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Caarapó/MS 21/06/2022

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14373/2022 - VC CONSTRUÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.155.900/0001-04, aos 26/06/2022 às 08h05min, por meio do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ato representado pelo Servidor que abaixo assina, **AUTUA**;

**A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:**

<b>NOME:</b> VC CONSTRUCOES LTDA	<b>C.P.F. / C.N.P.J.:</b> 02.749.748/0001-17
<b>ENDEREÇO:</b> R NICOLAU OTANO nº 1428 VILA RICA - AMAMBAI/MS	<b>CEP:</b> 79990-000
<b>LOCALIZAÇÃO TERRENO/LOTE/IMÓVEL</b>	
<b>BIC:</b> 6831	<b>INSCRIÇÃO:</b> 0.04.030.0600.10001
<b>ENDEREÇO:</b> R. Maximiano Benites Marinho - JARDIM SANTA MARTA 2	<b>CEP:</b> 79940-000
<b>QUADRA:</b> 06	<b>LOTE:</b> 10

**BASE LEGAL:**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1030/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010, LEI Nº 1293/92 - CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL.

**INFRAÇÃO:**

(X) Descumprimento do proprietário (a) do terreno/ lote e/ou imóvel ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022. (publicado na ASSOMASUL, no dia 05/05/2022. Número da edição: 3085)

"Os proprietários ou responsáveis pelos terrenos baldios e outros imóveis, localizados no perímetro urbano da cidade de Caarapó e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 40 (Quarenta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a limpeza dos mesmos. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, que não efetuar a limpeza e/ou roçada dos referidos imóveis, dentro do prazo preestabelecido pela administração municipal, será autuado com expedição de multas e outras sanções, conforme a Leis citadas."

(X) Transgredir outras normas legais Federais, Estaduais e Municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual;

(X) Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, proteção ou recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual. Capítulo III, Art. 182, Art. 258 Incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº. 029/2008.

**AUTUAÇÃO:**

(X) Autuo/Multo em **34,74 UFERMS = R\$ 1.618,54** (um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). 1 UFERMS = R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) - Art. 2 LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019.

"ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. QUADRO DE INFRAÇÕES E MULTAS, Grupo I - Infrações médias, 34,74 UFERMS"

**INTIMAÇÃO:**

Intima-se ainda o contribuinte para que no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, **PROVIDENCIAR** a limpeza do terreno/ lote e/ou imóvel. O não atendimento da exigência fiscal caracteriza-se descumprimento de obrigação legal, ato este, considerado **REINCIDÊNCIA** após transgredido prazo legal para regularização.

**"LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Art. 11 . Quando da imposição da multa, será notificado o infrator, cabendo lhe recurso ao órgão fiscalizador, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da notificação.

§ 1º . **Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação.**

§ 2º . A multa será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 3º . Toda multa não paga no prazo fixado, será automaticamente inscrita em dívida ativa.

Art. 256 . Nos casos de reincidência no cometimento da infração, a multa será aplicada em dobro.

§ 1º . Verifica-se a reincidência, sempre que o infrator comete nova infração, transgredindo o mesmo dispositivo pelo qual já tenha sido autuado e punido.

§ 2º . **Reincidente, é aquele que violar disposições deste Código, por cuja infração já tiver sido anteriormente autuado e punido ."**

Eventuais informações e/ou impugnação deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta autuação e intimação, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, no. 465 - Centro da cidade de Caarapó/MS - CEP. 79.940-000.

Sandro Ap. Lopes Ferreira  
Chefe de Departamento  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Caarapó/MS 26/06/2022

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14380/2022 - ANTONIO ALVES COSTA**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.155.900/0001-04, aos 27/06/2022 às 10h25min, por meio do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ato representado pelo Servidor que abaixo assina, **AUTUA;**

**A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:**

<b>NOME:</b> ANTONIO ALVES COSTA	<b>C.P.F. / C.N.P.J.:</b> 391.329.519-49
<b>ENDEREÇO:</b> R. MONTEIRO LOBATO nº 884 - CENTRO - SETE QUEDAS	<b>CEP:</b> 79935-000

LOCALIZAÇÃO TERRENO/LOTE/IMÓVEL	
BIC: 7674	INSCRIÇÃO: 0.02.070.0400.06001
Endereço: R. Luiz Henrique Capitão Vigário 1455 – Residencial Capitão Vigário	CEP: 79940-000
QUADRA: 04	LOTE: 06

**BASE LEGAL:**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1030/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010, LEI Nº 1293/92 - CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL.

**INFRAÇÃO:**

(X) Descumprimento do proprietário (a) do terreno/ lote e/ou imóvel ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022. (publicado na ASSOMASUL, no dia 05/05/2022. Número da edição: 3085)

"Os proprietários ou responsáveis pelos terrenos baldios e outros imóveis, localizados no perímetro urbano da cidade de Caarapó e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 40 (Quarenta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a limpeza dos mesmos. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, que não efetuar a limpeza e/ou roçada dos referidos imóveis, dentro do prazo preestabelecido pela administração municipal, será autuado com expedição de multas e outras sanções, conforme a Leis citadas."

(X) Transgredir outras normas legais Federais, Estaduais e Municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual;

(X) Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, proteção ou recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual. Capítulo III, Art. 182, Art. 258 Incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº. 029/2008.

**AUTUAÇÃO:**

(X) Autuo/Multo em **34,74 UFERMS = R\$ 1.618,54** (um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). 1 UFERMS = R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) - Art. 2 LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019.

"ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. QUADRO DE INFRAÇÕES E MULTAS, Grupo I – Infrações médias, 34,74 UFERMS"

**INTIMAÇÃO:**

Intima-se ainda o contribuinte para que no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, **PROVIDENCIAR** a limpeza do terreno/ lote e/ou imóvel. O não atendimento da exigência fiscal caracteriza-se descumprimento de obrigação legal, ato este, considerado **REINCIDÊNCIA** após transgredido prazo legal para regularização.

**"LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Art. 11 . Quando da imposição da multa, será notificado o infrator, cabendo lhe recurso ao órgão fiscalizador, a ser interposto no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da notificação.

§ 1º . **Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação.**

§ 2º . A multa será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 3º . Toda multa não paga no prazo fixado, será automaticamente inscrita em dívida ativa.

Art. 256 . Nos casos de reincidência no cometimento da infração, a multa será aplicada em dobro.

§ 1º . Verifica-se a reincidência, sempre que o infrator comete nova infração, transgredindo o mesmo dispositivo pelo qual já tenha sido autuado e punido.

§ 2º . **Reincidente, é aquele que violar disposições deste Código, por cuja infração já tiver sido anteriormente autuado e punido ."**

Eventuais informações e/ou impugnação deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta autuação e intimação, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, no. 465 - Centro da cidade de Caarapó/MS - CEP. 79.940-000.

Sandro Ap. Lopes Ferreira  
Chefe de Departamento  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Caarapó/MS 27/06/2022

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14388/2022 - GUSTAVO SIQUEIRA PEREIRA**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.155.900/0001-04, aos 28/06/2022 às 11h50min, por meio do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ato representado pelo Servidor que abaixo assina, **AUTUA;**

**A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:**

**NOME:** GUSTAVO SIQUEIRA PEREIRA  
**ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE VARGAS nº 371 - CENTRO

**BIC:** 4004  
**Endereço:** WEIMAR TORRES - VILA JARY  
**QUADRA:** 21

**LOCALIZAÇÃO TERRENO/LOTE/IMÓVEL**

**C.P.F. / C.N.P.J:** 010.611.071-32  
**CEP:** 79940-000

**INSCRIÇÃO:** 0.01.020.2100.01001  
**CEP:** 79940-000  
**LOTE:** 01

**BASE LEGAL:**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1030/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010, LEI Nº 1293/92 - CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL.

**INFRAÇÃO:**

(X) Descumprimento do proprietário (a) do terreno/lotte e/ou imóvel ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 001/2022. (publicado na ASSOMASUL, no dia 05/05/2022. Número da edição: 3085)

"Os proprietários ou responsáveis pelos terrenos baldios e outros imóveis, localizados no perímetro urbano da cidade de Caarapó e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 40 (Quarenta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a limpeza dos mesmos. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, que não efetuar a limpeza e/ou roçada dos referidos imóveis, dentro do prazo preestabelecido pela administração municipal, será autuado com expedição de multas e outras sanções, conforme a Leis citadas."

(X) Transgredir outras normas legais Federais, Estaduais e Municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual;

(X) Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, proteção ou recuperação da saúde com enquadramento no artigo 341 inciso XXVIII, Art. 50, Art. 95 e Art. 96 da Lei nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual. Capítulo III, Art. 182, Art. 258 Incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº. 029/2008.

**AUTUAÇÃO:**

(X) Autuo/Multo em **34,74 UFERMS = R\$ 1.618,54** (um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). 1 UFERMS = R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) - Art. 2 LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019. "ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. QUADRO DE INFRAÇÕES E MULTAS, Grupo I - Infrações médias, 34,74 UFERMS"

**INTIMAÇÃO:**

Intima-se ainda o contribuinte para que no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, **PROVIDENCIAR** a limpeza do terreno/lotte e/ou imóvel. O não atendimento da exigência fiscal caracteriza-se descumprimento de obrigação legal, ato este, considerado **REINCIDÊNCIA** após transgredido prazo legal para regularização.

**"LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Art. 11 . Quando da imposição da multa, será notificado o infrator, cabendo lhe recurso ao órgão fiscalizador, a ser interposto no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da notificação.

§ 1º . **Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação.**

§ 2º . A multa será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 3º . Toda multa não paga no prazo fixado, será automaticamente inscrita em dívida ativa.

Art. 256 . Nos casos de reincidência no cometimento da infração, a multa será aplicada em dobro.

§ 1º . Verifica-se a reincidência, sempre que o infrator comete nova infração, transgredindo o mesmo dispositivo pelo qual já tenha sido autuado e punido.

§ 2º . **Reincidente, é aquele que violar disposições deste Código, por cuja infração já tiver sido anteriormente autuado e punido ."**

Eventuais informações e/ou impugnação deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta autuação e intimação, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, no. 465 - Centro da cidade de Caarapó/MS - CEP. 79.940-000.

Sandro Ap. Lopes Ferreira  
Chefe de Departamento  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Caarapó/MS 28/06/2022  
Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ –  
PREVCAARAPÓ COMISSÃO****ELEITORAL EDITAL Nº 011/2022/CE**

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS (PREVCAARAPÓ), nos termos do Art. 27, da Lei Complementar nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações, torna público o seguinte:

**1. DA VAGA**

**1.1** – 01 Cargo para Diretor Secretário e de Benefícios

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas na sede do PREVCAARAPÓ, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 386, Centro, em Caarapó-MS, em dias úteis compreendidos no período de 27/07/22 à 02/08/22 de agosto dias uteis do ano de 2022, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

**2.3.** O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

**2.4.** É vedada a inscrição:

**2.4.1.** por procuração;

**2.4.2.** de servidores que exerçam exclusivamente, cargo de provimento em comissão e/ou contratados.

**3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**3.1.** A homologação das inscrições aptos a concorrerem ao cargo pleiteado de acordo com sua inscrição será publicada até o dia 02/08/2022;

**3.2.** A aferição de conhecimentos será mediante aplicação de avaliação no dia 06/08/2022 sábado, às 14:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na sede do Paço Municipal, Avenida Presidente Vargas, Centro, em Caarapó-MS, e terá duração máxima de 02 (duas) horas;

**3.3.** Publicação do Resultado e divulgação dos Candidatos aptos a eleição no dia 08/08/2022;

**3.4.** Prazo para contestação e recurso até 17/08/2022;

**3.5.** Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

**3.6.** Divulgação Oficial dos Candidatos Aptos 20/08/2022.

Caarapó-MS, 27 de Julho de 2022.

**VILMAR BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE/COMISSÃO ELEITORAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ**

**OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2022, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**VALOR:** A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que serão desembolsadas em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

**PRAZO :** O presente termo terá vigência pelo período de 26 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:  
**0301.04.122.003.2.010 – 335041 Fonte 100000**

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022**

**ASSINATURAS:**

**Município de Caarapó**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO PEDRO VARGAS DAURIA**

**Prefeito Municipal**

**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

**Ricardo Candado**

**Renata Gimenez Matassa**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

**LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE**

**OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2022, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**VALOR:** A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), que serão desembolsadas em 05 (cinco) parcelas de acordo com os planos de trabalhos.

**PRAZO :** O presente termo terá vigência, no período de 12 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

**0406.27.813.008.2.045-335041 Fonte: 100000**

**FORO: Comarca de Caarapó-MS.**

**DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022**

**ASSINATURAS:****Município de Caarapó****LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE****ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO EDSON LUIZ GAZOLA****Prefeito Municipal****Presidente****TESTEMUNHAS:****Paulo Roberto de Souza****Renata Gimenez Matassa**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº009\_2022/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 14/07/2022:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Torna público a Aprovação da Certificação Associação Beneficente Casa do Pão.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de Julho de 2022.

---

**Letícia Baratelli Almeida**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Câmara Municipal de Camapuã-MS.****DECRETO Nº 18, DE 27 DE JULHO DE 2022.****Altera o Decreto nº. 01, de 04 de janeiro de 2022, que "Designa servidores efetivos para assessoramento das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã.**

O Vereador LELLIS FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Resolução nº. 005/2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para assessorar as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, os servidores efetivos, Lohrany Henrique Medeiros no desempenho de assistente geral e Geovana Cabral de Vasconcelos e Geovane Pinheiro Dias, no desempenho de função técnica administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de julho de 2022.

**VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA****Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.****DECRETO Nº 17, DE 27 DE JULHO DE 2022.****O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;****R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 dias de férias a servidora **CRISTIANE GUTIERREZ**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Geral da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º-** As férias serão gozadas no período de 01 (um) de agosto a 30 (trinta) de agosto de 2022.

**Art. 3º -** As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 (onze) de setembro de 2020 a 10 (dez) de setembro de 2021.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022.

**VEREADOR LELLIS FERREIRA DA SILVA****Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Recursos Humanos****Extrato de Contrato de nº 75/2022**

**Partes** : Prefeitura Municipal de Camapuã/Cicero Pereira Dias

**Objeto** : O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza e manutenção em diversas ruas junto a equipe de servidores desta secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Fundamentação:** Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

**Prazo** : O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2022 a 31/12/2022.

**Valor:** O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R\$1.829,65 (Mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco reais) distribuídos da seguinte forma: Salário base: R\$1.531,80, férias proporcionais no valor de R\$127,65 décimo terceiro salário proporcional no valor de R\$127,65, adicional de 1/3 de férias proporcional no valor de R\$42,55, com carga horária de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais.

**Assinantes** : Manoel Eugênio Nery/ Cicero Pereira Dias

**Data** : 01 de julho de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

## Departamento de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 292/2021/PMC.**

**Origem :** Pregão Presencial 051/2021

**Contratante :** Município de Camapuã/MS

**Contratado:** DOMINGOS COLETA DE SOUZA FILHO ME

**Fundamentação:** artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias iniciando em 21/06/2022 e findando em 20/07/2022.

**Assinam :** Manoel Eugênio Nery/ JEAN CARLOS DA SILVA

/ DOMINGOS COLETA DE SOUZA FILHO ME

**Data :** 21 de junho de 2022.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Departamento de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2022/PMC.**

**Origem:** Pregão Presencial nº 034/2021

**Contratante:** Município de Camapuã/MS

**Contratado :** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

**Fundamentação :** artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto :** Prorrogação do prazo da vigência por mais 01 (um) mês iniciando em 24/06/2022 e findando em 24/07/2022, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato original.

**Assinantes:** MANOEL EUGÊNIO NERY/ GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA

/ TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

**Data:** 23 de junho de 2022.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Execução Financeira

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 380/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

**CONTRATO Nº 380/2021**

**EMPRESA: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais Odontológicos, para atender às demandas das Unidades de Saúde deste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 380/2021, processo Licitatório nº 104/2020, na modalidade de Pregão nº 027/2020. Camapuã-MS, 30 de junho de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 2.279 DE 27 DE JULHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS EMDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme fixado na Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, tendo seus efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022.

**Art. 2º** Os valores referentes ao reajuste dos meses de Maio/2022 e Junho/2022 serão pagos juntamente com os vencimentos referente ao mês de Julho/2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 27 de julho de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****LEI Nº 2.278 DE 27 DE JULHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2052 – Incentivo às Atividades Culturais  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2022.

Camapuã-MS, 27 de julho de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY****Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** Contratação de Empresas Especializadas para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** dos Alunos da Zona Rural/Urbana da Rede Pública de Ensino, residentes nas regiões do município de Camapuã-MS, bem como a respectiva Mão de Obra necessária a execução para os **Serviços de entrega de Materiais Didáticos (Atividades)** para os alunos, quando necessário, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a realizar-se no dia 16/08/2022 às 09h (**Horário de Brasília - DF**) na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br) e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 28 de julho de 2022.

**PREGOEIRA MUNICIPAL**

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão eletrônico nº 004/2022, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme

Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; ADJUDICO o objeto da licitação as comprometidas fornecedoras: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais) e AILTON RODRIGUES VIEIRA ME, vencedora do item 02, pelo valor total de R\$ 78.320,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais)

Camapuã-MS, 27 de julho de 2022.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**  
**PREGOEIRA.**

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

**Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 073/2021, destinado à Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras: **AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME**, vencedora dos itens 21, 23, 24, 43, 66, 67 e 79 pelo valor total de R\$ 51.716,91 (Cinquenta e um mil setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), **JAIRO PAULINO DA COSTA**, vencedora do item 73 pelo valor total de R\$ 16.940,00 (dezesseis mil reais novecentos e quarenta reais), **DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**, vencedora dos itens 07, 08, 14, 20, 22, 29, 33, 34, 39, 46, 50, 54, 55,61, 63,64, 65, 71 e 75 pelo valor total de R\$ 47.368,20 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), **IRMÃOS CARDOSO LTDA**, vencedora dos itens 01,02, 04, 05, 11, 13, 15, 25, 26, 27, 32, 35, 49, 52, 57, 58, 62, 70, 81, 82, 85 e 88, pelo valor total de R\$ 36.124,85 (trinta e seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **ALINE CRISLAINE DA SILVA** vencedora dos itens 09, 30, 41, 47, 76, 86 e 89 pelo valor total de R\$ 15.741,86 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** vencedora dos itens 10, 16, 18, 28, 31, 37, 48, 51, 59, 69, 74, 78 e 80 pelo valor total de R\$ 42.127,70 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos), **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** vencedora dos itens 03, 06, 12, 17, 19, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 53,56, 60, 68, 72, 77, 83, 84 e 87 pelo valor total de R\$ 48.661,70 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Camapuã, 27 de julho de 2022.

**Rosimar Almeida da Silva**  
Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

**Licitação**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 188/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME**, vencedora dos itens 21, 23, 24, 43, 66, 67 e 79 pelo valor total de R\$ 51.716,91 (Cinquenta e um mil setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), **JAIRO PAULINO DA COSTA**, vencedora do item 73 pelo valor total de R\$ 16.940,00 (dezesseis mil reais novecentos e quarenta reais), **DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**, vencedora dos itens 07, 08, 14, 20, 22, 29, 33, 34, 39, 46, 50, 54, 55,61, 63,64, 65, 71 e 75 pelo valor total de R\$ 47.368,20 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), **IRMÃOS CARDOSO LTDA**, vencedora dos itens 01,02, 04, 05, 11, 13, 15, 25, 26, 27, 32, 35, 49, 52, 57, 58, 62, 70, 81, 82, 85 e 88, pelo valor total de R\$ 36.124,85 (trinta e seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **ALINE CRISLAINE DA SILVA** vencedora dos itens 09, 30, 41, 47, 76, 86 e 89 pelo valor total de R\$ 15.741,86 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** vencedora dos itens 10, 16, 18, 28, 31, 37, 48, 51, 59, 69, 74, 78 e 80 pelo valor total de R\$ 42.127,70 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos), **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** vencedora dos itens 03, 06, 12, 17, 19, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 53,56, 60, 68, 72, 77, 83, 84 e 87 pelo valor total de R\$ 48.661,70 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Camapuã, 27 de julho de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

**Licitação**  
**Termo de Homologação**  
**Processo Administrativo nº 078/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 004/2022**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 078/2022, cujo objeto trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e **AILTON RODRIGUES VIEIRA ME**, vencedora do item 02, pelo valor total de R\$ 78.320,00 (setenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Camapuã/MS, 27 de maio de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA**  
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE CAMAPUA - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Mai/2022	Junho/2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.006,50	143.816,84	144.624,94	143.722,97	169.454,27	196.762,95	137.962,33	159.886,53	162.098,67	162.362,79	162.073,01	165.159,66	1.891.931,46	0,00
Pessoal Ativo	144.006,50	143.816,84	144.624,94	143.722,97	169.454,27	196.762,95	137.962,33	159.886,53	162.098,67	162.362,79	162.073,01	165.159,66	1.891.931,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.623,07	115.601,71	116.299,80	115.357,50	140.986,62	140.037,37	122.717,93	128.782,83	128.874,65	128.755,64	131.358,00	132.543,18	1.516.938,30	0,00
Obrigações Patronais	28.383,43	28.215,13	28.325,14	28.365,47	28.467,65	56.725,58	15.244,40	31.103,70	33.224,02	33.607,15	30.715,01	32.616,48	374.993,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.006,50	143.816,84	144.624,94	143.722,97	169.454,27	196.762,95	137.962,33	159.886,53	162.098,67	162.362,79	162.073,01	165.159,66	1.891.931,46	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA**  
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE CAMAPUA - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.779.005,27	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	83.779.005,27	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.891.931,46	2,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	5.026.740,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	4.775.403,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	4.524.066,29	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	6,00	2,26	-3,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	2,26
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	-3,74
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA**  
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE CAMAPUA - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Inf não encontrado	Inf não encontrado
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	83.779.005,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	1.891.931,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/II)	2,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LELLIS FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA  
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS  
CONTROLADORA INTERNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREGAO 047/2022 - INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço por item"**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO/PASSEIROS, PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 09 de agosto de 2022, as 14:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 26 de julho de 2022.

**Lucélia Ajala Cantero**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREGAO 048/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022****REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o **Registro de Preços visando aquisição futura de placas categoria oficial padrão Mercosul, para veículos e motocicletas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 10 de agosto de 2022, as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 27 de julho de 2022.

**Lucélia Ajala Cantero**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS  
EXTRATO DO CONTRATO N. 056/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022****CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.****CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 44.734.671/0001-51.****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã;

Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR**: R\$ 5.294,00 (Cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ/MF n.º 12.418.191/0001-95 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA**: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 44.734.671/0001-51.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR**: R\$ 5.294,00 (Cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ/MF n.º 12.418.191/0001-95 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 058/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ/MF sob o 76.386.283/0001-13.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO :** 05(cinco) meses.

**VALOR:** R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 25 de julho de 2022.

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - CNPJ/MF sob o 76.386.283/0001-13. (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 063/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob o 07.847.837/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO :** 05(cinco) meses.

**VALOR:** R\$ 4.775,80 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ/MF sob o 07.847.837/0001-10.

(Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA**: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF n.º 02.520.829/0001-40.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR**: R\$ R\$ 10.404,00 (Dez mil quatrocentos e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	38	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	131	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF n.º 02.520.829/0001-40

(Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA**: A. G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ/MF 82.225.947/0001-65

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR: R\$ 3.537,70** (Três mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	230	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2137	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	114	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	39	Atenção Primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 12 de abril de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

A. G. KIENEN &amp; CIA LTDA - CNPJ/MF 82.225.947/0001-65 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob o 10.869.890/0001-26**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR: R\$ 1.340,00** (Mil trezentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	230	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2137	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	114	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	39	Atenção Primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 25 de julho de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

A. G. KIENEN &amp; CIA LTDA - CNPJ/MF 82.225.947/0001-65 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 03.652.030/0001-70.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR: R\$ 5.977,00** (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	230	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2137	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	114	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	39	Atenção Primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cod Reduzido	82	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	114	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 25 de julho de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 03.652.030/0001-70. (Contratada)  
Caracol MS, 25 de julho de 2022.**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - CNPJ/MF n.º 09.315.996/0001-07.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR: R\$ 1.347,00** (mil trezentos e quarenta e sete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	82	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos

Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	114	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - CNPJ/MF n.º 09.315.996/0001-07 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA**: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF sob o 27.463.638/0001-15.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR**: R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	82	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	114	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF n.º 27.463.638/0001-15 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**ATA 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **DANYELLE LOPES VILALBA MELLO MEI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 036/2022 – Processo nº 088/2022.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR (MARGARINA) QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - MS Valor: R\$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito Reais ).

**Prazo:** 12 meses a contar da assinatura da ata.**Data:** 26 de julho de 2022.

Nome da Empresa: DANYELLE LOPES VILALBA MELLO – MEI

CNPJ: 40.483.300/0001-93

Insc. Estadual:

Endereço: Avenida Mato Grosso

nº.: 1199 Bairro: Centro

Cidade: Caracol

CEP: 79270-000

Estado: MS

Telefone:

Fax:

e-mail:

Responsável: DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CPF: 059.370.081-38

RG: 001.834.620 SSP/MS

Fornecedor:1273 - DANYELLE LOPES VILALBA MELLO 05937008138								
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total	
1	26266	Margarina vegetal, com sal, Acondicionada em embalagem de 1 kg, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto devere ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	CLAYBOM	280	20,1	5.628.00	
						<b>Qtde Geral:</b>	<b>1</b>	
						<b>Soma Geral:</b>	<b>5.628.00</b>	

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

**Danyelle Lopes Vilalba Mello**

CPF 059.370.081-38

**DANYELLE LOPES VILALBA MELLO – MEI**

CNPJ 40.483.300/0001-93

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**ATA 022/2022 - MALLONE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização Pregão Presencial RP nº 037/2022 – Processo nº 098/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.**

**Valor: R\$ 122.890.80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)**

**Prazo:** 12 meses a contar da assinatura da ata.**Data:** 26 de julho de 2022.Nome da Empresa: **COMERCIAL MALLONE EIRELI**

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Insc. Estadual: 28.269.536-1

Endereço: Rua Álvaro Brandao, 1555-A

Bairro: Jardim Maracanã

Cidade: DOURADOS

CEP: 79.933-260

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: Ricardo Santana de Pauda

CPF: 903.494.071-34 RG960701 SSP/MS

Fornecedor:595 - COMERCIAL MALLONE EIRELI								
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total	

9	27200	Papel Toalha Folha Dupla 22x19cm Branco.Fardo com 12 unidades,cada pacote contendo dois rolos.	FD		326	78	25.428.00
			STYLUS				
11	27395	COPO DESCARTAVE (50 ML)...para café/chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	PCT C/ 100		24	4,4	105.60
			TOTALPLAST				
12	27396	COPO DESCARTAVEL (180ML)...para líquidos, com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, transparente ,plastico firme, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	PCT C/ 100		1404	6,8	9.547.20
			TOTALPLAST				
65	27450	Copo Plástico Premium 200ml Branco caixa com 500 Unidades, Materialpoliestireno altura: 8 cm, largura: 7 cm, sem cheiro nem resíduos tóxicos, aprovado para uso em contato com alimento.	CX		47	165	7.755.00
			TOTALPLAST				
66	27451	Toalhas de papel interfolhas cor branca com 2 dobras fardo com 5 pacotes Medidas: 23x20cm, Contém: 1000 folhas, embalados em fardos plásticos transparente, material: 100% fibra de celulose.	FD		515	140	72.100.00
			ITAPEL				
100	27485	Copo descartável branco com 50 ml, indicado para café, copo em ps / polipropileno (ps atóxico), produto normatizado pela abnt, cor: branca dimensões unidade: a x l x p (4cm x 5cm x 5cm), pacote com 100 unidades.	Pct		900	4,39	3.951.00
			TOTALPLAST				
110	27496	Guardanapo de Papel descartável, medindo aproximadamente 23x23cm, extra branco, 100% fibras naturais, fardo com 20 pacotes com 50 folhas.	FD		52	77	4.004.00
			BRASIL				
						<b>Qtde Geral:</b>	<b>7</b>
						<b>Soma Geral:</b>	<b>122.890.80</b>

**Carlos Humberto Pagliosa**

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

**Ricardo Santana de Pauda**

CPF 903.494.071-34

**COMERCIAL MALLONE EIRELI****CNPJ 00.589.733/0001-03**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****EXTRATO DO CONTRATO N. 052/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022****CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.****CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR: R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	38	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	131	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98

(Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA**: AGIL MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 20.590.555/0001-48.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR**: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	38	
Órgão, Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	131	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98

(Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses

previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR: R\$ 10.278,42** (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	38	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica – PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	131	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF Nº 12.418.191/0001-95

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR**: R\$ 3.871,99 (Três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	38	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica – PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	131	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica – PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 25 de julho de 2022.

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/  
MF Nº 12.418.191/0001-95 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: EMPRESA DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF n.º**  
16.970.999/0001-31

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO :** 05(cinco) meses.

**VALOR: R\$** 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 25 de julho de 2022.

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**EMPRESA DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF n.º**  
16.970.999/0001-31 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ/MF sob o 25.279.552/0001-01.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO :** 05(cinco) meses.

**VALOR: R\$** 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica – PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** - CNPJ/MF sob o 25.279.552/0001-01 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA**: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF n.º 40.724.582/0001-73.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO** : 05(cinco) meses.

**VALOR**: R\$ 1.879,30 (mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica – PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 25 de julho de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

**FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF n.º 40.724.582/0001-73 (Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR:** R\$ 31.717,77 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 25 de julho de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)**INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02 (Contratada)**

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o 25.034.906/0001-58.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR: R\$ R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	38	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	131	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 25 de julho de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o 25.034.906/0001-58

(Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 062/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

**CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.****CONTRATADA: HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTUDOS HOSPITALARES S/A - CNPJ/MF n.º 26.291.908/0002-02.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	102	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica – PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 25 de julho de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)**HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTUDOS HOSPITALARES S/A - CNPJ/MF n.º 26.291.908/0002-02.**  
(Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**ATA 022/2022- VALMIR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **VALMIR LOSEKAN ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 037/2022 – Processo nº 098/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.****Valor: 59.841,89** (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um Reais, oitenta e nove centavos)**Prazo:** 12 meses a contar da assinatura da ata.**Data:** 26 de julho de 2022.

Nome da Empresa: Valmir Losekan-ME

CNPJ: 07.825.414/0001-07

Insc. Estadual: 28.337.709-7

Endereço: Avenida Libindo Ferreira Leite

nº.750

Bairro: Centro

Cidade: CARACOL

CEP:79.270-000

Estado: MS

Telefone:

Fax:

e-mail:

Responsável: Valmir Losekan

CPF: 635.923.550-15

RG: 4053009793 SSP/MS

Fornecedor:98 - VALMIR LOSEKAN-ME								
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total	
6	19472	Pano de prato...confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção,medindo aproximadamente 48 x 85 cm.	UN	UNIPOP	30	12	360.00	
10	27394	Filtro de papel nº 3 papel branco com microfuros, com dupla costura lateral, tamanho médio.Cx com 30 unidades.	CX	BRIGITA	681	8	5.448.00	
16	27401	Garfo para refeição em aluminio c/cabo de plastico	UN	TRAMONTINA	24	5,65	135.60	
17	27402	Faca para refeição em aluminio c/cabo de plastico.	UN	TRAMONTINA	24	5,75	138.00	
18	27403	JOGO XÍCARA CAFÉ 12 PEÇAS Dimensões da Peça: Xicara: 7 x 5 x 5,5cm / Pires: 10,8 x 10,8 x 1,5cm Material: Porcelana Cor: Branca	JOGO	ENCASA	2	75,98	151.96	
21	27406	Suporte Para Coador De Café 103.	UN	ALUMILAR	60	13,65	819.00	
23	27408	Acendedor para fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por tecla, gera faísca, não chama, tamanho aproximadamente de 22 cm com regulador do nível de chama, fecho de segurança, gatilho e ignição. Cores variados, embalagem com 1 unidade	UN	BIC	33	29,99	989.67	
26	27411	Bacia em alumínio, cuba lavatório multiuso grande redondo reforçado. Diâmetro da boca: 69,0 cm, altura: 15,5 cm, diâmetro da base: 35,0 cm, capacidade: 35,00 litros, peso vazio: 1,10 kg.	UN	ALUFORT	13	194	2.522.00	
27	27412	Bule para café, Alumínio reforçado, cabo de baquelite, diâmetro da base: 21,0 cm, altura: 30,0 cm, diâmetro da boca: 14,5 cm, capacidade: 7,30 litros, peso vazio: 0,69 kg altura: cinza prateado (polido brilhante)	UN	PICOLI	16	86	1.376.00	
30	27415	Panos de prato guardanapo em 100% algodão, tamanho 40x68.	UN	UNIPOP	224	11,99	2.685.76	
32	27417	Caixa térmica com alça, capacidade de 50 l, material em polipropileno, altura 57 cm, largura: 38,5 cm, comprimento: 36,5 cm, cor azul.	UN	UNITERMI	6	479	2.874.00	
34	27419	Bandeja tipo açougue 12 l, bandeja plástica em polietileno, sem tampa, cor branca. Medidas externas: altura 8 cm, largura 33 cm, comprimento 54 cm. Medidas internas: altura: 7,5 cm, largura: 30 cm, comprimento: 48,5 cm, peso: 0,681 kg.	UN	SANTANA	13	25,3	328.90	
40	27425	Çaçarola de alumínio batido, tipo hotel, número 55, com capacidade para 52,2 litros; medindo 55 cm diâmetro, 22 cm de altura, com asa e tampa de alumínio.	UN	PICOLI	9	665	5.985.00	
46	27431	Caixa organizadora em polipropileno virgem, atóxico, com tampa e trava design retangular capacidade 13 litros.	UN	PLASMONT	15	48,5	727.50	
47	27432	kits com 3 unidades de pote redondo çaarola com tampa e alça, material polipropileno podendo ser armazenado no freezer capacidade: 11,5 l, 6,5 l e 3,2 litros.	KIT	PLASMONT	16	59,5	952.00	
48	27433	Mini processador em plástico, tampa com trava, com triturador manual contendo3 lâminas em aço inoxidável, capacidade de 550 ml, corda para puxar a lâmina. Dimensões: Altura: 11 cm Diâmetro: 12,5 cm Corda Máximo: 35 cm	UN	IMPORT	15	47,5	712.50	
51	27436	Escumadeira em alumínio fundido polido, grande, reforçada, cabo inteiriço, sem emendas. Tamanho aproximado: comprimento 16 cm diâmetro, comprimento 65 cm, cabo 50 cm.	UN	PICOLI	11	87,5	962.50	
52	27437	Escumadeira em alumínio fundido polido, grande, reforçada, cabo inteiriço, sem emendas. Tamanho	UN	PICOLI	14	77	1.078.00	
55	27440	Faca de serra em aço inox - Lâmina em aço inox maciço; - Cabo anatômico branco; - Excelente para pães e bolos diversos. Medidas: - Comprimento da lâmina: 20,5cm; - Comprimento do cabo: 12cm.	UN	ENCASA	11	25,35	278.85	
56	27441	Faca Peixeira com Lâmina em Aço Carbono9 polegadas, Cabo de polipropileno, lâmina produzida em aço carbono com verniz protetor, cabo em madeira rústica com rebites de alumínio.Dimensões: Altura: 43 cm, Profundidade: 7 cm, Largura: 1 cm, Peso: 1.4 Kg.	UN	ENCASA	11	66,5	731.50	
57	27442	Faca grande para cozinha totalmente em aço inox, cabo em polipropileno. Tamanho aproximado de comprimento 28 cm.	UN	ENCASA	17	20,45	347.65	
64	27449	Garrafa térmica - 6 litros, com eficiência térmica mínima de 10 horas para líquido quente ou frio, alça superior, pés retráteis, bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, cor: Azul. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 292 x 270 x 255 mm.	UN	UNITERM	19	149	2.831.00	
68	27453	Prato descartável de 15 cm pacote com 50 unidades- raso, cor: branca, embalagem com 10 pratos, dimensões (AxLxP): 1,5 x 15 x 15 cm, Peso: 35 gramas	Pct	PROFEST	660	4,25	2.805.00	
69	27454	Isqueiro Acende até 3.000 vezes, equivale a até 75 caixas de fósforos com 40 unidades, Descartável, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	UN	BIC	122	9,5	1.159.00	
70	27455	Fósforo Tradicional Pacote De 10 Caixa C/40 Fósforos.	Pct	PARANA	15	6,85	102.75	

84	27469	Jarra com tampa, capacidade 3,7 litros, Altura: 26.6 cm Diâmetro: 13.8 cm material: Polipropileno.	UN	PLASMONT	33	30,2	996.60		
86	27471	jarra de vidro incolor, capacidade 2 lts medidas: Jarra - 14 x 17 x 24 cm	UN	ENCASA	28	65	1.820.00		
87	27472	Kits peneiras 3 peças, plástico resistente, tamanho aproximado: 6,5 cm; 8cm; 12 cm diâmetro.	KIT	PLASMONT	17	19,4	329.80		
93	27478	Ralador retangular com fatiador profissional. Material resistente e durável, com lâminas em aço inox, tamanho 31,5 x 12,5 cm	UN	ENCASA	15	59	885.00		
96	27481	jogo de copos de vidro Características do Produto: Altura (em Cm): 14,6 Comprimento (em Cm): 42,4 Largura(em Cm): 28,4 Modelo: Manchester Cor: Transparente Conteúdo da embalagem: Caixa com 6 unidades	JOGO	ENCASA	21	103,5	2.173.50		
97	27482	Jogode xícara com pires para café 6 unidades. Capacidade 60 ml, medidas: 10cm de largura por 5 cm de altura Xícaras e pires confeccionadas em porcelana, cor branca, resistente. Pode ser levado ao micro-ondas;	JOGO	ENCASA	30	85,5	2.565.00		
98	27483	Xícara de Chá 180ml com Pires porcelana, 6 unidades. Empilhável pode ser levado ao microondas e lava louças, material: Porcelana cor: Branca, formato: Redondo, diâmetro da xícara: 8cm, altura da xícara: 6,5cm, capacidade: 180ml, diâmetro do pires: 16cm, altura do pires: 1.5cm	JOGO	OXFORD	24	163	3.912.00		
103	27488	Lixeira multiuso vazada, confeccionada em material de plástico Capacidade 10 litros, Peso: 233g	UN	PLASMONT	6	13,2	79.20		
104	27490	Assadeira em alumínio reforçado, retangular, tamanho grande, número 6: comprimento 50 cm; largura 35 cm; altura 7cm	UN	ALUMILAR	9	126,5	1.138.50		
107	27493	Caneca escolar: caneca plástica para merenda escolar azul 350 ml polipropileno resistente que agrega ao produto excelente qualidade, capacidade 350 ml, diâmetro 8,5 cm, altura: 8,7 cm.	UN	PLASMONT	350	7,65	2.677.50		
114	27501	Colher de Pau KIT 3 Unidades tamanhos 25cm 32cm 38cm	JOGO	MADEPAR	5	20,35	101.75		
121	27508	Panela Caçarola Alumínio Fundido Grosso Batido, 2,5 litros, com tampa de alumínio.	UN	PICOLI	2	182,5	365.00		
122	27509	Assadeira Forma Bolo 35,5cm Alumínio Borda Grossa. Comprimento 35,50 x Largura 25,50 x Altura 5,00 cm	UN	ABC	7	54	378.00		
126	27513	Copo de vidro Long Drink Tube da Globimport te capacidade volumétrica de 310ml. Produzido em vidro de altíssima qualidade, é um copo incrivelmente transparente e resistente. Altura 16cm, diâmetro da boca 5,5cm.	Dz	ENCASA	12	25,5	306.00		
127	27514	Faca chef inox - grande Doméstico/profissional, Lâmina: aço inox, fio liso cabo: em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina com proteção antimicrobiana. 32 cm (lâmina 20 cm; cabo 12 cm) largura: 1,7 cm altura: 4 cm peso: 119 g	UN	TRAMONTINA	7	127	889.00		
131	27518	Jarra de Vidro para Água, Suco, Chá. Transparente 1.3 L. Diâmetro: 14 cm, Altura: 21 cm	UN	ENCASA	10	40	400.00		
132	27519	Jarra de Plástico para Água, Suco, Chá. Transparente 2 litro.	UN	ENCASA	8	19,25	154.00		
140	27528	Jarra de alumínio 3 litros	UN	PICOLI	2	55	110.00		
141	27529	Chaleira aço inox 2,5 litros com escoador, material: aço inoxidável; capacidade: 2,5 litros; próprio para uso doméstico com design moderno; cabo de baquelite.	UN	PANELUX	6	138	828.00		
143	27531	Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente 5 Litros. Super Polidas com Tampa de alumínio.	UN	PICOLI	4	270	1.080.00		
144	27532	Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa, 10 Litros. Super Polidas com Tampa de alumínio.	UN	PICOLI	2	366	732.00		
147	27535	Caixa isopor 45 lts. Medidas externas com tampa: 47x37,5x41,3 / medidas externas sem tampa: 47x37,5x39 / medidas internas com tampa 40x30,5x34,8 / medidas internas sem tampa: 40x30,5x36.	UN	ISOTERM	6	166	996.00		
148	27536	Caixa isopor 20 lts com tampa.	UN	ISOTERM	4	86,5	346.00		
149	27547	kit Talheres Para Bolo .Espátula E Faca	KIT	ENCASA	2	38,45	76.90		
					<b>Qtde Geral:</b>	<b>49</b>			
					<b>Soma Geral:</b>	<b>59.841.89</b>			

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

**Valmir Losekan**

CPF 635.923.550-15

Valmir Losekan-ME

CNPJ 07.825.414/0001-07

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**ATA 022/2022 - VINI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **VINI+EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 037/2022 – Processo nº 098/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.**

**Valor:** R\$ 109.977,30 (cento e nove mil, novecentos e setenta e sete Reais, trinta centavos)

**Prazo:** 12 meses a contar da assinatura da ata.

**Data:** 26 de julho de 2022.

Nome da Empresa: **VINI+EQUIPAMENTOS E SERIVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 40.835.828/0001-84

Insc. Estadual: 28.458.995-0

Endereço: Rua Jorn. Valdir Lago, 1243

nº: 1243 Bairro: Aero Rancho

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.083-570

Estado: MS

Telefone:

Fax:

e-mail:

Responsável: **Vinicius Alvares Lescano**

CPF: 051.917.641-37

RG: 1654924 5 SEJUSP/MS

Fornecedor:1289 - VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS									
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total		
1	110	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/50.	Pct	PRA FESTA	255	16,9	4.309.50		
2	6058	COLHER PARA REFEIÇÃO EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO.	UN	ARTNOX	24	5,98	143.52		
3	11877	PENEIRA MÉDIA TAM APROX. 26X10CM.	UN	SANREMO	12	17,9	214.80		
4	12023	GUARDANAPO DE PAPEL... descartável, medindo aproximadamente 23 X 23cm, extra-branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.	Pct	KITCHEN	8	9	72.00		
5	19467	Ralador 4 faces, inox, grande, dimensão: 23 x 10,5 x 8 cm; 160 g	UN	ARTNOX	6	28,9	173.40		
7	19477	Jarra Plástica Transparente de 2 Litros Com Tampa. Perfeita para servir saborosas e refrescantes bebidas. Cor da Tampa: Transparente, Cor do Copo: Transparente, Dimensões (Diâmetro X Altura): 22 x 13 cm, Capacidade: 2L.	UN	ERCAPLAST	12	19,9	238.80		
8	19520	Escorredor AÇO Inox De 20 Pratos MontadoDIMENSÕESA: 30CM X C: 50CM X L: 28CMCOMPOSIÇÃO1 Bandeja Para Pratos Superior1 Bandeja Para Copos Inferior2 Laterais Em AÇO Inox1 Porta Talheres Com Divisor De Talheres Em Inox	UN	ARTNOX	6	63,9	383.40		
13	27398	Isqueiro grande 8cm, Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	UN	BIC	12	5,79	69.48		
14	27399	Garrafa Térmica 1 litros para cafe , características do produto: Capacidade: 1,litro. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes.Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso.Não pinga.Revestimento externo polipropileno - pp. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 12 horas.Fundo removível.	UN	TERMOLAR	24	116	2.784.00		
15	27400	Avental Poliéster, 1 Unidade, 75cm x 66cm	UN	NAPABRIL	6	26,9	161.40		
19	27404	Jarra de Vidro transparente 2 litros,Dimensões do item C x L x A 14.5 x 13.4 x 24.3 centímetros	UN	YANGZI	12	62	744.00		

20	27405		Garrafa termica 20 litros com torneira.		UN	SOPRANO		6	174	1.044.00		
22	27407		Garrafa Térmica 2 litros – Termolar Características do produto: Capacidade: 2 litrosl. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes.Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso.Não pinga.Revestimento externo polipropileno - pp. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas.Fundo removível.		UN	TERMOLAR		12	142	1.704.00		
24	27409		Avental de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de pvc em uma das faces, tiras para ajustes. Alça Superior: 25 cm, Alça Lateral (cada): 50 cm, Altura: 69 cm, Largura: 52 cm. Com estampa na parte superior da frente com escrita arqueada: E. M. João José Leite da Silva com logo marca da Prefeitura Municipal de Caracol no centro da escrita.		UN	NAPABRIL		40	33	1.320.00		
25	27410		Abridor de lata em aço inoxidável reforçado, extremamente durável e forte, 4,9 x 8,9 x 1,8 cm; 0,02 g		UN	METALDAVID		14	8,4	117.60		
28	27413		Colher de alumínio fundido, tipo hotel, com cabo em madeira, medindo 55 cm.		UN	ARTNOX		17	52,5	892.50		
29	27414		Concha industrial n. 14 em alumínio com medida de 57 cm de comprimento para feijão, com cabo em alumínio, capacidade em volume 625 ml.		UN	ABC		15	67,5	1.012.50		
31	27416		Touca descartável fabricada em 100% polipropileno, não estéril, com elástico revestido proporcionando melhor vedação e conforto. Tamanho único, cor branca, descartável e de uso único, pacote com 100 unidades.		Pct	NOBRE		29	30,9	896.10		
33	27418		Caixa térmica com alça, capacidade de 75 l, material em polipropileno, dimensões: 46,70 cm x 64 cm x 46,80 cm		UN	SOPRANO		6	320,5	1.923.00		
			cor azul.									
35	27420		Bandeja tipo açougue 38 l, bandeja plástica em polietileno, sem tampa, cor branca dimensões: 38 Litros - Altura: 21 cm / Largura: 40 cm / Comprimento: 60 cm.		UN	DELLAPLAST		11	75,9	834.90		
36	27421		Bandeja tipo açougue 7,5 l, bandeja plástica em polietileno, sem tampa, cor branca, altura 7,5cm, largura 29,6cm comprimento 43,5cm.		UN	DELLAPLAST		11	15,6	171.60		
37	27422		Caçarola de alumínio batido, tipo hotel, número 38, com capacidade para 20,4 litros; medindo 38 cm diâmetro, 18cm de altura, com asa e tampa de alumínio.		UN	ABC		9	334	3.006.00		
38	27423		Caçarola de alumínio fundido, tipo hotel, número 32, com capacidade para 12 litros, medindo 32 cm, 15 cm de altura, com asa e tampa de alumínio.		UN	ABC		10	354	3.540.00		
39	27424		Caçarola de alumínio batido, tipo hotel, número 45, com capacidade para 31,7 litros; medindo 45cm diâmetro, 20 cm de altura, com asa e tampa de alumínio.		UN	ABC		12	505	6.060.00		
41	27426		Caldeirão em alumínio brilhante, n. 24, capacidade 10,3 litros, diâmetro 24 cm, altura 21 cm, com asa e tampa de alumínio.		UN	ABC		9	269	2.421.00		
42	27427		Caldeirão em alumínio batido n. 30, capacidade 19 litros, dimensões: 33 x 33 x 38 cm; 6.92 Quilogramas, com asa e tampa de alumínio.		UN	ABC		12	229	2.748.00		
43	27428		Caldeirão em alumínio batido, capacidade 30 litros, dimensões: diâmetro 36 cm, altura: 40 cm, espessura da Panela: 1,5 mm, peso: 2400 gr, com asa e tampa de alumínio.		UN	ABC		9	279	2.511.00		
44	27429		Caixa organizadora em polipropileno virgem, atóxico, com tampa e trava. Design retangular, capacidade 24 litros.		UN	ERCAPLAST		17	84,9	1.443.30		
45	27430		Caixa organizadora em polipropileno virgem, atóxico, com tampa e trava. Design retangular, capacidade 40 litros.		UN	ERCAPLAST		15	124,9	1.873.50		

49	27434		Colher escolar em polipropileno (atóxico), para merenda de 7 ml, pigmentação homogênea em toda a peça; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas / Peso: Medidas (CxLxA): 17,0 x 3,80 x 2,50cm Peso: 0,010k	UN	M.FLEX	500	5,5	2.750.00	
50	27435		Descascador de verduras e frutas material de fabricação plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox. Dimensões: Largura: 3,5cm, Comprimento: 16,5cm	UN	ARTNOX	12	7,5	90.00	
53	27438		Escorredor de massa alimentícia industrial em aço inoxidável com 31 cm diâmetro, 20 cm altura.	UN	ARTNOX	13	56,9	739.70	
54	27439		Faca de mesa inoxidável totalmente temperada, que garante maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão, Aço inox, fácil higienização, Acabamento em brilho, própria para uso diário. Especificações Técnicas: Peso: 0,04 kg, comprimento: 210 mm, largura: 18 mm, altura: 3 mm.	UN	YANGZI	50	3,8	190.00	
58	27443		Garfo de mesa, em inox, cabo inox, dimensões: 1.8 x 2.2 x 19.2 cm.	UN	YANGZI	34	7,3	248.20	
59	27444		Refil de borracha para rodo de alumínio. Produto de fácil substituição e alta durabilidade. Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lisos e rústicos. Medida Comprimento: 60cm Embalagem Pacote com 1 unidade.	UN	MS	80	17,35	1.388.00	
60	27445		Refil de borracha para rodode alumínio. Produto de fácil substituição e alta durabilidade. Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lisos e rústicos. Medida Comprimento: 80cm Embalagem Pacote com 1 unidade.	UN	MS	80	18,5	1.480.00	
61	27446		Anel de vedação/Borracha para Panela de Pressão de Silicone Universal 4,5 Litros com material resistente e de alta qualidade. Dimensão da Embalagem: 11cm x 1cm x 26,5cm (C-L-A) Peso com Embalagem: 25g	UN	MS	15	4,6	69.00	
62	27447		Anel de vedação/Borracha para Panela de Pressão de Silicone Universal 7,5 Litros com material resistente e de alta qualidade. Diâmetro Externo da borracha aproximado de 28cm Diâmetro Interno da borracha aproximado de	UN	MS	15	5,85	87.75	
			25cm Largura da borracha aproximado 1,5cm						
63	27448		Garrafa térmica com torneira capacidade 12 litros, com eficiência térmica mínima de 10 horas para líquido quente ou frio, alça superior, pés retráteis, bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, cor: Azul Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 286 x 286 x 400 mm.	UN	SOPRANO	19	169,9	3.228.10	
67	27452		Colher plástica descartável sobremesa p/ct com 50 unidades, plástico não tóxico, cor branca tamanho (CxL): 15 x 22 mm.	Pct	TOTAL PLAST	60	14,2	852.00	
71	27456		Canecão leiteira linha hotel nº 20 com cabo em baquelite 6,5 litros, alumínio escovado reforçado, altura: 21 cm, diâmetro da boca: 20 cm.	UN	ABC	14	114,9	1.608.60	

72	27457	Canecão linha hotel de alumínio, cabo em baquelite para proteção ao calor, capacidade para até 10 litros, alumínio escovado reforçado. Altura: 24 cm; diâmetro da boca: 24cm.	UN	ABC	9	145	1.305.00
73	27458	Dispenser Poupador De Copos 150 A 200ml. Dispensador de copos descartáveis com botão, tamanhos de até 200ml Compatibilidade: Copos de 150ml até 200ml. Capacidade do Tubo: O tubo comporta até 100 copos, acompanha parafusos de fixação em parede.	UN	NOBRE	19	104,9	1.993.10
74	27459	Bobina de sacos plástico picotada, 400 unidade, para alimentos 40x60cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	UN	HIPPER HOLL	16	53	848.00
75	27460	Bobina de sacos plástico picotada, 500 unidades, para alimentos 30x40cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	UN	HIPPER HOLL	16	47,8	764.80
76	27461	Bobina de sacos plásticos picotada, 500 unidades, para alimentos 23x35 cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	UN	HIPPER HOLL	16	29,8	476.80
77	27462	Bobina de sacos plásticos picotado para alimentos, 500 unidades, 28x40 cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	UN	HIPPER HOLL	16	44,5	712.00
78	27463	Bobina de sacos plásticos picotado para alimentos, 500 unidades, 18x28 cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade	UN	HIPPER HOLL	16	16,8	268.80
79	27464	Rolo de Papel Alumínio, bobina 30 cm x 100 metros, próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais embalado em plástico.	UN	GLOBOPACK	88	16,1	1.416.80
80	27465	Rolo de Papel Filme PVC 28 cm 30 m, ideal para proteger e conservar alimentos, rolo de 30 metros, caixa com 1 unidade. Filme transparente para proteger e conservar alimentos, Ideal para Freezer e Geladeira.	UN	GLOBOPACK	49	9	441.00
81	27466	Copo Plástico Infantil para água com bico escolar 220ml, altura: 10 cm diâmetro da boca: 7 cm, Material: Plástico.	UN	TOYPLAST	60	15,45	927.00
82	27467	Garrafa térmica de pressão com alça revestida em aço/ inox fosco ampola de vidro sistema que evita pingos, capacidade 1,8 litros.	UN	TERMOLAR	60	136,9	8.214.00
83	27468	Garrafa térmica de pressão com alça revestida em aço/ inox fosco ampola de vidro sistema que evita pingos, capacidade 1 litro.	UN	TERMOLAR	47	45	2.115.00
85	27470	jarra de vidro incolor, capacidade 1,5 lts, dimensões da embalagem: 25 17 x17 cm.	UN	NADIR	14	40	560.00
88	27473	Peneira inox com cabo, utensílio de cozinha coador medindo: diâmetro: 19.5 cm altura 5 cm	UN	ARTNOX	12	19,5	234.00
89	27474	Unidades Prato plástico, com pigmentação homogenia em toda peça, produzido em polipropileno, virgem de 1º uso, liso nas partes internas e externas (sem frisos), com formato interno arredondado, inquebrável, indeformável,	UN	M.FLEX	500	4,65	2.325.00
		atóxico com acabamento polido, brilhante, resistente, a temperatura de 100º celsius por no mínimo 20 minutos, capacidade mínima de 600 ml, altura mínima 30mm, diâmetro externo de 200mm.					

90	27475		Panela de Pressão Fechamento Externo 24 litros Alumínio. possuindo 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, o que proporciona maior segurança e tranquilidade durante o uso. Certificada pelo inmetro, trabalha sob pressão de 80 Kpa, acima da média de outras panelas, cabo e alça antitérmicos para melhor manuseio. Dimensões aproximadas: Altura: 43,5cm Largura: 36 cm Comprimento: 44 cm	UN	PANELUX	8	367	2.936.00	
91	27476		Panela de Pressão Fechamento Externo 12 litros Alumínio. possuindo 5 travas na tampa para vedação completa válvula para saída de pressão, o que proporciona maior segurança e tranquilidade durante o uso. cabo e alça antitérmicos para melhor manuseio. Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm Largura: 35,5 cm Comprimento: 38 cm	UN	PANELUX	10	238,5	2.385.00	
92	27477		Tábua de corte 60cm x 40cm, plástica em polipropileno, baixo coeficiente de atrito, além de alta resistência química e a impactos. Indicado para materiais que terão o contato com alimentos, componentes de máquinas, guias e perfis. Boa resistência a abrasão, Fisiologicamente inofensivo, Resistência ao impacto, Resistência química, Resistência as interperies.	UN	COAMIL	18	27,45	494.10	
94	27479		Ralador retangular com fatiador profissional. Material resistente e durável, com lâminas em aço inox, tamanho 35 cm x 18 cm.	UN	ARTNOX	13	59,7	776.10	
95	27480		Pegador de macarrão, totalmente em aço inox. Tamanho aproximado: comprimento (405 mm0, largura(76mm) e altura(43mm).	UN	ARTNOX	15	26,5	397.50	
99	27484		Bandeja Servir Aço Inoxidável Retangular Rasa 35 X 45 Cm.	UN	ARTNOX	22	60,5	1.331.00	
101	27486		Toalha de mesa Retangular 8 lugares 100% Algodão, 140 x 250cm, cor branca.	UN	INTEXTIL	14	54,9	768.60	
102	27487		Luva térmica metalizada Forno - Cozinha - 40cm, ideal para manuseio dos pratos no Fogão, Forno e Freezer, Tecido algodão, com tratamento metalizado, ideal para uso diário, super fácil de vestir, Proporcionando total proteção.	UN	YANGZI	16	43	688.00	
105	27491		Assadeira em alumínio reforçado, retangular, tamanho médio, número 5: comprimento 45 cm; largura 32 cm; altura 6cm	UN	ABC	9	106	954.00	
106	27492		Assadeira em alumínio reforçado, retangular, tamanho pequeno, número 45: comprimento 38 cm; largura cm; altura 5cm	UN	ABC	7	45,4	317.80	
108	27494		Jogo americano infantil em napa contendo 4 unidades, medindo 40 cm x 30 cm, estampa de bichinhos ou personagem infantil.	JOGO	PRA FESTA	15	52,25	783.75	

109	27495		Mamadeira com Alça Bico Ortodôntico de silicone fase 2 para líquidos pouco consistente, adequado para bebês maiores de 6 meses, gargalo ultrahigiênico sem bordas ou rebarbas cortantes, não retém resíduos alimentares. Frasco com alça removível, bico com respiro posicionado na parte superior que se abre quando ocorre a sucção, evitando a ingestão de ar.- 01 330 ml - Composição do produto: Frasco, Alça, Capuz, Tampa e Disco em polipropileno, Bico de silicone; Medida produto: 18 x 12 x 7 cm; Idade recomendada: A partir de 6 meses; Produto livre de bisfenol (BPA)	UN	PETITA	20	22,65	453.00		
111	27497		Canecão de alumínio n. 16, capacidade para 2 litros, com cabo de baquelite. Ideal para armazenamento de líquidos	UN	ABC	8	49,25	394.00		
112	27498		Prato raso de vidro Branco 24cm	UN	NADIR	48	23,3	1.118.40		
113	27500		Faqueiro Inox 30pc ,Faca,colher e garfo, Preto	JO	ARTNOX	4	130,7	522.80		
115	27502		JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 5LT	UN	ERCAPLAST	2	25,9	51.80		
116	27503		Talheres garfo mesa aço inox tamanhos aproximados - Comprimento: 20,3 cm. Largura: 2 cm.	Dz	ARTNOX	15	35,3	529.50		
117	27504		Colher de Mesa. É a peça essencial para fazer parte do seu dia a dia, isso porque ela se adapta a qualquer ambiente. ESPECIFICAÇÕES: Tamanho: 20,8 x 4,6 cm. Espessura: 2,2 mm. Peso: 53g. Material: Aço Inox.	Dz	ARTNOX	15	34,8	522.00		
118	27505		Bule nº 10 - 2 litros. MEDIDAS: 20CMx15CMx12CM.	UN	ABC	7	85,9	601.30		
119	27506		Bacia Plástica. Resistente; robusta; alça anatômica. Conta com marcador de litros na parte interna; para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade: 05 litros	UN	ARQPLAST	6	12,5	75.00		
120	27507		Colher em alumínio fundido. Feito em material extremamente resistente além de não enferrujar; Muito usada no preparo de alimentos diversos. Medidas: Comprimento total da colher: 30cm; Largura: 5,7cm.	UN	ABC	13	18,2	236.60		
123	27510		Prato de vidro raso. Composição/Material: Vidro Temperado Cor/Acabamento: Incolor. Capacidade (ml) Dimensões cm (øxA)22,6,0x1,9. Peso do Produto aproximadamente (Kg)0,37.	UN	NADIR	124	12,4	1.537.60		
124	27511		Jogo 6 Xícaras Para Café E Pires Porcelana Expresso 50 MI, cor branca, material porcelana.	JOGO	YANGZI	10	82,9	829.00		
125	27512		Travessa de plástico branca, CAIXA PLÁSTICA 38X29X6,5 (Capacidade: 6,5 L, Comprimento: 41,5 cm, Largura: 29 cm Altura: 6,5 cm)	UN	ARQPLAST	11	55	605.00		
128	27515		Bandeja Inox Retangular Service 40cm. Altamente duráveis, mantêm as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Próprio para o uso diário, combina com qualquer ambiente. Totalmente feito em aço inox. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 440x 278x 50 mm. Espessura: 0,8 mm.	UN	ARTNOX	7	112,5	787.50		
129	27516		GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PACOTE C/ 50 UNI	Pct	TOTALPLAST	255	13,7	3.493.50		
130	27517		Garrafa de água - Botijão Térmico Garrafão 12 litros, Grande, com torneira e tripé. Resistente e conserva o líquido frio por até 6 horas. Dimensões: Comprimento (base): 28 cm, Largura: 28 cm, Altura: 43 cm, Peso: 2,2 kg.	UN	SOPRANO	12	179,9	2.158.80		

134	27521	Saco de papel branco, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho médio, com 500 unidades.	Pct	PRA FESTA	19	21,6	410.40		
135	27522	Saco de papel branco, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho grande, com 500 unidade.	Pct	PRA FESTA	19	28,7	545.30		
139	27527	Faca de mesa aço inox, tamanhos aproximados - Comprimento: 22 cm. Largura: 1,8 cm.	Dz	ARTNOX	14	36,8	515.20		
142	27530	Panela De Pressão 10 Litros Alumínio, Características: 10 Litros, Material: Alumínio, Cor: Cromado, 100% Segura.	UN	PANELUX	4	229,9	919.60		
145	27533	Panela caçarola em Alumínio Fundido Batido, Grossa. 08 Litros Super Polidas com Tampa de alumínio.	UN	ABC	3	111,4	334.20		
146	27534	Touca descartável, tipo tnt, cor branca, embalagem c/ 100unid.	CX	NOBRE	10	35,9	359.00		
							<b>Qtde Geral:</b>	<b>89</b>	
							<b>Soma Geral:</b>	<b>106.977.30</b>	

**Carlos Humberto Pagliosaum**

Prefeito Municipal

**Vinicius Alvares Lescano**

CPF 051.917.641-37

**VINI + COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 40.853.828/0001-84

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**ATA 020/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MAURILHO MEDEIROS GGODOY - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 035/2022 - Processo nº 081/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS) DE CARACOL - MS .**

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Prazo:** 12 meses a partir da assinatura da Ata.

**Data:** 22 de julho de 2022.

Nome da Empresa: **MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME**

CNPJ: 13.749.803/0001-95

Insc. Estadual: 28.366.956-0

Endereço: AV. BRASIL

nº.: 640

Bairro: Centro

Cidade: CARACOL

CEP: 79.270-000

Estado: MS

Telefone: 67 3439-20980

Fax:

e-mail:

Responsável: MAURILHO MEDEIROS GODOY

CPF: 960.321.111-72

RG: 1202639 SEJUSP/MS

<b>Fornecedor: 631 - MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME</b>									
<b>Nr. Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>		

1	26514	cimento CP-III -Saco de 50 kg	UN	300	50	15.000.00
			CAUÊ			
			<b>Qtde Geral:</b>			
				<b>Soma Geral:</b>	<b>15.000.00</b>	

**Carlos Humberto Pagliosa**

**CPF: 399.054.970-72**

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

**MAURILHO MEDEIROS GODOY**

CPF 960.321.111-72

**MAURILHO MEDEIROS GODOY ME**

CNPJ 13.749.803/0001-95

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

#### ADJUDICAÇÃO PREGAO 035/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS) DE CARACOL - MS.**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS,** com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 22 de julho de 2022.

**Luciene Lopes Lescano**

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

#### HOMOLOGAÇÃO PREGAO 035/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO : : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS) DE CARACOL - MS.**

**HOMOLOGO** , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

Caracol MS, 22 de julho de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 082 - CONTRATO 059/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 082 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	060/2022	40.724.582/0001-73

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº 070 - CONTRATO 048/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 070 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	048/2022	09.315.996/0001-07

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 065 - ATA 022/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 065 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR (MARGARINA) QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - MS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**, Assessor Intermediário, **Jary Souza Neto**, Assessor I, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ATA
DANYELLE LOPES VILALBA MELLO – MEI	40.483.300/0001-93	021/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 27 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 067 - CONTRATO 045/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 067 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
A. G. KIENEN & CIA LTDA	045 /2022	82.225.947/0001-65

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com

a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 068 - CONTRATO 046/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 068 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046/2022	10.869.890/0001-26

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 069 - CONTRATO 047/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 069 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	047/2022	10.869.890/0001-26

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 071 - CONTRATO 049/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 071 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA	049/2022	27.463.638/0001-15

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 084 - 062/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 084 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTUDOS HOSPITALARES S/A	062/2022	26.291.908/0002-02

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº 072 - CONTRATO 050/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 072 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050/2022	02.520.829/0001-40

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº 073 - CONTRATO 051/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 073 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:**

**ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	051/2022	25.034.906/0001-58

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº 074 - CONTRATO 052/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 074 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	052/2022	81.706.251/0001-98

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº 075 - CONTRATO 053/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 075 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
AGIL MEDICAMENTOS LTDA	053/2022	20.590.555/0001-48

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 076 - CONTRATO 054/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 076 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	054/2022	67.729.178/0004-91

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## PREFEITURA DE CARACOL-MS

## PORTARIA/LIC/PMC Nº. 077 - CONTRATO 055/2022

## PORTARIA/LIC/PMC Nº. 077 DE 25 DE JULHO DE 2022

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	055/2022	12.418.191/0001-95

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## PREFEITURA DE CARACOL-MS

## PORT. LIC.078/2022

## PORTARIA/LIC/PMC Nº. 078 DE 25 DE JULHO DE 2022

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	056/2022	44.734.671/0001-51

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 079 - CONTRATO 057/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 079 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	057/2022	16.970.999/0001-31

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 080 - CONTRATO 080/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 080 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	058/2022	76.386.283/0001-13

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 085 - CONTRATO 063/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 085 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	063/2022	07.847.837/0001-10

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 083 - CONTRATO 061/2022**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 083 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: ANAURILÂNDIA; ANGÉLICA; BATAGUASSU; BATAYPORÃ; BRASILÂNDIA; GLÓRIA DE DOURADOS; LVINHEMA; NOVA ANDRADINA; NOVO HORIZONTE DO SUL; SANTA RITA DO PARDO E TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO LVINHEMA - MS, PARA ATENDER PESSOAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ALTERADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento da Saúde, (suplente **Arykennder Helger Xavier Lopes**, Farmacêutico, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	061/2022	12.889.035/0001-02

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de julho de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****CONTRATO N.º 352/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 352/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOSIANE APARECIDA DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Josiane Aparecida da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****CONTRATO N.º 366/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 366/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LILIAN MARI SOUSA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lillian Mari Sousa Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****CONTRATO N.º 224/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PSICOLOGO

CONTRATO N.º 224/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DALINE VALIENTE DE CASTRO

Objeto: Psicólogo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de assistência social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 04(quatro) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 09 de Março de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde assistência social-Ivone Paetzold Soares– Contratante

Contratado: Daline Valiente de Castro

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 378/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 378/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Maria Antonia Rodrigues Bertola

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 377/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 377/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARI LUCIA PICOLOTTO LAVRAS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Mari Lucia Picolotto Lavras

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 376/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 376/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCOS ROCHA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marcos Rocha

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 375/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 375/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIANA MINHO AGUIAR

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de fevereiro de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marciana Minho Aguiar

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 374/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 374/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIANA AMARILHA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marciana Amarilha Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 373/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 373/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIA BOTINI

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marcia Botini

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 372/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 372/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MACIEL LOPES CARDOSO

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1,212. 00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período

a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Maciel Lopes Cardoso

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 371/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 371/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCIO MARTINS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.115,09 (Dois mil e cento e quinze reais e nove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lucio Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 370/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 370/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37 (Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lucilene do Nascimento Rosa

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 369/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 369/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCILENE DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lucilene da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 368/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 368/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LORRANI MACENA HUERTA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lorrani Macena Huerta

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 367/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 367/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LILIANE PINHEIRO PAES

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do

Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e onze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Liliane Pinheiro Paés

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 353/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 353/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOSIANE BATISTA MARTINS

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais)

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Josiane Batista Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ -7.299,83, o valor do contrato passa de R\$ 1.869.047,26 para R\$ 1.861.747,43.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 11/07/2022

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 365/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 365/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LILIAN CAPDEVILA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lilian Capdevila

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 357/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 357/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): KATIA MASCENA VOLPATO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Katia Mascena Volpato

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 363/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 363/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LETICIA MARTINES COLACHO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Leticia Martines Colacho

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 354/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 354/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Josiane de Souza dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 362/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 362/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LEONIDA QUINTANA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lenida Quintana

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 361/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 361/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LENIR CHRISTOFANO DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lenir Christofano da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 360/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 360/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LEILA MARTINES COLACHO

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Leila Martines Colacho

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 359/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 359/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LAIDE LOPES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Laide Lopes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**

**CONTRATO Nº 355/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO Nº 355/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
Contratado (a): JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Juliana Azi Roland Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos  
CONTRATO N.º 364/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 364/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
Contratado (a): LIANDRA ZARATE PEREIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Liandra Zarate Pereira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2020**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa A.S Construtora e Comércio Eireli - ME

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato, passando o mesmo a vigor da seguinte forma:

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por 04 meses, passando a ter o seu término em 30 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 30/08/2021.

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Sandra Cristina Falcione Cardinal, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 358/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR LEIGO  
CONTRATO N.º 358/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): KIEVE ROCHA PEREIRA

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais)

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Kieve Rocha Pereira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Finanças****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº206**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº206

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de coronel sapucaia/ms.

**Valor: R\$: 14.949,59.**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção Das Atividades Da Sec. Municipal de Cidadania E Ass

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Outros Materiais de Distribuição Gratuita

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 02 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

**Finanças****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº225**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº225

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Marcio Abdallah Fernandes

**CNPJ:** 08.650.755/0001-43

**Objeto:** Referente a aquisição de fraldas descartáveis, tamanhos diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

**Valor: R\$: 11.478,68.**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material de Limpeza e Produção de Higienização

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

#### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº242

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº242

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** C Grazieli Soares -Me

**CNPJ:** 07.229.746/0001-10

**Objeto :** Contratação de empresa de para aquisição de materiais de expediente, material didático, para um período de 12 meses.

**Valor: R\$ 1.164,80.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.131-Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 17 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

#### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº161

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº161

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 622,16.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

#### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº163

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº174

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios.

**Valor: R\$ 4.050,20.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

#### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº230

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº230

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Tamires Aparecida Silva Sudo

**CNPJ:** 36.403.682/0001-20

**Objeto:** Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses.

**Valor: R\$: 3.015,46.**

Dotação Orçamentária:

Unidade:08.04- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129-Manutenção das Atividades da Sec Muni. De Cidadania E Ass

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Outros Materiais de Distribuição Gratuita

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº160

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº160

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 240,68.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº231

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº231

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Marcio Abdallah Fernandes

**CNPJ:** 08.650.755/0001-43

**Objeto:** Referente a aquisição de fraldas descartáveis, tamanhos diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

**Valor: R\$: 2.268,85.**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material de Limpeza e Produção de Higienização

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Marcio Abdallah Fernandes – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº159

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº159

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** C Grazieli Soares -Me

**CNPJ:** 07.229.746/0001-10

**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as solicitações efetuadas pelas secretarias municipais.

**Valor: R\$: 343,20.**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 04 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

### Finanças

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº212

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº159

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** C Grazieli Soares -Me

**CNPJ:** 07.229.746/0001-10

**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as solicitações efetuadas pelas secretarias municipais.

**Valor: R\$: 343,20.**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 04 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	63.194.000,00	63.194.000,00	14.383.187,96	22,76	38.551.788,91	61,01	24.642.211,09
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.728.500,00	2.728.500,00	1.138.702,80	41,73	1.822.388,12	66,79	906.111,88
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.446.000,00	2.446.000,00	1.003.972,02	41,05	1.601.756,79	65,48	844.243,21
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	880.000,00	880.000,00	282.736,64	32,13	460.498,21	52,33	419.501,79
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	377.000,00	377.000,00	187.561,80	49,75	255.638,39	67,81	121.361,61
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	200.000,00	200.000,00	127.536,31	63,77	135.323,02	67,66	64.676,98
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.000,00	2.000,00	28,48	1,42	54,54	2,73	1.945,46
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	140.000,00	140.000,00	47.727,34	34,09	95.890,74	68,49	44.109,26
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	35.000,00	35.000,00	12.269,67	35,06	24.370,09	69,63	10.629,91
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	503.000,00	503.000,00	95.174,84	18,92	204.859,82	40,73	298.140,18
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	500.000,00	500.000,00	95.174,84	19,03	204.859,82	40,97	295.140,18
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	950.000,00	950.000,00	448.075,64	47,17	494.355,94	52,04	455.644,06
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	950.000,00	950.000,00	448.075,64	47,17	494.355,94	52,04	455.644,06
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	850.000,00	850.000,00	434.598,25	51,13	459.380,46	54,04	390.619,54
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	850.000,00	850.000,00	434.598,25	51,13	459.380,46	54,04	390.619,54
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	100.000,00	13.477,39	13,48	34.975,48	34,98	65.024,52
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	100.000,00	13.477,39	13,48	34.975,48	34,98	65.024,52
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	616.000,00	616.000,00	273.159,74	44,34	646.902,64	105,02	-30.902,64
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	616.000,00	616.000,00	273.159,74	44,34	646.902,64	105,02	-30.902,64
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	616.000,00	616.000,00	273.159,74	44,34	646.902,64	105,02	-30.902,64
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	600.000,00	600.000,00	272.330,47	45,39	642.183,80	107,03	-42.183,80
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00	5.000,00	364,40	7,29	1.649,75	32,99	3.350,25
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	10.000,00	10.000,00	443,43	4,43	2.551,95	25,52	7.448,05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1114.51.1.4.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	21,44	2,14	517,14	51,71	482,86
1120.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	282.500,00	282.500,00	134.730,78	47,69	220.631,33	78,10	61.868,67
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS	90.500,00	90.500,00	13.360,01	14,76	56.837,40	62,80	33.662,60
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	90.500,00	90.500,00	13.360,01	14,76	56.837,40	62,80	33.662,60
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	80.000,00	80.000,00	12.281,14	15,35	54.209,96	67,76	25.790,04
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	500,00	500,00	200,58	40,12	335,09	67,02	164,91
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.000,00	8.000,00	779,55	9,74	1.859,16	23,24	6.140,84
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00	98,74	4,94	433,19	21,66	1.566,81
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	192.000,00	192.000,00	121.370,77	63,21	163.793,93	85,31	28.206,07
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	121.370,77	63,21	163.793,93	85,31	28.206,07
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100.000,00	100.000,00	88.622,82	88,62	98.886,59	98,89	1.113,41
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	500,00	500,00	23,71	4,74	49,24	9,85	450,76
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	78.000,00	78.000,00	27.060,76	34,69	53.625,25	68,75	24.374,75
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	13.500,00	13.500,00	5.663,48	41,95	11.232,85	83,21	2.267,15
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	2.377.000,00	2.377.000,00	444.187,98	18,69	1.236.614,29	52,02	1.140.385,71
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.617.000,00	1.617.000,00	292.753,01	18,10	791.737,36	48,96	825.262,64
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.617.000,00	1.617.000,00	292.753,01	18,10	791.737,36	48,96	825.262,64
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.611.000,00	1.611.000,00	291.647,71	18,10	788.085,51	48,92	822.914,49
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.551.000,00	1.551.000,00	275.378,46	17,75	755.289,55	48,70	795.710,45
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.550.000,00	1.550.000,00	275.378,46	17,77	755.289,55	48,73	794.710,45
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	50.000,00	50.000,00	16.269,25	32,54	32.795,96	65,59	17.204,04
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00	50.000,00	16.269,25	32,54	32.795,96	65,59	17.204,04
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	1.105,30	18,42	3.651,85	60,86	2.348,15
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.000,00	6.000,00	1.105,30	18,42	3.651,85	60,86	2.348,15
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.000,00	6.000,00	1.105,30	18,42	3.651,85	60,86	2.348,15
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	760.000,00	760.000,00	151.434,97	19,93	444.876,93	58,54	315.123,07
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	760.000,00	760.000,00	151.434,97	19,93	444.876,93	58,54	315.123,07
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	760.000,00	760.000,00	151.434,97	19,93	444.876,93	58,54	315.123,07
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	760.000,00	760.000,00	151.434,97	19,93	444.876,93	58,54	315.123,07
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	167.000,00	167.000,00	220.229,70	131,87	552.225,47	330,67	-385.225,47
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	167.000,00	167.000,00	220.229,70	131,87	552.225,47	330,67	-385.225,47
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	167.000,00	167.000,00	220.229,70	131,87	552.225,47	330,67	-385.225,47
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	57.000,00	57.000,00	220.229,70	386,37	552.094,43	968,59	-495.094,43
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	57.000,00	57.000,00	220.229,70	386,37	552.094,43	968,59	-495.094,43
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	110.000,00	110.000,00			131,04	0,12	109.868,96
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	110.000,00	110.000,00			131,04	0,12	109.868,96
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.740.500,00	57.740.500,00	12.579.082,85	21,79	34.939.571,24	60,51	22.800.928,76
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.272.500,00	25.272.500,00	6.430.884,25	25,45	16.061.990,70	63,56	9.210.509,30
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	20.210.000,00	20.210.000,00	4.094.061,48	20,26	12.198.701,76	60,36	8.011.298,24
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.250.000,00	19.250.000,00	4.062.160,63	21,10	12.046.070,48	62,58	7.203.929,52
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.000.000,00	18.000.000,00	4.062.160,63	22,57	12.046.070,48	66,92	5.953.929,52
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.000.000,00	18.000.000,00	4.062.160,63	22,57	12.046.070,48	66,92	5.953.929,52
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	630.000,00	630.000,00					630.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	630.000,00	630.000,00					630.000,00
1711.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	620.000,00	620.000,00					620.000,00
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	620.000,00	620.000,00					620.000,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	960.000,00	960.000,00	31.900,85	3,32	152.631,28	15,90	807.368,72
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	960.000,00	960.000,00	31.900,85	3,32	152.631,28	15,90	807.368,72
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	290.000,00	290.000,00	99.665,21	34,37	265.579,11	91,58	24.420,89
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	290.000,00	290.000,00	99.665,21	34,37	265.579,11	91,58	24.420,89
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	290.000,00	290.000,00	99.665,21	34,37	265.579,11	91,58	24.420,89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1712.52.4.1.00.00.00	FEP COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	290.000,00	290.000,00	99.665,21	34,37	265.579,11	91,58	24.420,89
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.814.500,00	1.814.500,00	1.569.449,99	86,49	2.176.040,16	119,93	-361.540,16
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.814.500,00	1.814.500,00	1.569.449,99	86,49	2.176.040,16	119,93	-361.540,16
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.557.500,00	1.557.500,00	1.514.556,21	97,24	2.009.694,54	129,03	-452.194,54
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.557.500,00	1.557.500,00	1.514.556,21	97,24	2.009.694,54	129,03	-452.194,54
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	8.500,00	8.500,00	905,54	10,65	2.716,62	31,96	5.783,38
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	8.500,00	8.500,00	905,54	10,65	2.716,62	31,96	5.783,38
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	156.500,00	156.500,00	30.294,76	19,36	74.240,32	47,44	82.259,68
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	156.500,00	156.500,00	30.294,76	19,36	74.240,32	47,44	82.259,68
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.000,00	92.000,00	21.253,00	23,10	51.759,00	56,26	40.241,00
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.000,00	92.000,00	21.253,00	23,10	51.759,00	56,26	40.241,00
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			2.440,48		37.629,68		-37.629,68
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			2.440,48		37.629,68		-37.629,68
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.805.000,00	1.805.000,00	197.759,92	10,96	547.187,00	30,32	1.257.813,00
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	889.000,00	889.000,00	106.756,78	12,01	320.408,75	36,04	568.591,25
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	889.000,00	889.000,00	106.756,78	12,01	320.408,75	36,04	568.591,25
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	430.000,00	430.000,00	69.795,84	16,23	173.760,00	40,41	256.240,00
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	430.000,00	430.000,00	69.795,84	16,23	173.760,00	40,41	256.240,00
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	152.000,00	152.000,00	21.207,30	13,95	53.018,25	34,88	98.981,75
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	152.000,00	152.000,00	21.207,30	13,95	53.018,25	34,88	98.981,75
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	334.000,00	334.000,00					334.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	334.000,00	334.000,00					334.000,00
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN			89.243,82		355.257,93		-355.257,93
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE			89.243,82		355.257,93		-355.257,93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

3. Bimestre

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1715.50.0.1.00.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN			89.243,82		355.257,93		-355.257,93
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	561.500,00	561.500,00	26.351,95	4,69	131.492,66	23,42	430.007,34
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	561.500,00	561.500,00	26.351,95	4,69	131.492,66	23,42	430.007,34
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	561.500,00	561.500,00	26.351,95	4,69	131.492,66	23,42	430.007,34
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	504.500,00	504.500,00					504.500,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	504.500,00	504.500,00					504.500,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	504.500,00	504.500,00					504.500,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	87.000,00	87.000,00	354.351,88	407,30	387.732,08	445,67	-300.732,08
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	87.000,00	87.000,00	16.690,10	19,18	50.070,30	57,55	36.929,70
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	87.000,00	87.000,00	16.690,10	19,18	50.070,30	57,55	36.929,70
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			337.661,78		337.661,78		-337.661,78
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			337.661,78		337.661,78		-337.661,78
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	14.488.000,00	14.488.000,00	2.638.318,83	18,21	8.193.788,09	56,56	6.294.211,91
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.909.000,00	8.909.000,00	1.851.959,65	20,79	5.557.939,68	62,39	3.351.060,32
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.679.603,87	21,00	4.848.057,49	60,60	3.151.942,51
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00	8.000.000,00	1.679.603,87	21,00	4.848.057,49	60,60	3.151.942,51
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	800.000,00	161.023,62	20,13	642.124,14	80,27	157.875,86
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	161.023,62	20,13	642.124,14	80,27	157.875,86
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	85.000,00	85.000,00	11.332,16	13,33	45.122,23	53,08	39.877,77
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	85.000,00	85.000,00	11.332,16	13,33	45.122,23	53,08	39.877,77
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	24.000,00	24.000,00			22.635,82	94,32	1.364,18
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	24.000,00	24.000,00			22.635,82	94,32	1.364,18
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.087.500,00	1.087.500,00	225.622,15	20,75	992.481,20	91,26	95.018,80
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.087.500,00	1.087.500,00	225.622,15	20,75	992.481,20	91,26	95.018,80
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.087.500,00	1.087.500,00	225.622,15	20,75	992.481,20	91,26	95.018,80
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	844.500,00	844.500,00	78.500,00	9,30	78.500,00	9,30	766.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1724.51.0.0.00.00.00	DF E DE SUAS ENTID TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	750.000,00	750.000,00					750.000,00
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	750.000,00	750.000,00					750.000,00
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	94.500,00	94.500,00	78.500,00	83,07	78.500,00	83,07	16.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	94.500,00	94.500,00	78.500,00	83,07	78.500,00	83,07	16.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.647.000,00	3.647.000,00	482.237,03	13,22	1.564.867,21	42,91	2.082.132,79
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.000,00	127.000,00	26.278,00	20,69	65.695,00	51,73	61.305,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL -	127.000,00	127.000,00	26.278,00	20,69	65.695,00	51,73	61.305,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.520.000,00	3.520.000,00	455.959,03	12,95	1.499.172,21	42,59	2.020.827,79
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.520.000,00	3.520.000,00	455.959,03	12,95	1.499.172,21	42,59	2.020.827,79
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.980.000,00	17.980.000,00	3.509.879,77	19,52	10.683.792,45	59,42	7.296.207,55
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.980.000,00	17.980.000,00	3.509.879,77	19,52	10.683.792,45	59,42	7.296.207,55
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.980.000,00	17.980.000,00	3.509.879,77	19,52	10.683.792,45	59,42	7.296.207,55
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.980.000,00	17.980.000,00	3.509.879,77	19,52	10.683.792,45	59,42	7.296.207,55
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.000,00	181.000,00	984,63	0,54	989,79	0,55	180.010,21
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	181.000,00	181.000,00	984,63	0,54	989,79	0,55	180.010,21
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	984,63	0,55	989,79	0,55	179.010,21
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	984,63	0,55	989,79	0,55	179.010,21
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	180.000,00	180.000,00	984,63	0,55	989,79	0,55	179.010,21
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.725.000,00	1.725.000,00	1.384.671,38	80,27	3.862.101,38	223,89	-2.137.101,38
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00					1.500,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.500,00	1.500,00					1.500,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.500,00	1.500,00					1.500,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.500,00	1.500,00					1.500,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00					1.500,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.723.500,00	1.723.500,00	1.384.671,38	80,34	3.862.101,38	224,08	-2.138.601,38
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.573.500,00	1.573.500,00	142.908,00	9,08	2.620.338,00	166,53	-1.046.838,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	399.000,00	399.000,00	142.908,00	35,82	2.142.838,00	537,05	-1.743.838,00
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	399.000,00	399.000,00	142.908,00	35,82	2.142.838,00	537,05	-1.743.838,00
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			142.908,00		2.142.838,00		-2.142.838,00
2411.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			142.908,00		2.142.838,00		-2.142.838,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.174.500,00	1.174.500,00			477.500,00	40,66	697.000,00
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.114.500,00	1.114.500,00			477.500,00	42,84	637.000,00
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.114.500,00	1.114.500,00			477.500,00	42,84	637.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	150.000,00	150.000,00	1.241.763,38	827,84	1.241.763,38	827,84	-1.091.763,38
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			40.000,00		40.000,00		-40.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			40.000,00		40.000,00		-40.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			40.000,00		40.000,00		-40.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	150.000,00	150.000,00	1.201.763,38	801,18	1.201.763,38	801,18	-1.051.763,38
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00	50.000,00	560.557,14	1.121,11	560.557,14	1.121,11	-510.557,14
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00	50.000,00	560.557,14	1.121,11	560.557,14	1.121,11	-510.557,14
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	100.000,00	100.000,00	641.206,24	641,21	641.206,24	641,21	-541.206,24
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	100.000,00	100.000,00	641.206,24	641,21	641.206,24	641,21	-541.206,24
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.150.000,00	2.150.000,00	468.414,41	21,79	1.253.950,42	58,32	896.049,58
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	2.150.000,00	2.150.000,00	468.414,41	21,79	1.253.950,42	58,32	896.049,58
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS							

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234  
01988914/0001-75

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.150.000,00	2.150.000,00	468.414,41	21,79	1.253.950,42	58,32	896.049,58
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	2.150.000,00	2.150.000,00	468.414,41	21,79	1.253.950,42	58,32	896.049,58
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	2.150.000,00	2.150.000,00	468.414,41	21,79	1.253.950,42	58,32	896.049,58
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	2.150.000,00	2.150.000,00	468.414,41	21,79	1.253.950,42	58,32	896.049,58
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-5.569.000,00	-5.569.000,00	-1.189.204,11	21,35	-3.546.800,72	63,69	-2.022.199,28
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-5.569.000,00	-5.569.000,00	-1.189.204,11	21,35	-3.546.800,72	63,69	-2.022.199,28
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-5.569.000,00	-5.569.000,00	-1.189.204,11	21,35	-3.546.800,72	63,69	-2.022.199,28
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-3.792.000,00	-3.792.000,00	-818.812,22	21,59	-2.439.740,11	64,34	-1.352.259,89
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-3.792.000,00	-3.792.000,00	-818.812,22	21,59	-2.439.740,11	64,34	-1.352.259,89
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-812.432,08	22,57	-2.409.213,95	66,92	-1.190.786,05
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-812.432,08	22,57	-2.409.213,95	66,92	-1.190.786,05
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-812.432,08	22,57	-2.409.213,95	66,92	-1.190.786,05
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-192.000,00	-192.000,00	-6.380,14	3,32	-30.526,16	15,90	-161.473,84
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-192.000,00	-192.000,00	-6.380,14	3,32	-30.526,16	15,90	-161.473,84
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-1.777.000,00	-1.777.000,00	-370.391,89	20,84	-1.107.060,61	62,30	-669.939,39
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-1.777.000,00	-1.777.000,00	-370.391,89	20,84	-1.107.060,61	62,30	-669.939,39
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-335.920,73	21,00	-969.611,36	60,60	-630.388,64
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-335.920,73	21,00	-969.611,36	60,60	-630.388,64
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-160.000,00	-160.000,00	-32.204,73	20,13	-128.424,82	80,27	-31.575,18
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-160.000,00	-160.000,00	-32.204,73	20,13	-128.424,82	80,27	-31.575,18
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-17.000,00	-17.000,00	-2.266,43	13,33	-9.024,43	53,08	-7.975,57
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-17.000,00	-17.000,00	-2.266,43	13,33	-9.024,43	53,08	-7.975,57
		61.500.000,00	61.500.000,00	15.047.069,64	24,47	40.121.039,99	65,24	21.378.960,01

NOME ESQUERDA  
CARGO ESQUERDA  
CPF ESQUERDANOME CENTRO  
CARGO CENTRO  
CPF CENTRONOME DIREITA  
CARGO DIREITA  
CPF DIREITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0098/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS E REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): PEROPA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 03.865.037/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,4,5,7,9,10,16,24,25,26,28,29,30,31,33,34,37,40,41,44,46,47,48,50,51,53,55,56,57,58,62,64,65,66,68,70,71,72,74,75,76,79,80,81,83,85,86,88,90,94,98,99,100,101,104,110,111,112,113,114,115,116,118,119,121,123,124,126,127,135,138,140,141,156,158,159,160,161,162,163,164,165,166, totalizando R\$ 154.900,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais e cinquenta centavos); SILVA & PEREIRA LTDA - ME (CNPJ 15.579.323/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,12,13,14,15,17,27,35,36,38,42,43,67,108,129,130,131,132,133,134,136,137,139,142,169,170,171, totalizando R\$ 382.565,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); SILVA E SILVA LTDA (CNPJ 08.298.989/0001-73), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,6,8,18,19,20,21,22,23,32,39,45,49,52,54,59,60,61,63,69,73,77,78,82,84,87,89,91,92,93,95,96,97,102,103,105,106,107,109,117,120,122,125,128,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,157,167,168, totalizando R\$ 212.870,50 (duzentos e doze mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 27 de julho de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 27 de julho de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Secretaria Municipal de Saúde****HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº. 005/SMS/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE  
PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Processo Seletivo nº 005/Secretaria Municipal de Saúde/2022

Edital nº 005/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 27 de julho de 2022

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 061/2022, a classificação final do Processo Seletivo nº 005/Secretaria Municipal de Saúde/2022 – objeto do edital nº 005/Secretaria Municipal de Saúde/2022.

Por ordem de Classificação:

	Nome	Nota
01	Magda Luzia Ritter	9,6
02	Sandra Apª de Souza Miranda	7,6
03	Fabiani Villar da Silva Santos	4,4
04	Roseli Tobias Vieira	2,0

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022 – ENFERMEIRO(A) AUDITOR(A)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 061/2022, a classificação final do Processo Seletivo nº 005/Secretaria Municipal de Saúde/2022 – objeto do edital nº 005/Secretaria Municipal de Saúde/2022.

Por ordem de Classificação:

Nome	Nota
DESERTO (NÃO HOUE COMPARECIMENTO DE NENHUM CANDIDATO)	

**Daiani Caobianco Neves**

**Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº. 061/2022**

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eldorado/MS, 27 de julho de 2022

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **LUZIA APARECIDA DUARTE DE SOUSA OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSORA

DATA DA RESCISÃO: 01/07/2022

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**  
**Câmara Municipal de Eldorado/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**DATA 27/07/2022**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES TAVARES, Nº 3095, BAIRRO: VILA PROGRESSO CIDADE/ESTADO: DOURADOS-MS

CNPJ Nº 00.748.924/0001-70

INSCR/EST. ISENTO

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VALOR GLOBAL R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 27/07/2022 COM TÉRMINO EM 27/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Devanir Aparecido Pitton**

**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 098/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS E REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

**ADMINISTRAÇÃO.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguintes Empresas:

**PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 03.865.037/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,4,5,7,9,10,16,24,25,26,28,29,30,31,33,34,37,40,41,44,46,47,48,50,51,53,55,56,57,58,62,64,65,66,68,70,71,72,74,75,76,79,80,81,83,85,86,88,90,94,98,99,100,101,104,110,111,112,113,114,115,116,118,119,121,123,124,126,127,135,138,140,141,156,158,159,160,161,162,163,164,165,166, totalizando R\$ 154.900,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais e cinquenta centavos); SILVA & PEREIRA LTDA - ME (CNPJ 15.579.323/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,12,13,14,15,17,27,35,36,38,42,43,67,108,129,130,131,132,133,134,136,137,139,142,169,170,171, totalizando R\$ 382.565,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); SILVA E SILVA LTDA (CNPJ 08.298.989/0001-73), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,6,8,18,19,20,21,22,23,32,39,45,49,52,54,59,60,61,63,69,73,77,78,82,84,87,89,91,92,93,95,96,97,102,103,105,106,107,109,117,120,122,125,128,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,157,167,168, totalizando R\$ 212.870,50 (duzentos e doze mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos);**

Eldorado/MS, 27 de Julho de 2022.

**Daiane Ferreira Pedro**

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 067/2022**

*"ALTERA CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Alterar a carga horária do professor convocado, conforme abaixo:

NOME	CONTRATO	CARGA HORÁRIA
LUZIA APARECIDA DUARTE DE SOUSA OLIVEIRA	106/2022	18 H/A

**II** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Fundação Hospitalar de Eldorado**

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 - FHE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Edital Nº 002/2022

Portaria Nº 002/2022

Eldorado – MS, 27 de julho de 2022.

**A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para cadastro reserva de enfermeiro (a) e cozinheiro (a).

**1. Das Considerações Preliminares.**

1. O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal. '

• 1.2 Em caso de candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

3. O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

5. Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

**2. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.**

1. As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.
2. Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;
- 2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.
4. A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.
5. A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.
6. Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;
- 2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

### **Das Inscrições.**

1. **As inscrições serão realizadas a partir do dia 29 de julho de 2022, até o dia 05 de agosto de 2022, exceto dias 30/07 e 31/07, exclusivamente na Fundação Hospitalar de Eldorado no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.**

• 3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo os candidatos deverão preencher as seguintes condições:

3. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
- 3.7 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.8 Possuir documento de comprovação dos requisitos básicos para o cargo pleiteado.
- 3.9 Possuir cédula da identidade profissional e quitação anual com o respectivo conselho local.
- 3.10 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição, por ventura efetivada e anuladas todos os atos dela decorrentes.
- 3.11 A inscrição e acompanhamento do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

### **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**

1. Cópias da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;
2. Cópias do Comprovante de residência atualizado;
3. Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.
4. Foto 3x4
5. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida no ato da inscrição.
8. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou outra forma que a indicada neste item.
9. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

### **5. Da Seleção.**

- 5.1 O processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, especialmente designada pela Fundação Hospitalar de Eldorado através da Portaria nº 002/2022.
- 5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação
- 5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
  - 5.3.1 Maior idade
  - 5.3.2 Maior pontuação na prova de português
  - 5.3.3 Maior pontuação na prova de matemática
  - 5.3.4 Maior pontuação na prova de conhecimento específico (para o cargo de Enfermeiro (a) )
- 5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da comissão referida no subitem 5.1 acima, no dia 21/08/2022, das 8h:00min às 11h:00min, no endereço: Avenida Brasil, nº 405 – **(Escola Municipal Sebastião de Paula)**
- 5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo as matérias de **Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos específicos para o cargo de Enfermeiro (a) e Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de Cozinheiro (a).**

5.6 A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicado no item (5.4) deste edital até as 7h:50min, **munidos de documento de identificação com foto, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.**

5.8 **Não serão admitidos a fazer a prova os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h:00min**, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não se portarem os documentos pessoais com foto para devida identificação.

5.9 Somente faltando 1 (uma) hora para o término da prova o candidato pode se retirar levando seu caderno de questões. O candidato que optar se retirar antes do prazo acima previsto, sem levar seu caderno de questões, não poderá copiar as respostas em outro meio.

5.10 Ao terminar a prova é de responsabilidade do candidato a entrega do cartão de resposta assinado.

## **6. Dos Recursos.**

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Fundação Hospitalar de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 5.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" ([www.assomasul.com.br](http://www.assomasul.com.br)), e a classificação geral por afixação no mural do local de realização das provas e na Fundação Hospitalar de Eldorado.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS;

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS** .

Integram este edital os anexos:

### **(I)**

#### **Cozinheiro (a)**

(Escolaridade necessária: 1º grau completo)

Quantidade de Vagas oferecidas: Cadastro Reserva.

Remuneração oferecida: R\$: 1.212,00

Carga horária semanal: 44 horas.

*Dentre as atribuições relacionadas ao cargo, constam: executar tarefas de cozinha: preparar e servir merendas; proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; controle de estoque de material e gêneros alimentícios; recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins. Usar os EPI's, conforme a orientação da CCIH.*

#### **Enfermeiro (a)**

(Escolaridade necessária: Graduação em Enfermagem)

Quantidade de Vagas oferecidas: Cadastro Reserva.

Remuneração oferecida: R\$: 2.800,00

Carga horária semanal: 44 horas.

*Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento ao pacientes doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente,*

a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando

reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal de saúde, bem como colaborar na supervisão quando ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisa na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

**(II)****Declaração de Veracidade das informações prestadas.**

Eu \_\_\_\_\_

(nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_

(profissão) \_\_\_\_\_ portador do \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 04/2019, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura do candidato

**(II)****Cozinheiro(a):****Português :**

Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

**Matemática :**

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas;

Polígonos e circunferência; Razões e proporções. Raciocínio Lógico. Expressões Numéricas. Matrizes e Determinantes; Progressões Aritméticas; Progressões Geométricas; Função Exponencial; Função Logarítmica

**Enfermeiro (a)****Português :**

Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

**Matemática :**

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas;

Polígonos e circunferência; Razões e proporções. Raciocínio Lógico. Expressões Numéricas. Matrizes e Determinantes; Progressões Aritméticas; Progressões Geométricas; Função Exponencial; Função Logarítmica

**Conhecimentos Específicos para Enfermeiro (a) :**

Gerenciamento dos serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem. Lei do exercício profissional. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de Enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Anatomia clínica cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contra-indicações. Lesões coloscópicas típicas e atípicas. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Abortamento, gravidez ectópica – Mecanismo do parto – Assistência ao parto normal – fases Clínicas do parto – Parto prematuro –Parto prolongado e parto gemelar. Aborto previsto em Lei. Humanização do Parto e papel das doulas. Exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. Hemorragia do 3º trimestre (DPP – NI – placenta prévia – rotura uterina). Diabete e gravidez. Climatério. Ética e Legislação Profissional. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.

Eldorado/MS, 27 de julho de 2022

---

*Bruna Muniz Ramos***Presidente da Comissão instituída pela**

Portaria nº 002/2022

---

*Elaine Izabela de Jesus Pereira de Almeida**Membro da Comissão*

Portaria nº 002/2022

---

*Carlos Alexandre Matheus de Barros**Membro da Comissão*

Portaria nº 002/2022

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA 01/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8843/2022**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública para Contratação de empresa especializada para Implantação de revestimento primário em estradas vicinais no Município de Figueirão que interligam a MS223 a BR 359 com derivações até a divisa com o Município de Costa Rica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 30 de agosto de 2022.

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

**EDITAL NA ÍNTEGRA :** à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão, 27 de julho de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente da CPL, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade nº 06/2022 - Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria e Clínico Geral, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 03/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, **ADJUDICO** o resultado da licitação conforme abaixo:

**Empresa :** ALVES DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 44.351.597/0001-94

**Valor Total:** R\$ 399.976,00 (trezentos e noventa nove mil, novecentos e setenta seis reais)

Descrição	Und.	Qtde.	V a l o r Unitário	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCALA ESPECIAL DE PLANTÃO PELO REGIME PRESENCIAL (CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS)	SV	121	R\$2.400,00	R\$ 290.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO NAS REMOÇÕES DE URGÊNCIA (VAGA ZERO).	SV	84	R\$600,00	R\$ 50.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCALA ESPECIAL DE PLANTÃO PELO REGIME DE SOBREAVISO (CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS).	SV	121	R\$456,00	R\$ 55.176,00
REMOÇÃO DE PACIENTES PARA MUNICÍPIOS LÍMITROFES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.	SV	20	R\$200,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 399.976,00 (TREZENTOS E NOVENTA NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA SEIS REAIS)				

**Empresa :** DANITZA VALERIA MOGRO HAMEL

**CNPJ:** 42.895.666/0001-03

**Valor Total:** R\$ 402.232,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta dois reais)

Descrição	Und.	Qtde.	V a l o r Unitário	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCALA ESPECIAL DE PLANTÃO PELO REGIME PRESENCIAL (CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS)	SV	122	R\$2.400,00	R\$ 292.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO NAS REMOÇÕES DE URGÊNCIA (VAGA ZERO).	SV	83	R\$600,00	R\$ 49.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCALA ESPECIAL DE PLANTÃO PELO REGIME DE SOBREAVISO (CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS).	SV	122	R\$456,00	R\$ 55.632,00
REMOÇÃO DE PACIENTES PARA MUNICÍPIOS LÍMITROFES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.	SV	20	R\$200,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 402.232,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA DOIS REAIS)				

**Empresa :** TELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 40.590.336/0001-76

**Valor Total:** R\$ 402.232,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta dois reais)

Descrição	Und.	Qtde.	V a l o r Unitário	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCALA ESPECIAL DE PLANTÃO PELO REGIME PRESENCIAL (CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS)	SV	122	R\$2.400,00	R\$ 292.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO NAS REMOÇÕES DE URGÊNCIA (VAGA ZERO).	SV	83	R\$600,00	R\$ 49.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCALA ESPECIAL DE PLANTÃO PELO REGIME DE SOBREVISO (CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS).	SV	122	R\$456,00	R\$ 55.632,00
REMOÇÃO DE PACIENTES PARA MUNICÍPIOS LÍMITROFES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO - URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA.	SV	20	R\$200,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 402.232,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA DOIS REAIS)				

Figueirão – MS, 26 de julho de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Gerência de Recursos Humanos****DECRETO P/Nº 062, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:Art.1º Exonerar, a pedido, **MARISA FERREIRA MOREIRA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001003502 SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1267/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL “SILVÉRIO FURTADO” DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 134,80 (CENTO E TRINTA

E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 18/07/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1308/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – FREITAS E MENES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL “MARIANA SILVERIA FURTADO”, DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 161,00 (CENTO E SESSENTA E UM

REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/07/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1199/2022****PROCESSO Nº** 7457/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DU BOM DIST. DE MEDICO HOSPITALAR EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARINDO RODRIGUES DA SILVA” ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 756,02 (SETECENTOS E

CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 356.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.10.0214

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2021

**DATA DO EMPENHO:** 11/07/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1328/2022

**PROCESSO Nº** 8203/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 75.800,00 (SETENTA E

CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 779.07.001.26.782.0004.2100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.0280

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022

**DATA DO EMPENHO:** 22/07/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 197/2022

**PROCESSO Nº** 8363/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO

TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** 1.734,60 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E

SESSENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 189.04.001.08.243.0011.2089

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0200

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022

**DATA DO EMPENHO:** 21/07/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 196/2022

**PROCESSO Nº** 8228/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** 439,40 (QUATROCENTOS E

TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

**DATA DO EMPENHO:** 20/07/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 189/2022

**PROCESSO Nº** 6822/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – GLECIA ALVES BARBOSA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO – GLP

(GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** 207,78 (DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA

E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 80.04.001.08.244.0011.2042

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0129

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2021

**DATA DO EMPENHO:** 06/07/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1242/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 153,96 (CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/07/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1340/2022****PROCESSO Nº** 8203/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DO TIPO S10 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 95.05.001.12.361.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/07/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 27 DE JULHO DE 2022**

*Institui o Piso Nacional e o Adicional de Insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Figueirão, MS, com fundamento na Emenda Constitucional 120/2022, e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO** – no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão – faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona esta lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Figueirão, MS, no patamar de 2 (dois) salários mínimos nacionais, conforme dispõe o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - Fica garantido o pagamento do Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Figueirão, MS, que será calculado sobre seus salários-base, no percentual de 10% (dez por cento) aos primeiros e 20% (vinte por cento) aos segundos.

§ 1º Justificam-se o pagamento de 20% (vinte por cento) aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) pela previsão expressa deste percentual em laudo técnico das condições de ambiente de trabalho do Município (LTCAT) e o pagamento de 10% (dez por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) pela falta de fixação de percentual em LTCAT.

§ 2º Os respectivos percentuais poderão ser modificados mediante novo laudo técnico das condições de ambiente de trabalho.

§ 3º Fica assegurado o direito ao recebimento retroativo do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a contar da promulgação da EC.120/2022, se constatado no próximo LTCAT que eles fazem jus a um percentual maior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2022, revogadas eventuais disposições em contrário.

Figueirão, MS, 27 de julho de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº:** 9036/2022

**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das**

atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de serviços de saúde do grupo A B, E para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.

**FORNECEDOR:** PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA

**Secretaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**Projeto/Atividade:** 2031 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento Orçamentário:** 4 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.78.0.1.02.000000 F. Recursos - 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 27 de Julho de 2022.

---

**JUVENAL CONSOLARO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Camara Municipal de Figueirão**  
 Rua Cláudio José de Lima, 813, Jardim Aereoporto,

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2021	Agosto/ 2021	Setembro/ 2021	Outubro/ 2021	Novembro/ 2021	Dezembro/ 2021	Janeiro/ 2022	Fevereiro/ 2022	Março/ 2022	Abril/ 2022	Maió/ 2022	Junho/ 2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.325,87	65.309,20	65.487,34	65.487,34	71.608,01	74.178,68	55.973,66	81.028,13	74.980,33	74.980,33	74.980,33	74.980,33	849.319,55	0,00
Pessoal Ativo	70.325,87	65.309,20	65.487,34	65.487,34	71.608,01	74.178,68	55.973,66	81.028,13	74.980,33	74.980,33	74.980,33	74.980,33	849.319,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.120,56	53.974,55	54.121,78	54.121,78	60.242,45	60.242,45	55.973,66	57.250,98	61.967,22	61.967,22	61.967,22	61.967,22	701.917,09	0,00
Obrigações Patronais	12.205,31	11.334,65	11.365,56	11.365,56	11.365,56	13.936,23	0,00	23.777,15	13.013,11	13.013,11	13.013,11	13.013,11	147.402,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.325,87	65.309,20	65.487,34	65.487,34	71.608,01	74.178,68	55.973,66	81.028,13	74.980,33	74.980,33	74.980,33	74.980,33	849.319,55	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Camara Municipal de Figueirão**  
 Rua Cláudio José de Lima, 813, Jardim Aereoporto,

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.405.119,41	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ****2	40.405.119,41	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	849.319,55	2,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.424.307,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	2.303.091,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	2.181.876,44	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Camara Municipal de Figueirão**  
 Rua Cláudio José de Lima, 813, Jardim Aereoporto,

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

\_\_\_\_\_  
 LUCIENE TEODORA DA SILVA  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA  
 Contadora CRC/MS 10460

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO DA SILVA CA TELAN  
 CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA**

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2022 .

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS BLOCOS 02,03,04 E REFEITÓRIO DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA NESTE MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO: Menor preço GLOBAL

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o **dia 15 de agosto de 2022, às 08h00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município, a alteração da data de abertura é em virtude de **alterações no projeto e objeto da licitação, que ensejou alteração no edital.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através no endereço supracitado, ou pela URL: <https://bityli.com/TGB74>.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna / MS, Em 27 de Julho de 2022 .

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Mun. de Administração

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2022 .

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS BLOCOS 02,03,04 E REFEITÓRIO DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA NESTE MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO: Menor preço GLOBAL

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o **dia 15 de agosto de 2022, às 08h00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município, a alteração da data de abertura é em virtude de **alterações no edital.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através no endereço supracitado, ou pela URL: <https://bityli.com/TGB74>.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna / MS, Em 27 de Julho de 2022 .

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Mun. de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0117 DE 27 DE JULHO DE 2.022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 234.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.301.6012.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
07.01.10.301.6012.041-319113-Obrigações Patronais	20.000,00
07.01.10.301.6012.045-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
07.01.10.301.6012.045-319113-Obrigações Patronais	100.000,00
07.01.10.305.6012.087-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
07.01.10.305.6012.087-319013-Obrigações Patronais	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.122.3012.060-339030-Material de Consumo	234.000,00
--	------------

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 27 de julho de 2022

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0115 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, Art .46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 520.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.02 - FUNDEB**

05.02.12.361.4012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	300.000,00
05.02.12.365.4012.026-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	100.000,00
05.02.12.365.4012.026-319013-Obrigações Patronais	100.000,00
05.02.12.365.4012.028-319013-Obrigações Patronais	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.02 - FUNDEB**

05.02.12.361.4012.001-319004-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
05.02.12.361.4012.025-319004-Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
05.02.12.361.4012.025-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	10.000,00
05.02.12.361.4012.025-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
05.02.12.361.4012.025-319113-Obrigações Patronais	10.000,00
05.02.12.365.4012.026-319004-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
05.02.12.365.4012.026-319113-Obrigações Patronais	100.000,00
05.02.12.365.4012.027-319004-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
05.02.12.365.4012.027-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	60.000,00
05.02.12.365.4012.027-319013-Obrigações Patronais	30.000,00
05.02.12.365.4012.027-319113-Obrigações Patronais	80.000,00
05.02.12.365.4012.028-319004-Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
05.02.12.365.4012.028-319113-Obrigações Patronais	100.000,00
05.02.12.365.4012.029-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	10.000,00
05.02.12.365.4012.029-319013-Obrigações Patronais	20.000,00
05.02.12.365.4012.029-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
05.02.12.365.4012.029-319113-Obrigações Patronais	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 27 de julho de 2022

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

## Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0116 DE 27 DE JULHO DE 2.022

## "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 600.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - GABINETE DO PREFEITO****02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 200.000,00

**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.04.122.3012.053-319113-Obrigações Patronais 50.000,00

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.01.08.122.5012.068-319013-Obrigações Patronais 60.000,00

06.01.08.122.5012.068-319113-Obrigações Patronais 60.000,00

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.04.122.0012.076-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00

08.01.04.122.0012.076-319113-Obrigações Patronais 50.000,00

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

10.01.26.782.2012.084-319013-Obrigações Patronais 40.000,00

10.01.26.782.2012.084-319113-Obrigações Patronais 40.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.122.3012.060-339030-Material de Consumo 600.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 27 de julho de 2.022

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 071/2022 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

**1º Lugar:** FABIANA FERNANDES VIANA: 75 pontos;

**2º Lugar:** SUÉLEN CONRAD GARAHÍ: 65 pontos;

**3º Lugar:** LUCIANA NONATO XAVIER: 45 pontos;

**4º Lugar:** SARAH DE SOUZA ARAUJO: 45 pontos;

**5º Lugar:** TATIANE ROCHA BARBOSA: 35 pontos;

**6º Lugar:** LARISSA BITENCOURT DE JESUS: 30 pontos;

**7º Lugar:** ÂNGELA HEFLER: 25 pontos;

**8º Lugar:** THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO: 25 pontos;

**9º Lugar:** KAMILA BERNAL DE SOUZA: 10 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 27/07/2022

**Francis Soares de Almeida Edina Bispo de Lima**

Presidente da Comissão

Secretária

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1188/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1188/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MC ROCHA EIRELI - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.742,00 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1189/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1189/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1185/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1185/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E IRMAOS CARDOSO LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 866,08 (oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1186/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1186/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.449,20 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022

**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

### Setor de Compras

**ERRATA 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2015.**

**ERRATA 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2015.**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, do dia 26/07/2022, edição: 3141 .

**ONDE SE LÊ:** Empresa Rainha Construtora Ltda-Me.

LEIA-SE: **Empresa Salazar Construtora & Comércio Ltda Epp.**

As demais informações constantes no referido aviso permanecem inalteradas.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 27 de julho de 2022.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**

**Secretário Mun. de Administração**

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

### Departamento de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022.

Aos vinte e um dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.557/0001-80, com sede a Rua: José Bonifácio, n.º 478, Vila Planalto, CEP: 79.009-010, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Eduardo Moreira Corrêa, portador do RG n.º 1456275 SEJUSP/MS e CPF n.º 032.376.351-03; **C.A HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-04, com sede a Av: Barão do Rio Branco, n.º QD41-LT11, Bairro: Jardim Luz, CEP: 74.915-025, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo Sr. Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro, portador do RG n.º 1137394 SSP/MS e CPF n.º 997.767.741-72; **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.853.028/0001-65, com sede a Rua: Joaquim Murtinho, n.º 3445, Bairro: Chácara Cachoeira, CEP: 79.041-060, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Rodrigo Zamboni Cavalheiro, portador do RG n.º 2604326 SEJUSP/MS e CPF n.º 041.001.251-35; **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.479.558/0001-13, com sede a Av. Presidente Castelo Branco, n.º 4306, Bairro: Zona I, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama/PR, representada pelo Sr. Marcos Barroso dos Santos, portador do RG n.º 752512 SSP/MS e CPF n.º 582.226.341-00; **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.121.635/0001-94, com sede a Rua: Padre Juliao Urquiza, n.º 461, Bairro: Jardim Monte Alegre, CEP: 79.074-050, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Osley Jhony dos Santos Muniz, portador do RG n.º 996793 SSP/MS e CPF n.º 038.408.821-09; **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.566.711/0001-81, com sede a Rua: Luiz Segundo Rossoni, n.º 315, Bairro: Centro, CEP: 85.901-170, na cidade de Toledo/PR, representada pelo Sr. Leonel Lindner, portador do RG n.º 2141063 SESP/PR e CPF n.º 407.446.809-30; **GUARIÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.181.809/0001-53, com sede a Rua: Teófilo Otoni, n.º 169, Vila Serradinho, CEP: 79.104-020, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Juscelino Pereira da Silva, portador do RG n.º 360068 SSP/MS e CPF n.º 107.107.872-00; **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.775.311/0001-44, com sede a Av. Guaicurus, n.º 8025, Bairro: Jardim Monumento, CEP: 79.071-222, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Luiz Roberto de Amaral, portador do RG n.º 16403327 SSP/SP e CPF n.º 048.662.008-55; **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.170.314/0001-05, com sede a Av. Marília, n.º 838, Bairro: Centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz/PR, representada pelo Sr. Tiago Treccossi Izaias, portador do RG n.º 78221461 SESP/SP e CPF n.º 069.968.009-35; **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.870.007/0001-34, com sede a Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 1190, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 79.820-081, na cidade de Dourados/MS, representada pelo Sra. Nair Gonçalves, portadora do RG n.º 926132 SSP/MS e CPF n.º 834.769.541-53; **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, com sede a Rua: José Anache, n.º 67, Bairro: Mata do Jacinto, CEP: 79.033-050, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Johnny Lima de Oliveira, portador do RG n.º 1442941 SEJUSP/MS e CPF

n.º 748.895.081-04; **PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.653.278/0001-80, com sede a Rua: Antônio Azambuja, n.º 90, Vila Vieira, CEP: 79.840-200, na cidade de Dourados/MS, representada pelo Sra. Paula da Silva Claudino, portadora do RG n.º 1436536 SSP/MS e CPF n.º 007.014.341-20; **SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.546.470/0001-74, com sede a Av. Gabriel Del Pino, n.º 526, Bairro: Vilas Boas, CEP: 79.051-355, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Marcelo Bernardo Leite, portador do RG n.º 857282 SSP/MS e CPF n.º 890.672.401-25, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 83/2022 e HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL E AS ESTRATÉGICAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO, FORNECIMENTO PARCELADO.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer Os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo a Pregoeira.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura .

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Administração Municipal no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade

solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.4.2.** O recebimento dos produtos e efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**4.4.3.** Serão recusados Os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Class.	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Unidade Medida/ Marca	Qtde./ Valor Unitário	Valor Total
	1 - ABAIXADOR DE LINGUA. PCTE COM 100	PCT.	85,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ESTILO	9,85	837,25
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	THEOTO	9,89	840,65
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	THEOTO	9,95	845,75
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	THEOTO	10,00	850,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	THEOTO	10,01	850,85
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ESTILO	10,03	852,55
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	THEOTO	10,04	853,40
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	THEOTO	10,04	853,40
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	ESTILO	10,10	858,50
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	TALGE	10,14	861,90
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	TALGE	10,14	861,90
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	THEOTO	10,18	865,30
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	THEOTO	10,23	869,55
	2 - AGUA PARA AUTOCLAVE- GALAO DE 05 LITROS	GALÃO	90,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CICLO FARMA	22,83	2.054,70
2 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ASFER	22,85	2.056,50
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	PROLINK	22,89	2.060,10
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTAL	22,92	2.062,80
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOFT WATER	23,12	2.080,80
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2I	23,13	2.081,70
7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	M. MEDICA	23,26	2.093,40
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SS PLUS	23,38	2.104,20
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	REYMER	23,47	2.112,30
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ASFER	23,58	2.122,20
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	CICLOFARMA	25,00	2.250,00
	3 - AGUA PARA INJEÇÃO, DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO-AMPOLA 10 ML	FRASCO	1.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SAMTEC	1,25	1.250,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	1,27	1.270,00
3 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EQUIPLEX	1,28	1.280,00
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FARMACE	1,29	1.290,00
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SAMTEC	1,30	1.300,00
6 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	EQUIPLEX	1,30	1.300,00
7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMACE	1,30	1.300,00

8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SAMTEC	1,31	1.310,00
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	EQUIPLEX	1,31	1.310,00
10 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	1,60	1.600,00
	4 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 13 X 4.5-CX. COM 100 UNIDADES.	CX.	100,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	20,00	2.000,00
2 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	20,99	2.099,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TKL	21,00	2.100,00
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	21,54	2.154,00
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	21,58	2.158,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	21,75	2.175,00
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOLIDOR	21,77	2.177,00
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SR	21,78	2.178,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	21,78	2.178,00
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SR	21,90	2.190,00
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	22,00	2.200,00
12 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	22,02	2.202,00
13 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARPACK	22,50	2.250,00
14 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	22,73	2.273,00
	5 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 20 X 5.5 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	100,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SOLIDOR	21,00	2.100,00
2 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	21,99	2.199,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	SOLIDOR	22,00	2.200,00
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	22,69	2.269,00
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	22,74	2.274,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	22,91	2.291,00
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOLIDOR	22,94	2.294,00
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SR	22,94	2.294,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	22,94	2.294,00
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	23,00	2.300,00
11 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SR	23,07	2.307,00
12 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	23,19	2.319,00
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	23,19	2.319,00
14 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	SOLIDOR	23,20	2.320,00
	6 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 25 X 6.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SOLIDOR	19,00	3.800,00
2 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	19,59	3.918,00
3 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	19,60	3.920,00
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	19,61	3.922,00
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	19,65	3.930,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	19,79	3.958,00
7 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	SOLIDOR	19,80	3.960,00
8 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOLIDOR	19,82	3.964,00
9 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SR	19,82	3.964,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	19,82	3.964,00
11 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SR	19,94	3.988,00
12 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	WILTEX	20,00	4.000,00
13 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	20,00	4.000,00
14 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	20,04	4.008,00
	7 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 25 X 7.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	190,00	

1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	17,20	3.268,00
2 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	17,99	3.418,10
3 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	18,00	3.420,00
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	18,01	3.421,90
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	18,05	3.429,50
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	18,18	3.454,20
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	18,20	3.458,00
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SR	18,21	3.459,90
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	18,21	3.459,90
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SR	18,31	3.478,90
11 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	18,40	3.496,00
12 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	18,40	3.496,00
13 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARPACK	18,50	3.515,00
14 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TKL	19,00	3.610,00
	8 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 25 X 8.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	180,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	19,00	3.420,00
2 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	19,20	3.456,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	19,22	3.459,60
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	19,26	3.466,80
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	19,40	3.492,00
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOLIDOR	19,43	3.497,40
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MEDIX	19,43	3.497,40
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	19,43	3.497,40
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	WILTEX	19,54	3.517,20
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	19,60	3.528,00
11 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	19,64	3.535,20
12 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARPACK	19,64	3.535,20
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	19,81	3.565,80
14 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TKL	20,00	3.600,00
	9 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 30 X 8.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	145,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	19,40	2.813,00
2 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MEDIX	19,45	2.820,25
3 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	SOLIDOR	20,00	2.900,00
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	20,19	2.927,55
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	20,23	2.933,35
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	20,38	2.955,10
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOLIDOR	20,41	2.959,45
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	20,41	2.959,45
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SR	20,53	2.976,85
10 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARPACK	20,60	2.987,00
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	20,60	2.987,00
12 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	20,64	2.992,80
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	20,82	3.018,90
14 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	21,75	3.153,75
	10 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 40 X 12 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	25,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	19,70	492,50
2 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	19,88	497,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	19,89	497,25
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	19,93	498,25

5 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	SOLIDOR	20,00	500,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	20,07	501,75
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	20,10	502,50
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SR	20,11	502,75
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	20,11	502,75
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	20,22	505,50
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	20,30	507,50
12 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	20,32	508,00
13 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARPACK	20,50	512,50
14 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	20,50	512,50
	11 - ALCOOL LIQUIDO 70% HOSPITALAR-EMBALAGEM DE 01 LT	LT.	1.900,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	PROLINK	11,90	22.610,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	MEGA	11,95	22.705,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CICLO FARMA	12,15	23.085,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CICLOFARMA	12,18	23.142,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	PRO LINK	12,27	23.313,00
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TUPI	12,28	23.332,00
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	TUPI	12,29	23.351,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BARBAREX	12,29	23.351,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SOL	12,36	23.484,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	TUPI	12,42	23.598,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ITAJA	12,47	23.693,00
12 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	CICLOFARMA	12,50	23.750,00
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CICLOFARMA	12,53	23.807,00
14 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CICLO FARMA	12,82	24.358,00
	12 - ALGODAO EM BOLAS - PCTE DE 100 GR	PCT.	70,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FAROL	6,71	469,70
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	NATHALYA	6,72	470,40
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FAROL	6,74	471,80
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	NATHY	6,79	475,30
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MINASREY	6,80	476,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	FAROL	6,80	476,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATHY	6,80	476,00
8 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SSPLUS	6,90	483,00
9 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	FARAOL	7,24	506,80
10 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	7,40	518,00
	13 - ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODÃO-500 G	ROLO	220,00	
1 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CREMER	23,10	5.082,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	NATHY	23,11	5.084,20
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FAROL	23,16	5.095,20
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MINASREY	23,37	5.141,40
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATHY	23,37	5.141,40
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	FAROL	23,60	5.192,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	NATHY	23,62	5.196,40
8 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MELHORMED	23,62	5.196,40
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MELHOR MED	23,71	5.216,20
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	MELHORMED	23,82	5.240,40
11 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	MEDI HOUSE	24,00	5.280,00
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	NATHY	24,90	5.478,00
13 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	CREMER	25,60	5.632,00

<b>14<sup>a</sup> Class</b>	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	<b>APOLO</b>	<b>29,85</b>	<b>6.567,00</b>
	14 - ALMOTOLIAS DE PLASTICO - CAPACIDADE DE 500 ML	<b>FRASCO</b>	<b>40,00</b>	
<b>1<sup>a</sup> Class</b>	C.A HOSPITALAR EIRELI	<b>JPROLAB</b>	<b>9,50</b>	<b>380,00</b>
<b>2<sup>a</sup> Class</b>	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	<b>JPROLAB</b>	<b>9,51</b>	<b>380,40</b>
<b>3<sup>a</sup> Class</b>	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	<b>J PROLAB</b>	<b>9,61</b>	<b>384,40</b>
<b>4<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>J PROLAB</b>	<b>9,62</b>	<b>384,80</b>
<b>5<sup>a</sup> Class</b>	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	<b>TAYLOR</b>	<b>9,67</b>	<b>386,80</b>
<b>6<sup>a</sup> Class</b>	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	<b>J. PROLAB</b>	<b>9,70</b>	<b>388,00</b>
<b>7<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	<b>J. PROLAB</b>	<b>9,72</b>	<b>388,80</b>
<b>8<sup>a</sup> Class</b>	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	<b>J PROLAB</b>	<b>9,72</b>	<b>388,80</b>
<b>9<sup>a</sup> Class</b>	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	<b>JPROLAB</b>	<b>9,80</b>	<b>392,00</b>
	15 - APARELHO DE PRESSÃO	<b>UN</b>	<b>5,00</b>	
<b>1<sup>a</sup> Class</b>	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	<b>PAMED-PA2006</b>	<b>146,60</b>	<b>733,00</b>
<b>2<sup>a</sup> Class</b>	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	<b>PREMIUM</b>	<b>146,70</b>	<b>733,50</b>
<b>3<sup>a</sup> Class</b>	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>SOLIDOR</b>	<b>147,23</b>	<b>736,15</b>
<b>4<sup>a</sup> Class</b>	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	<b>PREMIUM</b>	<b>148,33</b>	<b>741,65</b>
<b>5<sup>a</sup> Class</b>	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	<b>PREMIUM</b>	<b>148,53</b>	<b>742,65</b>
<b>6<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>PREMIUM</b>	<b>148,53</b>	<b>742,65</b>
<b>7<sup>a</sup> Class</b>	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	<b>PREMIUM</b>	<b>149,36</b>	<b>746,80</b>
<b>8<sup>a</sup> Class</b>	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	<b>PAMED</b>	<b>150,00</b>	<b>750,00</b>
<b>9<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	<b>PREMIUM</b>	<b>150,16</b>	<b>750,80</b>
<b>10<sup>a</sup> Class</b>	C.A HOSPITALAR EIRELI	<b>PREMIUM</b>	<b>150,77</b>	<b>753,85</b>
<b>11<sup>a</sup> Class</b>	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	<b>PREMIUM</b>	<b>151,00</b>	<b>755,00</b>
<b>12<sup>a</sup> Class</b>	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	<b>PREMIUM</b>	<b>151,47</b>	<b>757,35</b>
<b>13<sup>a</sup> Class</b>	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	<b>PREMIUM</b>	<b>155,06</b>	<b>775,30</b>
	16 - APARELHOS PARA AS TIRAS DE REAGENTE	<b>UN</b>	<b>200,00</b>	
<b>1<sup>a</sup> Class</b>	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>GLICOO</b>	<b>34,00</b>	<b>6.800,00</b>
<b>2<sup>a</sup> Class</b>	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	<b>G-TECH</b>	<b>35,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>3<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	<b>G-TECH</b>	<b>38,00</b>	<b>7.600,00</b>
<b>4<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>G TECH</b>	<b>49,00</b>	<b>9.800,00</b>
<b>5<sup>a</sup> Class</b>	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	<b>ACCU CHEK ACTIVE</b>	<b>59,90</b>	<b>11.980,00</b>
<b>6<sup>a</sup> Class</b>	CIRUMED COMERCIO LTDA	<b>G-TECH FREE LITE</b>	<b>62,00</b>	<b>12.400,00</b>
<b>7<sup>a</sup> Class</b>	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	<b>ON CALL PLUS</b>	<b>64,21</b>	<b>12.842,00</b>
<b>8<sup>a</sup> Class</b>	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	<b>ON CALL PLUS</b>	<b>64,30</b>	<b>12.860,00</b>
<b>9<sup>a</sup> Class</b>	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	<b>GTECH FREE</b>	<b>64,66</b>	<b>12.932,00</b>
<b>10<sup>a</sup> Class</b>	C.A HOSPITALAR EIRELI	<b>ON CALL PLUS</b>	<b>65,27</b>	<b>13.054,00</b>
<b>11<sup>a</sup> Class</b>	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	<b>G TECH LITE</b>	<b>65,47</b>	<b>13.094,00</b>
<b>12<sup>a</sup> Class</b>	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	<b>ON CAL PLUS</b>	<b>68,54</b>	<b>13.708,00</b>
<b>13<sup>a</sup> Class</b>	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	<b>ON CALL PLUS</b>	<b>68,55</b>	<b>13.710,00</b>
	17 - ATADURA DE CREPE 10 CM - 13 FIOS POR CM COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIESTER, 9% ELASTANO-PCTE COM 12 UNIDADES	<b>PCT.</b>	<b>260,00</b>	
<b>1<sup>a</sup> Class</b>	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	<b>MAISMED/TEXMED</b>	<b>12,40</b>	<b>3.224,00</b>
<b>2<sup>a</sup> Class</b>	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>ERIMAX</b>	<b>12,44</b>	<b>3.234,40</b>
<b>3<sup>a</sup> Class</b>	CIRUMED COMERCIO LTDA	<b>ERIMAX</b>	<b>12,47</b>	<b>3.242,20</b>
<b>4<sup>a</sup> Class</b>	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	<b>POLARFIX</b>	<b>12,88</b>	<b>3.348,80</b>
<b>5<sup>a</sup> Class</b>	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	<b>TEXCARE</b>	<b>13,60</b>	<b>3.536,00</b>
<b>6<sup>a</sup> Class</b>	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	<b>ERIMAX</b>	<b>13,62</b>	<b>3.541,20</b>
<b>7<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>MAISMED TEX</b>	<b>13,63</b>	<b>3.543,80</b>
<b>8<sup>a</sup> Class</b>	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	<b>MAISMED</b>	<b>13,71</b>	<b>3.564,60</b>
<b>9<sup>a</sup> Class</b>	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	<b>AMERICA</b>	<b>13,75</b>	<b>3.575,00</b>
<b>10<sup>a</sup> Class</b>	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	<b>ORTHOCREM</b>	<b>13,77</b>	<b>3.580,20</b>

11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	BIO TEXTIL	13,83	3.595,80
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ERIMAX	13,89	3.611,40
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ERIMAX	13,92	3.619,20
	18 - ATADURA DE CREPE 15 CM - 13 FIOS POR CM COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIESTER, 9% ELASTANO-PCTE COM 12 UNIDADES	PCT.	260,00	
1 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ERIMAX	19,00	4.940,00
2 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ERIMAX	19,17	4.984,20
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERIMAX	19,18	4.986,80
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TEXCARE	19,32	5.023,20
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ERIMAX	19,35	5.031,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAISMED/TEXMED	19,35	5.031,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAISMED TEX	19,35	5.031,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MAISMED	19,46	5.059,60
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	AMERICA	19,50	5.070,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ORTHOCREM	19,56	5.085,60
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	BIO TEXTIL	19,64	5.106,40
12 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	ERIMAX	20,00	5.200,00
13 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	20,24	5.262,40
	19 - ATADURA DE CREPE 20 CM - 13 FIOS POR CM COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIESTER, 9% ELASTANO-PCTE COM 12 UNIDADES	PCT.	260,00	
1 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ERIMAX	24,30	6.318,00
2 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ERIMAX	24,34	6.328,40
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERIMAX	24,35	6.331,00
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TEXCARE	24,54	6.380,40
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ERIMAX	24,57	6.388,20
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAISMED/TEXMED	24,57	6.388,20
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAISMED TEX	24,57	6.388,20
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MAISMED	24,71	6.424,60
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	AMERICA	24,80	6.448,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ORTHOCREM	24,84	6.458,40
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	24,84	6.458,40
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	BIO TEXTIL	24,94	6.484,40
13 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	ERIMAX	25,00	6.500,00
	20 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 M PRODUTO NÃO ESTERIL, USO ÚNICO	ROLO	15,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	HOSPIFLEX	114,44	1.716,60
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	DUOTEC	175,00	2.625,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	VITALPACK	180,93	2.713,95
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	181,33	2.719,95
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	VITALPACK	182,69	2.740,35
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VITAL PACK	182,93	2.743,95
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	HOSPFLEX	182,94	2.744,10
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPFLEX	182,94	2.744,10
9 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	HOSPLEX	184,94	2.774,10
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ESTERILCARE	184,95	2.774,25
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	185,00	2.775,00
12 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	ZERMATT	185,00	2.775,00
13 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ZERMATT	185,69	2.785,35
14 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	VITALPACK	186,56	2.798,40
	21 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M PRODUTO NÃO ESTERIL, USO ÚNICO	ROLO	15,00	
1 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	200,97	3.014,55
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ESTERILCARE	200,00	3.000,00

3 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	VITALPACK	202,47	3.037,05
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VITAL PACK	202,74	3.041,10
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	HOSPFLEX	202,75	3.041,25
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPFLEX	202,75	3.041,25
7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	HOSPIFLEX	203,87	3.058,05
8 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	HOSPLEX	204,97	3.074,55
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	ZERMATT	205,00	3.075,00
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ZERMATT	205,80	3.087,00
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	206,00	3.090,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	VITALPACK	206,76	3.101,40
13 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	DUOTEC	210,00	3.150,00
	22 - BOLSA COLETORA DE URINA COM PORTA PARA COLETA SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI-REFLUXO - 2000 ML	UN	410,00	
1 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ADVANTIVE	6,11	2.505,10
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	LAMEDID	10,18	4.173,80
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	10,20	4.182,00
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	WILTEX	10,27	4.210,70
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	10,28	4.214,80
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	BIOBASE	10,29	4.218,90
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	10,29	4.218,90
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMATEX	10,35	4.243,50
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ADVANTIVE	10,40	4.264,00
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	L. IMPORT	10,40	4.264,00
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	10,40	4.264,00
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	LABOR IMPORT	10,44	4.280,40
13 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	GLOMED	10,50	4.305,00
14 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	GLOMED	10,91	4.473,10
	23 - CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 G	CX.	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TOP MED	375,00	1.875,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	LABOR IMPORT	374,00	1.870,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	POLYMED	398,40	1.992,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	399,29	1.996,45
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TOPMED	402,28	2.011,40
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	LABOR IMPORT	402,83	2.014,15
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	402,83	2.014,15
8 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	404,90	2.024,50
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	405,04	2.025,20
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	POLYMED	407,00	2.035,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	408,89	2.044,45
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	POLYMED	410,79	2.053,95
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	429,38	2.146,90
	24 - CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G	CX.	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TOP MED	375,00	1.875,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	LABOR IMPORT	374,00	1.870,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	LAMEDID	398,40	1.992,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	399,29	1.996,45
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TOPMED	402,28	2.011,40
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	LABOR IMPORT	402,83	2.014,15
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	402,83	2.014,15
8 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	404,90	2.024,50
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	405,04	2.025,20

10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	POLYMED	407,00	2.035,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	408,89	2.044,45
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	POLYMED	410,79	2.053,95
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	429,38	2.146,90
	25 - CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G	CX.	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TOP MED	375,00	1.875,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	LABOR IMPORT	374,00	1.870,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	LAMEDID	398,40	1.992,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	399,29	1.996,45
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TOPMED	402,28	2.011,40
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	LABOR IMPORT	402,83	2.014,15
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	402,83	2.014,15
8 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	404,90	2.024,50
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	POLYMED	405,04	2.025,20
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	POLYMED	407,00	2.035,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	408,89	2.044,45
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	POLYMED	410,79	2.053,95
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	429,38	2.146,90
	26 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	UN	700,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,65	1.155,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MEDGRAN	1,66	1.162,00
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	LETOMED	1,67	1.169,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARKMED	1,67	1.169,00
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	LETOMED	1,68	1.176,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	1,68	1.176,00
7 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDGRAN	1,68	1.176,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MARK MED	1,69	1.183,00
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SEGMED	1,70	1.190,00
10 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MARKMED	1,70	1.190,00
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	POLYMED	1,70	1.190,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BIOBASE	1,71	1.197,00
	27 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	UN	90,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	DESCARBOX	13,50	1.215,00
2 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DESCARBOX	13,52	1.216,80
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	DESCARBOX	13,55	1.219,50
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	13,58	1.222,20
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARBOX	13,68	1.231,20
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DESCARBOX	13,69	1.232,10
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	13,70	1.233,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMATEX	13,78	1.240,20
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	DESCARBOX	13,80	1.242,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DESCARBOX	13,85	1.246,50
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	FLEXPELL	13,85	1.246,50
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARBOX	13,90	1.251,00
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	13,97	1.257,30
	28 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 5 DOBRAS - 8 CAMADAS, 7,5 CM X 7,5 CM	PCT.	310,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	AMERICA	49,00	15.190,00
2 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MINASREY	49,65	15.391,50
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERIMAX	49,66	15.394,60
4 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	AMED	50,00	15.500,00

5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TEXCARE	50,04	15.512,40
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ERIMAX	50,10	15.531,00
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAISMED/TEXMED	50,10	15.531,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAISMED	50,10	15.531,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MAISMED	50,38	15.617,80
10 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	ERIMAX	50,65	15.701,50
11 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	AMERICAN	50,66	15.704,60
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	BIO TEXTIL	50,86	15.766,60
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ERIMAX	51,10	15.841,00
	29 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PCT.	170,00	
1 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	POLARFIX	174,00	29.580,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	ERIMAX	175,00	29.750,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERIMAX	193,67	32.923,90
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TEXCARE	195,13	33.172,10
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ERIMAX	195,38	33.214,60
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	TEXMED	195,39	33.216,30
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAISMED	195,39	33.216,30
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	ERIMAX	196,47	33.399,90
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	AMERICA	197,00	33.490,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	AMERICAN	197,53	33.580,10
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MINASREY	197,53	33.580,10
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	BIO TEXTIL	198,33	33.716,10
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ERIMAX	199,25	33.872,50
14 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	ERIMAX	202,00	34.340,00
	30 - CREME 1 % SULFADIAZINA DE PRATA USO TÓPICO ADULTO E PEDIATRICO, FRASCO DE 400 G	FRASCO	50,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	CRISTALIA	133,00	6.650,00
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	NATIVITA	133,05	6.652,50
3 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NATIVITA	133,10	6.655,00
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATIVITA	133,16	6.658,00
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NATIVITA	134,60	6.730,00
6 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	NATIVITA	135,17	6.758,50
	31 - ELETRODO 5 X 5 CM ADESIVO PCT C/04 UN	PCT.	13,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CARCI	71,95	935,35
2 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CARCI	71,97	935,61
3 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	CARCI	72,00	936,00
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ARKTUS	72,07	936,91
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ARKTUS	72,07	936,91
6 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	VALUTRODE	72,47	942,11
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	CARCI	72,80	946,40
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	CARCI	72,86	947,18
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	CARCI	72,86	947,18
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CARCI	73,50	955,50
	32 - ELETRODO 5 X 9 CM ADESIVO PCT C/04 UNIDADES	PCT.	13,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CARCI	61,95	805,35
2 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CARCI	61,98	805,74
3 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ARKTUS	62,06	806,78
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ARKTUS	62,06	806,78
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	CARCI	62,70	815,10
6 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	CARCI	62,74	815,62
7 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CARCI	63,29	822,77

8 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	CARCI	67,00	871,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	CARCI	68,20	886,60
	33 - EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE USO ÚNICO, MACROGOTAS COMPLETO, ESTERIL, PARA SORO, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, TUBO EM PVC, CONEXÃO LUER LOCK	UN	500,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GLOMED	2,70	1.350,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TKL	2,75	1.375,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	LABOR IMPORT	2,76	1.380,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GLOMED	2,76	1.380,00
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	GLOMED	2,78	1.390,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GLOMED	2,78	1.390,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	2,79	1.395,00
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	GLOMED	2,80	1.400,00
9 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	2,81	1.405,00
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	GLOMED	2,81	1.405,00
11 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DESCARPACK	2,82	1.410,00
12 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	GLOMED	2,82	1.410,00
13 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	2,83	1.415,00
14 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	LABOR IMPORT	2,84	1.420,00
	34 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM ENTRADA DE AR, CAMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO "V" E CONECTOR ESCALONADO.	UN	570,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DESCARPACK	2,60	1.482,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOBASE	2,65	1.510,50
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TKL	2,67	1.521,90
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	2,68	1.527,60
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DESCARPACK	2,70	1.539,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	BIOBASE	2,70	1.539,00
7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	2,70	1.539,00
8 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	2,72	1.550,40
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARPACK	2,72	1.550,40
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	2,73	1.556,10
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	GLOMED	2,79	1.590,30
12 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	DESCARPACK	2,80	1.596,00
13 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	WILTEX	3,28	1.869,60
	35 - ESCOVA CERVICAL - PCTE COM 100 UNIDADES	PCT.	40,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ADLIN	36,20	1.448,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KOLPLAST	36,21	1.448,40
3 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	KOLPLAST	36,74	1.469,60
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	CRAL	37,00	1.480,00
5 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	VAGISPEC	37,08	1.483,20
6 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	KOLPLAST	38,00	1.520,00
7 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KOLPLAST	38,94	1.557,60
	36 - ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSO HIPOALERGENICO DIMENSÃO: 2,5 CM X 10 M	UN	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	COPERTINA	7,95	1.590,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CIEX	7,97	1.594,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	7,99	1.598,00
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MISSNER	8,00	1.600,00
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MISSNER	8,06	1.612,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CORPETINA	8,06	1.612,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ADPELE	8,06	1.612,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MISSNER	8,15	1.630,00

9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	8,15	1.630,00
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MAXICOR	8,18	1.636,00
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	COPERTINA	8,22	1.644,00
	37 - ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSO, HIPOALERGENICO DIMENSÃO: 5,0 CM X 10 M	UN	320,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CORPETINA	14,95	4.784,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	CIEX	15,00	4.800,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CIEX	15,95	5.104,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	15,99	5.116,80
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MISSNER	16,12	5.158,40
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ADPELE	16,13	5.161,60
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MISSNER	16,30	5.216,00
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MISSNER	16,30	5.216,00
9 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	COPERTINA	16,30	5.216,00
10 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	16,32	5.222,40
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MAXICOR	16,37	5.238,40
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	COPERTINA	16,44	5.260,80
	38 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, EXTRA FLEXÍVEL - 1 UNIDADE 10 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS	ROLO	230,00	
1 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	23,85	5.485,50
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	ADPELE	23,90	5.497,00
3 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MISSNER	23,91	5.499,30
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MISSNER	23,92	5.501,60
5 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	PROCITEX	23,93	5.503,90
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	PROCITEX	24,16	5.556,80
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MISSNER	24,19	5.563,70
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ADPELE	24,20	5.566,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	ADEPELE	24,34	5.598,20
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	CIEX	24,46	5.625,80
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	NEVE	24,48	5.630,40
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MISSNER	24,56	5.648,80
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	MISSNER	24,68	5.676,40
14 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MISSNER	25,26	5.809,80
	39 - ESPATULA DE AYRES, MATERIAL NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, DIMENSÃO 17,8 CM X 0,16 CM PCTE COM 100 UNIDADES	PCT.	10,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	THEOTO	12,25	122,50
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	THEOTO	12,29	122,90
3 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	THEOTO	12,36	123,60
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	ESTILO	12,40	124,00
5 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	THEOTO	12,82	128,20
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	THEOTO	13,50	135,00
7 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	15,89	158,90
	40 - ESPECULO VAGINAL (M)	UN	650,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	VAGISPEC	2,10	1.365,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	VAGISPEC	2,14	1.391,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CRAL	2,32	1.508,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	2,33	1.514,50
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VAGISPEC	2,34	1.521,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	2,35	1.527,50
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	KOLPLAST	2,35	1.527,50
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ADLIN	2,37	1.540,50
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	ADLIN	2,37	1.540,50

10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	VAGISPEC	2,38	1.547,00
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CRAL	2,39	1.553,50
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ADLIN	2,45	1.592,50
13 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	VAGISPEC	2,50	1.625,00
	41 - ESPECULO VAGINAL (G)	UN	250,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ADLIN	2,47	617,50
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CRAL	2,48	620,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	2,48	620,00
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VAGISPEC	2,50	625,00
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	VAGISPEC	2,50	625,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	VAGISPEC	2,50	625,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	2,50	625,00
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	KOLPLAST	2,50	625,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ALDIN	2,53	632,50
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	VAGISPEC	2,54	635,00
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CRAL	2,55	637,50
12 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	VAGISPEC	2,70	675,00
13 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	ADLIN	2,75	687,50
	42 - ESPECULO VAGINAL (P)	UN	350,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ADLIN	2,15	752,50
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	VAGISPEC	2,16	756,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CRAL	2,27	794,50
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	2,27	794,50
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VAGISPEC	2,28	798,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	VAGISPEC	2,29	801,50
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	2,29	801,50
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	KOLPLAST	2,30	805,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ADLIN	2,31	808,50
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	ADLIN	2,31	808,50
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	VAGISPEC	2,32	812,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CRAL	2,33	815,50
13 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	VAGISPEC	2,45	857,50
	43 - ESTETOSCÓPIO DUPLO DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE TUBO ULTRARRESISTENTE EM PVC	UN	10,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	PAMED	99,30	993,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	99,32	993,20
3 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ADVENTIVE	99,36	993,60
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ADVANTIVE	99,49	994,90
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	PAMED	99,49	994,90
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	PAMED	100,00	1.000,00
7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	PREMIUM	100,04	1.000,40
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	PREMIUM	100,28	1.002,80
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MD	100,99	1.009,90
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	101,46	1.014,60
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDICATE	103,00	1.030,00
	44 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	ROLO	80,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	HOSPFLEX	8,60	688,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	8,65	692,00
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MASTERFIX	8,72	697,60
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MASTER	8,72	697,60
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	8,73	698,40

6 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMATEX	8,78	702,40
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MASTERFIX	8,80	704,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	CIEX	8,82	705,60
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	8,83	706,40
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	CIEX	8,86	708,80
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CRALPLAST	8,90	712,00
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	HOSPLEX	9,11	728,80
	45 - FITA CREPE - ADESIVA DIMENSÕES 16 X 50	UN	270,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	HOSPFLEX	8,05	2.173,50
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MASTERFIX	8,09	2.184,30
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	8,10	2.187,00
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MASTERFIX	8,17	2.205,90
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MASTER	8,17	2.205,90
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	8,18	2.208,60
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MASTERFIX	8,20	2.214,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMATEX	8,23	2.222,10
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	8,26	2.230,20
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	CIEX	8,26	2.230,20
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	HOSPLEX	8,26	2.230,20
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	CIEX	8,29	2.238,30
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CRALPLAST	8,33	2.249,10
	46 - FIXADORES CITOPATOLOGICOS, SISTEMA TIPO SPRAY C/100 ML	UN	45,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KOLPLAST	18,65	839,25
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CRAL	18,66	839,70
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KOLPLAST	18,70	841,50
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CRAL	18,86	848,70
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KOLPLAST	18,87	849,15
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	18,87	849,15
7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	KOLPLAST	18,98	854,10
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	KOLPLAST	19,00	855,00
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ADLIN	19,15	861,75
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CRAL	19,24	865,80
	47 - FRALDA GERIATRICA ADULTA G- PCTE COM 07 UNIDADES CONFORT	PCT.	500,00	
1 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY	23,22	11.610,00
2 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MAXCLEAN	23,58	11.790,00
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MARDAM	24,77	12.385,00
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CCM/ CONFORT	24,78	12.390,00
5 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	HOME CARE	25,00	12.500,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	BIGFRAL	25,00	12.500,00
7 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	MILI	25,47	12.735,00
8 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MARDAM	26,41	13.205,00
9 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CONFORT	27,00	13.500,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONFORT MASTER	27,23	13.615,00
	48 - FRALDA GERIATRICA ADULTA G- PCTE COM 07 UNIDADES	PCT.	2.660,00	
1 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAX CLEAN	23,40	62.244,00
2 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MARDAN	23,41	62.270,60
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MARDAM	23,44	62.350,40
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MARDAM-SLIM	23,45	62.377,00
5 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MILI	23,70	63.042,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	BIGFRAL	23,70	63.042,00

7 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	MILI	23,91	63.600,60
8 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	SLIM GERIATRICS	24,00	63.840,00
9 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY	24,56	65.329,60
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MAXCLEAN	24,92	66.287,20
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MARDAM	24,99	66.473,40
	49 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ LIVRE DE BISFENOL - A, ATÓXICO, USO ÚNICO TAMANHO 500 ML	UN	1.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	BIOBASE	3,25	3.250,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	BIOBASE	3,28	3.280,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	NUTRIMED	3,30	3.300,00
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	BIOBASE	3,30	3.300,00
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOBASE	3,31	3.310,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	BIOBASE	3,34	3.340,00
7 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NUTRIMED	3,34	3.340,00
8 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	BIOBASE	3,37	3.370,00
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	BIOBASE	3,38	3.380,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	BIOBASE	3,38	3.380,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	BIOBASE	3,39	3.390,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BIOBASE	3,41	3.410,00
	50 - GEL PARA ULTRASSOM - 05 LTS	GALÃO	2,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CABOGEL	63,80	127,60
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MULTIGEL	63,84	127,68
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ADLIN	64,54	129,08
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CARBOGEL	64,55	129,10
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RMC	64,55	129,10
6 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	RMC	64,91	129,82
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	VAGISPEC	65,00	130,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	CARBOGEL	65,26	130,52
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	REYMER	65,52	131,04
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	MULTIGEL	65,82	131,64
	51 - HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - GALAO DE 05 LT	GALÃO	36,00	
1 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PROLINK	92,40	3.326,40
2 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	PROLINK	92,55	3.331,80
3 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CICLO FARMA	92,59	3.333,24
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUÍMICA	92,59	3.333,24
5 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	RIOQUIMICA	93,11	3.351,96
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	PROLINK	93,61	3.369,96
7 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CICLO FARMA	93,61	3.369,96
8 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	PROLINK	93,99	3.383,64
	52 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 1 LT	LT.	17,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	RIOQUIMICA	67,00	1.139,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	VIC PHARMA	67,01	1.139,17
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FARMAX	67,74	1.151,58
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FARMAX	67,75	1.151,75
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	67,75	1.151,75
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	VICPHARMA	68,00	1.156,00
7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMAX	68,13	1.158,21
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	VIC PHARMA	68,49	1.164,33
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	VICPHARMA	68,50	1.164,50
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	VICPHARMA	68,77	1.169,09
11 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VICPHARMA	80,00	1.360,00

	53 - IODOPOLIVIDONA TOPICO, SOLUÇÃO AQUOSA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 1 LT	LT.	17,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	RIOQUIMICA	60,29	1.024,93
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	VIC PHARMA	60,30	1.025,10
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FARMAX	60,97	1.036,49
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FARMAX	60,97	1.036,49
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	60,97	1.036,49
6 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMAX	61,31	1.042,27
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	VICPHARMA	61,50	1.045,50
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	VIC PHARMA	61,64	1.047,88
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	VICPHARMA	61,89	1.052,13
10 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	VICPHARMA	62,30	1.059,10
11 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VICPHARMA	75,00	1.275,00
	54 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	11,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	51,20	563,20
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	ADVANTIVE	51,22	563,42
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	51,34	564,74
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	OPEN MEDICAL	51,72	568,92
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	51,78	569,58
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ADVANTIVE	51,79	569,69
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	51,79	569,69
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	52,30	575,30
9 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	52,81	580,91
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ADVANTIVE	55,12	606,32
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	55,77	613,47
	55 - LAMINAS PARA MICROSCOPIA CAIXA C/50 UNIDADES TAMANHO 26.0 X 76.0 MM PONTA FOSCA SEM LAPIDAR	CX.	30,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ADLIN	10,85	325,50
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	PERFECTA	10,86	325,80
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WILTEX	10,88	326,40
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	GLOBAL GLASS	10,97	329,10
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VAGISPEC	10,98	329,40
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	PRECISION	11,00	330,00
7 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	PRECISION	11,19	335,70
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	LABOR IMPORT	11,58	347,40
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	ADLIN	12,05	361,50
	56 - LANCETA PARA LANCETADOR, ESPESSURA ULTRAFINA 30G, COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOILOR, FORMATO UNIVERSAL - C/ 100 LANCETAS.	CX.	30,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MEDLEVENSOHN	19,95	598,50
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	STERILANCE	19,98	599,40
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GTECH	20,02	600,60
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	20,20	606,00
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	G TECH	20,20	606,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	G-TECH	20,40	612,00
7 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	20,42	612,60
8 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	25,67	770,10
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	TALGE	38,00	1.140,00
	57 - LENCOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 10 UND	PCT.	100,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	TALGE	36,50	3.650,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FLEXPELL	37,01	3.701,00
3 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DEJAMARO	37,26	3.726,00
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TALGE	37,33	3.733,00
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SOFT	37,34	3.734,00

6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANADONA	37,34	3.734,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	ANADONA	37,50	3.750,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MEDHOSPITALAR	37,55	3.755,00
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	ANADONA	37,70	3.770,00
10 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ANADONA	37,74	3.774,00
11 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	PRODESC	37,75	3.775,00
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	37,90	3.790,00
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DEJAMARO	38,08	3.808,00
	58 - LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 7,0.	PAR	20,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	LIFE PLUS	3,45	69,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	NEW HAND	3,47	69,40
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAXITEX	3,47	69,40
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SENSICARE	3,50	70,00
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAXITEX	3,50	70,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	3,50	70,00
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MAXITEX	3,50	70,00
8 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	3,50	70,00
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MAXITEX	3,52	70,40
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SANRO	3,54	70,80
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	LENGRUBER	3,57	71,40
12 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	LEMGRUBER	3,57	71,40
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MAXITEX	3,58	71,60
	59 - LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 7,5.	PAR	170,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	LIFE PLUS	3,50	595,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	NEW HAND	3,51	596,70
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAXITEX	3,52	598,40
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SENSICARE	3,53	600,10
5 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	LENGRUBER	3,53	600,10
6 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MAXITEX	3,54	601,80
7 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	3,54	601,80
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAXITEX	3,55	603,50
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	3,55	603,50
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SANRO	3,58	608,60
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	3,60	612,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	LENGRUBER	3,61	613,70
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MAXITEX	3,62	615,40
	60 - LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 8,0.	PAR	170,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	LIFE PLUS	3,50	595,00
2 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	LENGRUBER	3,57	606,90
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	NEW HAND	3,75	637,50
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAXITEX	3,76	639,20
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SENSICARE	3,79	644,30
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAXITEX	3,79	644,30
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	3,79	644,30
8 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	3,79	644,30
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MAXITEX	3,83	651,10
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SANRO	3,84	652,80
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	3,85	654,50
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	LENGRUBER	3,87	657,90

13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MAXITEX	3,87	657,90
	61 - LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 6,5.	PAR	170,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	LIFE PLUS	3,45	586,50
2 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	3,50	595,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	NEW HAND	3,51	596,70
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAXITEX	3,52	598,40
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SENSICARE	3,53	600,10
6 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MAXITEX	3,54	601,80
7 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	3,54	601,80
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAXITEX	3,55	603,50
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	3,55	603,50
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SANRO	3,58	608,60
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	LENGRUBER	3,61	613,70
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MAXITEX	3,62	615,40
13 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	LEMGRUBER	3,82	649,40
	62 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LÁTEX COM PÓ PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G CAIXA COM 100 UN.	CX.	150,00	
1 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TALGE	45,00	6.750,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	NUGARD	48,00	7.200,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MEDIX	53,01	7.951,50
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUGARD	53,13	7.969,50
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	53,52	8.028,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NUGARD	53,60	8.040,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	53,60	8.040,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	LEMGRUBER	53,90	8.085,00
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	54,00	8.100,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	NUGARD	54,18	8.127,00
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	NUGARD	54,20	8.130,00
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	54,40	8.160,00
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NUGARD	54,65	8.197,50
14 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	54,77	8.215,50
	63 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LÁTEX COM PÓ PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M CAIXA COM 100 UN.	CX.	320,00	
1 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	44,50	14.240,00
2 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	44,70	14.304,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUGARD	44,75	14.320,00
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TALGE	45,00	14.400,00
5 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MEDIX	47,07	15.062,40
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NUGARD	47,59	15.228,80
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	47,59	15.228,80
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	LEMGRUBER	47,86	15.315,20
9 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	NUGARD	48,00	15.360,00
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	48,00	15.360,00
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	NUGARD	48,12	15.398,40
12 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	NUGARD	48,12	15.398,40
13 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	48,31	15.459,20
14 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NUGARD	48,53	15.529,60
	64 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LÁTEX COM PÓ PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P CAIXA COM 100 UN.	CX.	150,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	39,95	5.992,50
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MEDIX	39,96	5.994,00
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	40,00	6.000,00

4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUGARD	40,05	6.007,50
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	40,35	6.052,50
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NUGARD	40,40	6.060,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	40,40	6.060,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	LEMGRUBER	40,63	6.094,50
9 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	NUGARD	40,85	6.127,50
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	NUGARD	40,85	6.127,50
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	41,01	6.151,50
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NUGARD	41,20	6.180,00
13 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	NUGARD	44,00	6.600,00
14 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TALGE	45,00	6.750,00
	65 - LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CX.	28,00	
1 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GLOMED	39,30	1.100,40
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	TALGE	39,50	1.106,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	LUVIX	39,60	1.108,80
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	39,99	1.119,72
5 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	MAXICOR	40,00	1.120,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	40,00	1.120,00
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TALGE	40,04	1.121,12
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DESCARPACK	40,04	1.121,12
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	40,04	1.121,12
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	40,26	1.127,28
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	40,64	1.137,92
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NUGARD	40,83	1.143,24
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	42,68	1.195,04
14 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DESCARPACK	44,00	1.232,00
	66 - LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO P	CX.	1.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	MAXICOR	38,65	38.650,00
2 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	38,70	38.700,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GLOMED	39,69	39.690,00
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LATEX BR	39,99	39.990,00
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUGARD	40,00	40.000,00
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TALGE	40,04	40.040,00
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DESCARPACK	40,04	40.040,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	40,04	40.040,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	40,26	40.260,00
10 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	TALGE	40,50	40.500,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	40,64	40.640,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NUGARD	40,83	40.830,00
13 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DESCARPACK	44,00	44.000,00
	67 - MASCARA CIRURGICA, ATÓXICO, ELASTICO, DESCARTAVEL - CX. C/50 UNIDADES	CX.	750,00	
1 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	LAVIE	12,99	9.742,50
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	INOVEN	13,00	9.750,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	OLIMED	17,00	12.750,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OLIMED	17,29	12.967,50
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LAVIE	17,42	13.065,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NAYR	17,45	13.087,50
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	17,45	13.087,50
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	NAYR	17,55	13.162,50
9 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	OPEN MEDICAL	17,60	13.200,00

10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MAPLE	17,64	13.230,00
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	NEVE	17,65	13.237,50
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	17,71	13.282,50
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NAYR	17,79	13.342,50
14 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	NAYR	18,59	13.942,50
	68 - MASCARA DE OXIGENIO NEBULIZAÇÃO COM FRASCO E TUBO ADULTO COMPOSIÇÃO; MASCARA EM PCV, ATOXICO, NÃO ESTERIL	UN	3,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SOLIDOR	33,40	100,20
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MD	33,50	100,50
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	DARU	33,60	100,80
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PROTEC	33,97	101,91
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	DARU	34,00	102,00
6 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	PROTEC	34,16	102,48
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DARU	34,34	103,02
8 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	FOYOMED	34,64	103,92
	69 - MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	UN	12,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MD	29,30	351,60
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DARU	29,32	351,84
3 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	29,32	351,84
4 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	NEVONI	29,49	353,88
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	DARU	29,60	355,20
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DARU	29,64	355,68
7 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	DARU	29,64	355,68
8 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SOLIDOR	29,76	357,12
9 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	FOYOMED	29,90	358,80
	70 - OLEO MINERAL NATUROL USO ORAL E TÓPICO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO C/100 ML	FRASCO	230,00	
1 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FARMAX	6,42	1.476,60
2 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SEPTMAX	6,43	1.478,90
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	FARMAX	6,50	1.495,00
4 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NUTRIEX	6,55	1.506,50
5 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FARMAX	6,78	1.559,40
	71 - PAPEL LENCOL 70 CM X 50 CM	ROLO	210,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARBOX	17,99	3.777,90
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	IMPACTA	18,00	3.780,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	DESCARBOX	18,55	3.895,50
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IMPACTA	18,59	3.903,90
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	QUALITY	18,72	3.931,20
6 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DESCARBOX	18,74	3.935,40
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FLEXPELL	18,75	3.937,50
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	18,75	3.937,50
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMATEX	18,86	3.960,60
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DESCARBOX	18,95	3.979,50
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	DESCARBOX	19,00	3.990,00
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ECOPEL	19,03	3.996,30
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BRASIL	19,12	4.015,20
14 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	FLEXPEL	19,57	4.109,70
	72 - PAPEL TOALHA 23 X 23 BRANCO	PCT.	320,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	QUALITY	20,80	6.656,00
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	REMAPEL	20,90	6.688,00
3 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BRASIL	20,99	6.716,80
4 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	IMPACTA	21,00	6.720,00

5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LARAPEL	21,44	6.860,80
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	QUALITY	21,59	6.908,80
7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	REMAPEL	21,62	6.918,40
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARANÁ	21,63	6.921,60
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	PARANA	21,75	6.960,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	VIVAPEL	21,86	6.995,20
11 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FLEXPPELL	23,05	7.376,00
	73 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52 MM PARA ULTRASSOM	CX.	5.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SEXFREE	0,95	4.750,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	BLOWTEX	0,97	4.850,00
3 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	BLOWTEX	0,98	4.900,00
4 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BLOWTEX	0,99	4.950,00
5 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	BLOWTEX	0,99	4.950,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SEXFREE	1,00	5.000,00
	74 - PROTETOR SOLAR - FATOR 30, PROTETOR CONTRA RAIOS UVA + UVB.	UN	270,00	
1 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUTRIEX	23,85	6.439,50
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	NUTRIEX	23,87	6.444,90
3 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	SUNDAY	23,90	6.453,00
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NUTRIEX	25,03	6.758,10
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TROL	25,06	6.766,20
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FRANCEFARMA	25,06	6.766,20
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUTRIEX	25,06	6.766,20
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	NUTRIEX	25,30	6.831,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	NUTRIEX	25,34	6.841,80
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	NUTRIEX	25,44	6.868,80
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	NUTRIEX	25,56	6.901,20
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	FRANCEFARMA	26,71	7.211,70
	75 - SABONETE LIQUIDO - 01 LT	FRASCO	170,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	CICLO FARMA	18,85	3.204,50
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	CICLOFARMA	18,90	3.213,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMISSE	19,05	3.238,50
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CICLO FARMA	19,18	3.260,60
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FACILIMPE	19,21	3.265,70
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CICLO FARMA	19,22	3.267,40
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMISSE	19,22	3.267,40
8 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CICLO FARMA	19,42	3.301,40
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	PROLINK	19,50	3.315,00
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CICLOFARMA	19,59	3.330,30
	76 - SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO: 21 G (PVC), PRODUTO ESTERIL - C/ 100 UNIDADES.	CX.	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	TOPMED	50,40	252,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	50,58	252,90
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	50,69	253,45
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	51,07	255,35
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VITAL GOLD	51,14	255,70
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	51,14	255,70
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	LABOR IMPORT	51,70	258,50
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	51,70	258,50
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	51,91	259,55
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	52,15	260,75
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	53,00	265,00

12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	54,51	272,55
	77 - SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO: 23 G (PVC), PRODUTO ESTERIL - C/ 100 UNIDADES.	CX.	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	DESCCARPACK	50,40	252,00
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	50,58	252,90
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	50,69	253,45
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	51,07	255,35
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VITAL GOLD	51,14	255,70
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	51,14	255,70
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	LABOR IMPORT	51,70	258,50
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	51,70	258,50
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	51,91	259,55
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	52,15	260,75
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	53,00	265,00
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	54,51	272,55
	78 - SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO: 25 G (PVC), PRODUTO ESTERIL - C/ 100 UNIDADES.	CX.	1,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	50,40	50,40
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	50,58	50,58
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	50,69	50,69
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	51,07	51,07
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VITAL GOLD	51,14	51,14
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	51,14	51,14
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	DESCARPACK	51,70	51,70
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	51,70	51,70
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	51,91	51,91
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	52,15	52,15
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	53,00	53,00
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	54,51	54,51
	79 - SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	1.300,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	0,49	637,00
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SR	0,50	650,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	DESCARPACK	0,50	650,00
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SR	0,51	663,00
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	0,51	663,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SR	0,51	663,00
7 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	0,51	663,00
8 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	0,51	663,00
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	0,52	676,00
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	SR	0,52	676,00
11 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	0,52	676,00
12 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SR	0,52	676,00
	80 - SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	75,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	0,64	48,00
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SR	0,65	48,75
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SR	0,65	48,75
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SR	0,65	48,75
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	0,65	48,75
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	0,66	49,50
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	0,66	49,50
8 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RYNCO	0,66	49,50
9 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	0,66	49,50

10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	0,67	50,25
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	SR	0,67	50,25
	81 - SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	2.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	0,79	1.580,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	DESCARPACK	0,80	1.600,00
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SR	0,84	1.680,00
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SR	0,84	1.680,00
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	0,84	1.680,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DESCARPACK	0,85	1.700,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	0,85	1.700,00
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SR	0,85	1.700,00
9 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RYNCO	0,85	1.700,00
10 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	0,85	1.700,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	0,86	1.720,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	SR	0,86	1.720,00
13 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	0,86	1.720,00
	82 - SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	2.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SR	1,19	2.380,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	DESCARPACK	1,20	2.400,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	1,34	2.680,00
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SR	1,35	2.700,00
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SR	1,35	2.700,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SR	1,35	2.700,00
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SR	1,36	2.720,00
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	1,36	2.720,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SR	1,37	2.740,00
10 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	1,37	2.740,00
11 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SR	1,37	2.740,00
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	1,38	2.760,00
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	1,38	2.760,00
	83 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM TUBO PVC, ATÓXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRASPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS COMPRIMENTO 50 CM CALIBRE Nº 12	UN	700,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MARKMED	1,40	980,00
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDSONDA	1,43	1.001,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARKMED	1,43	1.001,00
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MEDSONDA	1,44	1.008,00
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	1,44	1.008,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,44	1.008,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MARK MED	1,45	1.015,00
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MARKMED	1,45	1.015,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	EMBRAMED	1,45	1.015,00
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	INJETMED	1,46	1.022,00
11 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BIOBASE	1,47	1.029,00
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,50	1.050,00
	84 - SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	UN	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	7,00	1.400,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	VITALGOLD	7,20	1.440,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	7,50	1.500,00
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	7,56	1.512,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCRAPACK	7,56	1.512,00

6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SOLIDOR	7,57	1.514,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	7,57	1.514,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	7,61	1.522,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	VITALGOLD	7,65	1.530,00
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	7,65	1.530,00
11 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	7,68	1.536,00
12 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	7,71	1.542,00
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	8,06	1.612,00
	85 - SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	UN	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	4,30	860,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	4,42	884,00
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	4,45	890,00
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	4,46	892,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	4,46	892,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	4,50	900,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	VITALGOLD	4,51	902,00
8 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	4,53	906,00
9 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	4,55	910,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	VITALGOLD	4,85	970,00
	86 - SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	UN	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	4,70	940,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	4,89	978,00
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	4,93	986,00
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	4,93	986,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	4,93	986,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	VITALGOLD	4,99	998,00
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLIDOR	5,00	1.000,00
8 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	5,01	1.002,00
9 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	DESCARPACK	5,03	1.006,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	VITALGOLD	5,25	1.050,00
	87 - SONDA URETRAL CURTA Nº 08	UN	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MARKMED	1,35	270,00
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDSONDA	1,38	276,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARKMED	1,38	276,00
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	1,39	278,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,39	278,00
6 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	INJETMED	1,40	280,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MARK MED	1,40	280,00
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MARKMED	1,40	280,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,40	280,00
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BIOBASE	1,41	282,00
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,48	296,00
	88 - SONDA URETRAL CURTA Nº 12	UN	3.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,35	4.050,00
2 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BIOBASE	1,38	4.140,00
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MARKMED	1,39	4.170,00
4 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	BIOBASE	1,40	4.200,00
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDSONDA	1,45	4.350,00
6 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARKMED	1,45	4.350,00
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MEDSONDA	1,46	4.380,00

8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	1,46	4.380,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MARK MED	1,47	4.410,00
10 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	INJETMED	1,48	4.440,00
11 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MARKMED	1,48	4.440,00
12 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,48	4.440,00
13 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,55	4.650,00
	89 - SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	1.080,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	JP	13,14	14.191,20
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	HALEX ISTAR	13,15	14.202,00
	90 - SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	1.000,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	EQUIPLEX	13,19	13.190,00
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	HALEX ISTAR	13,20	13.200,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	14,45	14.450,00
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	JP	16,17	16.170,00
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	JP	16,30	16.300,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	FRESENIUS KABI	16,34	16.340,00
	91 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% - 500 ML	FRASCO	300,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	EQUIPLEX	16,17	4.851,00
2 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	JP	16,20	4.860,00
3 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	EQUIPLEX	17,50	5.250,00
	92 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	GTECH	27,70	138,50
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	SOLIDOR	27,72	138,60
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INCOTERM	27,78	138,90
4 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	INCONTERM	28,02	140,10
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	G TECH	28,03	140,15
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	G-TECH	28,30	141,50
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	G-TECH	28,34	141,70
8 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	G-TECH	28,45	142,25
9 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	G TECH	28,58	142,90
10 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	G TECH	29,87	149,35
	93 - TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA INCOTERM CAPELA COM HASTE FLEXÍVEL	UN	10,00	
1 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	INCOTERM	266,59	2.665,90
2 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	INCOTERM	266,60	2.666,00
3 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	INCOTERM	266,70	2.667,00
4 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	INCOTERM	269,00	2.690,00
5 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	INCOTERM	269,69	2.696,90
6 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	JPROLAB	270,78	2.707,80
	94 - TESTES RAPIDOS DE GRAVIDEZ	CX.	15,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	LABOR IMPORT	47,50	712,50
2 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	ECO HDIAGNOSTICA	47,52	712,80
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	WAMA	48,50	727,50
4 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	EBRAM	55,90	838,50
	95 - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA EM SANGUE TOTAL, SISTEMA AUTO CODE C/50 UNIDADES	CX.	2.500,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	ACCU CHEK ACTIVE	19,49	48.725,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GLICOO	19,50	48.750,00
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	G-TECH	23,90	59.750,00
4 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	G TECH LITE	29,40	73.500,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ON CALL PLUS	29,90	74.750,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	G-TECH	40,00	100.000,00

7 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ON CALL PLUS	45,13	112.825,00
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ON CALL PLUS	45,14	112.850,00
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ON CALL PLUS	45,82	114.550,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	G-TECH FREE LITE	46,00	115.000,00
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ON CAL PLUS	48,11	120.275,00
12 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	G TECH	49,60	124.000,00
	96 - TUBETE PARA 03 LAMINA	UN	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	CRAL	1,90	380,00
2 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	J. PROLAB	2,00	400,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	CRAL	2,06	412,00
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	J PROLAB	2,09	418,00
5 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	J PROLAB	2,10	420,00
6 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	JPROLAB	2,12	424,00
7 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	CRAL	2,13	426,00
	97 - TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO	CX.	40,00	
1 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LAVIE	19,50	780,00
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	DESCARTEE	22,00	880,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	LAVIE	22,50	900,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LAVIE	22,55	902,00
5 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	INOVEN	22,75	910,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ANADONA	22,75	910,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LAVIE	22,75	910,00
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	FARMATEX	22,88	915,20
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	PROTDESC	23,00	920,00
10 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	ANADONA	23,00	920,00
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ANADONA	23,00	920,00
12 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	GO.MED	23,09	923,60
13 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	MULTILASER	23,20	928,00
	98 - ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT.	60,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	POLAR FIX	27,40	1.644,00
2 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	POLARFIX	27,50	1.650,00
3 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	CREMER	27,73	1.663,80
4 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	ORTOFEN	28,12	1.687,20
	99 - Sonda para nutrição enteral 10 FR 120 CM	UN	100,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SOLUMED	13,85	1.385,00
2 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOLUMED	13,89	1.389,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLUMED	13,90	1.390,00
4 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SOLUMED	13,98	1.398,00
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLUMED	14,00	1.400,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SOLUMED	14,05	1.405,00
7 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	SOLUMED	14,17	1.417,00
8 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GVFLEX	14,67	1.467,00
9 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLUMED	16,27	1.627,00
	100 - Sonda para nutrição enteral 12 FR 120 CM	UN	100,00	
1 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	SOLUMED	14,30	1.430,00
2 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	SOLUMED	14,35	1.435,00
3 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOLUMED	14,40	1.440,00
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GVFLEX	14,41	1.441,00
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLUMED	14,41	1.441,00
6 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SOLUMED	14,50	1.450,00

7 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	SOLUMED	14,50	1.450,00
8 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GVFLEX	14,54	1.454,00
9 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	SOLUMED	14,56	1.456,00
	101 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 08	UN	480,00	
1 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDSONDA	1,39	667,20
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MARKMED	1,40	672,00
3 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARKMED	1,45	696,00
4 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MEDSONDA	1,46	700,80
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	1,46	700,80
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,46	700,80
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MARK MED	1,47	705,60
8 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	EMBRAMED	1,47	705,60
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	INJETMED	1,48	710,40
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BIOBASE	1,48	710,40
11 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MARKMED	1,50	720,00
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	1,52	729,60
	102 - URIPEN Nº 7 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA.	UN	470,00	
1 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	BIOMED	8,00	3.760,00
2 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MEDSONDA	9,17	4.309,90
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	URITEX	9,20	4.324,00
4 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	BIOMED	9,22	4.333,40
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	MADEITEX	9,26	4.352,20
6 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	BIOBASE	9,30	4.371,00
7 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDSONDA	9,57	4.497,90
	103 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	UN	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	PAMED-PA1002	147,70	738,50
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	PREMIU	147,80	739,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	148,56	742,80
4 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	PREMIUM	149,38	746,90
5 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	PAMED	150,00	750,00
6 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	PREMIUM	150,19	750,95
7 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	PREMIUM	150,79	753,95
8 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	PREMIUM	151,50	757,50
9 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	PREMIUM	187,00	935,00
	104 - BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 17 CM X 100 M	ROLO	15,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	ZERMATT	112,80	1.692,00
2 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	112,81	1.692,15
3 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	VITALPACK	113,65	1.704,75
4 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPFLEX	113,81	1.707,15
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	ESTERILCARE	115,06	1.725,90
6 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	ZERMATT	115,52	1.732,80
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	HOSPFLEX	125,00	1.875,00
8 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	VITAL PACK	125,06	1.875,90
9 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	DUOTEC	125,07	1.876,05
	105 - BOLSA COLETORA DE URINA 500ML DE PERNA TUBO 50CM -	CX.	150,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	L. IMPORT	11,00	1.650,00
	106 - CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G	CX.	5,00	
1 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	MEDIX	369,60	1.848,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	TOP MED	375,00	1.875,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	POLYMED	398,40	1.992,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOPMED	399,28	1.996,40

5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TOPMED	402,28	2.011,40
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	HEALTHCATH SAFETY	402,83	2.014,15
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	402,83	2.014,15
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	POLYMED	407,00	2.035,00
9 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	408,89	2.044,45
10 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	POLYMED	410,79	2.053,95
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	429,38	2.146,90
	107 - ESTESIOMETROS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, EM FIBRA CIRURGICA (HANSEN).	KIT.	2,00	
1 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	SORRI BAURU	313,00	626,00
2 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	SORRI BAURU	315,83	631,66
3 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	BALKE	340,00	680,00
	108 - FITA MICROPOROSA 50 X 10	UN	320,00	
1 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MISSNER	13,50	4.320,00
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	13,55	4.336,00
3 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MISSNER	13,79	4.412,80
4 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MEDIX	13,82	4.422,40
5 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	13,85	4.432,00
6 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDFIT	13,95	4.464,00
7 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MISSNER	13,97	4.470,40
8 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ADPELE	13,97	4.470,40
9 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	CIEX	14,00	4.480,00
10 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	CIEX	14,05	4.496,00
11 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	CIEX	14,12	4.518,40
12 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MISSNER	14,12	4.518,40
13 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MAXICOR	14,18	4.537,60
14 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	14,24	4.556,80
	109 - FITA MICROPOROSA 25 X 10	UN	200,00	
1 <sup>a</sup> Class	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MISSNER	8,35	1.670,00
2 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	CIEX	8,39	1.678,00
3 <sup>a</sup> Class	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME	MEDIX	8,90	1.780,00
4 <sup>a</sup> Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	8,92	1.784,00
5 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDFIT	8,99	1.798,00
6 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MISSNER	9,00	1.800,00
7 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ADPELE	9,00	1.800,00
8 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	MISSNER	9,00	1.800,00
9 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	CIEX	9,06	1.812,00
10 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -ME	CIEX	9,10	1.820,00
11 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MISSNER	9,10	1.820,00
12 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	POLARFIX	9,11	1.822,00
13 <sup>a</sup> Class	C.A HOSPITALAR EIRELI	MAXICOR	9,14	1.828,00
14 <sup>a</sup> Class	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME	WILTEX	9,18	1.836,00
	110 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS M - FOI DESENVOLVIDA PARA CASOS DE INCONTINENCIA INTENSA COM TECNOLOGIA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS E ALTA ABSORÇÃO, OFERE PRETEÇÃO E CONFORTO POR ATÉ 10 HORAS	PCT.	100,00	
1 <sup>a</sup> Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	BIGFRAL	41,65	4.165,00
2 <sup>a</sup> Class	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	BIGFRAL	41,70	4.170,00
3 <sup>a</sup> Class	CIRUMED COMERCIO LTDA	BIGFRAL PLUS	41,87	4.187,00
4 <sup>a</sup> Class	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BIGFRAL	42,08	4.208,00
5 <sup>a</sup> Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIGFRAL	42,13	4.213,00
6 <sup>a</sup> Class	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI	BIGFRAL	42,37	4.237,00
7 <sup>a</sup> Class	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES	BIGFRAL	42,60	4.260,00

8 <sup>a</sup> Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	BIGFRAL	44,91	4.491,00
-------------------------	---	---------	-------	----------

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os designados na **Portaria nº 253/2022** e alterações posteriores.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º021/2006 e nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**Rep. Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal**

### Empresas Participantes Representantes

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME  
**CNPJ: 24.595.557/0001-80**

EDUARDO MOREIRA CORRÊA  
**CPF: 032.376.351-03**

C.A HOSPITALAR EIRELI  
**CNPJ: 26.457.348/0001-04**

LEONCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO  
**CPF: 997.767.741-72**

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
**CNPJ: 36.121.635/0001-94**

OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ  
**CPF: 038.408.821-09**

CIRUMED COMERCIO LTDA  
**CNPJ: 26.853.028/0001-65**

RODRIGO ZAMBONI CAVALHEIRO  
**CPF: 041.001.251-35**

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU  
**CNPJ: 34479558000113**

MARCOS BARROSO DOS SANTOS  
**CPF: 582.226.341-00**

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ: 10.566.711/0001-81**

LEONEL LINDNER  
**CPF: 407.446.890-30**

GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALAR  
**CNPJ: 32.181.809/0001-53**

JUSCELINO PEREIRA DA SILVA  
**CPF: 107.107.872-00**

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE  
**CNPJ: 34.775.311/0001-44**

LUIZ ROBERTO DE AMARAL  
**CPF: 048.662.008-55**

LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES E  
**CNPJ: 38.170.314/0001-05**

TIAGO TRECCOSI IZAIAS  
**CPF: 069.968.009-35**

MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME  
**CNPJ: 21.870.007/0001-34**

NAIR GONÇALVES  
**CPF: 834.769.541-53**

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALA  
**CNPJ: 24.595.488/0001-05**

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA  
CPF: 748.895.081-04

PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSP  
CNPJ: 34.653.278/0001-80

PAULA DA SILVA CLAUDINO  
CPF: 007.014.341-20

SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HO  
CNPJ: 28546470000174

MARCELO BERNARDO LEITE  
CPF: 890.672.401-25

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83 /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 /2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E A EMPRESA: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME , C.A HOSPITALAR EIRELI, CIRUMED COMERCIO LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA EPP, PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME .

**OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL E AS ESTRATÉGICAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO, FORNECIMENTO PARCELADO.

**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	ABAIXADOR DE LINGUA. PCTE COM 100	PCT.	85	ESTILO	9,85	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
2	AGUA PARA AUTOCLAVE- GALAO DE 05 LITROS	GALÃO	90	CICLO FARMA	22,83	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
4	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 13 X 4.5-CX. COM 100 UNIDADES.	CX.	100	DESCARPACK	20,00	C.A HOSPITALAR EIRELI
5	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 20 X 5.5 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	100	SOLIDOR	21,00	C.A HOSPITALAR EIRELI
6	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 25 X 6.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	200	SOLIDOR	19,00	C.A HOSPITALAR EIRELI
7	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 25 X 7.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	190	DESCARPACK	17,20	C.A HOSPITALAR EIRELI
8	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 25 X 8.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	180	DESCARPACK	19,00	C.A HOSPITALAR EIRELI
9	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 30 X 8.0 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	145	DESCARPACK	19,40	C.A HOSPITALAR EIRELI
10	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TAMANHO 40 X 12 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	25	DESCARPACK	19,70	C.A HOSPITALAR EIRELI
11	ALCOOL LIQUIDO 70% HOSPITALAR-EMBALAGEM DE 01 LT	LT.	1.900	PROLINK	11,90	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
12	ALGODAO EM BOLAS - PCTE DE 100 GR	PCT.	70	FAROL	6,71	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
13	ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODÃO-500 G	ROLO	220	CREMER	23,10	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
14	ALMOTOLIAS DE PLASTICO - CAPACIDADE DE 500 ML	FRASCO	40	JPROLAB	9,50	C.A HOSPITALAR EIRELI
15	APARELHO DE PRESSÃO	UN	05	PAMED-PA2006	146,60	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
16	APARELHOS PARA AS TIRAS DE REAGENTE	UN	200	GLICOO	34,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	ATADURA DE CREPE 10 CM - 13 FIOS POR CM COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIESTER, 9% ELASTANO-PCTE COM 12 UNIDADES	PCT.	260	MAISMED/TEXMED	12,40	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
18	ATADURA DE CREPE 15 CM - 13 FIOS POR CM COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIESTER, 9% ELASTANO-PCTE COM 12 UNIDADES	PCT.	260	ERIMAX	19,00	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME

19	ATADURA DE CREPE 20 CM - 13 FIOS POR CM COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIESTER, 9% ELASTANO-PCTE COM 12 UNIDADES	PCT.	260	ERIMAX	24,30	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 M PRODUTO NÃO ESTERIL, USO ÚNICO	ROLO	15	HOSPIFLEX	114,44	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M PRODUTO NÃO ESTERIL, USO ÚNICO	ROLO	15	ESTERILCARE	200,97	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	BOLSA COLETORA DE URINA COM PORTA PARA COLETA SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI-REFLUXO - 2000 ML	UN	410	ADVANTIVE	6,11	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI-ME
23	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 G	CX.	05	TOP MED	375,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
24	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G	CX.	05	TOP MED	375,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
25	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G	CX.	05	TOP MED	375,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
26	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	UN	700	MEDSONDA	1,65	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
27	COLETOR MATERIAL PERFUROCORANTE - 13 LITROS	UN	90	DESCARBOX	13,50	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
28	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 5 DOBRAS - 8 CAMADAS, 7,5 CM X 7,5 CM	PCT.	310	AMERICA	49,00	GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
29	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PCT.	170	POLARFIX	174,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME
30	CREME 1 % SULFADIAZINA DE PRATA USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO DE 400 G	FRASCO	50	CRISTALIA	133,00	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
31	ELETRODO 5 X 5 CM ADESIVO PCT C/04 UN	PCT.	13	CARCI	71,95	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
32	ELETRODO 5 X 9 CM ADESIVO PCT C/04 UNIDADES	PCT.	13	CARCI	61,95	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
33	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE USO ÚNICO, MACROGOTAS COMPLETO, ESTERIL, PARA SORO, PONTA PERFURANTE, TAMPÃO PROTETORA, TUBO EM PVC, CONEXÃO LUER LOCK	UN	500	GLOMED	2,70	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
34	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM ENTRADA DE AR, CAMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO "V" E CONECTOR ESCALONADO.	UN	570	DESCARPACK	2,60	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
35	ESCOVA CERVICAL - PCTE COM 100 UNIDADES	PCT.	40	ADLIN	36,20	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
36	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSO HIPOALERGENICO DIMENSÃO: 2,5 CM X 10 M	UN	200	COPERTINA	7,95	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
37	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSO, HIPOALERGENICO DIMENSÃO: 5,0 CM X 10 M	UN	320	CORPETINA	14,95	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
38	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, EXTRA FLEXÍVEL - 1 UNIDADE 10 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS	ROLO	230	MISSNER	23,85	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	ESPATULA DE AYRES, MATERIAL NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, DIMENSÃO 17,8 CM X 0,16 CM PCTE COM 100 UNIDADES	PCT.	10	THEOTO	12,25	C.A HOSPITALAR EIRELI
40	ESPECULO VAGINAL (M)	UN	650	VAGISPEC	2,10	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
41	ESPECULO VAGINAL (G)	UN	250	ADLIN	2,47	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
42	ESPECULO VAGINAL (P)	UN	350	ADLIN	2,15	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
43	ESTETOSCÓPIO DUPLO DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE TUBO ULTRARRESISTENTE EM PVC	UN	10	PAMED	99,30	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
44	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	ROLO	80	HOSPIFLEX	8,60	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
45	FITA CREPE - ADESIVA DIMENSÕES 16 X 50	UN	270	HOSPIFLEX	8,05	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
46	FIXADORES CITOPATOLÓGICOS, SISTEMA TIPO SPRAY C/100 ML	UN	45	KOLPLAST	18,65	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
47	FRALDA GERIÁTRICA ADULTA G- PCTE COM 07 UNIDADES CONFORT	PCT.	500	SAFETY	23,22	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	FRALDA GERIÁTRICA ADULTA G- PCTE COM 07 UNIDADES	PCT.	2.660	MAX CLEAN	23,40	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ LIVRE DE BISFENOL - A, ATÓXICO, USO ÚNICO TAMANHO 500 ML	UN	1.000	BIOBASE	3,25	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
50	GEL PARA ULTRASSOM - 05 LTS	GALÃO	02	CABOGEL	63,80	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
51	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - GALÃO DE 05 LT	GALÃO	36	PROLINK	92,40	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
52	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 1 LT	LT.	17	RIOQUIMICA	67,00	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
53	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 1 LT	LT.	17	RIOQUIMICA	60,29	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
54	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX. COM 100 UNIDADES	CX.	11	DESCARPACK	51,20	C.A HOSPITALAR EIRELI
55	LAMINAS PARA MICROSCOPIA CAIXA C/50 UNIDADES TAMANHO 26.0 X 76.0 MM PONTA FOSCA SEM LAPIDAR	CX.	30	ADLIN	10,85	C.A HOSPITALAR EIRELI

56	LANCETA PARA LANCETADOR, ESPESSURA ULTRAFINA 30G, COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOILOR, FORMATO UNIVERSAL - C/ 100 LANCETAS.	CX.	30	MEDLEVENSOHN	19,95	C.A HOSPITALAR EIRELI
57	LENCOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 10 UND	PCT.	100	TALGE	36,50	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
58	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 7,0.	PAR	20	LIFE PLUS	3,45	C.A HOSPITALAR EIRELI
59	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 7,5.	PAR	170	LIFE PLUS	3,50	C.A HOSPITALAR EIRELI
60	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 8,0.	PAR	170	LIFE PLUS	3,50	C.A HOSPITALAR EIRELI
61	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO TAMANHO Nº 6,5.	PAR	170	LIFE PLUS	3,45	C.A HOSPITALAR EIRELI
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LÁTEX COM PÓ PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G CAIXA COM 100 UN.	CX.	150	TALGE	45,00	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LÁTEX COM PÓ PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M CAIXA COM 100 UN.	CX.	320	LATEX BR	44,50	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LÁTEX COM PÓ PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P CAIXA COM 100 UN.	CX.	150	MEDIX	39,95	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
65	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CX.	28	GLOMED	39,30	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO P	CX.	1.000	MAXICOR	38,65	CIRUMED COMERCIO LTDA
67	MASCARA CIRURGICA, ATÓXICO, ELASTICO, DESCARTAVEL - CX. C/50 UNIDADES	CX.	750	LAVIE	12,99	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME
68	MASCARA DE OXIGENIO NEBULIZAÇÃO COM FRASCO E TUBO ADULTO COMPOSIÇÃO; MASCARA EM PCV, ATOXICO, NÃO ESTERIL	UN	03	SOLIDOR	33,40	C.A HOSPITALAR EIRELI
69	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	UN	12	MD	29,30	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
70	OLEO MINERAL NATUROL USO ORAL E TÓPICO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO C/100 ML	FRASCO	230	FARMAX	6,42	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
71	PAPEL LENCOL 70 CM X 50 CM	ROLO	210	DESCARBOX	17,99	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
72	PAPEL TOALHA 23 X 23 BRANCO	PCT.	320	QUALITY	20,80	GUARIÁ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
73	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52 MM PARA ULTRASSOM	CX.	5.000	SEXFREE	0,95	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
74	PROTETOR SOLAR - FATOR 30, PROTETOR CONTRA RAIOS UVA + UVB.	UN	270	NUTRIEX	23,85	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
75	SABONETE LIQUIDO - 01 LT	FRASCO	170	CICLO FARMA	18,85	GUARIÁ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
76	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO: 21 G (PVC), PRODUTO ESTERIL - C/ 100 UNIDADES.	CX.	05	TOPMED	50,40	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
77	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO: 23 G (PVC), PRODUTO ESTERIL - C/ 100 UNIDADES.	CX.	05	DESCCARPACK	50,40	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
78	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO: 25 G (PVC), PRODUTO ESTERIL - C/ 100 UNIDADES.	CX.	01	DESCARPACK	50,40	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
79	SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	1.300	MEDIX	0,49	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
80	SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	75	DESCARPACK	0,64	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
81	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	2.000	DESCARPACK	0,79	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
82	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA - UNIDADE	UN	2.000	SR	1,19	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA ME
83	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM TUBO PVC, ATÓXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS COMPRIMENTO 50 CM CALIBRE Nº 12	UN	700	MARKMED	1,40	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
84	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	UN	200	MEDIX	7,00	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
85	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	UN	200	MEDIX	4,3000	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
86	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	UN	200	MEDIX	4,70	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
87	SONDA URETRAL CURTA Nº 08	UN	200	MARKMED	1,35	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
88	SONDA URETRAL CURTA Nº 12	UN	3.000	MEDSONDA	1,35	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
89	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	1.080	JP	13,14	GUARIÁ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
90	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	1.000	EQUIPLEX	13,19	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
91	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% - 500 ML	FRASCO	300	EQUIPLEX	16,17	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
92	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	05	GTECH	27,70	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
93	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA INCOTERM CAPELA COM HASTE FLEXÍVEL	UN	10	INCOTERM	266,59	LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI
94	TESTES RAPIDOS DE GRAVIDEZ	CX.	15	LABOR IMPORT	47,50	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

95	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA EM SANGUE TOTAL, SISTEMA AUTO CODE C/50 UNIDADES	CX.	2.500	ACCU CHEK ACTIVE	19,49	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
96	TUBETE PARA 03 LAMINA	UN	200	CRAL	1,90	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
97	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO	CX.	40	LAVIE	19,50	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
98	ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT.	60	POLAR FIX	27,40	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
99	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10 FR 120 CM	UN	100	SOLUMED	13,85	C.A HOSPITALAR EIRELI
100	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR 120 CM	UN	100	SOLUMED	14,30	C.A HOSPITALAR EIRELI
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 08	UN	480	MEDSONDA	1,39	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
102	URIPEN Nº 7 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA.	UN	470	BIOMED	8,00	SOUZA MED COMRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME
103	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	UN	05	PAMED-PA1002	147,70	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
104	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 17 CM X 100 M	ROLO	15	ZERMATT	112,80	GUARIÁ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
105	BOLSA COLETORA DE URINA 500ML DE PERNA TUBO 50CM -	CX.	150	L. IMPORT	11,00	GUARIÁ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
106	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G	CX.	05	MEDIX	369,60	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
107	ESTESIOMETROS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, EM FIBRA CIRURGICA (HANSEN).	KIT.	02	SORRI BAURU	313,00	GUARIÁ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES
108	FITA MICROPOROSA 50 X 10	UN	320	MISSNER	13,50	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
109	FITA MICROPOROSA 25 X 10	UN	200	MISSNER	8,35	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
110	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS M - FOI DESENVOLVIDA PARA CASOS DE INCONTINENCIA INTENSA COM TECNOLOGIA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS E ALTA ABSORÇÃO, OFERE PROTEÇÃO E CONFORTO POR ATÉ 10 HORAS	PCT.	100	BIGFRAL	41,65	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

**Data do Documento:** 21/07/2022 .

**Assinam:** JAIR SCAPINI

**Detentora da Ata :** AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME , C.A HOSPITALAR EIRELI, CIRUMED COMERCIO LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GUARIÁ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA EPP, PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME .

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1187/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1187/2022**

**PROCESSO:** 21/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022

**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1205/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1205/2022**

**PROCESSO:** 113/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 83,65 (oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.26.782.201.2084.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022

**ATA 37 / 2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1207/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1207/2022**

**PROCESSO:** 94/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E D. J. V. DE NARDIM

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.20.606.701.2052.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022

**ATA 35 / 2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1206/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1206/2022**

**PROCESSO:** 94/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E D. J. V. DE NARDIM

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 359,50 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.26.782.100.2081.339030.180000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022

**ATA 35 / 2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1204/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1204/2022**

**PROCESSO:** 94/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.26.782.100.2081.339030.180000 - PREFEITURA MUN

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022

**ATA 35 / 2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1203/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1203/2022**

**PROCESSO:** 94/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E D. J. V. DE NARDIM

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.26.782.100.2081.339030.180000 - PREFEITURA MUN

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022

**ATA 35 / 2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1184/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1184/2022**

**PROCESSO:** 21/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022

**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1202/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1202/2022**

**PROCESSO:** 94/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E D. J. V. DE NARDIM

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.20.606.701.2052.339030.100000 - PREFEITURA MUN

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022

**ATA 35 / 2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1199/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1199/2022****PROCESSO: 46/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.581,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.100.2076.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 15 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1198/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1198/2022****PROCESSO: 42/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.26.782.201.2084.449052.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 16 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1194/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1194/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E IRMAOS CARDOSO LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.460,12 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1192/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1192/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E IRMAOS CARDOSO LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.354,43 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1191/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1191/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1190/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1190/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG.E PADRONIZ**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1183/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1183/2022****PROCESSO: 21/2022****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.306.401.2062.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2022

**ATA 11 / 2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 447/2022 Em, 27 de julho de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 11 (onze) dias pelo período de (21/07/2022 a 01/08/2022) ao servidor **SERGIO GONZALES**, matrícula 106-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2022 .

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Administração - Sala dos Conselhos**

**RESOLUÇÃO CMDCA 10**

Lei n. 1.130/2015 - Guia Lopes da Laguna

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2022 –REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1130/15 e Lei nº 8. 069/90, em reunião Extraordinária de seus membros no dia 26/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os nomes dos componentes da Mesa Diretora do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna- MS CMDCA para cumprirem o mandato ate 26 de julho de 2022 a 26 de julho de 2023.

**Art. 2º** Aprovar a Mesa Diretora composta pelos seguintes membros do CMDCA:

Presidente - Christian Rolão Dias

Vice Presidente – Kelly Mendoza Tobias Zamboni

Secretario Executivo - Sandroyuris Prates de Brito

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrario.

Guia Lopes da Laguna, 26 de julho de 2022.

*Christian Rolão Dias*

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022****Processo Licitatório nº 126/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021**

O **Município de Iguatemi/MS**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.19.389/0001-10, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Município de Iguatemi/MS, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, torna público para conhecimento dos interessados que fará **ADITAMENTO ao CREDENCIAMENTO** para serviços de Médicos Especialista em Cardiologia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia e Exames de Eletroencefalograma, conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Os itens (serviços) serão os mesmos do Edital, e será aditado o valor que poderá ser contratado. O presente credenciamento permanecerá aberto até **31/12/2022**.  
Iguatemi/MS, 26 de julho de 2022.

**Janssen Portela Galhardo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0137/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0058/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): C. F. RANGHETI - ME (CNPJ 20.127.167/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,5,8,10,11,13,17,18,19,21,22,23,25,26, totalizando R\$ 153.578,20 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos); FLAVIANO DA SILVA (CNPJ 35.969.119/0001-51), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7,9,12,24, totalizando R\$ 2.659,30 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,14,15,16,20,27, totalizando R\$ 5.168,40 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

Iguatemi/MS, 27 de julho de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.  
Iguatemi/MS, 27 de julho de 2022.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0114/2020

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0008/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Credenciada: SIMONE DIAS TROMBETA SOARES (CPF 287.239.568-79), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4.  
Iguatemi/MS, 26 de julho de 2022.

Jair Brandt

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CEC, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a credenciada supra relacionada.

Iguatemi/MS, 26 de julho de 2022.

Janssen Portela Galhardo  
Secretario Municipal de Saúde

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ**

Administração

**DECRETO Nº 1.614, DE 25 DE JULHO DE 2022**

"*Institui a Carta de Correção Eletrônica (CC-e) para o sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o imperativo de se proceder a simplificação, a desburocratização e, conseqüentemente a redução dos custos operacionais do sujeito passivo no cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da administração tributária do Município de Japorã a Carta de Correção Eletrônica (CC-e) referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas a partir do sistema disponibilizado pelo fisco municipal.

Art. 2º. A Carta de Correção Eletrônica (CC-e) é destinada à regularização de erro ou omissão de dados ocorridos na emissão de NFS-e, desde que não altere o valor do serviço e o imposto devido, bem como a identificação do tomador e o local em que o imposto é devido, sendo permitida sua utilização para a correção dos seguintes campos da NFS-e:

- I. Razão social do prestador de serviço;
- II. Nome fantasia do prestador de serviço;
- III. Contatos (e-mail e telefone) do prestador de serviço;
- IV. Endereço (logradouro/número/complemento/bairro) do prestador de serviço;
- V. Razão social do tomador de serviço;
- VI. Nome fantasia do tomador de serviço;
- VII. Endereço (logradouro/número/complemento/bairro) do tomador do serviço;
- VIII. Contatos (e-mail e telefone) do tomador de serviço;
- IX. Razão Social do intermediário de serviço;
- X. Dados do RPS (número/série/tipo)
- XI. Discriminação do serviço.

Art. 3º. A Carta de Correção Eletrônica (CC-e) não promoverá nenhum tipo de alteração no arquivo XML da NFS-e emitida, destinando-se apenas à correção de informações em formato de texto referente à nota corrigida.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS .**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

## Administração

**DECRETO Nº1.615/2022****DECRETO Nº1.615/2022**

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".**

**PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a substituição da Mesa Diretora do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – com vigência até 15/07/2022, conforme na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** - Fica assim composta:

**Representantes Governamentais:**

<b>Nome dos Titulares</b>	<b>Órgão que representa</b>
Roseli Aparecida Pini	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Rosi Gomes Pereira	Secretaria Mun. de Saúde
Fernanda Godoi Barros	Secretaria Mun. de Educação
<b>Nome dos Suplentes</b>	<b>Órgão que representa</b>
Katieli dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Ana Paula Carnesella Mortene	Secretaria Mun. de Saúde
Ângela Celeste dos Santos	Secretaria Mun. de Educação

**Representantes não Governamentais:**

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Ângela Regina Pereira dos Santos	Usuária
Lindinalva de Lima Silva	Trabalhador da área
Cleonice Bucioli Pazim	Clube de Mães Japorã
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Eunice Rodrigues dos Santos França	Usuária
Sandra Guedes	Trabalhador da área
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorã

**Art. 3º** - A mesa diretora do Conselho Municipal da criança e Adolescente – CMDCA, fica assim composta:

**MESA DIRETORA**

Presidente: Cleonice Bucioli Pazim

Vice-Presidente: Roseli Aparecida Pini

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Salette Bell äver – Formação Pedagogia

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação. Revogando o Decreto Nº1.598/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**Licitacao****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo Licitatório nº 067/2022

Modalidade: Carta Convite nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços gráficos diversos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências no Termo de Referência.

Vencedores:

1. LIMA & MENDONCA LTDA, CNPJ nº 05.005.677/0001-36, com valor de R\$ 69.139,40 (sessenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos);
2. R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL, CNPJ nº 25.117.072/0001-44, com valor de R\$ 59.823,75 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); e
3. GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929, CNPJ nº 35.135.305/0001-95, com valor de R\$ 34.290,20 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais e vinte centavos)

Valor Global da Licitação: R\$ 163.253,35 (cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Japorã/MS, 27 de julho de 2022.

**EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 067/2022 apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Japorã/MS, 27 de julho de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitação****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2020**

Chamada Pública nº 001/2020

Inexigibilidade 002/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2020, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR" e "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO".

Dotação Orçamentária:

**Fundo Municipal de Saúde**

**(370) 10.301.0006.2030.000 – APS Captação Ponderada**

**Fonte de Recurso: 0.1.14**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Vigência: Fica prorrogada a partir de 06 de julho de 2022 a vigência do Contrato nº 066/2020, encerrando-se em 01 de agosto de 2022.

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 06 de julho de 2022.

ASSINAM: FÁBIO CARLOS EMBORANA pela Contratante e MARIA APARECIDA ALVES pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitacao

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisado o recurso apresentado e os argumentos lançados pela empresa Treer Technology Eireli – TREER, bem como, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e os demais documentos juntados no processo administrativo, DECIDO:

1. HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro junto com a Assessoria Jurídica, tomando-o como minhas razões de decidir, como se aqui estivesse transcrito, e nego provimento ao recurso, de acordo com os fundamentos do parecer, mantendo-se integralmente a decisão do julgamento do Pregão Eletrônico 010/2022;
2. Comunique-se a presente decisão;
3. Cumpra-se.

Japorã/MS, em 26 de julho de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A JUN		
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.024.195,00	44.024.195,00	11.385.757,44	25,86	29.582.336,14	67,20	14.441.858,86
RECEITAS CORRENTES	43.324.289,00	43.324.289,00	10.144.257,44	23,41	27.668.733,34	63,86	15.655.555,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	705.344,00	705.344,00	401.350,15	56,90	1.039.781,43	147,41	-334.437,43
Impostos	673.948,00	673.948,00	394.497,55	58,54	1.006.781,98	149,39	-332.833,98
Taxas	31.396,00	31.396,00	6.852,60	21,83	32.999,45	105,11	-1.603,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	218.744,00	218.744,00	93.141,75	42,58	179.976,83	82,28	38.767,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	49.612,00	49.612,00	0,00	0,00	13.618,99	27,45	35.993,01
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	169.132,00	169.132,00	93.141,75	55,07	166.357,84	98,36	2.774,16
RECEITA PATRIMONIAL	237.632,00	237.632,00	228.876,22	96,32	554.745,58	233,45	-317.113,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	237.632,00	237.632,00	228.876,22	96,32	554.745,58	233,45	-317.113,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.565.080,00	41.565.080,00	9.418.670,48	22,66	25.783.704,76	62,03	15.781.375,24
Transferências da União e de suas Entidades	17.072.711,00	17.072.711,00	4.114.997,72	24,10	9.116.928,05	53,40	7.955.782,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.058.986,00	12.058.986,00	2.475.346,60	20,53	8.129.436,05	67,41	3.929.549,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.311,00	30.311,00	51.249,53	169,08	86.983,87	286,97	-56.672,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.403.072,00	12.403.072,00	2.777.076,63	22,39	8.450.356,79	68,13	3.952.715,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.489,00	597.489,00	2.218,84	0,37	110.524,74	18,50	486.964,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.604,00	1.604,00	2.218,84	138,33	12.563,39	783,25	-10.959,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	219.991,00	219.991,00	0,00	0,00	97.961,35	44,53	122.029,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	375.894,00	375.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.894,00
RECEITAS DE CAPITAL	699.906,00	699.906,00	1.241.500,00	177,38	1.913.602,80	273,41	-1.213.696,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	699.906,00	699.906,00	1.241.500,00	177,38	1.913.602,80	273,41	-1.213.696,80
Transferências da União e de suas Entidades	699.906,00	699.906,00	1.241.500,00	177,38	1.913.602,80	273,41	-1.213.696,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.024.195,00	44.024.195,00	11.385.757,44	25,86	29.582.336,14	67,20	14.441.858,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.024.195,00	44.024.195,00	11.385.757,44	25,86	29.582.336,14	67,20	14.441.858,86
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.024.195,00	44.024.195,00	11.385.757,44	25,86	29.582.336,14	67,20	14.441.858,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.476.975,53			3.476.975,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.476.975,53			3.476.975,53		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.024.195,00	54.233.368,84	9.514.848,42	32.337.611,84	21.895.757,00	10.788.127,78	23.526.471,28	30.706.897,56	22.708.802,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.288.184,00	44.054.097,92	7.852.630,84	25.226.253,12	18.827.844,80	8.702.560,44	20.586.907,35	23.467.190,57	19.918.838,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.845.804,00	18.908.349,74	3.298.059,13	9.143.702,63	9.764.647,11	3.298.059,13	9.141.424,63	9.766.925,11	9.094.433,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.442.380,00	25.145.748,18	4.554.571,71	16.082.550,49	9.063.197,69	5.404.501,31	11.445.482,72	13.700.265,46	10.824.404,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.442.380,00	25.145.748,18	4.554.571,71	16.082.550,49	9.063.197,69	5.404.501,31	11.445.482,72	13.700.265,46	10.824.404,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.086.009,00	9.529.268,92	1.662.217,58	7.111.358,72	2.417.910,20	2.085.567,34	2.939.563,93	6.589.704,99	2.789.964,11	0,00
INVESTIMENTOS	2.079.319,00	9.437.268,92	1.662.217,58	7.019.358,72	2.417.910,20	2.069.140,04	2.891.047,32	6.546.221,60	2.741.447,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.690,00	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00	16.427,30	48.516,61	43.483,39	48.516,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.002,00	650.002,00	0,00	0,00	650.002,00	0,00	0,00	650.002,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.024.195,00	54.233.368,84	9.514.848,42	32.337.611,84	21.895.757,00	10.788.127,78	23.526.471,28	30.706.897,56	22.708.802,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.024.195,00	54.233.368,84	9.514.848,42	32.337.611,84	21.895.757,00	10.788.127,78	23.526.471,28	30.706.897,56	22.708.802,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.055.864,86		6.873.533,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.024.195,00	54.233.368,84	9.514.848,42	32.337.611,84		10.788.127,78	29.582.336,14		29.582.336,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.024.195,00	54.233.368,84	9.514.848,42	32.337.611,84	100,00	21.895.757,00	10.788.127,78	23.526.471,28	100,00	30.706.897,56	0,00
LEGISLATIVA	1.437.495,00	1.660.709,40	260.182,36	716.140,15	2,21	944.569,25	285.660,36	662.706,15	2,82	998.003,25	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.437.495,00	1.660.709,40	260.182,36	716.140,15	2,21	944.569,25	285.660,36	662.706,15	2,82	998.003,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.371.469,00	8.460.832,26	2.556.659,58	6.774.901,76	20,95	1.685.930,50	2.986.291,40	5.489.336,11	23,33	2.971.496,15	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	254.595,00	1.249.221,02	966.774,83	1.136.772,83	3,52	112.448,19	991.642,83	1.045.979,95	4,45	203.241,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.229.235,00	6.155.578,24	1.355.440,15	4.851.127,81	15,00	1.304.450,43	1.730.584,98	3.784.071,60	16,08	2.371.506,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	737.298,00	933.608,00	227.773,06	746.650,24	2,31	186.957,76	257.392,05	621.933,68	2,64	311.674,32	0,00
CONTROLE INTERNO	144.704,00	116.788,00	6.671,54	40.350,88	0,12	76.437,12	6.671,54	37.350,88	0,16	79.437,12	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	5.637,00	5.637,00	0,00	0,00	0,00	5.637,00	0,00	0,00	0,00	5.637,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.428.924,00	2.572.614,00	434.092,09	1.086.516,66	3,36	1.486.097,34	333.139,16	843.784,77	3,59	1.728.829,23	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	67.244,00	28.244,00	0,00	3.200,00	0,01	25.044,00	0,00	3.200,00	0,01	25.044,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.209.469,00	2.477.576,00	434.092,09	1.083.316,66	3,35	1.394.259,34	333.139,16	840.584,77	3,57	1.636.991,23	0,00
HABITAÇÃO URBANA	152.211,00	66.794,00	0,00	0,00	0,00	66.794,00	0,00	0,00	0,00	66.794,00	0,00
SAÚDE	6.523.244,00	10.049.184,78	1.283.373,47	4.512.965,51	13,96	5.536.219,27	1.603.908,34	3.994.513,57	16,98	6.054.671,21	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.523.244,00	10.049.184,78	1.283.373,47	4.512.965,51	13,96	5.536.219,27	1.603.908,34	3.994.513,57	16,98	6.054.671,21	0,00
EDUCAÇÃO	20.177.691,00	19.290.761,58	3.439.883,61	9.979.249,63	30,86	9.311.511,95	3.321.235,62	8.185.588,04	34,79	11.105.173,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.326.682,00	1.756.682,00	255.393,30	881.865,93	2,73	874.816,07	403.944,50	684.780,32	2,91	1.071.901,68	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.274.904,00	15.051.958,36	2.814.109,40	8.090.283,07	25,02	6.961.675,29	2.565.078,16	6.516.415,04	27,70	8.535.543,32	0,00
ENSINO INFANTIL	2.531.305,00	2.437.321,22	370.380,91	1.007.100,63	3,11	1.430.220,59	352.212,96	984.392,68	4,18	1.452.928,54	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00	0,00
CULTURA	839.488,00	1.039.197,17	71.372,12	827.120,07	2,56	212.077,10	231.341,27	770.982,34	3,28	268.214,83	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	839.488,00	1.039.197,17	71.372,12	827.120,07	2,56	212.077,10	231.341,27	770.982,34	3,28	268.214,83	0,00
URBANISMO	3.501.549,00	5.905.797,14	1.133.801,08	4.403.028,50	13,62	1.502.768,64	1.061.966,63	2.002.432,42	8,51	3.903.364,72	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	698.906,00	698.906,00	0,00	473.438,30	1,46	225.467,70	0,00	0,00	0,00	698.906,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.802.643,00	5.206.891,14	1.133.801,08	3.929.590,20	12,15	1.277.300,94	1.061.966,63	2.002.432,42	8,51	3.204.458,72	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.516.558,00	1.056.576,00	138.103,17	780.247,35	2,41	276.328,65	264.852,72	607.809,83	2,58	448.766,17	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	832.264,00	967.286,00	130.603,17	768.297,35	2,38	198.988,65	257.352,72	595.859,83	2,53	371.426,17	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	225.511,00	35.511,00	0,00	0,00	0,00	35.511,00	0,00	0,00	0,00	35.511,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	458.783,00	53.779,00	7.500,00	11.950,00	0,04	41.829,00	7.500,00	11.950,00	0,05	41.829,00	0,00
AGRICULTURA	556.480,00	3.496.399,51	197.380,94	3.209.948,82	9,93	286.450,69	699.732,28	921.824,66	3,92	2.574.574,85	0,00
EXTENSÃO RURAL	556.480,00	3.496.399,51	197.380,94	3.209.948,82	9,93	286.450,69	699.732,28	921.824,66	3,92	2.574.574,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.295,00	51.295,00	0,00	47.493,39	0,15	3.801,61	0,00	47.493,39	0,20	3.801,61	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	21.295,00	51.295,00	0,00	47.493,39	0,15	3.801,61	0,00	47.493,39	0,20	3.801,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.002,00	650.002,00	0,00	0,00	0,00	650.002,00	0,00	0,00	0,00	650.002,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.002,00	650.002,00	0,00	0,00	0,00	650.002,00	0,00	0,00	0,00	650.002,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.024.195,00	54.233.368,84	9.514.848,42	32.337.611,84	100,00	21.895.757,00	10.788.127,78	23.526.471,28	100,00	30.706.897,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2021 A JUN/2022**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.535.907,72	5.597.429,58	4.194.769,34	3.713.321,90	4.540.425,14	5.017.291,74	4.026.161,18	4.548.806,07	4.807.653,08	5.773.638,38	5.053.791,97	5.917.420,62	57.726.616,72	47.571.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.683,72	204.147,36	100.906,66	166.213,86	207.354,60	212.748,99	98.864,59	100.053,77	231.680,24	207.832,68	260.847,31	140.502,84	2.099.836,62	705.344,00
IPTU	12.005,25	7.139,56	3.571,00	1.479,55	10.688,83	22.661,20	3.177,93	3.955,10	4.777,43	1.163,95	77.725,85	9.208,66	157.554,31	140.282,00
ISS	71.552,63	43.199,01	27.634,27	117.060,40	50.484,61	89.674,96	45.986,39	24.365,52	165.578,46	76.260,14	109.071,02	57.790,98	878.658,39	201.899,00
ITBI	47.862,92	115.522,41	26.692,05	0,00	103.628,36	7.302,25	3.592,25	18.277,97	10.447,77	2.078,06	0,00	0,00	335.404,04	51.754,00
IRRF	35.218,36	35.522,64	41.047,94	40.919,14	41.936,77	90.779,33	41.666,33	41.830,00	43.125,53	126.001,60	68.265,35	72.435,69	678.748,68	280.013,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.044,56	2.763,74	1.961,40	6.754,77	616,03	2.331,25	4.441,69	11.625,18	7.751,05	2.328,93	5.785,09	1.067,51	49.471,20	31.396,00
Contribuições	14.909,63	11.918,35	12.776,40	16.159,66	12.851,80	16.030,63	24.596,51	17.539,05	14.670,07	30.029,45	72.628,78	20.512,97	264.623,30	218.744,00
Receita Patrimonial	23.014,20	35.118,94	41.717,36	49.980,29	66.184,58	83.274,18	59.427,95	74.074,44	96.910,44	95.456,53	107.927,23	120.948,99	854.035,13	237.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.014,20	35.118,94	41.717,36	49.980,29	66.184,58	83.274,18	59.427,95	74.074,44	96.910,44	95.456,53	107.927,23	120.948,99	854.035,13	237.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.329.242,79	5.346.227,30	4.039.354,21	3.480.315,73	4.253.336,96	4.704.178,50	3.843.272,13	4.307.406,11	4.407.034,51	5.439.104,34	4.610.392,03	5.635.233,60	54.395.098,21	45.812.631,00
Cota Parte do FPM	1.201.637,24	960.747,29	754.510,81	840.776,82	1.091.939,25	1.625.564,82	1.128.389,41	1.575.136,45	954.911,64	1.131.908,42	1.259.135,16	1.178.161,23	13.702.818,54	11.854.650,00
Cota Parte do ICMS	750.122,28	865.284,84	776.772,69	736.828,06	906.011,51	825.355,14	778.859,89	576.418,09	926.122,98	833.584,06	854.952,52	787.960,96	9.618.273,02	9.775.132,00
Cota Parte do IPVA	7.629,64	14.581,47	8.616,63	8.897,70	4.291,08	5.301,43	22.266,03	143.022,52	16.142,22	33.182,77	15.740,64	25.573,30	305.245,43	281.886,00
Cota Parte do ITR	4.301,59	-1.849,46	38.679,14	63.712,20	12.173,03	10.406,35	3.730,91	1.761,61	0,00	425,94	1.223,04	944,78	135.509,13	26.258,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.407,00
Transferências da LC 61/1989	16.514,93	7.443,27	8.856,29	9.115,93	8.732,93	8.928,14	8.394,37	7.505,92	8.503,44	8.648,24	4.597,73	6.486,89	103.728,08	112.754,00
Transferências do FUNDEB	1.099.852,60	1.291.853,14	1.119.615,72	1.235.998,27	1.374.355,18	1.323.074,21	1.443.292,10	1.377.052,25	1.463.807,32	1.389.128,49	1.447.228,82	1.329.847,81	15.895.105,91	12.403.072,00
Outras Transferências Correntes	1.249.184,51	2.208.166,75	1.332.302,93	584.986,75	855.833,98	905.548,41	458.339,42	626.509,27	1.037.546,91	2.042.226,42	1.027.514,12	2.306.258,63	14.634.418,10	11.299.472,00
Outras Receitas Correntes	57,38	17,63	14,71	652,36	697,20	1.059,44	0,00	49.732,70	57.357,82	1.215,38	1.996,62	222,22	113.023,46	597.489,00
DEDUÇÕES (II)	309.091,23	369.241,46	317.487,07	331.866,09	404.629,50	396.678,94	388.328,09	460.768,88	381.136,00	401.549,84	427.129,76	399.825,39	4.587.732,25	4.247.551,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	309.091,23	369.241,46	317.487,07	331.866,09	404.629,50	396.678,94	388.328,09	460.768,88	381.136,00	401.549,84	427.129,76	399.825,39	4.587.732,25	4.247.551,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.226.816,49	5.228.188,12	3.877.282,27	3.381.455,81	4.135.795,64	4.620.612,80	3.637.833,09	4.088.037,19	4.426.517,08	5.372.088,54	4.626.662,21	5.517.595,23	53.138.884,47	43.324.289,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	900.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.351.733,00	3.101.733,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.226.816,49	4.328.188,12	3.127.282,27	3.381.455,81	4.135.795,64	4.620.612,80	3.637.833,09	4.088.037,19	4.426.517,08	5.372.088,54	4.526.662,21	4.165.862,23	50.037.151,47	43.324.289,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.226.816,49	4.328.188,12	3.127.282,27	3.381.455,81	4.135.795,64	4.620.612,80	3.637.833,09	4.088.037,19	4.426.517,08	5.372.088,54	4.526.662,21	4.165.862,23	50.037.151,47	43.324.289,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	43.324.289,00		27.668.733,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	705.344,00		1.039.781,43
IPTU	140.282,00		100.008,92
ISS	201.899,00		479.052,51
ITBI	51.754,00		34.396,05
IRRF	280.013,00		393.324,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.396,00		32.999,45
Contribuições	218.744,00		179.976,83
Receita Patrimonial	237.632,00		554.745,58
Aplicações Financeiras (II)	237.632,00		554.745,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	41.565.080,00		25.783.704,76
Cota Parte do FPM	9.646.304,00		5.782.113,99
Cota Parte do ICMS	7.820.106,00		3.806.318,94
Cota Parte do IPVA	225.509,00		204.741,97
Cota Parte do ITR	21.006,00		6.469,05
Transferências da LC 87/1996	59.407,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	90.204,00		35.309,25
Transferências do FUNDEB	12.403.072,00		8.450.356,79
Outras Transferências Correntes	11.299.472,00		7.498.394,77
Demais Receitas Correntes	597.489,00		110.524,74
Outras Receitas Financeiras (III)	375.894,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	221.595,00		110.524,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	42.710.763,00		27.113.987,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	699.906,00		1.913.602,80
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	699.906,00		1.913.602,80
Convênios	699.906,00		1.913.602,80
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	699.906,00		1.913.602,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	43.410.669,00		29.027.590,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.054.097,92	25.226.253,12	20.586.907,35	19.918.838,19	3.286,14	1.118.660,52	1.118.660,52
Pessoal e Encargos Sociais	18.908.349,74	9.143.702,63	9.141.424,63	9.094.433,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.145.748,18	16.082.550,49	11.445.482,72	10.824.404,52	3.286,14	1.118.660,52	1.118.660,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	44.054.097,92	25.226.253,12	20.586.907,35	19.918.838,19	3.286,14	1.118.660,52	1.118.660,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.529.268,92	7.111.358,72	2.939.563,93	2.789.964,11	0,00	1.330.837,16	1.330.837,16
Investimentos	9.437.268,92	7.019.358,72	2.891.047,32	2.741.447,50	0,00	1.330.837,16	1.330.837,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	92.000,00	92.000,00	48.516,61	48.516,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.437.268,92	7.019.358,72	2.891.047,32	2.741.447,50	0,00	1.330.837,16	1.330.837,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	54.141.368,84	32.245.611,84	23.477.954,67	22.660.285,69	3.286,14	2.449.497,68	2.449.497,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.914.521,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		152.573,40
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.914.521,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		152.573,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.996.110,27	1.947.593,66
DEDUÇÕES (XXIX)	10.180.128,59	13.473.092,83
Disponibilidade de Caixa	10.180.128,59	12.892.939,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.414,73	14.937.940,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.286,14	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.045.000,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	580.152,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.184.018,32	-11.525.499,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.341.480,85
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2022
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.286,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.338.194,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.338.194,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.476.975,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.476.975,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos				Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.286,14	3.286,14	0,00	0,00	0,00	4.715.501,09	2.449.497,68	2.449.497,68	413.078,54	1.852.924,87	1.852.924,87
02 PODER EXECUTIVO	0,00	3.286,14	3.286,14	0,00	0,00	0,00	4.715.501,09	2.449.497,68	2.449.497,68	413.078,54	1.852.924,87	1.852.924,87
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.099,59	7.099,75	7.099,75	0,00	17.999,84	17.999,84
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.720,00	165.120,00	165.120,00	3.600,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.025,15	5.628,83	5.628,83	0,00	1.396,32	1.396,32
0207 SECREC. MUNIC. DE DESENV. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.660,17	248.448,32	248.448,32	0,00	11.211,85	11.211,85
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179.022,04	1.022.872,44	1.022.872,44	409.478,54	1.746.671,06	1.746.671,06
0211 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.312,37	143.060,98	143.060,98	0,00	7.251,39	7.251,39
0212 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	853.551,16	806.286,89	806.286,89	0,00	47.264,27	47.264,27
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	128,38	128,38	0,00	0,00	0,00	29.632,36	17.480,05	17.480,05	0,00	12.152,31	12.152,31
0216 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.687,76	1.687,76	0,00	0,00	0,00	42.478,25	33.500,42	33.500,42	0,00	8.977,83	8.977,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.286,14	3.286,14	0,00	0,00	0,00	4.715.501,09	2.449.497,68	2.449.497,68	413.078,54	1.852.924,87	1.852.924,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	673.948,00	1.006.781,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.282,00	100.008,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	51.754,00	34.396,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.899,00	479.052,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.013,00	393.324,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.050.680,00	12.293.691,16
2.1- Cota-Parte FPM	11.854.650,00	7.227.642,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.041.729,00	7.227.642,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	812.921,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.775.132,00	4.757.898,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.754,00	44.136,59
2.4- Cota-Parte ITR	26.258,00	8.086,28
2.5- Cota-Parte IPVA	281.886,00	255.927,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.724.628,00	13.300.473,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.247.551,00	2.458.737,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.433.605,20	866.380,05
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.404.154,00	8.540.883,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.404.154,00	8.540.883,70
6.1.1 - Principal	12.403.072,00	8.450.356,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.082,00	90.526,91
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.155.521,00	5.991.618,83
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		275.722,09
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		275.722,09
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.816.605,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.441.853,00	4.156.507,88	4.156.507,88	4.156.507,88	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.308.075,00	803.901,16	803.901,16	803.901,16	0,00
10.1.1 - Creche	541.237,00	446.974,21	446.974,21	446.974,21	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	766.838,00	356.926,95	356.926,95	356.926,95	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.133.778,00	3.352.606,72	3.352.606,72	3.352.606,72	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.097.503,98	2.858.454,30	1.923.470,98	1.882.971,64	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.129.246,22	203.199,47	180.491,52	166.266,19	0,00
11.1.1 - Creche	464.994,00	147.947,26	147.947,26	141.715,30	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	664.252,22	55.252,21	32.544,26	24.550,89	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.968.257,76	2.655.254,83	1.742.979,46	1.716.705,45	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.539.356,98	7.014.962,18	6.079.978,86	6.039.479,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.156.507,88	4.156.507,88	4.156.507,88	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.014.962,18	6.079.978,86	6.039.479,52	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.978.618,59	4.156.507,88	4.156.507,88	48,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	854.088,37	2.460.904,84	2.460.904,84	28,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5

R\$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.983.009,60	1.466.938,72	1.034.509,05	992.409,29	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.983.009,60	1.466.938,72	1.034.509,05	992.409,29	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					7.114.487,91
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					5.991.618,83
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I)					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.122.869,08
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.325.118,29	1.122.869,08	8,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	272.432,37	265.180,98	265.180,98	0,00	7.251,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	122.120,00	122.120,00	122.120,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	150.312,37	143.060,98	143.060,98	0,00	7.251,39
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS		
	(a)			Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
35.1 - Salário Educação				1.341.133,00		445.084,09
35.2 - PDDE				655.694,00		254.822,39
35.3 - PNAE				0,00		0,00
35.4 - PNAE				315.715,00		139.188,82
35.5 - Outras Transferências do FNDE				369.724,00		51.072,88
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00		0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				958.421,00		357.339,42
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				2.299.554,00		802.423,51
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.768.395,00	1.497.348,73	1.071.100,13	829.283,70	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CÚSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.768.395,00	1.497.348,73	1.071.100,13	829.283,70	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.290.761,58	9.979.249,63	8.185.588,04	7.861.172,51	0,00	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.721.422,80	8.945.607,85	7.838.838,80	7.529.423,27	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.337.716,98	5.295.596,18	5.295.596,18	5.295.596,18	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.383.705,82	3.650.011,67	2.543.242,62	2.233.827,09	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.569.338,78	1.033.641,78	346.749,24	331.749,24	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.569.338,78	1.033.641,78	346.749,24	331.749,24	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.597,35	270.310,47
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.540.883,70	254.822,39
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.182.540,50	115.292,26
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.644.940,55	409.840,60
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.644.940,55	409.840,60

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.529.268,92	7.111.358,72	2.417.910,20
Investimentos	9.437.268,92	7.019.358,72	2.417.910,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	92.000,00	92.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.529.268,92	7.111.358,72	2.417.910,20
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)</b>	<b>9.529.268,92</b> <(d - a)>	<b>7.111.358,72</b> <(e - b)>	<b>2.417.910,20</b> <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2021 a 2095**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	673.948,00	673.948,00	1.006.781,98	149,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.282,00	140.282,00	100.008,92	71,29
IPTU	89.598,00	89.598,00	78.945,56	88,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.684,00	50.684,00	21.063,36	41,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.754,00	51.754,00	34.396,05	66,46
ITBI	51.754,00	51.754,00	34.396,05	66,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.899,00	201.899,00	479.052,51	237,27
ISS	200.816,00	200.816,00	456.723,82	227,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.083,00	1.083,00	22.328,69	2.061,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.013,00	280.013,00	393.324,50	140,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.297.166,00	21.297.166,00	12.293.691,16	57,72
Cota-Parte FPM	11.041.729,00	11.041.729,00	7.227.642,31	65,46
Cota-Parte ITR	26.258,00	26.258,00	8.086,28	30,80
Cota-Parte IPVA	281.886,00	281.886,00	255.927,48	90,79
Cota-Parte ICMS	9.775.132,00	9.775.132,00	4.757.898,50	48,67
Cota-Parte IPI-Exportação	112.754,00	112.754,00	44.136,59	39,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.407,00	59.407,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	59.407,00	59.407,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.971.114,00</b>	<b>21.971.114,00</b>	<b>13.300.473,14</b>	<b>60,54</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.856.897,00	3.822.095,00	1.963.894,95	51,38	1.793.571,79	46,93	1.656.705,24	43,35	0,00
Despesas Correntes	3.728.074,00	3.219.269,00	1.588.229,01	49,34	1.417.905,85	44,04	1.410.326,12	43,81	0,00
Despesas de Capital	128.823,00	602.826,00	375.665,94	62,32	375.665,94	62,32	246.379,12	40,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.856.897,00</b>	<b>3.822.095,00</b>	<b>1.963.894,95</b>	<b>51,38</b>	<b>1.793.571,79</b>	<b>46,93</b>	<b>1.656.705,24</b>	<b>43,35</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.963.894,95	1.793.571,79	1.656.705,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.963.894,95	1.793.571,79	1.656.705,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.995.070,97	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.995.070,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-201.499,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-201.499,18	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,49	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-201.499,18
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-201.499,18</b>

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.761,00	40.761,00	2.809.563,74	6.892,77
Proveniente da União	10.450,00	10.450,00	1.757.367,74	16.816,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	965.212,13	0,00
Proveniente de outros Municípios	30.311,00	30.311,00	86.983,87	286,97
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	982.920,00	982.920,00	365.678,39	37,20
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.023.681,00</b>	<b>1.023.681,00</b>	<b>3.175.242,13</b>	<b>310,18</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.665.803,00	6.223.545,78	2.546.254,56	40,91	2.198.125,78	35,32	2.045.118,02	32,86	0,00
Despesas Correntes	2.537.084,00	5.925.511,78	2.507.341,56	42,31	2.159.212,78	36,44	2.011.518,02	33,95	0,00
Despesas de Capital	128.719,00	298.034,00	38.913,00	13,06	38.913,00	13,06	33.600,00	11,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.665.803,00	6.223.545,78	2.546.254,56	40,91	2.198.125,78	35,32	2.045.118,02	32,86	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.522.700,00	10.045.640,78	4.510.149,51	44,90	3.991.697,57	39,74	3.701.823,26	36,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.522.700,00</b>	<b>10.045.640,78</b>	<b>4.510.149,51</b>	<b>44,90</b>	<b>3.991.697,57</b>	<b>39,74</b>	<b>3.701.823,26</b>	<b>36,85</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.658.805,00	6.223.545,78	2.546.254,56	40,91	2.198.125,78	35,32	2.045.118,02	32,86	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.863.895,00</b>	<b>3.822.095,00</b>	<b>1.963.894,95</b>	<b>51,38</b>	<b>1.793.571,79</b>	<b>46,93</b>	<b>1.656.705,24</b>	<b>43,35</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		44.024.195,00	
Previsão Atualizada		44.024.195,00	
Receitas Realizadas		29.582.336,14	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.476.975,53	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		44.024.195,00	
Créditos Adicionais		10.209.173,84	
Dotação Atualizada		54.233.368,84	
Despesas Empenhadas		32.337.611,84	
Despesas Liquidadas		23.526.471,28	
Despesas Pagas		22.708.802,30	
Superávit Orçamentário		6.055.864,86	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		32.337.611,84	
Despesas Liquidadas		23.526.471,28	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		53.138.884,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.037.151,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		50.037.151,47	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário - Acima da Linha		152.573,40	3.914.521,05
Resultado Nominal - Acima da Linha		152.573,40	3.914.521,05
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			2.565,66
Resultado Nominal - Acima da Linha			2.565,66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.286,14	0,00	3.286,14	0,00
Poder Executivo	3.286,14	0,00	3.286,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.715.501,09	413.078,54	2.449.497,68	1.852.924,87
Poder Executivo	4.715.501,09	413.078,54	2.449.497,68	1.852.924,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.787,23	413.078,54	2.452.783,82	1.852.924,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.122.869,08	25,00	8,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.156.507,88	70,00	48,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.111.358,72	2.417.910,20

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.793.571,79	15,00	13,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.254.563,03	1.350.995,45	1.374.055,13	1.386.935,39	1.401.045,03	5.712.840,70	1.159.831,57	1.140.567,31	1.382.427,99	1.904.488,09	1.585.558,75	1.570.563,92	21.223.872,36	0,00
Pessoal Ativo	1.254.563,03	1.350.995,45	1.374.055,13	1.386.935,39	1.401.045,03	5.712.840,70	1.159.831,57	1.140.567,31	1.382.427,99	1.904.488,09	1.585.558,75	1.570.563,92	21.223.872,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.051.007,94	1.131.867,86	1.151.424,46	1.161.899,18	1.175.518,16	5.213.836,43	980.684,30	961.536,47	1.161.348,19	1.593.732,06	1.331.774,11	1.317.708,45	18.232.337,61	0,00
Obrigações Patronais	203.555,09	219.127,59	222.630,67	225.036,21	225.526,87	499.004,27	179.147,27	179.030,84	221.079,80	310.756,03	253.784,64	252.855,47	2.991.534,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.254.563,03</b>	<b>1.350.995,45</b>	<b>1.374.055,13</b>	<b>1.386.935,39</b>	<b>1.401.045,03</b>	<b>5.712.840,70</b>	<b>1.159.831,57</b>	<b>1.140.567,31</b>	<b>1.382.427,99</b>	<b>1.904.488,09</b>	<b>1.585.558,75</b>	<b>1.570.563,92</b>	<b>21.223.872,36</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													53.138.884,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													3.101.733,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													50.037.151,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													21.223.872,36	42,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.020.061,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.669.058,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.318.055,61	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.996.110,27	1.947.593,66	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	271.685,50	223.168,89	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	271.685,50	223.168,89	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	271.685,50	223.168,89	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.724.424,77	1.724.424,77	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.180.128,59	13.473.092,83	0,00	
Disponibilidade de Caixa	10.180.128,59	12.892.939,98	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.414,73	14.937.940,27	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	3.286,14	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.045.000,29	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	580.152,85	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-8.184.018,32	-11.525.499,17	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.765.414,67	53.138.884,47	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.650.000,00	3.101.733,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.115.414,67	50.037.151,47	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,52	3,89	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-18,55	-23,03	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	52.938.497,60	60.044.581,76	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	47.644.647,84	54.040.123,59	0,00	
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.715.501,09	1.852.924,87	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.765.414,67	53.138.884,47	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.650.000,00	3.101.733,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.115.414,67	50.037.151,47	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.705.391,23	11.008.173,32	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.734.852,10	9.907.355,99	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.138.884,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.101.733,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.037.151,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.005.944,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.205.349,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.502.600,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	2.146.363,75	0,00	483.063,86	1.415.302,93	0,00	0,00	247.996,96	3.085.145,16	0,00	-2.837.148,20
Recursos Ordinários	2.146.363,75	0,00	483.063,86	1.415.302,93	0,00	0,00	247.996,96	3.085.145,16	0,00	-2.837.148,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.748.557,21	83.841,32	753.222,09	349.933,69	328.655,85	0,00	11.232.904,26	5.259.804,72	0,00	5.973.099,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	237.192,20	0,00	79.021,12	0,00	0,00	0,00	158.171,08	417.647,07	0,00	-259.475,99
Transferências do FUNDEB	2.971.214,11	0,00	7.436,17	7.156,64	0,00	0,00	2.956.621,30	566.334,12	0,00	2.390.287,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.089.144,75	0,00	9.176,72	0,00	0,00	0,00	1.079.968,03	322.996,46	0,00	756.971,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	72.903,50	9.614,03	0,00	0,00	-82.517,53	141.247,57	0,00	-223.765,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.192.357,86	0,00	286.851,23	36.592,76	0,00	0,00	3.868.913,87	336.598,63	0,00	3.532.315,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	221.260,71	0,00	4.011,10	7.738,03	0,00	0,00	209.511,58	98.450,88	0,00	111.060,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.037.387,58	83.841,32	293.822,25	288.832,23	328.655,85	0,00	3.042.235,93	3.376.529,99	0,00	-334.294,06
TOTAL (III) = (I + II)	14.894.920,96	83.841,32	1.236.285,95	1.765.236,62	328.655,85	0,00	11.480.901,22	8.344.949,88	0,00	3.135.951,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	53.138.884,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.037.151,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.037.151,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.223.872,36	42,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.020.061,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.669.058,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.318.055,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.525.499,17	-23,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.044.581,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.008.173,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.005.944,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.502.600,60	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 091/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.266.202/0001-29. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por igual período, ao contrato nº 091/2020, nos limites permitidos por Lei. Fica prorrogada por igual período, a vigência do Contrato Administrativo de nº 091/2020, por mais 12 meses até 20/06/2023. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas até sua vigência é o valor mensal de R\$ 7.538,33 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 90.459,96 (noventa mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO Legal: O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, legal nos arts nos artigos 57 II, da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 21/06/2022..

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 88/2022**

Processo Administrativo de nº. **1196/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **006/2022**. Pregão Eletrônico de nº. **001/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, inscrita no CNPJ de nº. **03.501.533/0001-45**. Contratada: **CEO SISTEMAS E COMÉRCIO DE RELOGIO DE PONTO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.385.833/0001-95, no valor global de **R\$ 60.837,96 (sessenta mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**. OBJETO: Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em Órgãos e entidades do poder executivo do Município de Jaraguari/MS. VIGÊNCIA: **20 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2023**.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 89/2022**

Processo Administrativo de nº. **473/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **40/2022**. Pregão Presencial de nº. **11/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, inscrita no CNPJ de nº. **03.501.533/0001-45**. Contratada: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.266.202/0001-29, no valor global de **R\$ 176.280,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais)**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e licenciamento temporário de utilização de programa de informática e software. VIGÊNCIA: **22 de julho de 2022 e término em 22 de julho de 2023**.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PORTARIA Nº. 514, DE 27 DE JULHO DE 2022. DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 438/2022.****PORTARIA Nº. 514, DE 27 DE JULHO DE 2022.****DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 438/2022.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Portaria nº 438, de 10 de janeiro de 2022, para designar a servidora LUCIANA ALMADA SERRANO, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari, que passam atuar com a seguinte formação:

I – LUCIANA ALMADA SERRANO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

II– KEILA FAUSTINA DA SILVA – equipe de apoio;

III - BARBARA KARLA REIS MARTINS – equipe de apoio;

IV - KARLA DE OLIVEIRA PEREIRA - equipe de apoio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos ao dia 21 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 27 de julho de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****INTIME-SE.**

Matéria enviada por D Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO****EDITAL Nº 11/2022 - SEMASTH****CONVOCAÇÃO**

Conforme Edital nº 004/2022 - Resultado Final - Processo Seletivo Simplificado - SEMASTH 2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, CONVOCA a profissional conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo, sendo que a mesma terá que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, no período de 28, 29 de julho e 01 de agosto de 2022, nos horários das 07 às 13 horas - Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 - Centro - Jardim-MS. Portando os seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor - c/ Comprovante da última votação;
- Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Cópia do PIS / PASEP (obrigatório quando houver);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF (se houver filho menor de idade);
- Cópia do Comprovante de Residência (Preferência Conta de Energia atualizada); - 01 Foto 3 X 4;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- Cópia do Registro Profissional - (Assistente Social);
- Anuidade do Conselho Profissional - (Assistente Social).

O não comparecimento implicará na desistência da profissional, o qual será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - SEMASTH/2022. Contatos: (67) 3251-1657 e (67) 9 9986-6940.

**NÍVEL ENSINO SUPERIOR****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15º	ADRIÉLLEN CARDOSO WEIS	2,0
		Jardim - MS, 27 de julho de 2022.
	<b>Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER</b>	
	Prefeita de Jardim	
	<b>MARILSA NASCIMENTO BAMBIL</b>	
	Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**MUNICÍPIO DE JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022****Dispensa de Licitação nº 039/2022****Processo Administrativo nº 082/2022**

PARTES - **Município de Jardim**, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **Refrigeração Gaúcha LTDA - ME**.

**CNPJ Nº : 10.379.720/0001-63**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração tais como bebedouros, freezers, geladeiras e maquinas de lavar, para atender as Escolas CIEIS da rede municipal de ensino do Município de Jardim/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, que atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo período de **30 (Trinta)** dias a contar da data da assinatura.**DATA:** 26/07/2022

**ASSINAM:** Pela Contratante Sra. **Juçara Aparecida de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada Sr. **Jaime Correa Machado**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Dispensa de Licitação nº 043/2022

Processo Administrativo nº 086/2022

PARTES – O MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Eunice Borges de Oliveira - ME .

CNPJ Nº : 10.629.029/0001-90

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em corte, furação, centralização de furos com medida de 23 mm, calandragem de 45 graus em 300 tubos galvanizados de 2 polegadas com (1,5) metros de comprimento para atender o Departamento de Iluminação Pública do Município de Jardim-MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso I, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, que atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.535,00 (Dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.**DATA:** 26/07/2022**ASSINAM:** Pela Contratante Sr. **Jean Clayton Peixoto de Albuquerque** , Secretário Municipal de Obras e pela contratada Sr. **Jonathan Borges de Oliveira**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 59/2022, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 26 de julho de 2022, edição nº 3141, página 229.****ONDE SE LÊ:** Pela Contratante Sra. **Tâmara Sanches Pimentel Otre** , Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e pela contratada Sr. **Roger Sales Uhde**.**LEIA-SE:** Pela Contratante Sra. **Tâmara Sanches Pimentel Otre** , Secretária Municipal de Governo, e pela contratada Sr. **Roger Sales Uhde**.

Jardim/MS, 27 de julho de 2022.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 58/2022, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 26 de julho de 2022, edição nº 3141, página 229-230.****ONDE SE LÊ:** Pela Contratante Sra. **Tâmara Sanches Pimentel Otre** , Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e pela contratada Sr. **Marcos César Pereira de Morais**.**LEIA-SE:** Pela Contratante Sra. **Tâmara Sanches Pimentel Otre** , Secretária Municipal de Governo, e pela contratada Sr. **Marcos César Pereira de Morais**.

Jardim/MS, 27 de julho de 2022.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

**COM ITENS EXCLUSIVOS – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006****Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; Decreto Municipal nº 54/2020;**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 11 de agosto de 2022 às 08h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a **MUNICÍPIO** e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exige o **MUNICÍPIO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Jardim/MS, 27 de julho de 2022.

**Nyeli Simone Portela da Cunha**  
**Diretora Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 991/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 22 de julho de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **IÊDA AJALA FERREIRA**, matrícula 3454-1, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/07/2022.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1005/2022-DRH - DISPÕE SOBRE SUPRIMIR GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 26 de julho de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Fica suprimida a Gratificação **Evento 174** – FG CHEFE DE TURMA do servidore abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Símbolo	Nome	Matricula
GRATIFICAÇÃO FG	ADILSON BARBOSA	3134-1

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2021 A JUN/2022**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.222.894,30	5.220.363,76	5.209.279,63	5.272.259,22	4.812.318,51	6.509.768,76	5.157.212,75	4.485.336,43	5.424.126,60	5.299.118,24	5.288.064,26	6.839.851,59	65.740.594,05	493.712,46
Pessoal Ativo	5.313.004,69	4.290.146,68	4.273.630,41	4.312.639,60	3.846.992,61	5.041.291,72	4.155.011,45	3.420.920,77	4.370.894,88	4.235.799,86	4.230.375,61	5.050.798,33	52.541.506,61	493.712,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.913.238,16	3.560.147,58	3.712.149,49	3.690.138,67	3.217.870,48	4.210.486,63	3.708.929,17	2.963.887,01	3.759.528,64	3.642.260,87	4.058.208,04	4.081.801,47	45.518.646,21	493.712,46
Obrigações Patronais	399.766,53	729.999,10	561.480,92	622.500,93	629.122,13	830.805,09	446.082,28	457.033,76	611.366,24	593.538,99	172.167,57	968.996,86	7.022.860,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	909.889,61	930.217,08	935.649,22	959.619,62	965.325,90	1.468.477,04	1.002.201,30	1.064.415,66	1.053.231,72	1.063.318,38	1.057.688,65	1.789.053,26	13.199.087,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	836.494,85	857.523,55	862.955,69	886.138,49	891.844,77	1.357.073,36	908.030,63	973.872,07	965.542,61	975.629,27	969.999,54	1.657.570,21	12.142.675,04	0,00
Pensões	73.394,76	72.693,53	72.693,53	73.481,13	73.481,13	111.403,68	94.170,67	90.543,59	87.689,11	87.689,11	87.689,11	131.483,05	1.056.412,40	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.000.262,47	918.778,87	924.574,59	931.294,50	941.094,06	1.479.922,22	1.047.571,40	1.145.650,08	1.113.330,84	1.145.908,62	1.057.688,65	2.003.800,82	13.709.877,12	493.712,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	118.697,98	16.886,91	17.250,49	0,00	0,00	54.482,87	45.370,10	81.234,42	60.099,12	82.590,24	0,00	214.747,56	691.359,69	493.712,46
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	881.564,49	901.891,96	907.324,10	931.294,50	941.094,06	1.425.439,35	1.002.201,30	1.064.415,66	1.053.231,72	1.063.318,38	1.057.688,65	1.789.053,26	13.018.517,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.222.631,83	4.301.584,89	4.284.705,04	4.340.964,72	3.871.224,45	5.029.846,54	4.109.641,35	3.339.686,35	4.310.795,76	4.153.209,62	4.230.375,61	4.836.050,77	52.030.716,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													112.417.740,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													990.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													110.927.740,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													52.030.716,93	46,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													59.900.979,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													56.905.930,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													53.910.881,97	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2021			2022		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b - a)		(e) = (b - d)	(f)
54%	61,61%	7,61%	2,54%	59,07%	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	112.417.740,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.917.740,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.927.740,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.030.716,93	46,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	59.900.979,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	56.905.930,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.910.881,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	31.193.852,22	27,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.301.288,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.621.902,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.906.838,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.834.241,85	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	104.834.404,23	112.417.740,68	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.834.404,23	111.917.740,68	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	23.063.568,93	24.621.902,95	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20.757.212,04	22.159.712,65	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.917.740,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	112.417.740,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.906.838,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.116.154,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.834.241,85	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.792.160,92	51.093.512,68	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	41.973.280,21	41.274.631,97	0,00	
Empréstimos	0,00	-35.293,06	0,00	
Internos	0,00	-35.293,06	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	41.973.280,21	41.309.925,03	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	41.973.280,21	41.309.925,03	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	9.818.880,71	9.818.880,71	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.830.473,14	19.899.660,46	0,00	
Disponibilidade de Caixa	11.830.473,14	19.899.660,46	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.373.391,20	19.233.089,84	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	542.918,06	41.546,44	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-708.117,06	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>39.961.687,78</b>	<b>31.193.852,22</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	104.834.404,23	112.417.740,68	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.834.404,23	111.917.740,68	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	49,40	45,65	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	38,12	27,87	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	125.801.285,08	134.301.288,82	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	113.221.156,57	120.871.159,93	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	32.061.584,08	32.061.584,08	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.048.014,35	144.287,29	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 1 of 5

R\$ Milhares

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.814.000,00	6.585.441,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.462.000,00	2.634.077,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.712.000,00	615.647,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.130.000,00	2.131.653,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.510.000,00	1.204.062,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.580.000,00	31.167.691,42
2.1- Cota-Parte FPM	30.240.000,00	16.874.498,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.000.000,00	16.874.498,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.240.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	10.219.225,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	444.048,22
2.4- Cota-Parte ITR	2.280.000,00	356.818,80
2.5- Cota-Parte IPVA	3.900.000,00	3.273.100,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.394.000,00	37.753.133,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.468.000,00	6.231.814,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.880.500,00	3.204.745,03
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.500.000,00	9.673.029,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.500.000,00	9.673.029,43
6.1.1 - Principal	16.490.000,00	9.596.364,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	76.665,04
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.022.000,00	3.364.549,80
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		101.656,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		101.656,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.774.686,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.394.987,27	9.262.026,41	9.091.567,13	8.839.597,05	0,00	
10.1 - Educação Infantil	4.580.000,00	2.754.564,84	2.610.829,84	2.576.332,03	0,00	
10.1.1 - Creche	4.580.000,00	2.754.564,84	2.610.829,84	2.576.332,03	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	11.814.987,27	6.507.461,57	6.480.737,29	6.263.265,02	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	205.000,00	90.595,84	90.595,84	73.422,19	0,00	
11.1 - Educação Infantil	5.000,00	4.447,80	4.447,80	4.447,80	0,00	
11.1.1 - Creche	5.000,00	4.447,80	4.447,80	4.447,80	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	200.000,00	86.148,04	86.148,04	68.974,39	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.599.987,27	9.352.622,25	9.182.162,97	8.913.019,24	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.262.026,41	9.091.567,13	8.839.597,05	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.352.622,25	9.182.162,97	8.913.019,24	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.771.120,60	9.091.567,13	9.091.567,13	93,99		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	967.302,94	490.866,46	490.866,46	5,07		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5

R\$ Milhares

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	158.500,00	80.949,20	80.949,20	80.949,20	0,00
24.1 - Creche	158.500,00	80.949,20	80.949,20	80.949,20	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	9.258.800,00	4.873.775,06	2.925.729,81	2.662.662,62	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.417.300,00	4.954.724,26	3.006.679,01	2.743.611,82	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					12.188.841,98
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.364.549,80
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.824.292,18
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.438.283,31	8.824.292,18	23,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	481.540,53	481.540,53	481.540,53	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	481.540,53	481.540,53	481.540,53	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.527.000,00		445.624,52		
35.1 - Salário Educação	900.000,00		300.368,27		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	385.000,00		143.965,84		
35.4 - PNATE	41.000,00		436,10		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	201.000,00		854,31		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.583.000,00		138.623,27		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.110.000,00		584.247,79		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.568.500,00	464.694,76	388.049,30	377.180,25	0,00
41.1 - Creche	1.568.500,00	464.694,76	388.049,30	377.180,25	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.324.313,10	2.424.908,84	262.174,84	220.806,05	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.892.813,10	2.889.603,60	650.224,14	597.986,30	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.910.100,37	17.196.950,11	12.839.066,12	12.254.617,36	0,00
47.1 - Despesas Correntes	27.730.787,27	15.577.433,01	12.609.556,84	12.025.108,08	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	21.457.487,27	10.683.846,72	10.456.102,80	9.995.889,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.000,00	85.500,00	40.500,00	40.500,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.187.300,00	4.808.086,29	2.112.954,04	1.988.719,01	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.179.313,10	1.619.517,10	229.509,28	229.509,28	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.179.313,10	1.619.517,10	229.509,28	229.509,28	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	583.197,42	104.655,55
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.673.029,43	300.368,27
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.394.559,77	169.758,37
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	861.667,08	235.265,45
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	285.610,63	803,10
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.147.277,71	236.068,55

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.814.000,00	14.814.000,00	6.585.441,83	44,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.462.000,00	4.462.000,00	2.634.077,72	59,03
IPTU	3.132.000,00	3.132.000,00	2.111.095,00	67,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.330.000,00	1.330.000,00	522.982,72	39,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.712.000,00	1.712.000,00	615.647,49	35,96
ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	615.647,49	36,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.000,00	4.130.000,00	2.131.653,63	51,61
ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.096.193,18	52,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	35.460,45	27,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.510.000,00	4.510.000,00	1.204.062,99	26,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.340.000,00	52.340.000,00	31.167.691,42	59,55
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	16.874.498,69	60,27
Cota-Parte ITR	2.280.000,00	2.280.000,00	356.818,80	15,65
Cota-Parte IPVA	3.900.000,00	3.900.000,00	3.273.100,40	83,93
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.219.225,31	56,77
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	444.048,22	277,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>67.154.000,00</b>	<b>67.154.000,00</b>	<b>37.753.133,25</b>	<b>56,22</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.876.000,00	4.781.457,69	2.070.823,36	43,31	2.056.169,66	43,00	1.795.239,28	37,55	0,00
Despesas Correntes	4.863.000,00	4.775.457,69	2.070.823,36	43,36	2.056.169,66	43,06	1.795.239,28	37,59	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.542.000,00	5.146.500,00	3.311.774,70	64,35	2.755.724,26	53,55	2.726.634,71	52,98	0,00
Despesas Correntes	5.542.000,00	5.146.500,00	3.311.774,70	64,35	2.755.724,26	53,55	2.726.634,71	52,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	156.000,00	43.684,38	28,00	17.600,00	11,28	17.600,00	11,28	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	156.000,00	43.684,38	28,00	17.600,00	11,28	17.600,00	11,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.000,00	855.223,40	547.568,39	64,03	544.270,50	63,64	506.504,96	59,22	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	854.723,40	547.568,39	64,06	544.270,50	63,68	506.504,96	59,26	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000,00	3.000,00	580,00	19,33	580,00	19,33	580,00	19,33	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	580,00	38,67	580,00	38,67	580,00	38,67	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.055.000,00	5.713.818,91	3.454.025,81	60,45	3.348.559,61	58,60	3.063.205,49	53,61	0,00
Despesas Correntes	6.054.000,00	5.698.318,91	3.454.025,81	60,61	3.348.559,61	58,76	3.063.205,49	53,76	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>16.680.000,00</b>	<b>16.656.000,00</b>	<b>9.428.456,64</b>	<b>56,61</b>	<b>8.722.904,03</b>	<b>52,37</b>	<b>8.109.764,44</b>	<b>48,69</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.428.456,64	8.722.904,03	8.109.764,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.428.456,64	8.722.904,03	8.109.764,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.662.969,99	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.662.969,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.059.934,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira a = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.564.000,00	8.564.000,00	5.657.269,03	66,06
Proveniente da União	6.820.000,00	6.820.000,00	3.360.723,96	49,28
Proveniente dos Estados	1.744.000,00	1.744.000,00	2.296.545,07	131,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.804.500,00	1.804.500,00	529.116,61	29,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.368.500,00	10.368.500,00	6.186.385,64	59,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.394.000,00	5.411.450,00	2.331.163,26	43,08	2.043.745,11	37,77	2.224.404,95	41,11	0,00
Despesas Correntes	4.087.000,00	4.327.850,00	2.171.379,26	50,17	1.887.111,11	43,60	2.067.770,95	47,78	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	1.083.600,00	159.784,00	14,75	156.634,00	14,45	156.634,00	14,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.058.000,00	7.750.099,32	4.835.820,36	62,40	3.233.715,93	41,72	3.232.587,93	41,71	0,00
Despesas Correntes	2.876.000,00	5.944.274,60	4.835.820,36	81,35	3.233.715,93	54,40	3.232.587,93	54,38	0,00
Despesas de Capital	1.182.000,00	1.805.824,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	218.000,00	282.500,00	123.701,32	43,79	60.656,38	21,47	60.656,38	21,47	0,00
Despesas Correntes	218.000,00	282.500,00	123.701,32	43,79	60.656,38	21,47	60.656,38	21,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.500,00	115.600,00	82.889,52	71,70	58.197,64	50,34	58.197,64	50,34	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	115.600,00	82.889,52	71,70	58.197,64	50,34	58.197,64	50,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	909.000,00	1.039.000,00	265.113,29	25,52	265.113,29	25,52	296.971,18	28,58	0,00
Despesas Correntes	642.000,00	618.000,00	265.113,29	42,90	265.113,29	42,90	296.971,18	48,05	0,00
Despesas de Capital	267.000,00	421.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	752.000,00	752.000,00	422.615,91	56,20	162.324,26	21,59	162.324,26	21,59	0,00
Despesas Correntes	742.000,00	752.000,00	422.615,91	56,20	162.324,26	21,59	162.324,26	21,59	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.368.500,00	15.350.649,32	8.061.303,66	52,51	5.823.752,61	37,94	6.035.142,34	39,32	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.270.000,00	10.192.907,69	4.401.986,62	43,19	4.099.914,77	40,22	4.019.644,23	39,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.600.000,00	12.896.599,32	8.147.595,06	63,18	5.989.440,19	46,44	5.959.222,64	46,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	418.000,00	438.500,00	167.385,70	38,17	78.256,38	17,85	78.256,38	17,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.500,00	970.823,40	630.457,91	64,94	602.468,14	62,06	564.702,60	58,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	912.000,00	1.042.000,00	265.693,29	25,50	265.693,29	25,50	297.551,18	28,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.807.000,00	6.465.818,91	3.876.641,72	59,96	3.510.883,87	54,30	3.225.529,75	49,89	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>27.048.500,00</b>	<b>32.006.649,32</b>	<b>17.489.760,30</b>	<b>54,64</b>	<b>14.546.656,64</b>	<b>45,45</b>	<b>14.144.906,78</b>	<b>44,19</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	10.368.500,00	15.350.649,32	8.061.303,66	52,51	5.823.752,61	37,94	6.035.142,34	39,32	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>16.680.000,00</b>	<b>16.656.000,00</b>	<b>9.428.456,64</b>	<b>56,61</b>	<b>8.722.904,03</b>	<b>52,37</b>	<b>8.109.764,44</b>	<b>48,69</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.014,66	511.903,40	501.372,31	0,00	41.545,75	2.496,82	1.045.517,53	898.916,56	898.915,87	4.810,50	144.287,98	185.833,73
02 PODER EXECUTIVO	31.014,66	511.903,40	501.372,31	0,00	41.545,75	2.496,82	1.045.517,53	898.916,56	898.915,87	4.810,50	144.287,98	185.833,73
0202 Gabinete da Prefeita	0,00	2.177,66	2.177,66	0,00	0,00	0,00	20.539,42	2.249,83	2.249,83	0,00	18.289,59	18.289,59
0203 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais	0,00	2.560,88	2.560,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 Secretaria Municipal de Finanças e Administração	0,00	4.195,51	4.195,51	0,00	0,00	0,00	13.211,19	13.211,19	13.211,19	0,00	0,00	0,00
0206 Secretaria Municipal de Educação	168,00	15.224,02	6.724,02	0,00	8.668,00	0,00	511.409,13	508.320,35	508.320,35	0,00	3.088,78	11.756,78
0207 Secretaria Municipal de Saúde	16.204,41	311.314,20	310.626,73	0,00	16.891,88	0,00	256.827,47	199.986,15	199.985,47	3.972,50	52.869,50	69.761,38
0208 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação	0,00	36.300,89	34.957,28	0,00	1.343,61	2.496,82	4.797,86	4.797,86	4.797,86	0,00	2.496,82	3.840,43
0209 Secretaria Municipal de Obras e Serviços	14.642,25	117.968,62	117.968,61	0,00	14.642,26	0,00	233.555,26	165.535,88	165.535,87	838,00	67.181,39	81.823,65
0210 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	22.161,62	22.161,62	0,00	0,00	0,00	4.917,20	4.555,30	4.555,30	0,00	361,90	361,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.014,66	511.903,40	501.372,31	0,00	41.545,75	2.496,82	1.045.517,53	898.916,56	898.915,87	4.810,50	144.287,98	185.833,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até junho - 3º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	8.979.450,56	9.834.354,68	9.878.657,76	10.067.913,49	9.433.407,58	12.799.964,18	8.796.827,83	12.232.144,10	9.843.925,27	12.152.060,92	9.934.904,21	11.183.773,67	125.137.384,25
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	8.687.791,22	9.115.054,33	8.405.544,73	9.607.998,16	8.552.785,33	11.950.848,70	8.307.105,91	10.469.052,98	8.583.222,29	10.861.331,56	8.696.994,41	10.127.688,33	113.365.417,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	291.659,34	719.300,35	1.473.113,03	459.915,33	880.622,25	849.115,48	489.721,92	1.763.091,12	1.260.702,98	1.290.729,36	1.237.909,80	1.056.085,34	11.771.966,30

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) -
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		Em 31 Dezembro	Cancelament o (d) 4	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	8.960.027,17	8.122.642,40	7.520.954,19	8.612.354,11	9.268.949,89	10.018.441,03	6.738.445,54	7.977.240,30	9.765.988,89	9.375.853,78	8.091.442,49	11.572.614,92	106.024.954,71	882.553,04	4.810,50	106.902.697,25
DESPESAS (EXCETO INTRA)	8.753.925,85	7.802.142,64	7.319.926,40	8.353.422,38	8.962.277,31	9.516.454,87	6.491.467,83	7.269.930,03	9.032.580,75	8.646.592,57	7.542.021,54	10.653.274,15	100.344.016,32	882.553,04	4.810,50	101.221.758,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	206.101,32	320.499,76	201.027,79	258.931,73	306.672,58	501.986,16	246.977,71	707.310,27	733.408,14	729.261,21	549.420,95	919.340,77	5.680.938,39	0,00	0,00	5.680.938,39

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	85,43
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo	Percentual (%) que excedeu o	Percentual (%) do ajuste Fiscal	Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.227.000,00	126.814.506,25	19.840.111,82	68.530.417,03	94,40	58.284.089,22	19.597.448,35	54.127.462,78	93,30	72.687.043,47	0,00
Legislativa	4.030.000,00	4.778.372,84	897.642,53	2.451.022,99	3,38	2.327.349,85	688.646,91	1.830.398,74	3,16	2.947.974,10	0,00
Ação Legislativa	4.030.000,00	4.778.372,84	897.642,53	2.451.022,99	3,38	2.327.349,85	688.646,91	1.830.398,74	3,16	2.947.974,10	0,00
Judiciária	1.232.500,00	2.062.500,00	852.450,20	1.830.566,46	2,52	231.933,54	577.048,42	1.200.197,13	2,07	862.302,87	0,00
Ação Judiciária	1.200.000,00	2.032.000,00	852.097,26	1.811.588,00	2,50	220.412,00	575.786,80	1.182.140,67	2,04	849.859,33	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	32.500,00	30.500,00	352,94	18.978,46	0,03	11.521,54	1.261,62	18.056,46	0,03	12.443,54	0,00
Administração	15.254.500,00	16.071.931,09	3.782.999,50	11.071.253,07	15,25	5.000.678,02	3.190.819,53	9.223.804,23	15,90	6.848.126,86	0,00
Administração Geral	15.226.000,00	16.046.931,09	3.782.999,50	11.069.693,07	15,25	4.977.238,02	3.190.299,53	9.222.504,23	15,90	6.824.426,86	0,00
Controle Interno	28.500,00	25.000,00	0,00	1.560,00	0,00	23.440,00	520,00	1.300,00	0,00	23.700,00	0,00
Assistência Social	3.487.500,00	3.630.808,00	249.674,33	1.404.761,05	1,93	2.226.046,95	334.025,86	856.092,84	1,48	2.774.715,16	0,00
Administração Geral	1.086.000,00	1.127.500,00	104.576,31	218.961,79	0,30	908.538,21	51.337,67	123.826,43	0,21	1.003.673,57	0,00
Assistência ao Idoso	68.500,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	219.000,00	11.131,80	35.470,82	0,05	183.529,18	11.704,32	25.785,81	0,04	193.214,19	0,00
Assistência Comunitária	2.014.000,00	2.146.308,00	133.966,22	1.149.056,44	1,58	997.251,56	270.983,87	705.844,60	1,22	1.440.463,40	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	1.272,00	0,00	98.728,00	0,00	636,00	0,00	99.364,00	0,00
Previdência Social	13.680.000,00	13.680.000,00	2.921.306,21	7.250.622,73	9,99	6.429.377,27	2.921.306,21	7.250.622,73	12,50	6.429.377,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.680.000,00	13.680.000,00	2.921.306,21	7.250.622,73	9,99	6.429.377,27	2.921.306,21	7.250.622,73	12,50	6.429.377,27	0,00
Saúde	25.003.500,00	32.408.649,32	4.559.802,85	17.061.969,98	23,50	15.346.679,34	4.931.016,90	14.125.307,42	24,35	18.283.341,90	0,00
Administração Geral	6.377.500,00	6.016.318,91	1.204.303,21	3.661.033,15	5,04	2.355.285,76	1.049.409,53	3.301.716,39	5,69	2.714.602,52	0,00
Atenção Básica	9.255.000,00	11.377.907,69	1.162.065,92	4.401.986,62	6,06	6.975.921,07	1.270.557,58	4.099.914,77	7,07	7.277.992,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000.000,00	12.386.599,32	1.702.786,36	7.996.540,12	11,01	4.390.059,20	2.153.628,12	5.838.385,25	10,06	6.548.214,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	418.000,00	728.500,00	84.306,83	167.385,70	0,23	561.114,30	35.927,60	78.256,38	0,13	650.243,62	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	857.323,40	342.624,75	569.331,10	0,78	287.992,30	357.357,29	541.341,34	0,93	315.982,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	912.000,00	1.042.000,00	63.715,78	265.693,29	0,37	776.306,71	64.136,78	265.693,29	0,46	776.306,71	0,00
Trabalho	275.000,00	280.000,00	342,15	72.073,22	0,10	207.926,78	11.758,82	37.823,21	0,07	242.176,79	0,00
Empregabilidade	275.000,00	280.000,00	342,15	72.073,22	0,10	207.926,78	11.758,82	37.823,21	0,07	242.176,79	0,00
Educação	27.231.500,00	28.738.100,37	4.777.697,58	16.341.928,52	22,51	12.396.171,85	4.781.325,74	11.999.714,02	20,68	16.738.386,35	0,00
Administração Geral	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	750.000,00	750.000,00	66.098,77	464.694,76	0,64	285.305,24	225.559,86	388.049,30	0,67	361.950,70	0,00
Ensino Fundamental	21.341.000,00	22.780.600,37	3.501.206,45	13.189.674,80	18,17	9.590.925,57	3.487.008,82	9.067.840,75	15,63	13.712.759,62	0,00
Educação Infantil	5.098.000,00	5.165.000,00	1.210.392,36	2.687.558,96	3,70	2.477.441,04	1.068.757,06	2.543.823,97	4,38	2.621.176,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Educação Especial	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
Cultura	134.500,00	272.845,26	128.350,72	168.526,22	0,23	104.319,04	114.696,32	154.871,82	0,27	117.973,44	0,00
Difusão Cultural	134.500,00	272.845,26	128.350,72	168.526,22	0,23	104.319,04	114.696,32	154.871,82	0,27	117.973,44	0,00
Direitos da Cidadania	71.000,00	48.500,00	1.126,50	21.445,34	0,03	27.054,66	1.720,50	20.893,34	0,04	27.606,66	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	71.000,00	48.500,00	1.126,50	21.445,34	0,03	27.054,66	1.720,50	20.893,34	0,04	27.606,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	7.368.000,00	7.952.907,37	853.767,22	3.377.341,46	4,65	4.575.565,91	492.906,03	1.400.676,52	2,41	6.552.230,85	0,00
Administração Geral	1.070.500,00	830.576,60	177.936,27	782.588,97	1,08	47.987,63	149.019,26	578.015,29	1,00	252.561,31	0,00
Infraestrutura Urbana	6.297.500,00	7.122.330,77	675.830,95	2.594.752,49	3,57	4.527.578,28	343.886,77	822.661,23	1,42	6.299.669,54	0,00
Habituação	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00
Habituação Urbana	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00
Saneamento	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
Gestão Ambiental	579.000,00	565.392,00	14.736,00	357.717,71	0,49	207.674,29	111.602,00	277.222,72	0,48	288.169,28	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	571.000,00	557.392,00	14.736,00	357.717,71	0,49	199.674,29	111.602,00	277.222,72	0,48	280.169,28	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	402.000,00	352.000,00	9.200,30	26.200,30	0,04	325.799,70	5.378,03	17.253,82	0,03	334.746,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	402.000,00	352.000,00	9.200,30	26.200,30	0,04	325.799,70	5.378,03	17.253,82	0,03	334.746,18	0,00
Comércio e Serviços	1.079.500,00	1.156.000,00	0,00	0,00	0,00	1.156.000,00	0,00	0,00	0,00	1.156.000,00	0,00
Promoção Comercial	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Turismo	1.053.500,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
Comunicações	810.000,00	810.000,00	0,00	490.356,40	0,68	319.643,60	81.572,60	271.929,00	0,47	538.071,00	0,00
Administração Geral	810.000,00	810.000,00	0,00	490.356,40	0,68	319.643,60	81.572,60	271.929,00	0,47	538.071,00	0,00
Energia	2.776.000,00	3.476.000,00	64.750,90	1.291.687,25	1,78	2.184.312,75	1.200,00	918.096,45	1,58	2.557.903,55	0,00
Energia Elétrica	2.776.000,00	3.476.000,00	64.750,90	1.291.687,25	1,78	2.184.312,75	1.200,00	918.096,45	1,58	2.557.903,55	0,00
Desporto e Lazer	355.000,00	373.000,00	24.744,85	31.378,85	0,04	341.621,15	25.002,35	29.814,35	0,05	343.185,65	0,00
Administração Geral	53.000,00	71.000,00	24.744,85	31.378,85	0,04	39.621,15	25.002,35	29.814,35	0,05	41.185,65	0,00
Desporto Comunitário	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
Encargos Especiais	5.216.000,00	8.916.000,00	701.519,98	5.281.565,48	7,27	3.634.434,52	1.327.422,13	4.512.744,44	7,78	4.403.255,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.311.000,00	8.011.000,00	701.519,98	4.378.565,48	6,03	3.632.434,52	1.202.598,89	4.020.452,92	6,93	3.990.547,08	0,00
Outros Encargos Especiais	905.000,00	905.000,00	0,00	903.000,00	1,24	2.000,00	124.823,24	492.291,52	0,85	412.708,48	0,00
Reserva	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
Reserva de Contingência	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.254.000,00	9.638.232,79	557.970,31	4.068.804,89	5,60	5.569.427,90	1.468.761,72	3.885.719,05	6,70	5.752.513,74	0,00
Legislativa	20.000,00	70.000,00	1.362,68	4.157,36	0,01	65.842,64	1.362,68	4.157,36	0,01	65.842,64	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	70.000,00	1.362,68	4.157,36	0,01	65.842,64	1.362,68	4.157,36	0,01	65.842,64	0,00
Administração	4.000.000,00	6.292.732,79	100.376,50	2.781.835,62	3,83	3.510.897,17	1.033.278,48	2.620.860,37	4,52	3.671.872,42	0,00
Administração Geral	4.000.000,00	6.292.732,79	100.376,50	2.781.835,62	3,83	3.510.897,17	1.033.278,48	2.620.860,37	4,52	3.671.872,42	0,00
Assistência Social	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Assistência Comunitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	2.045.000,00	1.088.000,00	158.370,34	427.790,32	0,59	660.209,68	151.929,25	421.349,22	0,73	666.650,78	0,00
Administração Geral	429.500,00	449.500,00	99.342,85	215.608,57	0,30	233.891,43	92.901,76	209.167,48	0,36	240.332,52	0,00
Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.000,00	510.000,00	12.667,13	151.054,94	0,21	358.945,06	12.667,13	151.054,94	0,26	358.945,06	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	113.500,00	46.360,36	61.126,81	0,08	52.373,19	46.360,36	61.126,80	0,11	52.373,20	0,00
Educação	2.173.500,00	2.172.000,00	297.860,79	855.021,59	1,18	1.316.978,41	282.191,31	839.352,10	1,45	1.332.647,90	0,00
Ensino Fundamental	1.801.000,00	1.800.500,00	261.967,81	702.618,71	0,97	1.097.881,29	246.298,33	686.949,23	1,18	1.113.550,77	0,00
Educação Infantil	371.500,00	370.500,00	35.892,98	152.402,88	0,21	218.097,12	35.892,98	152.402,87	0,26	218.097,13	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>118.481.000,00</b>	<b>136.452.739,04</b>	<b>20.398.082,13</b>	<b>72.599.221,92</b>	<b>100,00</b>	<b>63.853.517,12</b>	<b>21.066.210,07</b>	<b>58.013.181,83</b>	<b>100,00</b>	<b>78.439.557,21</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2021 A JUN/2022**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.364.386,67	9.926.839,20	9.090.706,17	10.535.346,77	9.489.102,75	12.901.805,04	9.266.328,78	11.829.954,92	9.482.242,77	11.907.846,09	9.657.614,30	11.133.223,21	124.585.396,67	110.293.775,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.166.219,93	1.332.090,89	1.102.128,89	1.173.395,77	1.104.235,61	2.379.331,78	806.299,77	1.372.246,58	1.424.862,54	2.307.334,02	914.690,64	1.091.921,36	16.174.757,78	16.543.275,33
IPTU	209.986,23	154.023,60	217.433,09	131.560,99	179.208,29	247.451,57	116.664,32	123.467,20	348.995,77	1.578.195,35	280.047,93	186.707,15	3.773.741,49	4.467.275,33
ISS	480.398,79	367.749,49	421.512,43	413.875,10	394.128,10	442.163,27	311.313,74	303.157,33	405.259,55	401.820,73	337.159,98	372.942,30	4.651.480,81	4.130.000,00
ITBI	77.633,05	110.857,23	158.993,95	120.912,31	75.717,33	922.314,32	103.943,11	91.452,95	102.057,45	57.145,78	116.599,20	144.449,00	2.082.075,68	1.712.000,00
IRRF	283.468,95	569.932,57	139.599,68	379.707,24	338.428,09	461.862,82	42.127,15	360.736,04	387.629,41	125.978,83	33.669,10	253.922,46	3.377.062,34	4.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.732,91	129.528,00	164.589,74	127.340,13	116.753,80	305.539,80	232.251,45	493.433,06	180.920,36	144.193,33	147.214,43	133.900,45	2.290.397,46	1.724.000,00
Contribuições	329.105,56	567.040,51	378.963,35	219.780,15	545.132,58	959.929,25	365.126,29	557.547,03	379.515,06	463.682,02	439.125,94	316.129,70	5.521.077,44	5.225.000,00
Receita Patrimonial	22.939,50	25.187,20	27.509,14	55.031,92	62.145,78	76.392,65	449.177,84	169.142,78	158.117,53	105.771,56	73.689,91	284.248,25	1.509.354,06	1.653.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.184,17	21.808,14	24.955,39	47.147,44	55.386,49	73.318,46	447.930,65	166.149,40	156.166,47	101.930,84	12.870,07	231.897,13	1.357.744,65	1.621.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.755,33	3.379,06	2.553,75	7.884,48	6.759,29	3.074,19	1.247,19	2.993,38	1.951,06	3.840,72	60.819,84	52.351,12	151.609,41	32.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	7.837.945,68	7.985.735,57	7.521.739,47	8.971.885,34	7.594.431,51	9.412.825,39	7.643.000,91	9.728.745,33	7.512.337,66	9.019.941,79	8.228.880,92	9.415.816,51	100.873.286,08	86.741.000,00
Cota Parte do FPM	2.803.820,20	2.241.743,72	1.760.525,19	1.961.812,57	2.547.858,26	3.792.984,60	2.632.908,61	3.675.318,39	2.238.127,16	2.641.119,63	2.937.982,05	2.749.042,85	31.983.243,23	30.240.000,00
Cota Parte do ICMS	1.439.696,57	1.660.726,08	1.490.846,23	1.414.181,19	1.738.892,04	1.584.089,69	1.653.219,82	1.240.902,88	1.993.741,53	1.794.525,35	1.840.526,98	1.696.308,75	19.547.657,11	18.000.000,00
Cota Parte do IPVA	144.392,01	134.656,38	127.335,90	107.743,16	67.821,34	70.340,65	229.135,44	1.866.482,89	228.864,37	392.099,32	0,00	556.518,38	3.925.389,84	3.900.000,00
Cota Parte do ITR	9.483,53	21.798,54	47.100,17	1.153.006,39	327.015,87	455.742,66	262.779,59	5.647,18	16.063,56	32.406,60	24.590,82	15.331,05	2.370.965,96	2.280.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.357,44	11.428,58	13.598,18	13.996,82	13.408,75	13.708,49	18.071,24	16.158,61	18.306,04	372.422,12	7.918,33	11.171,88	535.546,48	160.000,00
Transferências do FUNDEB	1.318.490,98	1.548.659,07	1.342.182,75	1.481.700,85	1.647.561,57	1.586.086,52	1.647.725,16	1.562.630,08	1.661.076,68	1.574.972,17	1.641.810,08	1.508.150,22	18.521.046,13	16.490.000,00
Outras Transferências Correntes	2.096.704,95	2.366.723,20	2.740.151,05	2.839.444,36	1.251.873,68	1.909.872,78	1.199.161,05	1.361.605,30	1.356.158,32	2.212.396,60	1.776.052,66	2.879.293,38	23.989.437,33	15.671.000,00
Outras Receitas Correntes	8.176,00	16.785,03	60.365,32	115.253,59	183.157,27	73.325,97	2.723,97	2.273,20	7.409,98	11.116,70	1.226,89	25.107,39	506.921,31	130.000,00
DEDUÇÕES (II)	676.595,45	811.784,87	685.161,44	927.348,61	936.317,42	950.956,34	978.565,15	1.587.054,51	1.107.614,05	1.276.835,01	1.175.699,10	1.053.724,04	12.167.655,99	14.443.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.655,10	216.888,19	208.593,57	230.320,48	215.079,21	48.189,16	930.725,71	2.450.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.687,18	9.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	16.951,56	1.525.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	676.595,45	811.784,87	685.161,44	927.348,61	936.317,42	950.956,34	959.222,87	1.360.901,94	899.020,48	1.046.514,53	960.619,89	1.005.534,88	11.219.978,72	10.468.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.687.791,22	9.115.054,33	8.405.544,73	9.607.998,16	8.552.785,33	11.950.848,70	8.287.763,63	10.242.900,41	8.374.628,72	10.631.011,08	8.481.915,20	10.079.499,17	112.417.740,68	95.850.775,33
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.687.791,22	9.115.054,33	8.405.544,73	9.607.998,16	8.552.785,33	11.950.848,70	8.287.763,63	10.242.900,41	8.374.628,72	10.631.011,08	8.481.915,20	9.579.499,17	111.917.740,68	95.850.775,33
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	990.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.687.791,22	9.115.054,33	8.405.544,73	9.607.998,16	8.552.785,33	11.950.848,70	8.287.763,63	10.242.900,41	8.374.628,72	10.631.011,08	8.481.915,20	8.589.499,17	110.927.740,68	95.850.775,33

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.470.000,00	8.043.739,54	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.745.000,00	930.725,71	
Ativo	1.595.000,00	835.254,45	
Inativo	140.000,00	95.471,26	
Pensionista	10.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	11.225.000,00	4.754.702,57	
Ativo	11.225.000,00	4.754.702,57	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.500.000,00	14.773,31	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	14.773,31	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	5.000.000,00	2.343.537,95	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.000.000,00	2.343.537,95	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>14.470.000,00</b>	<b>5.700.201,59</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.950.000,00	7.029.908,97	7.029.908,97	7.029.908,97	0,00
Aposentadorias	11.900.000,00	6.450.644,33	6.450.644,33	6.450.644,33	0,00
Pensões por Morte	1.050.000,00	579.264,64	579.264,64	579.264,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>12.950.000,00</b>	<b>7.029.908,97</b>	<b>7.029.908,97</b>	<b>7.029.908,97</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					0,00
	1.520.000,00	-1.329.707,38	-1.329.707,38	-1.329.707,38	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					6.919.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					2.343.537,95
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	730.000,00	2.178,25
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>730.000,00</b>	<b>2.178,25</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	720.000,00	220.713,76	220.713,76	219.174,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	202.000,00	106.778,86	106.778,86	105.688,88	0,00
Demais Despesas Correntes	518.000,00	113.934,90	113.934,90	113.485,19	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	730.000,00	220.713,76	220.713,76	219.174,07	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-218.535,51	-218.535,51	-216.995,82	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a jun/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	99.820.500,00		57.045.395,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.538.000,00		7.917.354,91
IPTU	4.462.000,00		2.634.077,72
ISS	4.130.000,00		2.131.653,63
ITBI	1.712.000,00		615.647,49
IRRF	4.510.000,00		1.204.062,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.724.000,00		1.331.913,08
Contribuições	5.225.000,00		2.521.126,04
Receita Patrimonial	1.653.500,00		1.240.147,87
Aplicações Financeiras (II)	1.621.500,00		1.116.944,56
Outras Receitas Patrimoniais	32.000,00		123.203,31
Transferências Correntes	76.273.000,00		45.316.908,53
Cota Parte do FPM	24.640.000,00		13.499.599,09
Cota Parte do ICMS	14.400.000,00		8.175.380,38
Cota Parte do IPVA	3.120.000,00		2.618.480,34
Cota Parte do ITR	1.824.000,00		285.455,12
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00		356.961,90
Transferências do FUNDEB	16.490.000,00		9.596.364,39
Outras Transferências Correntes	15.671.000,00		10.784.667,31
Demais Receitas Correntes	131.000,00		49.858,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	131.000,00		49.858,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	98.199.000,00		55.928.450,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.354.500,00		131.792,00
Operações de Crédito (VI)	1.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	5.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00		0,00
Transferências de Capital	9.348.500,00		131.792,00
Convênios	8.449.500,00		50.192,00
Outras Transferências de Capital	899.000,00		81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>9.353.500,00</b>		<b>131.792,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)</b>	<b>107.552.500,00</b>		<b>56.060.242,92</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 2 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.745.918,78	60.823.780,00	49.635.866,87	47.871.405,38	454.113,04	804.852,24	804.851,55
Pessoal e Encargos Sociais	60.489.116,52	32.381.645,61	32.101.181,61	31.176.876,52	418.582,59	492.980,55	492.980,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.727,58	35.293,06	35.293,06	35.293,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.189.074,68	28.406.841,33	17.499.392,20	16.659.235,80	35.530,45	311.871,69	311.871,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	101.678.191,20	60.788.486,94	49.600.573,81	47.836.112,32	454.113,04	804.852,24	804.851,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.466.587,47	7.706.637,03	4.491.595,91	4.491.595,91	47.259,27	94.064,32	94.064,32
Investimentos	16.522.315,05	3.363.364,61	506.436,05	506.436,05	47.259,27	94.064,32	94.064,32
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	7.943.272,42	4.343.272,42	3.985.159,86	3.985.159,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.523.315,05	3.363.364,61	506.436,05	506.436,05	47.259,27	94.064,32	94.064,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	118.803.506,25	64.151.851,55	50.107.009,86	48.342.548,37	501.372,31	898.916,56	898.915,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.317.406,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2022	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		6.317.406,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.792.160,92	51.093.512,68
DEDUÇÕES (XXIX)	11.830.473,14	19.899.660,46
Disponibilidade de Caixa	11.830.473,14	19.899.660,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.373.391,20	19.233.089,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	542.918,06	41.546,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-708.117,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	39.961.687,78	31.193.852,22
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>8.767.835,56</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		501.371,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>8.266.463,94</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>8.266.463,94</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.536.651,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.536.651,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		6.919.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16493], MUNICÍPIO DE JARDIM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.175.000,00	109.175.000,00	18.906.282,74	17,32	57.177.187,48	52,37	51.997.812,52
RECEITAS CORRENTES	99.820.500,00	99.820.500,00	18.824.682,74	18,86	57.045.395,48	57,15	42.775.104,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.538.000,00	16.538.000,00	2.006.612,00	12,13	7.917.354,91	47,87	8.620.645,09
Impostos	14.814.000,00	14.814.000,00	1.725.497,12	11,65	6.585.441,83	44,45	8.228.558,17
Taxas	1.724.000,00	1.724.000,00	281.114,88	16,31	1.331.913,08	77,26	392.086,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.225.000,00	5.225.000,00	755.255,64	14,45	2.521.126,04	48,25	2.703.873,96
Contribuições Sociais	2.450.000,00	2.450.000,00	263.268,37	10,75	930.725,71	37,99	1.519.274,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.775.000,00	2.775.000,00	491.987,27	17,73	1.590.400,33	57,31	1.184.599,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.653.500,00	1.653.500,00	357.938,16	21,65	1.240.147,87	75,00	413.352,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.000,00	32.000,00	113.170,96	353,66	123.203,31	385,01	-91.203,31
Valores Mobiliários	1.621.500,00	1.621.500,00	244.767,20	15,10	1.116.944,56	68,88	504.555,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.273.000,00	76.273.000,00	15.678.542,66	20,56	45.316.908,53	59,41	30.956.091,47
Transferências da União e de suas Entidades	35.696.000,00	35.696.000,00	7.988.095,02	22,38	20.084.387,38	56,27	15.611.612,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.894.000,00	23.894.000,00	4.540.287,34	19,00	15.633.056,76	65,43	8.260.943,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	193.000,00	193.000,00	200,00	0,10	3.100,00	1,61	189.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.490.000,00	16.490.000,00	3.149.960,30	19,10	9.596.364,39	58,20	6.893.635,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	26.334,28	20,26	49.858,13	38,35	80.141,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.000,00	32.000,00	1.696,10	5,30	12.843,57	40,14	19.156,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	98.000,00	98.000,00	24.638,18	25,14	37.014,56	37,77	60.985,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.354.500,00	9.354.500,00	81.600,00	0,87	131.792,00	1,41	9.222.708,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.348.500,00	9.348.500,00	81.600,00	0,87	131.792,00	1,41	9.216.708,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.457.000,00	7.457.000,00	81.600,00	1,09	131.792,00	1,77	7.325.208,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.891.500,00	1.891.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 5

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.225.000,00	16.225.000,00	2.293.995,14	14,14	7.098.240,52	43,75	9.126.759,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.400.000,00	125.400.000,00	21.200.277,88	16,91	64.275.428,00	51,26	61.124.572,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.400.000,00	125.400.000,00	21.200.277,88	16,91	64.275.428,00	51,26	61.124.572,00
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.400.000,00	125.400.000,00	21.200.277,88	16,91	64.275.428,00	51,26	61.124.572,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.536.651,34			5.536.651,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.536.651,34			5.536.651,34		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.227.000,00	126.814.506,25	19.840.111,82	68.530.417,03	58.284.089,22	19.597.448,35	54.127.462,78	72.687.043,47	52.363.001,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	92.090.000,00	101.745.918,78	18.101.281,43	60.823.780,00	40.922.138,78	18.195.295,69	49.635.866,87	52.110.051,91	47.871.405,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.648.500,00	60.489.116,52	12.132.470,64	32.381.645,61	28.107.470,91	11.965.738,63	32.101.181,61	28.387.934,91	31.176.876,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	91.000,00	67.727,58	0,00	35.293,06	32.434,52	0,00	35.293,06	32.434,52	35.293,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.350.500,00	41.189.074,68	5.968.810,79	28.406.841,33	12.782.233,35	6.229.557,06	17.499.392,20	23.689.682,48	16.659.235,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.350.500,00	41.189.074,68	5.968.810,79	28.406.841,33	12.782.233,35	6.229.557,06	17.499.392,20	23.689.682,48	16.659.235,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.535.000,00	24.466.587,47	1.738.830,39	7.706.637,03	16.759.950,44	1.402.152,66	4.491.595,91	19.974.991,56	4.491.595,91	0,00
INVESTIMENTOS	13.314.000,00	16.522.315,05	1.037.310,41	3.363.364,61	13.158.950,44	199.553,77	506.436,05	16.015.879,00	506.436,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.220.000,00	7.943.272,42	701.519,98	4.343.272,42	3.600.000,00	1.202.598,89	3.985.159,86	3.958.112,56	3.985.159,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.254.000,00	9.638.232,79	557.970,31	4.068.804,89	5.569.427,90	1.468.761,72	3.885.719,05	5.752.513,74	3.554.881,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.481.000,00	136.452.739,04	20.398.082,13	72.599.221,92	63.853.517,12	21.066.210,07	58.013.181,83	78.439.557,21	55.917.882,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.481.000,00	136.452.739,04	20.398.082,13	72.599.221,92	63.853.517,12	21.066.210,07	58.013.181,83	78.439.557,21	55.917.882,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.262.246,17		8.357.545,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.481.000,00	136.452.739,04	20.398.082,13	72.599.221,92		21.066.210,07	64.275.428,00		64.275.428,00	0,00
RESERVA DO RPPS	6.919.000,00	6.919.000,00			6.919.000,00			6.919.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

4 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.225.000,00	16.225.000,00	2.293.995,14	14,14	7.098.240,52	43,75	9.126.759,48
RECEITAS CORRENTES	16.225.000,00	16.225.000,00	2.293.995,14	14,14	7.098.240,52	43,75	9.126.759,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.225.000,00	11.225.000,00	1.356.579,96	12,09	4.754.702,57	42,36	6.470.297,43
Contribuições Sociais	11.225.000,00	11.225.000,00	1.356.579,96	12,09	4.754.702,57	42,36	6.470.297,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	937.415,18	18,75	2.343.537,95	46,87	2.656.462,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	937.415,18	18,75	2.343.537,95	46,87	2.656.462,05
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.254.000,00	9.638.232,79	557.970,31	4.068.804,89	5.569.427,90	1.468.761,72	3.885.719,05	5.752.513,74	3.554.881,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.254.000,00	9.638.232,79	557.970,31	4.068.804,89	5.569.427,90	1.468.761,72	3.885.719,05	5.752.513,74	3.554.881,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.752.000,00	4.791.232,79	557.970,31	1.568.804,89	3.222.427,90	531.346,54	1.542.181,10	3.249.051,69	1.211.343,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.502.000,00	4.847.000,00	0,00	2.500.000,00	2.347.000,00	937.415,18	2.343.537,95	2.503.462,05	2.343.537,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL DE JUTI/MS.**

PROCESSO Nº096/2022

DISPENSA Nº033/2022

FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR &amp; CIA LTDA - EPP

CNPJ n. 06.298.377/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 28.682,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 26 de Julho de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU E CAMARA DE AR PARA TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS.** Processo Administrativo nº079/2022, Pregão Presencial SRP nº031/2022, as empresas licitantes: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 14, 16, 17, 22, 26, 27, 29, 30 e 33, valor total de R\$ 115.360,00 (cento e quinze mil trezentos e sessenta reais); VANDERLEI BIANCHI, sendo vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, valor total de R\$ 292.644,00 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais); N.M DE SOUZA REGASSO EIRELI, sendo vencedora dos itens: 15 e 36, valor total de R\$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais); CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, sendo vencedora dos itens: 18, 34, 37, 38 e 39, valor total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e treze mil reais); FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, sendo vencedora dos itens: 08, 10, 25, 35, 47 e 48, valor total de R\$ 34.241,84 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Valor total da presente licitação: R\$ 719.229,84 (setecentos e dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 22 de Julho de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Processo nº 3857/2022**

**ÓRGÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRAS, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Recebimento das propostas:** 28/07/2022 às 09 horas ao dia 10/08/2022 às 09 horas (horário de Brasília).

**Data da disputa:** 10/08/2022 às 10 horas (horário de Brasília).

**Edital:** O Edital nº 030/2022, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com).

**Informações :** (67) 3226-2002 Ramal: 202 [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com)

Márcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro.

Ladário/MS, 27 de julho de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 3541/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE LADÁRIO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONTRATADA:** FRANCILENE N. DA SILVA MORRONE - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.739.500/0001-54 no valor de R\$ 2.594.728,47 (Dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte oito reais e quarenta e sete centavos).

**FISCAL DO CONTRATO :** EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA – CAU/BR Nº A106978-0.

**VIGENCIA:** 12 (Doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho 2022.

**ASSINAM:** Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Francilene Nascimento da Silva Morrone - FRANCILENE N. DA SILVA MORRONE - ME .

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2021**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado o contrato, por igual valor e período. Perfazendo o valor em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e o término da vigência será no dia 09/07/2023.

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.**

**PARTES :** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA .

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA ANÁLISE DE PROJETOS ACERCA DO ATERRO SANITÁRIO VIA PPP (PARCERIA PÚBLICO PRIVADA) DE MODO QUE SEJAM REALIZADAS.”.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**FISCAL DO CONTRATO:** FRANKLIN GONÇALVES BATISTA, Matrícula: 5115

Data da Assinatura: 09 de julho de 2022.

**RUBENS ROJAS GIMENES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2021**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 051/2021. Perfazendo o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e o término da vigência passa a ser

dia 21/07/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 109/2021.****PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO .**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SENDO DUAS APLICAÇÕES COM PERIODICIDADE SEMESTRAL E REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA MORCEGOS, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS CEMEIS), CONSELHO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E CAE) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VINCULADA À PREFEITURA DE LADÁRIO/MS, CONFORME QUANTITATIVO ESPECIFICADO."**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

FISCAL DO CONTRATO: MARQUICILEIDE DE ALMEIDA

Data da Assinatura: 21 de julho de 2022.

**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário****EXTRATO DE EMPENHO Nº 110****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0448/2022 **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 005/2022**CRITÉRIO:** Menor Preço GLOBAL**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS),**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2022****EMPRESA:** ANA PAULA LOPES EIRELI**CPF/CNPJ:** 37.489.492/0001-30

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
110	26/05/2022	14.001-27.122.0200.2097-3.3.90.39.00.00	0100	510,00
			<b>TOTAL</b>	<b>510,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário, 27 de julho de 2022.

ASSINA: Elaine das Neves Barbosa - Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Ladário.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário****EXTRATO DE EMPENHO Nº 2711 E 2796****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0448/2022 **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 005/2022**CRITÉRIO:** Menor Preço GLOBAL**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS).**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2022****EMPRESA:** ANA PAULA LOPES EIRELI**CPF/CNPJ:** 37.489.492/0001-30

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2711	06/07/2022	04.001-04.129.0200.2133-3.3.90.39.00.00	0100	3.484,00
2796	12/07/2022	04.001-04.129.0200.2133-3.3.90.39.00.00	0100	1.930,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.414,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário 27 de julho de 2022.

ASSINA: Raissa Basualdo Souza Mustafa - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2466**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0448/2022 **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022

**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 005/2022

**CRITÉRIO:** Menor Preço GLOBAL

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS),

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2022**

**EMPRESA:** ANA PAULA LOPES EIRELI

**CPF/CNPJ:** 37.489.492/0001-30

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2466	13/06/2022	02.003-04.124.0200.2167-3.3.90.39.00.00	0100	871,00
			<b>TOTAL</b>	<b>871,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário, 27 de julho de 2022.

ASSINA: Marcelino Macena Benevides Junior - Chefe da Controladoria-Geral do Município.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2499,2500 e 2501**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0448/2022 **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022

**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 005/2022

**CRITÉRIO:** Menor Preço GLOBAL

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS),

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2022**

**EMPRESA:** ANA PAULA LOPES EIRELI

**CPF/CNPJ:** 37.489.492/0001-30.

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2499	20/06/2022	08.001-12.365.0400.2015-3.3.90.39.00.00	0101	700,00
2500	20/06/2022	08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00	0101	7.903,00
2501	20/06/2022	08.001-12.361.0400.2092-3.3.90.39.00.00	0101	2.055,00
			<b>TOTAL</b>	<b>10.658,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário, 27 de julho de 2022.

ASSINA: Elizama Medina de Avila - Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Paço Municipal**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 115/2022 – Processo Nº 3720/2022 – Contrato Administrativo Nº 093/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO ATRAVÉS DE FULLBANNER A SER VEICULADO EM SITE DE NOTÍCIAS REGIONAL.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo / Gabinete do Prefeito.

**CONTRATADO:** Empresa **DORA MIGUELA LUGO NUNES ME** inscrita no CNPJ nº 22.390.307/0001-89 no valor de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Aline do Nascimento da Silva Coelho, Mat. 12954

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Nicolau Damiano Galdino – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO / CHEFE DE GABINETE . Rosana Nunes de Cáceres – DORA MIGUELA LUGO NUNES ME.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

**Prefeitura Municipal de Ladário**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**APOSTILAMENTO de DOTAÇÃO, junto ao PROCESSO Nº 124/2019**, celebrada entre o **Município de Ladário/MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **UNIPAV ENGENHARIA LTDA**, neste ato representado por **Rubens Rojas Gimenes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Portaria Nº135/2022**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o **apostilamento** ao Contrato Administrativo, incluindo a dotação:

**Projeto Atividade: 2041 – Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos.**

**Natureza da Despesa: 11.001-15.452.0300.2041.3.3.90.39.00.00.**

**Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Cód. Reduzido: 571 – Fonte de Recurso: 155.**

**Detalhamento: 311.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 031/2019 ficam inalteradas.

Ladário-MS, 08 de Julho de 2022.

**Rubens Rojas Gimenes** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Portaria Nº135/2022

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário**

**6º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019 CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – (LIXO URBANO)**

**APOSTILAMENTO de DOTAÇÃO, junto ao PROCESSO Nº 125/2019**, celebrada entre o **Município de Ladário/MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **UNIPAV ENGENHARIA LTDA**, neste ato representado por **Rubens Rojas Gimenes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Portaria Nº135/2022**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o **apostilamento** ao Contrato Administrativo, incluindo a dotação:

**Projeto Atividade: 2041 – Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos.**

**Natureza da Despesa: 11.001-15.452.0300.2041.3.3.90.39.00.00.**

**Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Cód. Reduzido: 571 – Fonte de Recurso: 155.**

**Detalhamento: 311.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 026/2019 ficam inalteradas.

Ladário-MS, 23 de Junho de 2022.

**Rubens Rojas Gimenes** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Portaria Nº135/2022

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Paço Municipal**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 128/2022 – PROCESSO Nº 3927/2022**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COFECCÃO DE CAMISETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, FAIXAS E BANNERS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO , em favor das empresas: **ELAINE MARIA DIB - ME** inscrita no CNPJ nº **02.588.159/0001-02** no valor de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME** inscrita no CNPJ nº **26.461.086/0001-43** no valor de **R\$ 1.085,00** (mil e oitenta e cinco reais), **J.A.COMÉRCIO DE OPTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **24.650.464/0001-01** no valor de **R\$ 8.664,25** (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 10.427,25** (dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**ELIZAMA MEDINA DA ÁVILA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 26 de Julho de 2022.

Matéria enviada por Scarlet da Silva Blondet

**Paço Municipal**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA**

**DISPENSA Nº 147/2022 – PROCESSO Nº 4622/2022**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO À REINAUGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA, A SER REALIZADA NO DIA 26/07/2022, QUE SERÁ PARA ATENDER ESTIMATIVA DE 833 ALUNOS, COM PERSPECTIVA DE REPETIÇÃO (COMER DE NOVO) EM 40% DOS ALUNOS ATENDIDOS COM KIT LANCHE E BRINCADEIRAS CONTENDO: CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, GELADINHO, PIRULITOS, BALAS, BOLO, CAMA ELÁSTICA GRANDE, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, ARCO DE BALÃO, PARA ENTRADA E ARCO COM FUNDO PARA FOTOS, em favor da empresa: **KAREN CARVALHO DA SILVA -ME** inscrita no CNPJ nº **34.128.358/0001-16** no valor de **R\$ 17.548,00** (dezesete mil quinhentos e quarenta e oito reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 25 de julho de 2022.

Matéria enviada por Scarlet da Silva Blondet

**Paço Municipal**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 140/2022 – PROCESSO Nº 4413/2022**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE 06 (SEIS) ARMÁRIOS COM PORTAS PLANEJADOS E MONTAGEM COM TROCA DE DOBRADIÇAS E COLOCAÇÃO DE 24 PÉS CROMADOS PARA O SETOR TRIBUTÁRIO, em favor da empresa vencedora: **VALDIR NEY DUARTE - ME** inscrita no CNPJ nº 35.655.176/0001-66 no valor de **R\$ 1.480,00** (mil quatrocentos e oitenta reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

**RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 27 de julho de 2022.

Matéria enviada por Scarlet da Silva Blondet

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**

C.N.P.J.:19491264000113

Município: LADARIO/MS

Exercício: 2022

Mês Atual: Abril

**Nota de Empenho****- DADOS DO EMPENHO**

N.º Empenho.: **102** Tipo.: **Global** Data.: **7/4/2022**  
 Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)**

**DADOS DO CREDOR**

Nome.....: **138 - MARCIO YUJI NAKASHIMA 35991444862** C.N.P.J/C.P.F....: **40.021.876/0001-39**  
 Endereço.....: **Rua Cantagalo,1652 Conj 11** Cidade: **São Paulo** UF. **SP**  
 Telefone.....: **(11) 8101-9108** FAX.....:  
 Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA****- VALO****5.257,20 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a: 1º TERMO DE ADITIVO - PROCESSO Nº 005/2021 - DISPENSA Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 001/2021, CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DAIR-DPIN, VOLTADOS AO CADPREV, CONCEDENDO MAIS 12 MESES, NO PERÍODO DE 07 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 07 DE ABRIL DE 2023.

**- DADOS DA DOTAÇÃO**

Cód Reduzido.: **4**  
 Órg. Unid.....: **16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**  
 Função.....: **09 Previdência Social**  
 Sub-Função.....: **272 Previdência do Regime Estatutário**  
 Programa.....: **1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**  
 Proj./Ativ.....: **2106 Manutenção das Ações do PREVLADARIO**  
 El. Despesa.....: **3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**  
 SubElemento...:  
 F. de Recursos.: **0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

**DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 5.257,20

**Reserva de Dotação**

Códig	Nr. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
7		15/03/2022	PROCESSO Nº 005/2021 -DISPENSA Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A 1º TERMO ADITIVO CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRAATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DAIR-DPIN, VOLTADOS AO CADPREV .	0,00	5.257,20

**VALORES DA**

Saldo Anterior.....: **7.086,16** Lanç. Empenho...: **5.257,20** Saldo Atual.....: **1.828,96**

\_\_\_\_\_  
 Manoel Francisco de Jesus Filho  
 Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
 Hermenegildo Pereira Mendes  
 Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 13/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 001/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de abril de 2022, conforme Publicação em 13 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

**Nome do Candidato**

Sandra Lima de Farias
Adriana Santos da Silva
Dalva Pontes Pedrera

Laguna Carapã-MS, 27 de julho de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, solicita o comparecimento no Departamento de Recursos Humano na sede da Prefeitura Municipal sito AV Erva Mate nº 650, ao Servidor **JUNIOR PENA LAVRATI**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Vigilante, Matrícula nº 199, para no prazo de **5** (cinco dias), sob pena de caracterização do abandono de cargo conforme previsto no inciso II e o parágrafo 2º do artigo 204, e Art. 254 ambos da Lei Complementar nº 002/1994 de 30 de junho de 1994, "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laguna Carapã – Ms".

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1408/2022**

**PROCESSO Nº. 083/2022**

**DISPENSA Nº. 52/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1408/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA** – F.V. KOVALSKI LTDA .

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE DISPLAYS DE PAREDE A4 21X30CM, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO)

**DATA**: 08/06/2022.

**PRAZO**: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1505/2022**

**PROCESSO Nº. 093/2022**

**DISPENSA Nº. 58/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1505/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA** – ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA.

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A EQUIPE DE FISIOTERAPIA DA ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA/MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO EMPENHO**: R\$ 4.518,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO)

**DATA**: 27/06/2022.

**PRAZO**: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1409/2022**

**PROCESSO Nº. 082/2022**

**DISPENSA Nº. 51/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1409/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA** – F.V. KOVALSKI .

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE QUATRO BALANÇAS DIGITAIS PORTÁTEIS, QUE IRÃO SER UTILIZADOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 8.559,60 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE, E SESENTA)

**DATA**: 08/06/2022.

**PRAZO**: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1506/2022**

**PROCESSO Nº. 093/2022**

**DISPENSA Nº. 58/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1506/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA** – ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA .

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A EQUIPE DE FISIOTERAPIA DA ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA/MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 2.186,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS)

**DATA**: 27/06/2022.

**PRAZO**: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1412/2022**

**PROCESSO Nº. 087/2022**

**DISPENSA Nº. 54/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1412/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA** – S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES .

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 16.491,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM)

**DATA:** 10/06/2022.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1428/2022

**PROCESSO Nº. 089/2022**

**DISPENSA Nº. 55/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1428/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA** – ANESTERILAV COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME .

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE INALAÇÃO PARA ATENDER A USF1 (URBANA), DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 1.950,00 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA)

**DATA:** 14/06/2022.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1438/2022

**PROCESSO Nº. 091/2022**

**DISPENSA Nº. 056/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1438/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA** – FORTES & LOPES LTDA .

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE BALCÃO BUFFET QUATRO PORTAS, PARA A UBS URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 570 (QUINHENTOS E SETENTA)

**DATA:** 15/06/2022.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1499/2022

**PROCESSO Nº. 092/2022**

**DISPENSA Nº. 57/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1499/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA** – LRM GESTAO E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA .

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE DUAS MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL E 8 MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO, QUE ATENDERÁ O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 2.200 (DOIS MIL E DUZENTOS)

**DATA:** 27/06/2022.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

#### PORTARIA/GP/PMLC/ nº 376 DE 27 DE JULHO DE 2022.

*"Dispõe de concessão de Gratificação de Fiscalização de Contratos a servidores e dá outras providências".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação de **Fiscalização de Contratos** aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 601/2022, de 11 de abril de 2022, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022:

Gustavo Lopes Martins;

Rodrigo José Gonzatto.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 27 de julho de 2022

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 377 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe de concessão de Gratificação de Fiscalização de Contratos a servidores e dá outras providências".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação de **Fiscalização de Contratos** aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 601/2022, de 11 de abril de 2022, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022:

Alessandro Junior Almeida;  
Anderson Dutra Lopes;  
Fabiane Oliveira Triches;  
Ferdinando Galli;  
Fernando de Mari;  
Lucineia Cardozo Bindevald;  
Patricia Volpe Gil Hermes;  
Sybele Cristina Braga Martins.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 27 de julho de 2022

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 378 DE 27 DE JULHO DE 2022**

*"Dispõe de concessão de Gratificação de Fiscalização de Contratos a servidores e dá outras providências".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação de **Fiscalização de Contratos** aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 601/2022, de 11 de abril de 2022, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022:

Denis Alberto Gimenez Martinez;  
Elisandra Rech;  
Paulo Eurico Franco Espindola.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 27 de julho de 2022

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 379 DE 27 DE JULHO DE 2022**

*"Dispõe de concessão de Gratificação de Fiscalização de Contratos a servidores e dá outras providências".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação de **Fiscalização de Contratos** aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 601/2022, de 11 de abril de 2022, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022:

Fabiula Nunes Masena de Lara;

Fatima Sanguina Pinto Triches;  
Sabrina Conceição Winkelmann Espindola;  
Sirlene Heicheberg.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 27 de julho de 2022

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

#### PORTARIA/GP/PMLC/ nº 380 DE 27 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe de concessão de Gratificação de Fiscalização de Contratos a servidores e dá outras providências".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de **Fiscalização de Contratos** aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 601/2022, de 11 de abril de 2022, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022:

Nathaniel Robson Chiomento;

Valdemar José dos Santos.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 27 de julho de 2022

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

#### PORTARIA/GP/PMLC/ nº 375 DE 27 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre prorrogação de prazo".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o prazo estipulado nas Portarias GP/PMLC nº 257 e 258 encontra-se esgotando-se e o processo administrativo ainda não foi finalizado:

#### DECIDE:

Art. 1º - prorrogar o prazo de investidura das Servidoras designadas nas Portarias GP/PMLC nº 257 e 258 por mais 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, 27 de julho de 2022

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

#### PORTARIA/GP/PMLC/ nº 381 DE 27 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre concessão de Representação".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Representação** do cargo em comissão aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022:

#### SERVIDOR

ADRIELI DOS SANTOS LIMA MEERT

FABIANE OLIVEIRA TRICHES

#### PERCENTUAL

60%

20%

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 27 de julho de 2022.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
068/2022**PROCESSO Nº **150** /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **068** /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 233/2022.** Empresa Vencedora : **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP** com os itens 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 15.376,00 ( quinze mil trezentos e setenta e seis reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **150 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **068 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **150 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **068 /2022** – **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 012 /202 1 ; Naviraí – MS, 26 de julho de 2022 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 068 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para a assinatura d o Contrato nº **317 /2022** , gerada através do PROCESSO nº 150 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 068 /2022: **AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 233/2022.** Empresa Vencedora : **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP** CNPJ: 10. 345.725/0001-75 com contrato nº 317 /2022. Comunicamos que o representante legal da notificada, ter á um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **O CONTRATO** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022****AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSADA - TOMADA DE PREÇO Nº. 009 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSADA** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PRODUÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DESCARTE DESORDENADO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E GALHOS EM UMA “UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS - UBRR”, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, RODOVIA MS 141, S/N, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 251/2022 E 252/2022.**

Naviraí, 27 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 05/2021****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I , referente ao cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão os dias 28 e 29 de Julho de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Comprovante de quitação eleitoral (última votação);
9. Atestado Admissional;
10. Comprovante de Residência;
11. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
12. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;
13. Registro no Conselho da Classe (Auxiliar em Saúde Bucal);
14. Reservista (para homens).

Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.  
Naviraí-MS, 27 de Julho de 2022.

**Karin Taise Matsuoca**  
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL :**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
15	Andrelcia Conceição dos Santos Silva		0	0	25/06/1982

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2020**

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022** , o Contrato nº 78/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal, vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2020**

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022** , o Contrato nº 78/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal, vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2020**

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022** , o Contrato nº 78/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal, vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERÊNCIA DE SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

## AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2020

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022**, o Contrato nº 75/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CÉLIA MACIEL** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Laboratório Municipal, vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **CÉLIA MACIEL** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERÊNCIA DE SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

## AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2022

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022**, o Contrato nº 120/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CINTIA LIMA DA SILVA SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar administrativo**, com lotação na Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **CINTIA LIMA DA SILVA SANTOS** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERÊNCIA DE SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

## AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 82/2022

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 25/07/2022**, o Contrato nº 82/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ZENAIDE FERREIRA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com lotação na ESF- Boa Vista, v inculad a a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 25 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ZENAIDE FERREIRA** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERÊNCIA DE SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

## AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 72/2020

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022**, o Contrato nº 72/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCIMARI DIONIZIO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no CSDrAPS, v inculad a a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **LUCIMARI DIONIZIO** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERÊNCIA DE SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

## AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 76/2020

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022**, o Contrato nº 76/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ADILÇA DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no CSDrAPS, v inculad a a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ADILÇA DOS SANTOS** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2022

**CONTRATO:** 314/2022 – **PROCESSO:** 131/2022 – **TOMADA DE PREÇO:** 007/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - **CNPJ:** 27.538.616/0001-77

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PROCON – FELIPPE JOSÉ DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, Nº 238 – CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 167/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/07/2022 à 23/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 611.964,63 (seiscentos e onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GABINETE DA PREFEITA – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DIFUSOS – PROCON – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.06.14.422.0520.2.078-44.90.51.00.00.00 (R 11825).

**ASSINAM:**

**Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021 (pela contratante) e **Alvarino Pimentel** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Gessé da Silva Andrade.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/07/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Extrato do 2º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 014/2022

Processo nº 231/2021 – Pregão Presencial nº. 129/2021

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta - do Valor e Condições de Pagamento – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 257.230,00 ( duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais), correspondente ao acréscimo de percentual, sobre o valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 1.286.150,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais).

**Fundamento Legal:** art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente:** Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021 , pela contratante.

Naviraí (MS), 14 de julho de 2022

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022

**CONTRATO:** 257/2022 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 06.813.685/0001-71

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/07/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO **ORÇAMENTARIA:** 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 6833)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **GILMAR DE ANDRADE** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6** e **Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PROCESSO Nº **164/2022** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **071/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra

– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARROZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº04/2022** . Empresa Vencedora : **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** , com o item 001 , totalizando o valor de R\$ 241.380,00 ( duzentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais ) . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **048/2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 21 de julho de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022**

**CONTRATO:** 275/2022 – **PROCESSO:** 116/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 65/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GOLIN & ALMEIDA LTDA

**CNPJ:** 09.315.493/0001-23

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO CULTURAL. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 167/2021, 182/2021, 208/2021 E 215/2021. e hospedagem adm e GABINETE HOSPEDAGEM

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/07/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.723,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.80.00.00 (R 10897)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **DILEUSA GOLIN PIZZATO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva – Matrícula nº 674-2** e

**Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 53-1**. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2020.**

Processo nº 036/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

**Objeto:** A Iteiração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.1 – O prazo de execução do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 07/08/2022 até o dia 06/08/2022; 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 09/10/2022 até o dia 07/01/2023.

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas , conforme Decreto nº. 011/2021, pela contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de julho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 313/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 313/2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2  
**CREDENCIAMENTO:** 00 1 /202 2 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA :** EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 43.242.854/0001-97.

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 1 93 /2022/GESAU) .

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 2 6 /07/2022 A 2 6 /08/2022.

**VALOR TOTAL :** R \$ 2 00.000,00 ( duzentos mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

**ASSINAM:** **Karin Taise Matsuoca** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 ( pela contratante ) e **Cassio Humberto Rocha Solidade** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 26 /07/2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 312/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 312 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 005 /2022  
**CREDCIAMENTO:** 001 /2022 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA :** E.S. BARBOSA SIGNORI LTDA, CNPJ 46.684.227/0001-02

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 186 /2022/GESAU) .

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 27 /07/2022 A 27 /08/2022.

**VALOR TOTAL :** R \$ 100.000,00 (cem mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

**ASSINAM:** Karin Taise Matsuoca , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 ( pela contratante ) e Eliane Silva Barbosa Signori ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 27 /07/2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 282/2022**

**artes:** Município de Naviraí – MS e **GRACIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA** .

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **282 / 2022** .

**Vigência:** até **23 de julho de 2022** .

**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **282 /2022** não modificadas por este instrumento.

**Data:** 25 de junho de 2022 .

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **GRACIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 222/2022**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUZA** .

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **222 / 2022** .

**Vigência:** até **07 de julho de 2022** .

**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **222 /2022** não modificadas por este instrumento.

**Data:** 23 de junho de 2022 .

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUZA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2022**

**CONTRATO:** 315/2022 – **PROCESSO:** 103/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 046/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MRM65 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ 19.209.889/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM U.T.I. – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, COM GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NAS ÁREAS), RECURSOS

**MATERIAIS (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS), FORNECIMENTO DE INSUMOS (MEDICAMENTOS, CORRELATOS FARMACÊUTICOS E DIETAS), PARA FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI – A ADULTO TIPO II, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 214/2022.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 27/07/ 20 22 a 22/01/ 20 23.

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.102.000,00 (três milhões, cento e dois mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10427).

**ASSINAM:** **Karin Taise Matsuoca** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 ( pela contratante ) e **Maria Regina De Mendonça** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cássia Aparecida Pedroso e Danilo Dias Pereira.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/ 20 22 .**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 120/2022.**

Processo nº 287/2021 – Pregão Presencial nº 164/2021

**Partes:** Município de Naviraí

E mpresa: **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta - do Valor Contratual – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais)** , correspondente ao acréscimo de 25% do item 034 (microcomputador compacto), perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 934.500,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , pela contratante.

Naviraí (MS), 0 1 de julho de 202 2 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2020**

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022** , o Contrato nº 78/2020.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** .

**Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal, vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão :** 21 de Julho de 2022 .

**Assinam :** Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ROSA SALINAS ESPINDOLA** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 460, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Eleva o percentual de gratificação, concedido ao servidor denominado no quadro abaixo, ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual de gratificação concedido ao servidor denominado no quadro abaixo, ocupante do cargo de provimento em comissão que menciona, com efeito a partir de **01 de agosto de 2022.**

Mat.	Nome	Cargo/Lotação	Gratificação	
3516-5	Sueli Aparecida Faust da Silva	Ger. Equipe Apoio Administrativo	De 50%	Para 100%

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

Naviraí – MS, 26 de julho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.052/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 204/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.052/2022 .**

O OBJETO: " **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL. AUTOS Nº 0801195-21.2022.8.12.0029 E Nº 0801878-58.2022.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA Nº 92/2022. "**

EMPRESA VENCEDORA : **ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS**, inscrita no CNPJ: **19.436.791/0004-78** , com o s **ITE NS: 001 e 002.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.560,80 ( dois mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.122 0511 2.001 - 3 . 3 . 90 . 32.00.00.00 (R 5223) .

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Julho de 2022.**

**KARIN TAISE MATSUOCA** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 0 81 /2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.053/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 205/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.053/2022 .**

O OBJETO: " **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 47 /2022 "**

EMPRESAS VENCEDORAS : **CM HOSPITALAR S/A** , inscrita no CNPJ: **12.420.164/0009-04**, com o s **ITE NS: 001 e 008** ; **A.G KIENEN & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ: **82.225.947/0001-65**, com o s **ITE NS: 00 2, 006, 007, 010 e 012** ; **ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS**, inscrita no CNPJ: **19.436.791/0004-78**, com o s **ITE NS: 00 3, 004, 005 e 009** ; e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **76.386.283/0001-13** , com o s **ITE NS: 0 11 e 013.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.048,80 ( noventa e dois mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.122 0511 2.001 - 3 . 3 . 90 . 32.00.00.00 (R 5223) .

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Julho de 2022.**

**KARIN TAISE MATSUOCA** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas , Conforme Decreto nº 0 81 /2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Recepcionista**

<b>Prefeitura Municipal de Nioaque/MS</b>				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
<b>Nº do Contrato</b>	<b>NOME DO CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Assinaturas</b>
023/SESANI/2021	<b>ELIZANGELA ELESBAO DOS SANTOS</b>	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Uirapuru	09/07/2022 a 09/01/2023	Elizangela Elesbão dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Auxiliar de Serviço Bucal**

<b>Prefeitura Municipal de Nioaque/MS</b>				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
<b>Nº do Contrato</b>	<b>NOME DO CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Assinaturas</b>
093/SESANI/2022	<b>LEILA DA SILVA RIBEIRO</b>	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Serviço Bucal para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano I - Jonas Pedro da Silva	18/07/2022 a 17/01/2023	Leila da Silva Ribeiro, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Vigia**

<b>Prefeitura Municipal de Nioaque/MS</b>				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
<b>Nº do Contrato</b>	<b>NOME DO CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Assinaturas</b>
092/SESANI/2022	<b>WELLINGTON BALBUENA</b>	Prorrogação de Contrato de Vigia para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto	08/07/2022 a 04/01/2023	Wellington Balbuena, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Assistente Administrativo**

<b>Prefeitura Municipal de Nioaque/MS</b>				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
<b>Nº do Contrato</b>	<b>NOME DO CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Prazo de Vigência e Valor</b>	<b>Assinaturas</b>
013/SESANI/2021	<b>LEIDIANE ALÉM GOMES</b>	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	08/07/2022 a 06/01/2023	Leidiane Além Gomes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

## Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Tecnicas Enfermagem

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência	Assinaturas
011/SESANI/2021	<b>GABRIELE PRADO GUIMARÃES SOARES</b>	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano I Jonas Pedro da Silva (Sala de Vacina).	06/07/22 a 05/01/2023	Gabriele Prado Guimarães Soares, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
081/SESANI/2021	<b>VALCENIR MARQUES MIRANDA</b>	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano I Jonas Pedro da Silva.	09/07/2022 a 09/01/2023	Valcenir Marques Miranda, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

## Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência	Assinaturas
012/SESANI/2021	<b>HELENA AFONSO MARQUES SERPA</b>	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira/Colônia Nova.	06/07/22 a 05/01/2023	Helena Afonso Marques Serpa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
005/SESANI/2021	<b>OTIANE CARVALHO CORONEL</b>	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	06/07/22 a 05/01/2023	Otiane Carvalho Coronel, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

## EXTRATO CONTRATO Nº 74/2022

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019****PROCESSO Nº 18/2019****INEXIGIBILIDADE Nº : 04/2019****CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**CRENCIADA:** HEBERT DE SOUZA VIEIRA - ME**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (FONOAUDIOLOGIA), CONFORME A DISPONIBILIDADE DESTES PROFISSIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS CONFORME PREVISTO NO ANEXO I DESTES EDITAL.**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE - MS**

05.146.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 - Fonte 102.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.147.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 - Fonte 114.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.148.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 - Fonte 131.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**PRAZO VIGENTE:** 12 MESES**DATA:** 27/07/2022**ASSINAM:** VALDIR DOUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

HEBERT DE SOUZA VIEIRA (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREFERENCIAL PARA ME/EPP

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 33 / 20 22****PROCESSO ADMINISTRATIVO 120 / 20 22**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo “menor preço por global” Objeto: Registro de preço para aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (kit bebe), objetivando atender a secretaria municipal de assistência social no cumprimento do serviço de proteção e atendimento integral a família desenvolvido no município de Nioaque - MS, pelo período previsto de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitanioaque@hotmail.com](mailto:licitanioaque@hotmail.com), o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

**Data de Abertura : 11/08 /20 22 - Horário: 08 : 00 h s.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque

**Nioaque/MS**, 27 / 07 /20 22

**Vagner Guimaraes** – Pregoeiro

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREFERENCIAL PARA ME/EPP.  
PREFERENCIAL PARA ME/EPP/MEI  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 34 / 20 22  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121 /20 22**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 Decreto Municipal 80/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo “menor preço por item” Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP, com fornecimento parcelado, para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitanioaque@hotmail.com](mailto:licitanioaque@hotmail.com), o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

**Data de Abertura : 11/08 /20 22 - Horário: 10 : 00 h s.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque

**Nioaque/MS**, 27 / 07 /20 22

**Vagner Guimaraes** - Pregoeiro

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PORTARIA Nº 233/GAB/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

**Considerando** a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor **Claudemar da Costa**, ocupante do Cargo de Comissionado de Diretor de Departamento, a contar de 12/09/2022 a 01/10/2022, relativos ao período aquisitivo de 09/06/2021 a 08/06/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 22 de julho de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA Nº 232/GAB/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, a Servidora **Liz Luana Leite Medina**, ocupante do cargo de Comissionado de Chefe de Agendamentos e Consultas, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 01/07/2022, relativamente ao período aquisitivo de 14/06/2021 à 13/06/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 22 de julho de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)	
	Julho/ 2021	Agosto/ 2021	Setembro/ 2021	Outubro/ 2021	Novembro/ 2021	Dezembro/ 2021	Janeiro/ 2022	Fevereiro/ 2022	Março/ 2022	Abril/ 2022	Mai/ 2022	Junho/ 2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.857.529,86	2.378.607,64	2.318.533,10	2.330.370,30	2.366.050,84	3.324.059,54	2.012.889,88	2.359.967,56	2.853.684,43	2.838.936,91	2.880.080,27	3.498.074,55	32.018.784,88	0,00
Pessoal Ativo	2.857.529,86	2.378.607,64	2.318.533,10	2.330.370,30	2.366.009,04	3.324.059,54	2.012.889,88	2.359.967,56	2.800.336,87	2.769.694,49	2.880.080,27	3.467.404,91	31.865.483,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.448.247,12	1.928.153,17	1.889.949,08	1.879.443,47	1.920.605,45	2.592.885,32	1.627.573,05	1.911.722,82	2.278.093,64	2.251.171,04	2.350.360,53	2.932.641,06	26.010.845,75	0,00
Obrigações Patronais	409.282,74	450.454,47	428.584,02	450.926,83	445.403,59	731.174,22	385.316,83	448.244,74	522.243,23	518.523,45	529.719,74	534.763,85	5.854.637,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	41,80	0,00	0,00	0,00	53.347,56	69.242,42	0,00	30.669,64	153.301,42	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.241,25	25.279,14	0,00	0,00	21.215,67	21.274,46	0,00	0,00	4.824,21	445,93	31.321,11	0,00	112.601,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.241,25	25.279,14	0,00	0,00	21.215,67	17.573,28	0,00	0,00	4.824,21	445,93	31.321,11	0,00	108.900,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.849.288,61	2.353.328,50	2.318.533,10	2.330.370,30	2.344.835,17	3.302.785,08	2.012.889,88	2.359.967,56	2.848.860,22	2.838.490,98	2.848.759,16	3.498.074,55	31.906.183,11	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.694.952,24	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	75.694.952,24	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.906.183,11	42,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	40.875.274,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95,00*IX)	38.831.510,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	36.787.746,79	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
 Contador CRC/MS 013139/O-0

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

MURILO JOSE ROSSETTO  
 Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.937.264,90	9.126.912,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.937.264,90	9.126.912,98	0,00
Empréstimos	1.119.722,42	879.781,88	0,00
Internos	1.119.722,42	879.781,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	881.111,22	945.494,47	0,00
Internos	881.111,22	945.494,47	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.936.431,26	7.301.636,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.936.431,26	7.301.636,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.307.587,39	14.278.338,41	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	7.307.587,39	14.278.338,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.025.319,03	15.092.778,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	717.731,64	223.927,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	590.512,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.629.677,51	-5.151.425,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.419.839,55	75.694.952,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.419.839,55	75.694.952,24	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	15,19	12,06	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	4,02	-6,81	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	78.503.807,46	90.833.942,69	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	70.653.426,71	81.750.548,42	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	613.413,49	40.510,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetoária de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: <sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". <sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: \*\*\* Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022

RGF Anexo III ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º )

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.419.839,55	75.694.952,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	65.419.839,55	75.694.952,24	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	14.392.364,70	16.652.889,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	12.953.128,23	14.987.600,54	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75694952,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	75694952,24	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12111192,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	10900073,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5298646,65	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>Valor Realizado</b>	
	<b>No Quadrimestre/ Semestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	7301636,63	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	7301636,63	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE - Executivo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	75.694.952,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.694.952,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.694.952,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.906.183,11	42,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	40.875.274,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	38.831.510,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	36.787.746,79	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-6,81	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.652.889,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.111.192,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.298.646,65	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes**  
**JANEIRO A JUNHO/2022**

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	6.172.714,47	4.946.770,63	4.972.674,33	6.231.095,10	5.767.269,94	8.026.242,03	6.210.025,82	6.451.067,39	6.028.453,60	6.180.460,02	6.158.481,04	8.549.697,87	75.694.952,24
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	6.172.714,47	4.946.770,63	4.972.674,33	6.231.095,10	5.767.269,94	8.026.242,03	6.210.025,82	6.451.067,39	6.028.453,60	6.180.460,02	6.158.481,04	8.549.697,87	75.694.952,24
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		Em 31 de Dezembro (c) <sup>3</sup>	Cancelamento (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	5.067.891,77	4.867.273,10	4.631.461,38	4.825.192,79	5.495.444,69	6.370.365,06	3.436.944,25	5.564.138,52	6.505.464,11	6.366.215,80	6.924.556,37	8.795.170,32	68.850.118,16	98.558,49	0,00	68.948.676,65
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	5.067.891,77	4.867.273,10	4.631.461,38	4.825.192,79	5.495.444,69	6.370.365,06	3.436.944,25	5.564.138,52	6.505.464,11	6.366.215,80	6.924.556,37	8.795.170,32	68.850.118,16	98.558,49	0,00	68.948.676,65
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) \* 100)

91,09

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 <sup>5</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.904.800,00	72.633.039,06	15.526.395,45	21,38	41.765.517,67	57,50	30.867.521,39
RECEITAS CORRENTES	55.793.800,00	65.553.300,00	14.708.178,91	22,44	39.578.185,74	60,38	25.975.114,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.340.990,00	4.570.490,00	895.719,31	19,60	3.677.177,58	80,45	893.312,42
Impostos	3.976.250,00	4.205.750,00	835.074,38	19,86	3.427.229,73	81,49	778.520,27
Taxas	364.740,00	364.740,00	60.644,93	16,63	249.947,85	68,53	114.792,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	999.000,00	999.000,00	190.560,33	19,08	573.424,51	57,40	425.575,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	999.000,00	999.000,00	190.560,33	19,08	573.424,51	57,40	425.575,49
RECEITA PATRIMONIAL	141.326,00	241.326,00	184.741,38	76,55	501.230,65	207,70	-259.904,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	138.326,00	238.326,00	184.741,38	77,52	501.230,65	210,31	-262.904,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.308.584,00	59.738.584,00	13.437.157,89	22,49	34.826.100,61	58,30	24.912.483,39
Transferências da União e de suas Entidades	22.731.414,00	28.481.414,00	6.516.204,51	22,88	15.133.476,10	53,13	13.347.937,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.368.870,00	20.048.870,00	4.675.645,02	23,32	12.848.110,35	64,08	7.200.759,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.197.200,00	11.197.200,00	2.243.409,36	20,04	6.836.988,48	61,06	4.360.211,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	11.100,00	11.100,00	1.899,00	17,11	7.525,68	67,80	3.574,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	252,39	6,47	3.647,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	252,39	13,28	1.647,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.111.000,00	7.079.739,06	818.216,54	11,56	2.187.331,93	30,90	4.892.407,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.110.000,00	7.078.739,06	818.216,54	11,56	2.187.331,93	30,90	4.891.407,13
Transferências da União e de suas Entidades	3.930.000,00	4.980.000,00	573.000,00	11,51	1.942.115,39	39,00	3.037.884,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.000,00	2.098.739,06	245.216,54	11,68	245.216,54	11,68	1.853.522,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.904.800,00	72.633.039,06	15.526.395,45	21,38	41.765.517,67	57,50	30.867.521,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.904.800,00	72.633.039,06	15.526.395,45	21,38	41.765.517,67	57,50	30.867.521,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	327.377,34	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.904.800,00	72.633.039,06	15.526.395,45	21,38	42.092.895,01	57,95	30.540.144,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.924.055,45	0,00	0,00	4.924.055,45	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.924.055,45	0,00	0,00	4.924.055,45	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.354.800,00	76.666.560,51	21.052.067,95	63.376.055,36	13.290.505,15	16.933.965,90	41.852.954,47	34.813.606,04	33.869.860,40
DESPESAS CORRENTES	51.255.800,00	63.674.448,06	17.523.403,51	51.607.630,18	12.066.817,88	15.719.726,69	37.592.489,37	26.081.958,69	30.412.318,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.531.313,50	26.626.857,50	6.666.462,10	17.147.290,84	9.479.566,66	6.666.462,10	17.147.290,84	9.479.566,66	14.211.754,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	164.100,00	100.000,00	140.000,00	24.100,00	41.301,06	76.777,37	87.322,63	76.777,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.642.486,50	36.883.490,56	10.756.941,41	34.320.339,34	2.563.151,22	9.011.963,53	20.368.421,16	16.515.069,40	16.123.786,77
DESPESAS DE CAPITAL	8.004.000,00	12.991.692,45	3.528.664,44	11.768.425,18	1.223.267,27	1.214.239,21	4.260.465,10	8.731.227,35	3.457.541,50
INVESTIMENTOS	6.234.000,00	11.246.092,45	3.528.664,44	10.049.091,94	1.197.000,51	1.058.844,36	3.493.503,85	7.752.588,60	2.767.159,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.770.000,00	1.745.600,00	0,00	1.719.333,24	26.266,76	155.394,85	766.961,25	978.638,75	690.381,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	550.000,00	487.600,00	0,00	480.000,00	7.600,00	79.980,18	239.940,54	247.659,46	119.970,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.904.800,00	77.154.160,51	21.052.067,95	63.856.055,36	13.298.105,15	17.013.946,08	42.092.895,01	35.061.265,50	33.989.830,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.904.800,00	77.154.160,51	21.052.067,95	63.856.055,36	13.298.105,15	17.013.946,08	42.092.895,01	35.061.265,50	33.989.830,67
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.775.687,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.904.800,00	77.154.160,51	21.052.067,95	63.856.055,36	0,00	17.013.946,08	42.092.895,01	0,00	41.765.517,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	550.000,00	487.600,00	0,00	480.000,00	7.600,00	79.980,18	239.940,54	247.659,46	119.970,27
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	487.600,00	0,00	480.000,00	7.600,00	79.980,18	239.940,54	247.659,46	119.970,27
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	487.600,00	0,00	480.000,00	7.600,00	79.980,18	239.940,54	247.659,46	119.970,27
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.354.800,00	76.666.560,51	21.052.067,95	63.376.055,36	99,25	13.290.505,15	16.933.965,90	41.852.954,47	99,43	34.813.606,04
Legislativa	2.720.000,00	2.720.000,00	452.600,60	1.432.169,99	2,24	1.287.830,01	427.999,48	1.148.706,16	2,73	1.571.293,84
Ação Legislativa	2.720.000,00	2.720.000,00	452.600,60	1.432.169,99	2,24	1.287.830,01	427.999,48	1.148.706,16	2,73	1.571.293,84
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	2.299.000,00	1.999.320,00	244.338,46	1.904.888,72	2,98	94.431,28	638.701,20	1.789.240,70	4,25	210.079,30
Representação Judicial e Extrajudicial	2.299.000,00	1.999.320,00	244.338,46	1.904.888,72	2,98	94.431,28	638.701,20	1.789.240,70	4,25	210.079,30
Administração	5.901.109,80	8.956.969,80	2.150.236,93	7.864.513,48	12,32	1.092.456,32	1.984.170,45	5.111.999,61	12,14	3.844.970,19
Administração Geral	4.335.259,80	7.299.729,80	1.810.671,65	6.624.237,45	10,37	675.492,35	1.690.067,64	4.335.420,53	10,30	2.964.309,27
Administração Financeira	1.369.550,00	1.507.270,00	312.440,70	1.174.570,92	1,84	332.699,08	266.978,23	710.873,97	1,69	796.396,03
Controle Interno	136.300,00	134.300,00	27.030,08	65.610,61	0,10	68.689,39	27.030,08	65.610,61	0,16	68.689,39
Comunicação Social	60.000,00	15.670,00	94,50	94,50	0,00	15.575,50	94,50	94,50	0,00	15.575,50
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.635.740,00	2.988.880,00	682.488,24	2.078.354,13	3,25	910.525,87	763.702,59	1.585.412,52	3,77	1.403.467,48
Controle Interno	9.100,00	19.211,00	1.680,00	11.399,90	0,02	7.811,10	9.122,50	11.399,90	0,03	7.811,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	683.550,00	751.518,00	171.118,13	512.027,48	0,80	239.490,52	183.353,20	406.312,13	0,97	345.205,87
Assistência Comunitária	1.943.090,00	2.218.151,00	509.690,11	1.554.926,75	2,44	663.224,25	571.226,89	1.167.700,49	2,77	1.050.450,51
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.477.865,00	16.967.015,00	4.362.453,33	14.420.512,18	22,58	2.546.502,82	3.750.115,08	10.237.918,65	24,32	6.729.096,35
Administração Geral	674.400,00	687.500,00	122.976,40	527.441,10	0,83	160.058,90	146.620,08	407.384,56	0,97	280.115,44
Controle Interno	16.600,00	14.600,00	184,52	632,37	0,00	13.967,63	184,52	632,37	0,00	13.967,63
Atenção Básica	4.480.060,00	4.956.266,00	1.222.196,27	3.511.065,20	5,50	1.445.200,80	1.059.599,01	3.004.275,42	7,14	1.951.990,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.113.485,00	9.673.833,00	2.567.174,92	9.149.035,79	14,33	524.797,21	2.155.613,48	6.007.341,89	14,27	3.666.491,11
Suporte Profilático e Terapêutico	321.620,00	578.666,00	259.802,48	550.102,69	0,86	28.563,31	24.491,65	147.426,95	0,35	431.239,05
Vigilância Epidemiológica	871.700,00	1.056.150,00	190.118,74	682.235,03	1,07	373.914,97	363.606,34	670.857,46	1,59	385.292,54
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	19.194.285,20	20.951.413,65	4.282.347,29	14.988.668,68	23,47	5.962.744,97	5.171.317,42	11.393.471,32	27,07	9.557.942,33
Alimentação e Nutrição	401.284,00	673.684,00	123.373,04	663.097,84	1,04	10.586,16	147.878,54	369.319,34	0,88	304.364,66

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.1-500.2 7.27.14.36-22

Página 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	15.870.001,20	17.218.624,65	3.387.420,86	12.526.197,63	19,62	4.692.427,02	4.246.715,95	9.226.879,48	21,92	7.991.745,17
Educação Infantil	2.895.000,00	3.031.105,00	771.553,39	1.799.373,21	2,82	1.231.731,79	776.722,93	1.797.272,50	4,27	1.233.832,50
Educação Especial	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Cultura	245.200,00	560.668,00	341.292,13	524.536,41	0,82	36.131,59	331.057,19	495.591,36	1,18	65.076,64
Difusão Cultural	245.200,00	560.668,00	341.292,13	524.536,41	0,82	36.131,59	331.057,19	495.591,36	1,18	65.076,64
Direitos da Cidadania	103.200,00	152.200,00	113.440,00	121.840,00	0,19	30.360,00	113.440,00	121.840,00	0,29	30.360,00
Assistência aos Povos Indígenas	103.200,00	152.200,00	113.440,00	121.840,00	0,19	30.360,00	113.440,00	121.840,00	0,29	30.360,00
Urbanismo	5.193.680,00	7.212.893,00	2.674.624,06	6.613.987,35	10,36	598.905,65	1.266.761,73	3.445.664,17	8,19	3.767.228,83
Infra-Estrutura Urbana	4.688.300,00	6.579.160,00	2.336.082,85	6.109.433,14	9,57	469.726,86	1.108.596,18	3.149.838,43	7,48	3.429.321,57
Serviços Urbanos	505.380,00	633.733,00	338.541,21	504.554,21	0,79	129.178,79	158.165,55	295.825,74	0,70	337.907,26
Habituação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	920.000,00	396.000,00	0,00	394.072,79	0,62	1.927,21	0,00	0,00	0,00	396.000,00
Saneamento Básico Rural	920.000,00	396.000,00	0,00	394.072,79	0,62	1.927,21	0,00	0,00	0,00	396.000,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	804.100,00	1.742.182,00	1.464.528,10	1.551.851,10	2,43	190.330,90	11,00	11,00	0,00	1.742.171,00
Extensão Rural	804.100,00	1.742.182,00	1.464.528,10	1.551.851,10	2,43	190.330,90	11,00	11,00	0,00	1.742.171,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	22.700,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00
Promoção Industrial	22.700,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00
Comércio e Serviços	26.100,00	26.100,00	7.671,25	7.671,25	0,01	18.428,75	7.671,25	7.671,25	0,02	18.428,75
Turismo	26.100,00	26.100,00	7.671,25	7.671,25	0,01	18.428,75	7.671,25	7.671,25	0,02	18.428,75
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	955.000,00	911.293,00	578.790,13	824.084,20	1,29	87.208,80	140.167,59	375.208,67	0,89	536.084,33
Energia Elétrica	955.000,00	911.293,00	578.790,13	824.084,20	1,29	87.208,80	140.167,59	375.208,67	0,89	536.084,33
Transporte	3.178.100,00	8.324.936,06	3.481.417,06	8.202.134,95	12,84	122.801,11	2.017.673,15	4.673.603,27	11,10	3.651.332,79
Transporte Rodoviário	3.178.100,00	8.324.936,06	3.481.417,06	8.202.134,95	12,84	122.801,11	2.017.673,15	4.673.603,27	11,10	3.651.332,79
Desporto e Lazer	274.100,00	538.450,00	2.888,08	358.123,60	0,56	180.326,40	38.670,00	339.283,02	0,81	199.166,98

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.1-500.2 7.27.14.36-22

Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto Comunitário	274.100,00	538.450,00	2.888,08	358.123,60	0,56	180.326,40	38.670,00	339.283,02	0,81	199.166,98
Encargos Especiais	2.239.620,00	2.125.120,00	212.952,29	2.088.646,53	3,27	36.473,47	282.507,77	1.127.332,77	2,68	997.787,23
Serviço da Dívida Interna	1.736.000,00	1.785.100,00	100.000,00	1.750.771,52	2,74	34.328,48	169.555,48	789.457,76	1,88	995.642,24
Outros Encargos Especiais	503.620,00	340.020,00	112.952,29	337.875,01	0,53	2.144,99	112.952,29	337.875,01	0,80	2.144,99
Reserva de Contingência	95.000,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Reserva de Contingência	95.000,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>550.000,00</b>	<b>487.600,00</b>		<b>480.000,00</b>	<b>0,75</b>	<b>7.600,00</b>	<b>79.980,18</b>	<b>239.940,54</b>	<b>0,57</b>	<b>247.659,46</b>
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2022 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	550.000,00	487.600,00	0,00	480.000,00	0,75	7.600,00	79.980,18	239.940,54	0,57	247.659,46
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	487.600,00	0,00	480.000,00	0,75	7.600,00	79.980,18	239.940,54	0,57	247.659,46
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>59.904.800,00</b>	<b>77.154.160,51</b>	<b>21.052.067,95</b>	<b>63.856.055,36</b>	<b>100,00</b>	<b>13.298.105,15</b>	<b>17.013.946,08</b>	<b>42.092.895,01</b>	<b>100,00</b>	<b>35.061.265,50</b>

Fonte:

\* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
 Contador CRC/MS 013139/O-0

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

MURILO JOSE ROSSETTO  
 Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Julho/2021 A Junho/2022

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS											TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22			Jun/22
RECEITAS CORRENTES (I)	6.711.125,44	5.591.437,48	5.543.116,20	7.175.873,27	6.586.495,77	8.839.737,18	7.096.041,45	7.338.732,74	6.746.667,84	6.929.760,17	6.954.287,25	9.294.719,94	84.807.994,73	72.542.790,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.785,39	345.472,63	313.414,10	574.496,39	410.675,47	666.796,47	633.625,10	597.303,00	851.793,80	698.736,37	373.101,11	522.618,20	6.524.818,03	4.570.490,00
IPTU	82.478,34	65.736,74	70.512,07	59.465,46	77.705,39	60.350,88	66.381,54	56.155,91	324.080,48	85.094,02	113.297,89	101.795,03	1.163.053,75	723.130,00
ISS	148.016,00	109.970,93	97.196,60	65.730,65	172.263,16	213.956,27	53.698,33	53.653,70	81.043,33	72.717,13	92.048,96	174.128,36	1.334.423,42	893.120,00
ITBI	163.030,21	48.380,92	26.344,13	337.983,03	51.856,18	217.880,97	470.419,13	353.457,25	274.738,63	400.449,75	23.079,36	120.669,33	2.488.288,89	1.529.500,00
IRRF	99.643,10	91.503,35	93.234,44	88.280,75	87.823,55	157.182,74	10.637,57	95.851,11	90.541,25	103.236,22	112.244,22	97.811,23	1.127.989,53	1.060.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.617,74	29.880,69	26.126,86	23.036,50	21.027,19	17.425,61	32.488,53	38.185,03	81.390,11	37.239,25	32.430,68	28.214,25	411.062,44	364.740,00
CONTRIBUIÇÕES	68.595,25	68.582,90	60.547,63	58.430,52	72.096,85	86.972,40	95.714,11	90.859,91	88.260,62	108.029,54	93.146,14	97.414,19	988.649,86	999.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.278,68	23.223,33	24.534,96	30.016,31	36.276,11	50.557,45	57.400,59	76.431,55	100.464,75	82.192,38	94.746,98	89.994,40	683.117,49	241.326,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.278,68	23.223,33	24.534,96	30.016,31	36.276,11	50.557,45	57.400,59	76.431,55	100.464,75	82.192,38	94.746,98	89.994,40	683.117,49	238.326,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.083.765,33	5.153.882,53	5.125.828,05	6.512.930,05	6.067.447,54	8.009.138,75	6.309.243,18	6.573.944,36	5.706.148,67	6.040.801,88	6.393.293,02	8.584.693,15	76.561.116,51	66.728.074,00
Cota-Parte do FPM	2.003.352,79	1.601.245,51	1.257.518,00	1.401.294,69	1.819.898,75	2.241.280,48	1.880.649,00	2.625.227,43	1.591.519,40	1.886.514,02	2.098.558,60	1.963.602,03	22.370.660,70	23.629.200,00
Cota-Parte do ICMS	1.287.550,34	1.485.221,60	1.333.294,54	1.264.731,42	1.555.127,04	1.884.054,24	1.544.815,06	1.166.117,69	1.873.585,21	1.686.375,12	1.729.604,39	1.594.077,73	18.404.554,38	16.020.000,00
Cota-Parte do IPVA	66.735,54	66.557,25	60.248,01	45.726,62	33.350,41	28.774,06	70.427,49	567.461,51	93.227,44	131.232,80	82.392,21	107.765,17	1.353.898,51	904.800,00
Cota-Parte do ITR	58.998,45	70.310,30	201.149,14	2.012.138,53	687.753,29	733.635,47	934.186,92	79.520,48	32.739,55	42.379,06	68.476,21	59.665,69	4.980.953,09	4.131.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.677,68	10.220,82	12.161,14	12.517,65	11.991,72	12.259,78	13.585,71	12.147,83	13.762,24	13.996,59	7.441,12	10.498,59	153.260,87	66.150,00
Transferências do FUNDEB	956.300,09	1.123.240,73	973.483,69	1.074.676,01	1.194.974,65	1.150.386,83	1.175.948,46	1.112.908,94	1.183.022,82	1.121.698,90	1.169.301,13	1.074.108,23	13.310.050,48	11.197.200,00
Outras Transferências Correntes	1.688.150,44	797.086,32	1.287.973,53	701.845,13	764.351,68	1.958.747,89	689.630,54	1.010.560,48	918.292,01	1.158.605,39	1.237.519,36	3.774.975,71	15.987.738,48	10.754.224,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.700,79	276,09	18.791,46	0,00	0,00	26.272,11	58,47	193,92	0,00	0,00	0,00	0,00	50.292,84	3.900,00
DEDUÇÕES (II)	538.410,97	644.666,85	570.441,87	944.778,17	819.225,83	813.495,15	886.015,63	887.665,35	718.214,24	749.300,15	795.806,21	745.022,07	9.113.042,49	6.989.490,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538.410,97	644.666,85	570.441,87	944.778,17	819.225,83	813.495,15	886.015,63	887.665,35	718.214,24	749.300,15	795.806,21	745.022,07	9.113.042,49	6.989.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.172.714,47	4.946.770,63	4.972.674,33	6.231.095,10	5.767.269,94	8.026.242,03	6.210.025,82	6.451.067,39	6.028.453,60	6.180.460,02	6.158.481,04	8.549.697,87	75.694.952,24	65.553.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Julho/2021 A Junho/2022

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.172.714,47	4.946.770,63	4.972.674,33	6.231.095,10	5.767.269,94	8.026.242,03	6.210.025,82	6.451.067,39	6.028.453,60	6.180.460,02	6.158.481,04	8.549.697,87	75.694.952,24	65.553.300,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.172.714,47	4.946.770,63	4.972.674,33	6.231.095,10	5.767.269,94	8.026.242,03	6.210.025,82	6.451.067,39	6.028.453,60	6.180.460,02	6.158.481,04	8.549.697,87	75.694.952,24	65.553.300,00	

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.553.300,00	39.578.185,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.570.490,00	3.677.177,58
IPTU	723.130,00	746.804,87
ISS	893.120,00	527.289,81
ITBI	1.529.500,00	1.642.813,45
IRRF	1.060.000,00	510.321,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.740,00	249.947,85
Contribuições	999.000,00	573.424,51
Receita Patrimonial	241.326,00	501.230,65
Aplicações Financeiras (II)	238.326,00	501.230,65
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	59.738.584,00	34.826.100,61
Cota-Parte do FPM	20.053.200,00	9.636.856,53
Cota-Parte do ICMS	13.552.000,00	7.675.660,30
Cota-Parte do IPVA	723.840,00	842.005,32
Cota-Parte do ITR	3.385.200,00	973.574,41
Transferências da LC 87/1996	25.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.920,00	71.432,08
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	21.946.424,00	15.626.571,97
Demais Receitas Correntes	3.900,00	252,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.900,00	252,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.314.974,00	39.076.955,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.079.739,06	2.187.331,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.078.739,06	2.187.331,93
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.078.739,06	2.187.331,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.079.739,06	2.187.331,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	72.394.713,06	41.264.287,02

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.674.448,06	51.607.630,18	37.592.489,37	30.412.318,90	488.159,24	58.048,21	58.048,21
Pessoal e Encargos Sociais	26.626.857,50	17.147.290,84	17.147.290,84	14.211.754,76	430.802,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	164.100,00	140.000,00	76.777,37	76.777,37	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	36.883.490,56	34.320.339,34	20.368.421,16	16.123.786,77	57.357,06	58.048,21	58.048,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.510.348,06	51.467.630,18	37.515.712,00	30.335.541,53	488.159,24	58.048,21	58.048,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.991.692,45	11.768.425,18	4.260.465,10	3.457.541,50	8.000,00	514.855,00	512.500,00
Investimentos	11.246.092,45	10.049.091,94	3.493.503,85	2.767.159,85	8.000,00	514.855,00	512.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.745.600,00	1.719.333,24	766.961,25	690.381,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.246.092,45	10.049.091,94	3.493.503,85	2.767.159,85	8.000,00	514.855,00	512.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.756.440,51	61.516.722,12	41.009.215,85	33.102.701,38	496.159,24	572.903,21	570.548,21

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 7.094.878,19

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.357.674,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	501.230,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	76.777,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO até JUNHO

<b>G5 - JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.519.331,47
--	--------------

<b>G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Valor Corrente</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	567.692,67

## ABAIXO DA LINHA

<b>G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/12/2021 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.937.264,90	9.126.912,98
DEDUÇÕES (XXIX)	7.307.587,39	14.515.061,20
Disponibilidade de Caixa	7.307.587,39	14.515.061,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.025.319,03	15.363.410,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	717.731,64	223.927,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	624.422,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.629.677,51	-5.388.148,22

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.017.825,73
---	--------------

<b>G10 - AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	493.804,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO até JUNHO

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.524.021,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.099.568,21
<b>G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.924.055,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.924.055,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	1.750,23	713.475,11	496.159,24	0,00	219.066,10	0,00	613.413,49	572.903,21	570.548,21	0,00	42.865,28	261.931,38
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	1.750,23	713.475,11	496.159,24	0,00	219.066,10	0,00	613.413,49	572.903,21	570.548,21	0,00	42.865,28	261.931,38
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	1.750,23	369.160,90	173.493,52	0,00	197.417,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.417,61
Pessoal e Encargos Sociais	113,66	161.247,01	141.886,46	0,00	19.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.474,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.636,57	201.415,89	31.607,06	0,00	171.445,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.445,40
Investimentos	0,00	6.498,00	0,00	0,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	344.314,21	322.665,72	0,00	21.648,49	0,00	613.413,49	572.903,21	570.548,21	0,00	42.865,28	64.513,77
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	292.516,11	288.915,72	0,00	3.600,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	33.982,45	25.750,00	0,00	8.232,45	0,00	98.558,49	58.048,21	58.048,21	0,00	40.510,28	48.742,73
Investimentos	0,00	17.815,65	8.000,00	0,00	9.815,65	0,00	514.855,00	514.855,00	512.500,00	0,00	2.355,00	12.170,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021					
TOTAL (II) = (I + II)	1.750,23	713.475,11	496.159,24	0,00	219.066,10	0,00	613.413,49	572.903,21	570.548,21	0,00	42.865,28	261.931,38

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.205.750,00	3.427.229,73
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	723.130,00	746.804,87
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.529.500,00	1.642.813,45
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	893.120,00	527.289,81
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	510.321,60
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.751.650,00	23.981.552,29
7	2.1- Cota-Parte FPM	23.629.200,00	12.046.070,48
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.230.000,00	12.046.070,48
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.399.200,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	16.020.000,00	9.594.575,20
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	71.432,08
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.131.500,00	1.216.967,91
13	2.5- Cota-Parte IPVA	904.800,00	1.052.506,62
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.957.400,00	27.408.782,02
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.670.490,00	4.796.310,46
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.568.860,00	2.055.885,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.203.930,00	6.929.076,83
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.203.930,00	6.929.076,83
21	6.1.1- Principal	11.197.200,00	6.836.988,48
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.730,00	92.088,35
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) <sup>1</sup>	2.526.710,00	2.040.678,02
Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	682.403,45	
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	682.403,45	
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	7.611.480,28	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.269.147,50	4.956.346,71	4.956.346,71	3.995.963,28	0,00
35	10.1- Educação Infantil	2.086.000,00	1.240.327,19	1.240.327,19	1.002.925,19	0,00
36	10.1.1- Creche	1.028.000,00	607.024,51	607.024,51	493.502,22	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	1.058.000,00	633.302,68	633.302,68	509.422,97	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	6.183.147,50	3.716.019,52	3.716.019,52	2.993.038,09	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	3.617.185,95	1.798.194,73	1.798.194,73	1.495.244,76	0,00
40	11.1- Educação Infantil	854.405,00	525.625,56	525.625,56	423.720,05	0,00
41	11.1.1- Creche	589.360,00	372.102,26	372.102,26	309.026,67	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	265.045,00	153.523,30	153.523,30	114.693,38	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	2.762.780,95	1.272.569,17	1.272.569,17	1.071.524,71	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.886.333,45	6.754.541,44	6.754.541,44	5.491.208,04	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.956.346,71	4.956.346,71	3.995.963,28	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.072.137,99	6.072.137,99	4.808.804,59	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)		
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.850.353,78	4.956.346,71	4.956.346,71	71,53		
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	692.907,68	856.938,84	856.938,84	12,37		
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.256.558,45	682.403,45	682.403,45	682.403,45	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.256.558,45	682.403,45	682.403,45	682.403,45	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.700,00	33.420,46	31.319,75	26.069,25	2.100,71
59	24.1- Creche	65.300,00	26.953,71	25.242,26	21.170,33	1.711,45
60	24.2- Pré-escola	25.400,00	6.466,75	6.077,49	4.898,92	389,26
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.531.496,20	5.888.149,39	3.635.961,33	2.926.459,01	2.252.188,06
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.622.196,20	5.921.569,85	3.667.281,08	2.952.528,26	2.254.288,77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.421.822,52
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.040.678,02
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	8.381.144,50

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.852.195,50	8.381.144,50	30,58

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	736.284,85	512.500,00	720.206,50	0,00	16.078,35
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.689,03	0,00	42.610,68	0,00	16.078,35
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	677.595,82	512.500,00	677.595,82	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	828.784,00	439.526,57
75	35.1- Salário-Educação	339.200,00	223.749,59
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	229.384,00	100.935,84
78	35.4 - PNATE	259.700,00	113.400,60
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	1.440,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.247.100,00	331.226,32	
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )	2.075.884,00	770.752,89	

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.269.384,00	2.139.813,63	798.905,04	671.199,54	1.340.908,59
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.269.384,00	2.139.813,63	798.905,04	671.199,54	1.340.908,59

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.777.913,65	14.815.924,92	11.220.727,56	9.114.935,84	3.595.197,36
94	47.1- Despesas Correntes	19.724.830,20	14.475.526,20	10.985.228,70	8.879.436,98	3.490.297,50
95	47.1.1- Pessoal Ativo	11.432.218,70	7.607.995,41	7.607.995,41	6.130.085,05	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.282.611,50	6.867.530,79	3.377.233,29	2.749.351,93	3.490.297,50
99	47.2- Despesas de Capital	1.053.083,45	340.398,72	235.498,86	235.498,86	104.899,86
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.053.083,45	340.398,72	235.498,86	235.498,86	104.899,86

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.359.999,27	338.031,02
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.929.076,83	223.749,59
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.168.803,86	34.026,00
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.120.272,24	527.754,61
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	244.371,63	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.364.643,87	527.754,61

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO**

\_\_\_\_\_  
HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.976.250,00	4.205.750,00	3.427.229,73	81,49
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	723.130,00	723.130,00	746.804,87	103,27
3	IPTU	402.800,00	402.800,00	475.359,09	118,01
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	320.330,00	320.330,00	271.445,78	84,74
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.300.000,00	1.529.500,00	1.642.813,45	107,41
6	ITBI	1.300.000,00	1.529.500,00	1.642.813,45	107,41
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	893.120,00	893.120,00	527.289,81	59,04
9	ISS	858.600,00	858.600,00	522.334,39	60,84
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.520,00	34.520,00	4.955,42	14,36
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	1.060.000,00	510.321,60	48,14
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.922.450,00	43.352.450,00	23.981.552,29	55,32
13	Cota-Parte FPM	17.880.000,00	22.230.000,00	12.046.070,48	54,19
14	Cota-Parte ITR	3.731.500,00	4.131.500,00	1.216.967,91	29,46
15	Cota-Parte IPVA	904.800,00	904.800,00	1.052.506,62	116,32
16	Cota-Parte ICMS	12.340.000,00	16.020.000,00	9.594.575,20	59,89
17	Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	66.150,00	71.432,08	107,99
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.898.700,00	47.558.200,00	27.408.782,02	57,63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.656.000,00	937.370,00	534.956,97	57,07	390.102,64	41,62	348.557,72	37,18
23	Despesas Correntes	1.605.000,00	910.540,00	534.036,97	58,65	389.182,64	42,74	347.637,72	38,18
24	Despesas de Capital	51.000,00	26.830,00	920,00	3,43	920,00	3,43	920,00	3,43
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.479.535,00	7.785.145,00	7.480.552,80	96,09	4.850.077,64	62,30	3.736.331,76	47,99
26	Despesas Correntes	4.444.535,00	6.816.795,00	6.532.077,54	95,82	3.918.360,88	57,48	3.067.930,48	45,01
27	Despesas de Capital	35.000,00	968.350,00	948.475,26	97,95	931.716,76	96,22	668.401,28	69,02
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	333.300,00	330.164,31	99,06	46.231,86	13,87	33.586,24	10,08
29	Despesas Correntes	73.000,00	333.300,00	330.164,31	99,06	46.231,86	13,87	33.586,24	10,08
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	712.600,00	850.850,00	545.711,65	64,14	540.352,05	63,51	308.780,19	36,29
35	Despesas Correntes	711.100,00	675.350,00	370.811,65	54,91	365.452,05	54,11	308.780,19	45,72
36	Despesas de Capital	1.500,00	175.500,00	174.900,00	99,66	174.900,00	99,66	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	593.900,00	677.800,00	527.503,52	77,83	407.446,98	60,11	346.254,91	51,09
41	Despesas Correntes	588.400,00	672.300,00	527.503,52	78,46	407.446,98	60,60	346.254,91	51,50
42	Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.515.035,00	10.584.465,00	9.418.889,25	88,99	6.234.211,17	58,90	4.773.510,82	45,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.418.889,25	6.234.211,17	4.773.510,82		
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.418.889,25	6.234.211,17	4.773.510,82		
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.111.317,30		
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			4.111.317,30		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.307.571,95	2.122.893,87	662.193,52		
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)			
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		34,36	22,75		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	6.812.642,04	9.183.786,93	2.371.144,89	150.825,14	0,00	0,00	129.176,65	21.648,49	0,00	2.371.144,89
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	5.587.792,38	6.970.337,87	1.382.545,49	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.382.545,49
61	Empenhos de 2019	4.765.136,62	6.929.578,53	2.164.441,91	811.701,83	0,00	0,00	810.437,54	1.264,29	1.264,29	2.163.177,62
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	15.867.052,01	26.205.067,06	10.338.015,05	10.989,97	0,00	0,00	10.989,97	0,00	607.173,64	9.730.841,41
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.151.400,00	6.151.400,00	4.802.172,53	78,07
71	Proveniente da União	3.056.180,00	4.056.180,00	3.198.616,06	78,86
72	Proveniente dos Estados	2.095.220,00	2.095.220,00	1.603.556,47	76,53
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.180,00	12.180,00	97.861,79	803,46
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.163.580,00	6.163.580,00	4.900.034,32	79,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.824.060,00	4.018.896,00	2.976.108,23	74,05	2.614.172,78	65,05	2.335.895,22	58,12
78	Despesas Correntes	2.611.760,00	4.011.996,00	2.976.108,23	74,18	2.614.172,78	65,16	2.335.895,22	58,22
79	Despesas de Capital	212.300,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.633.950,00	1.888.688,00	1.668.482,99	88,34	1.157.264,25	61,27	1.128.585,36	59,75
81	Despesas Correntes	1.132.050,00	1.231.650,00	1.165.685,43	94,64	654.466,69	53,14	625.787,80	50,81
82	Despesas de Capital	501.900,00	657.038,00	502.797,56	76,52	502.797,56	76,52	502.797,56	76,52
83	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	248.620,00	245.366,00	219.938,38	89,64	101.195,09	41,24	101.195,09	41,24
84	Despesas Correntes	246.120,00	242.866,00	219.938,38	90,56	101.195,09	41,67	101.195,09	41,67
85	Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	159.100,00	205.300,00	136.523,38	66,50	130.505,41	63,57	107.960,10	52,59
90	Despesas Correntes	154.100,00	200.300,00	136.523,38	68,16	130.505,41	65,15	107.960,10	53,90
91	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	97.100,00	24.300,00	569,95	2,35	569,95	2,35	356,95	1,47
96	Despesas Correntes	97.100,00	24.300,00	569,95	2,35	569,95	2,35	356,95	1,47
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.962.830,00	6.382.550,00	5.001.622,93	78,36	4.003.707,48	62,73	3.673.992,72	57,56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

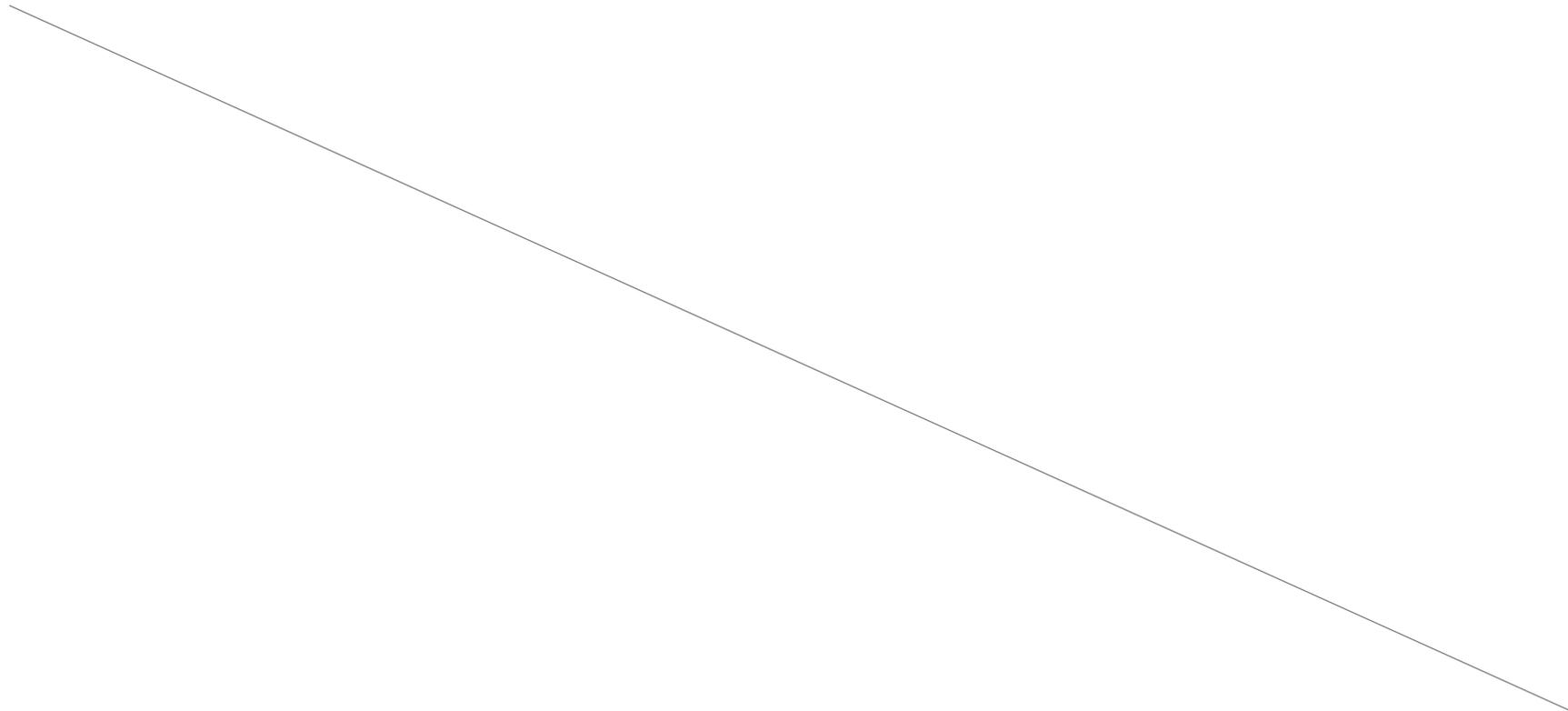
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

MUNICÍPIO DE NIOAQUE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.480.060,00	4.956.266,00	3.511.065,20	70,84	3.004.275,42	60,62	2.684.452,94	54,16
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.113.485,00	9.613.333,00	9.088.554,52	94,54	5.946.860,62	61,86	4.864.917,12	50,61
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	321.620,00	578.666,00	550.102,69	95,06	147.426,95	25,48	134.781,33	23,29
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	871.700,00	1.037.800,00	664.053,21	63,99	652.675,64	62,89	410.885,29	39,59
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	691.000,00	689.100,00	515.162,33	74,76	395.105,79	57,34	346.611,86	50,30
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.477.865,00	16.967.015,00	14.420.512,18	84,99	10.237.918,65	60,34	8.447.503,54	49,79
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	4.962.830,00	6.382.550,00	5.001.622,93	78,36	4.003.707,48	62,73	3.673.992,72	57,56
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.515.035,00	10.584.465,00	9.418.889,25	88,99	6.234.211,17	58,90	4.773.510,82	45,10

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Balanço Orçamentário  
Janeiro à Junho de 2022 / 3º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS			0,00	
2	Previsão Inicial			59.904.800,00	
3	Previsão Atualizada			72.633.039,06	
4	Receitas Realizadas			41.765.517,67	
5	Déficit Orçamentário			327.377,34	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.924.055,45	
7	DESPESAS			0,00	
8	Dotação Inicial			59.904.800,00	
9	Dotação Atualizada			77.154.160,51	
10	Despesas Empenhadas			63.856.055,36	
11	Despesas Liquidadas			42.092.895,01	
12	Despesas Pagas			33.989.830,67	
13	Superávit Orçamentário			0,00	
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas			63.856.055,36	
15	Despesas Liquidadas			42.092.895,01	
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida			75.694.952,24	
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			75.694.952,24	
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			75.694.952,24	
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			0,00	
20	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
23	Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
24	Resultado Previdenciário			0,00	
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00	
26	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
29	Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
30	Resultado Previdenciário			0,00	
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			0,00	
32	Receitas Realizadas			0,00	
33	Despesas Empenhadas			0,00	
34	Despesas Liquidadas			0,00	
35	Despesas Pagas			0,00	
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	Resultado Nominal - Acima da Linha	2.357.674,00	7.094.878,19	0,00	
38	Resultado Primário - Acima da Linha	567.692,67	7.519.331,47	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	715.225,34	0,00	496.159,24	219.066,10
40	Poder Executivo	715.225,34	0,00	496.159,24	219.066,10
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	613.413,49	0,00	570.548,21	42.865,28
46	Poder Legislativo	613.413,49	0,00	570.548,21	42.865,28

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.1-500.2 7.27.15.2-22

Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

47	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	1.328.638,83	0,00	1.066.707,45	261.931,38

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52 Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.381.144,50	25,00	30,58
53 Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	4.956.346,71	70,00	71,53
54 Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55 Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56 Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57 Despesa de Capital Líquida	12.248.425,18	1.230.867,27

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59 Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60 Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61 Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62 Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63 Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64 Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65 Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66 Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67 Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68 Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69 Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70 Receita de Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
71 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.100,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.234.211,17	15,00	22,75

DESpesas DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73 Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES  
Contador CRC/MS 013139/O-0VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalMURILO JOSE ROSSETTO  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 021/2022/SEMED****REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura de inscrições para seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conduzido e executado pela Comissão de Seleção Municipal, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.

2. O candidato selecionado fará parte do Banco de Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e poderá ser chamado para o desenvolvimento e a execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais .

1. As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

3. Para fins desta seleção, o número de Formador Municipal dependerá do quantitativo de professores regentes inscritos na Formação Continuada "Trilhando Caminhos para o Processo de Alfabetização em MS", sendo o mínimo de 10 (dez) inscritos no município para que se tenha a concessão de um formador. Ressalta-se que em caso de redução do quantitativo de professores nas turmas formadas, poderá haver diminuição no número de formadores.

4. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.

5. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

6. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretária Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

**2. DOS REQUISITOS**

**2.1.** O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) deverá ser servidor público, profissional da educação;
- b) possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- c) ter experiência comprovada no magistério, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- g) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL**

**3.1.** Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores do município (rede estadual e municipais) das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado.

**3.2.** Realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa.

**3.3.** Orientar os professores quanto a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas.

**3.4.** Incentivar a participação dos professores nos encontros formativos.

**3.5.** Criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores.

**3.6.** Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED-MS no âmbito do Programa.

**3.7.** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

**3.8.** Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com o Coordenador Municipal.

**3.9.** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação.

**3.10.** Ser Formador e Tutor dos professores no Sistema *Moodle*.

- 3.11.** Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED-MS e da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.12.** Participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.13.** Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa.
- 3.14.** Enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED-MS.
- 3.15.** Cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1.** A Comissão de seleção será composta pela Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza em conjunto com o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.
- 4.2.** Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção.
- 4.3.** A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital
- 4.4.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 4.6.** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência no magistério; obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade .

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail [seletivoprogramamsalfabetiza@gmail.com](mailto:seletivoprogramamsalfabetiza@gmail.com), das **07 horas do dia 28/07/2022 até as 13 horas do dia 01/08/2022**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**5.2.** Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos .

**5.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato .

**5.6.** O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal** , no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II do presente edital e enviá-lo no e-mail descrito no item **5.1, juntamente com arquivo único, no formato PDF**, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado –stricto sensu, na área de educação;

f) Diploma devidamente registrado e/ou declaração e conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação;

g) Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins;

h) Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos;

i) Comprovação de experiência profissional no magistério, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

**5.7.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação .

**5.8.** Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

**5.9** . A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

##### **6.1.1 Primeira Etapa : Análise Curricular**

a. Esta etapa será realizada por meio de análise da ficha inscrição e dos documentos enviados no e-mail constante

no item 5.1 do presente edital.

- b. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- c. Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
- d. O candidato será eliminado sumariamente, se não enviar os documentos descritos no item 5.6 .

#### 6.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

- a. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial.
- b. Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

c. Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa a fim de classificação do candidato.

**6.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

**6.3.** Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

**6.4.** O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a. No prazo de 1( um) dia , contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio de protocolo presencial junto a Secretaria Municipal de Educação ;
- b. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d. Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

### 7. DAS VAGAS

**7.1.** Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

**7.2.** A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

**7.3.** O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos na Formação Continuada.

**7.4.** Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal** .

**7.5.** O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.

### 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	28/07/2022
	Período de Inscrições	07 h do dia 28/07/2022 até às 13 h do dia 01/08/2022
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	02/08/2022
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	02/08/2022
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso.	03/08/2022
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	04/08/2022
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e 2	08/08/2022
	Período recursal	08/08/2022
	Publicação do resultado dos recursos	09/08/2022
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	09/08/2022

### 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

**9.1.** O Formador Municipal receberá **R\$ 700,00 (setecentos) mensais** durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso .

**9.2.** O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária ( conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

**9.3.** Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

**9.4** . A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso .

**9.5.** O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

**9.6.** O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução /SED n . 4.020, de 1º de abril de 2022.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

**10.2.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal .

**10.3.** Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**10.4.** O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2022.

**Simone Almeida da Silva**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I DO EDITAL N. 021/2022/SEMED**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>I</b>	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>II</b>	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>III</b>	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu , na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>IV</b>	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>V</b>	Experiência comprovada no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA			PONTUAÇÃO
<b>I</b>	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)		<b>5</b>
<b>II</b>	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 4 deste Edital	do Formador Municipal,	<b>5</b>
<b>III</b>	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização		<b>5</b>
<b>IV</b>	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.		<b>5</b>
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>			<b>20</b>

## ANEXO II DO EDITAL 021/2022/SEMED

### FICHA DE INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação – stricto sensu Doutorado: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação – scrticto sensu Mestrado: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação – lato sensu Especialização: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

### 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( )

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

### 4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA N O MAGISTÉRIO: \_\_\_\_\_ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

### Departamento de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 1 (um) equipamento DRONE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

**EMPRESA:** GAMBERO & VIEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.144.872/0001-09.

**VALOR:** R\$12.902,53 (doze mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**PRAZO :** 2 (dois) meses.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

### Câmara Municipal de Paranaíba

#### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 014/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2022** cujo objeto consiste na Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de combustível (gasolina comum e Etanol comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como vencedora a empresa **J.A.COSTA JUNIOR&CIA LTDA** - CNPJ sob n. 26.835.009/0002-97, NO VALOR de **R\$ 9.727,67 (Nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2022.

**Edmar Pires da Silva Júnior**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

## Departamento de Licitação

## AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

## TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O Município de Paranaíba-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o primeiro adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

1. Redesignar a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022, inicialmente marcada para o dia 28 de julho de 2022 (28/07/2022), às 8:00 (oito) horas, **tendo em vista que por um equívoco o projeto referente aos serviços que se pretende contratar não foi disponibilizado juntamente com os arquivos da licitação, ficando a nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o dia 15 DE AGOSTO DE 2022 (15/08/2022), ÀS 8:00 (OITO) HORAS.**

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal\_transparencia/**.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

## Departamento de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material de processamento de dados (computador completo, notebook e servidor NAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

**EMPRESA:** F D SAYEG SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 13.208.014/0001-47.

**VALOR:** R\$39.085,00 (trinta e nove mil oitenta e cinco reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**PRAZO :** 2 (dois) meses.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1026, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) GABRIEL CARVALHO

DIOGO, portador do RG nº 001582013-SSP/MS e do CPF nº 020.783.231-52, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 144/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 2/2022

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 992, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a senhora TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS, portadora do RG nº 851984 -SSP/MS e inscrita no CPF nº 662.605.151-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR**, em substituição ao senhor ANTÔNIO AMILTON GARCIA JÚNIOR, do Contrato nº 198/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em implantação, licenciamento de uso de **sistemas de informática** integrados para gestão pública municipal subdivido nos lotes abaixo e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Termo de Referência e Proposta de preço.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 999, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 31/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 998, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 30/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 997, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 996, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de

informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o (a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionado no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 995, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o (a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 27/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 994, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 993, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 14/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de leite longa vida integral, leite pasteurizado tipo C e leite sem lactose UHT, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1023, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e CPF 011.901.471-81 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367-SSP/MS e inscrita no CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 141/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1000, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 32/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1022, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO

PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 140/2022, cujo objeto é a contratação da empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "MAIARA E MARAISA", na data de 3 de julho de 2022 (3/07/2022), no Parque de Exposições Daniel Marins Ferreira por ocasião da realização da 58ª EXPOPAR e da 18ª EXPOLEITE, no evento "SHOW DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE", em COMEMORAÇÃO AOS 165 ANOS DE PARANAÍBA-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 21 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1021, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) TULIO NELES BRINCK BOTELHO, portador do RG nº 883052-SSP/MG e CPF nº 362.118.426-00 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) FABIO LUIZ BARBOSA CASTRO, portador do RG nº 905.589-SSP/MS e CPF nº 703.076.101-44 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 139/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material para pavimentação asfáltica e desenvolvimento de tapa buraco em diversos bairros da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 15 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1020, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) TULIO NELES BRINCK BOTELHO, portador do RG nº 883052-SSP/MG e CPF nº 362.118.426-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) FABIO LUIZ BARBOSA CASTRO, portador do RG nº 905.589-SSP/MS e CPF nº 703.076.101-44, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 138/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material para pavimentação asfáltica e desenvolvimento de tapa buraco em diversos bairros da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1019, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº 000.768.421-SSP/MS e do CPF nº 640.056.401-25, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 137/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de máquinas de costura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de

Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1018, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS, portadora do RG nº 56.373.221-0 SSP/MS e CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 136/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a elaboração de projeto de engenharia para implantação em revestimento primário de rodovia não pavimentada e estradas vicinais no município de Paranaíba-MS, com extensão estimada de 40,00 km (quarenta quilômetros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1017, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 135/2022, cujo objeto é a contratação de consultoria e assessoria jurídica de representação jurídica do Município de Paranaíba, em Tribunais e órgãos centrais, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/1993 e art. 1º, da Lei 14.039/2020.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 10 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1028, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) GABRIEL CARVALHO DIOGO, portador do RG nº 001582013-SSP/MS e do CPF nº 020.783.231-52 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 146/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 2/2022

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 28 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1029, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) WILSON SOUZA DA SILVA, portador do RG nº 380.832-SSP/MS e do CPF nº 338.627.961-91 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 147/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de limpeza urbana (limpeza de canal a céu aberto; poda de árvores; roçada e limpeza de canteiros e logradouros; roçada, capinação e limpeza nas laterais de meio fio), com recolhimento e destinação dos resíduos gerados, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1027, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) GABRIEL CARVALHO DIOGO, portador do RG nº 001582013-SSP/MS e do CPF nº 020.783.231-52 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 145/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 2/2022

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 28 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1001, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 33/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao

contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1032, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS, portadora do RG nº 56.373.221-0 SSP/MS e CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 150/2022, cujo objeto é a contratação de serviços técnico-profissionais especializados para execução de Sondagem à percussão-SPT no Município de Paranaíba-MS, com a finalidade de embasar tecnicamente o solo do local, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1013, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização

a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 131/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 10 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1031, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO, portador do RG nº 001012535-SSP/MS e do CPF 715.632.451-9, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 149/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de link de voz, central telefônica e aquisição de equipamentos para telefonia fixa VOIP, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1030, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO, portador do RG nº 001012535-SSP/MS e do CPF 715.632.451-9, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 148/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de link de voz, central telefônica e aquisição de equipamentos para telefonia fixa VOIP, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1025, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos)

estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) GABRIEL CARVALHO DIOGO, portador do RG nº 001582013-SSP/MS e do CPF nº 020.783.231-52 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 143/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 2/2022

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 28 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1010, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 27/2022, cujo objeto é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de 1.000 (mil) cobertores casal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 10 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1016, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 134/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1015, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para

aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1014, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 132/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1012, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portador do RG nº 1053026 SSP/MS e inscrito no CPF nº 901.060.751-87 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) BARBARA WALKER SANTOS CABRAL, portadora do RG nº e CPF nº MG-14764778 SSP/MG e inscrito no CPF nº 016.287.406-55 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 130/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de segurança para realização do evento "CARNAJUNINA", nos dias 10 e 11 de junho de 2022 (10 e 11/6/2022) no Centro de Eventos Carnaíba, neste município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade de Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1002, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 88/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de lavadora de roupa 12kg e tanquinho semiautomático 16kg, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento "Pamela Silva", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 20 de abril de 2022, ficando

revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1011, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) PAULO ASSIS DA SILVA, portador do RG nº 7599967-SSP/MG e do CPF nº 272.977.801-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1009, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1008, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Termo de Credenciamento nº 04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas e Exames Especializados em Otorrinolaringologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1007, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Termo de Credenciamento nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Exames de Gastroenterologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1006, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos)

estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 42/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios dietéticos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1005, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 39/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de kit para enxoval natalidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1004, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 137/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de máquinas de costura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1024, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS, portadora do RG nº 56.373.221-0 SSP/MS e CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 142/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo

pertinente para execução da obra de reforma e revitalização do paisagismo e urbanismo da Praça Ovídio Pereira, Centro, Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1003, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 92/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 1 (uma) geladeira, visando atender as necessidades do Serviço de Conveniência e Fortalecimentos de Vínculos "Wanderlan Alves de Freitas Filho", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 093/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANHOS E EMPRESA ADELVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS**, representado por seu Prefeito, **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 507.955 emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 465.735.341-15, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **093/2020** que foi firmado com empresa **A DELVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **093/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação do sistema de Abastecimento de Água, no Assentamento Beira Rio, no município de Paranhos/MS, de acordo com as especificações do projeto básico constante no Anexo I, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, composição, memória de cálculo, projetos constantes nos anexos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Em razão do não cumprimento do referido objeto, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 19 de maio de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Paranhos/MS, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PARANHOS

ADELVINA A. DO NASCIMENTO

**DONIZETE APARECIDO VIARO** CONSTRUTORA EIRELIPrefeito Municipal **ADELVINA APARECIDA DO NASCIMENTO**

SÓCIA ADMINISTRADORA

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ALDINAR RAMOS DIAS

DIRETORA DE CONTROLADORIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**Município de Paranhos****PORTARIA Nº 223/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **ALDINAR RAMOS DIAS**, matrícula n. 54362-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível VII, classe “D”, cuja posse ocorreu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **3337 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 331134752/22-2, de 01 de julho de 2022, conforme especificações abaixo:

a. 415 dias, prestados a MUNICÍPIO DE PARANHOS, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 02/01/2001 a 21/02/2002, com o cargo de Assistente Administrativo;

b. 2922 dias, prestados a CÂMARA MUNICÍPIO DE PARANHOS, CNPJ 01.998.368/0001-53, no período de 01/01/2005 a 31/12/2012, como Vereador.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

## Município de Paranhos

## PORTARIA Nº 224/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **ELIANE MACCARI DE SOUZA**, matrícula n. 24961-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nível VII, classe “B”, cuja posse ocorreu em 01/06/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAUP, **2324 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 02001290.1.02620/21-0, de 30 de junho de 2021, conforme especificações abaixo:

- a. 1216 dias, prestados ao MUNICÍPIO DE PARANHOS, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/09/1999 a 31/12/2002, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- b. 731 dias, prestados ao MUNICÍPIO DE PARANHOS, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 16/03/2006 a 16/03/2008, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- c. 289 dias, prestados ao MUNICÍPIO DE PARANHOS, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 17/03/2008 a 31/12/2008, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- d. 44 dias, prestados a GERD TREITINGER E CIA LTDA, CNPJ 10.981.529/0001-97, no período de 01/08/2016 a 14/09/2016, com o cargo de Técnica em Enfermagem;
- e. 44 dias, prestados a GERD TREITINGER E CIA LTDA, CNPJ 10.981.529/0001-97, no período de 15/09/2016 a 29/10/2016, com o cargo de Técnica em Enfermagem.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 021/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

**Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes**

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Presencial nº 021/2022, tendo como objeto: R registro de preços para eventuais contratações dos serviços funerários com fornecimento de urnas, traslado do corpo a atendimento das necessidades da comunidade carente deste município, conforme consta no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, conforme a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor, conforme relatório abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 27 de julho de 2022. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000058/22 PREGÃO PRESENCIAL****17 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
Valor Total						
Proponente: <b>954 GERSON CHAMBO PICININ - ME</b>						
1	039.049.009	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ ADULTO	SV	23	3.000,00	
69.000,00						
2	039.049.011	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ CRIANÇA	SV	15	1.930,00	
28.950,00						
3	039.049.010	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ RECÉM NASCIDO	SV	15	1.500,00	
22.500,00						
4	039.049.012	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (TRANSLADO)	KM	10.000	3,65	
36.500,00						
5	039.049.009	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ ADULTO	SV	7	3.000,00	
21.000,00						
Total Proponente:		177.950,00				
Centro de Custo:		177.950,00				Total
Total da Licitação:		177.950,00				Valor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS - 004/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO** - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Objetivando: SERVIÇO DE REFORMA QUE NAO FORAM INCLUSOS NO PROJETO ANTERIOR E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM COBERTURA e PARTES SEM COBERTURA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E UM QUARTO COM BANHEIRO, CONFORME NOVO PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DEMETRIA ALBANO RAMOS . . Após submetidos às conferências da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: Construtora Comiran & Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 23.190.668/0001-44. declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R\$640.170,48, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedro Gomes - MS, 27 de julho de 2022. William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal – Roosevelt Teodoro da Silva Filho - Presidente CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANULAÇÃO**

Torna-se sem efeito a publicação do Edital 009/002/2022/SMAS, que "Dispõe sobre a convocação de candidatos do processo seletivo para o cargo de Visitador Social, e dá providências correlatas", publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 26/07/2022, edição nº3141.

Pedro Gomes – MS, 26 de julho de 2022.

**Cleonir Duarte Pereira**  
Presidente

**Josemeire da Silva Melo Campo**  
Membro da Comissão

**Henrique Fidel de O. Ferreira**  
Membro da Comissão  
Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Retificação Nº 02 EDITAL Nº 036/2022/SEMEC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Publicado no diáriooficialms.com.br/Assomasul Nº 3135 dia 18 de julho de 2022 Página 241.

**ONDE SE LÊ:**

<b>CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS</b>			
<b>Ordem</b>	<b>N. da Insc.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1º	178	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
2º	182	Angela Messias de Rezende Ramos	490.292.231-20
7º	204	Leila Maria Menezes Lins	005.868.211-66
8º	214	Marcia Alesandra da Rosa	608.086.161-53
14º	193	Auboneide Ferreira Batista	005.868.211-66
17º	244	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
23º	224	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
24º	195	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
25º	202	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
30º	190	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
31º	181	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
34º	243	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
38º	247	Letícia Scapinele de Araújo	045.903.081-77
42º	206	Maricleide Inácio de Souza	035.803.511-25
44º	241	Joice Corrado Ferreira	021.424.171-83

<b>CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>Ordem</b>	<b>N. da Insc.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1º	209	Rosalí da Cruz Scalabrini	080.449.838-56
5º	205	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
11º	201	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
24º	213	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
33º	219	Marilene César Teixeira	294.024.411-15
35º	183	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04

**LÊ-SE:**

<b>CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS</b>			
<b>Ordem</b>	<b>N. da Insc.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1º	178	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
4º	242	Jonair Suassuna de Carvalho Dalto	760.382.031-68
7º	204	Leila Maria Menezes Lins	005.868.211-66
8º	214	Marcia Alesandra da Rosa	608.086.161-53
14º	193	Auboneide Ferreira Batista	005.868.211-66
17º	244	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
23º	224	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
24º	195	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
25º	202	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
26º	199	Mariana Oliveira Suassuna	031.267.431-70
30º	190	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
31º	181	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
34º	243	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
38º	247	Letícia Scapinele de Araújo	045.903.081-77
42º	206	Maricleide Inácio de Souza	035.803.511-25
44º	241	Joice Corrado Ferreira	021.424.171-83

<b>CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>Ordem</b>	<b>N. da Insc.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1º	209	Rosalí da Cruz Scalabrini	080.449.838-56
2º	182	Angela Messias de Rezende Ramos	490.292.231-20
5º	205	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
11º	201	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
24º	213	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
33º	219	Marilene César Teixeira	294.024.411-15
35º	183	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04

Pedro Gomes – MS, 27 de Julho de 2022.

Eliene Ferreira da Silva  
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira  
Membro

Elizangela Malaquias Pereira  
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EDITAL Nº 042/003/2021/SEMEC  
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 052/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.3 e 8.4 do Edital Nº 003/2021/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VII do Edital supracitado. O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Espírito Santo, Nº 617, Centro, no dia 29 de julho de 2022, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
13º	184	Vanessa Eugênio	000.090.921-10

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E			
ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
5º	573	Leticia Scapinele de Araujo	045.903.081-77

Pedro Gomes – MS, 27 de julho de 2022.

Eliene Ferreira da Silva  
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira  
Membro

Elizangela Malaquias Pereira  
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDR GOMES/MS.*

**William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, convoca os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de Educação Superior, para se inscrever no processo seletivo, para realização de estágio remunerado no âmbito do Município De Pedro Gomes.

**1. DA INSCRIÇÃO**

I - Os interessados deverão preencher a ficha que consta no Anexo II, entregando, posteriormente, os documentos requisitados por este Edital juntamente com a ficha preenchida, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Minas Gerais, 392. Os documentos serão recebidos entre os dias **01/08/2022 à 08/08/2022, exclusivamente** no horário das **07:00 as 13:00h**

**2. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO****I – Nível Médio**

- Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos e encontrar-se matriculado no seguinte curso: Ensino Médio
- Bolsa auxílio no valor bruto de R\$: 400,00 (reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias;
- Cadastro do IEL, realizado via formulário disponibilizado na prefeitura.
- Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do comprovante ou declaração de residência;

**II – Nível Superior**

- Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e encontrar-se matriculado nos seguintes cursos: Direito, Administração, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo, Ciências Contábeis, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Sistema de Informação, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Licenciatura em Química, Letras, Tecnólogo Suporte de Informática, Gestão Pública, Serviço Social, Engenharias (Civil, Ambiental e Sanitarista, Agrônômica, Florestal)
- Bolsa auxílio no valor bruto de R\$: 600,00 (reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias;
- Cadastro do IEL, realizado via formulário disponibilizado na prefeitura.
- Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do comprovante ou declaração de residência;

**III – Nível Superior Completo – Pós Graduação**

- Ter a idade mínima de 20 (vinte) anos, ser formado nos cursos de Direito, Administração e Ciências Contábeis e estar cursando especialização/pós graduação nas áreas correlatadas;
- Bolsa auxílio no valor bruto de R\$: 800,00 (reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias;
- Cadastro do IEL, realizado via formulário disponibilizado na prefeitura.

d. Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;

e. Cópia do documento de identidade e CPF;

f. Cópia do comprovante ou declaração de residência;

g. Cópia do Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC;

IV - Ao receber os documentos, o servidor público municipal procederá o protocolo e conferência dos documentos originais.

V - Ao estudante será entregue 01 (uma) via da relação dos documentos recebidos, com a data do recebimento dos documentos.

VI - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

VII - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito do Município Pedro Gomes/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2022, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

### 3. DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I - Todo o processo seletivo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS - Instituto Euvaldo Lodi:

II- O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas constantes no anexo I deste edital.

III - O Município não terá nenhuma interferência no processo de seleção ficando a cargo exclusivo do IEL.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, após a publicação do resultado final conforme demanda do Município de Pedro Gomes/MS.

II- Em caso de o candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estabelecido será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

III- Os candidatos aprovados neste processo permanecerão em **cadastro reserva**, e serão convocados conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

**William Luiz Fontoura**

**Prefeito**

**ANEXO I**

Processo Seletivo Estagiário - PEDRO GOMES	
Descrição do Processo Seletivo	Datas
Divulgação das vagas no Diário Oficial	28/07/2022
1º Etapa do Processo Seletivo: Inscrições e Entrega de Documentos no local indicado no Edital (Obs.: Inscrição só será aceita se estiver com todos os documentos) (Etapa Eliminatória)	01/08 à 05/08/2022
2º Etapa do Processo Seletivo: Análise Curricular, Conferência e Recebimento dos Documentos - (Etapa Eliminatória)	08/08/2022
3º Etapa do Processo Seletivo: Entrevista Individual com candidatos selecionados (Obs.: Será realizada por ligação Telefônica) - (Etapa Eliminatória)	09/08/2022
4º Envio do Resultado para Publicação	10/08/2022
5º Etapa do Processo Seletivo: Divulgação em edital dos Aprovados/Reprovados e Ausentes	11/08/2022
6º Etapa do Processo Seletivo: Convocação para Emissão do Termo de Compromisso - TCE	À partir 12/08/2022
7º Envio do Formulário de Solicitação de TCE Inicial (Responsável na Prefeitura)	12/08/2022
8º Confecção dos TCE's	15/08 a 17/08/2022
9º Envio e Retorno dos TCE's para Instituição de Ensino Assinar	18/08 à 19/08/2022
10º Início das Atividades	22/08/2022

### ANEXO II

#### FICHA PARA CADASTRO DE ALUNOS

(Preencher com letra de forma)

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)

**DADOS PESSOAIS DATA** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**NOME** : \_\_\_\_\_

**Possui nome social?** \_\_\_\_\_

**CPF**: \_\_\_\_\_ - **RG / ORGÃO EXPEDIDOR**: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO** : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **IDADE** : \_\_\_\_\_ **SEXO** : MASCULINO FEMININO

**PCD** (Pessoa com Deficiência) : SIM NÃO **Raça / Cor**: \_\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL** :

**TELEFONE RESIDENCIAL** : \_\_\_\_\_ **CELULAR**: \_\_\_\_\_ **RECADO**: \_\_\_\_\_

**NOME DA MÃE** (COMPLETO): \_\_\_\_\_

**NOME DO PAI**  
(COMPLETO): \_\_\_\_\_

**EMAIL (obrigatório)** : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (RESIDENCIAL): \_\_\_\_\_ Nº

BAIRRO : \_\_\_\_\_ CEP : \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO:

UNIVERSIDADE / ESCOLA : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_ ESTADO : \_\_\_\_\_ CURSO : \_\_\_\_\_

SÉRIE/ SEMESTRE ATUAL : \_\_\_\_\_ BOLSISTA DO PRÓ-UNI : SIM NÃO

ANO/ SEMESTRE DE INÍCIO DO CURSO : \_\_\_\_\_ ANO/ SEMESTRE DO FIM DO CURSO : \_\_\_\_\_

PERÍODO DO ESTUDO : MATUTINO VESPERTINO NOTURNO RA: \_\_\_\_\_

DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO : MATUTINO VESPERTINO NOTURNO

POSSUI CONTA NO BANCO DO BRASIL (Poupança/Poupex ou Conta Corrente) SIM NÃO

CONHECIMENTOS EM IDIOMAS :

LÊ FALA	ESCREVE	LÊ	FALA	ESCREVE	INGLÊS
LATIM					
ESPAÑHOL			JAPONÊS		
FRANCÊS			NENHUM		
ITALIANO			OUTROS _____		

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

BÁSICO	MÉDIO	AVANÇADO	BÁSICO	MÉDIO	AVANÇADO	WINDOWS
(95/98/ML/XP)			MS-DOS			
WORD				DREAN WEAVER		
EXCEL				FLASH		
POWERPOINT				REDES		
DIGITAÇÃO	PHP					
HTML	JAVA					
ACCESS	LINUX					
AUTO CAD	PHOTOSHOP					
COREL DRAW	NENHUM					
OUTROS _____						

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 578/2022**

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :****Art.1º** - Conceder a servidora **Maria Marta Augusta Pereira**, matrícula 351-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/04/2020 a 12/04/2021, para gozo a partir de **08/08/2022 a 06/09/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de julho de 2022.**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 27 de julho de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****06/2022 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB  
NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos ao **Sr. Benedito Alexandrino dos Santos**, brasileiro, Casado, capaz, profissão, Lavrador, **CPF-MF nº 017.702.148/58**, residente e domiciliado na Rua/Av Alameda 20 nº s/n, na Cidade de Selvíria/MS, proprietário do imóvel **lote nº Q** na **Quadra 24**, constante na **matrícula nº R.02/M.7.612**, nos termos do artigo **31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017**, de que a Prefeitura Municipal de Selvíria, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis da referida matrícula.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de **30 dias** para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 27 Julho de 2022

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal da Cidade de Selvíria/MS**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal  
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº: 20/2022

Dispensa de Licitação nº 10/2022

**Fundamento Legal** - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **GL EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.531.207/0001-02, visando a contratação da empresa especializada em locação de equipamentos sonoros, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 27 de Julho de 2022.

**Alexandre Cagliari**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Silvana Durães

**câmara municipal  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Inexigibilidade nº 02/2022.**

**Objeto: Contratação de assessoria e Consultoria Jurídica, para implementação de procedimentos necessários à adequação da Câmara Municipal de Selvíria a Lei Federal Nº 13.709/2018-Lei de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.**

**Onde se lê :**

(...)

“Processo Administrativo n.º 17/2022”.

**Leia-se:**

(...)

“Processo Administrativo n.º 16/2022”.

Ficam ratificados os demais atos.

Selvíria/MS, 26 de julho de 2022.

**ALEXANDRE CAGLIARI**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**07/2022 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**  
**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos ao **Sr. Benedito Alexandrino dos Santos**, brasileiro, Casado, capaz, profissão, Lavrador, **CPF-MF nº 017.702.148/58**, residente e domiciliado na Rua/Av Alameda 20 nº s/n, na Cidade de Selvíria/MS, proprietário do imóvel **lote nº P** na **Quadra 24**, constante na **matrícula nº R.02/M.7.612**, nos termos do artigo **31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017**, de que a Prefeitura Municipal de Selvíria, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis da referida matrícula.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de **30 dias** para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 27 Julho de 2022

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal da Cidade de Selvíria/MS**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01**  
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Carta Convite nº 07/2022.**

**Objeto: Aquisição de Móveis.**

**Onde se lê :**

(...)

"Processo Administrativo n.º 16/2022".

**Leia-se:**

(...)

"Processo Administrativo n.º 17/2022".

Ficam ratificados os demais atos.

Selvíria/MS, 26 de julho de 2022.

**ALEXANDRE CAGLIARI**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PORTARIA N.º 136-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 97.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**  
**PORTARIA N.º 136-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 97/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº070/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11, como fiscal do contrato de nº 97/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referência".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 140-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 101.22 DE 27 DE JULHO DE 2022****PORTARIA N.º 141-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 101/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11, como fiscal do contrato de nº 101/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 139-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 100.22 DE 27 DE JULHO DE 2022****PORTARIA N.º 139-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 100/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11, como fiscal do contrato de nº 100/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 138-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 99.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 138-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 99/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 99/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 137-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 98.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 137-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 98/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 98/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que**

for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 133-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 94/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º** DESIGNAR o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 94/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 135-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 96.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 135-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 96/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º** DESIGNAR o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 96/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

*PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia”.*

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 134-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 95.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 134-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 95/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º** DESIGNAR o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 95/2022, cujo o objeto é a “Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia”.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 132-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 93.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 132-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 93/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 93/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referência".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 131-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 92.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 131-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 92/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 92/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referência".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 130-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 91.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 130-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 91/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11, como fiscal do contrato de nº 91/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 141-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 102.22 DE 27 DE JULHO DE 2022**  
**PORTARIA N.º 141-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 102/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº70/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11, como fiscal do contrato de nº 102/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 003/002/2022/SMS****EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 002/2022/SMS, realizadas nos dias 18 a 20 de julho de 2022, visando à contratação temporária de Auxiliar de Odontólogo, Atendente de Farmácia e Recepcionista, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

<b>CARGO: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
SALETE DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA	003/22	071.048.491-73	37,5
JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS	006/2022	063.297.971-23	67,5
IASMIN KOERBER ANDRADE	007/22	085.964.461-84	50
MARTA DOS SANTOS FRANCISCO	008/22	079.185.081-14	10
ANA CAROLINA DE ANDRADE	010/22	057.061.941-65	62,5
NATALIA APARECIDA SANTOS SILVA	013/22	071.743.001-46	25
JENIFER DAYANE DO NASCIMENTO MORAIS	016/22	034.480.871-17	20

<b>CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
JENIFER DAYANE DO NASCIMENTO MORAIS	004/22	034.480.871-17	20
FERNANDA DE MORAIS JAVIER	009/22	059.014.201-10	7,5
SANDRA MARA NUNES DE JESUS	019/22	559.919.551-15	65

<b>CARGO: RECEPCIONISTA</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
PATRICIA DA SILVA MELO	001/22	037.824.221-04	0
JESSICA EVELIN DE ALMEIDA REIS	002/22	072.872.581-96	25
JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS	005/22	063.297.971-29	75
NATALIA APARECIDA SANTOS SILVA	014/22	071.743.001-46	35
JENIFER DAYANE DO NASCIMENTO MORAIS	015/22	034.480.871-17	20
LETICIA FRIEDRICH	020/22	011.980.061-61	15

Sete Quedas - MS, 27 de julho de 2022.

Christyane Palacio dos Santos  
**Membro**  
Fabiana Lopes  
**Membro**

Elisangela Steinle da Cunha  
**Presidente**  
Marli Kehl  
**Membro**

Debora Elizangela de Bortoli  
**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu  
**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 003/001/2022/SMS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2022/SMS, realizadas nos dias 18 a 20 de julho de 2022, visando à contratação temporária de Psicólogo, Odontólogo, e Enfermeiro, para atuarem junto a Secretaria Municipal de saúde do Município de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
RENATA SANTANA SKULNY	001/22	042.399.161-27	52,5
<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
CRISTIANY APARECIDA BACK	002/22	012.163.021-89	100
KEILA RENARA RATIER ALMEIDA	003/22	054.437.511-60	100
BRUNA CAMILA ROCHA	005/22	046.484.661-79	90
IGOR LIBERT UBIERTA	006/22	031.481.721-24	45
THAIS HARA RIBEIRO	007/22	042.954.521-57	75
LIDIA FRANCIELI MACARI ZANETTI	011/22	023.303.511-78	100
IVONE APARECIDA DOS SANTOS	012/22	892.515.121-91	70

Sete Quedas - MS, 27 de julho de 2022.

Christyane Palacio dos Santos  
**Membro**  
Fabiana Lopes  
**Membro**

Elisangela Steinle da Cunha  
**Presidente**  
Marli Kehl  
**Membro**

Debora Elizangela de Bortoli  
**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu  
**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO, 629

CNPJ: 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO****1560**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1560</b>	FICHA: 145	FONTE DE RECURSO: 1 01 000	DATA: 25/07/2022	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

01

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.

OR - Ordinário

**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****207,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
145.500,00	125.684,12	207,40	19.608,48

**VALOR A SER PAGO R\$****207,40**

duzentos e sete reais e quarenta centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/07/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP

PROCESSO ADM. Nº 794/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, CNPJ nº 36.804.979/0001-06, com sede na Av. Europa, 285, Vila Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, telefone nº 67-99644-7241, representada pelo Senhor Luiz Gustavo Justiniano Marcondes, RG nº 143490, SEJUSP/MS, CPF nº 200.654.429-20.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Luiz Gustavo Justiniano Marcondes CPF: 200.654.429-20, Endereço: Av. Europa, 285, Vila Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, e-mail: instalacoesmarcondes@hotmail.com, Telefone 67-99644-7241, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 635.930,37 (Seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	ALICATE DE PRESSAO C/ MORDENTE RETO 10 POLEGADAS	UN	127	18,00	2.286,00	THOMPSON
8	AREIA GROSSA	MTS	773	62,09	47.995,57	TREVO
10	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M	UN	1020	6,99	7.129,80	BELGO
14	CARRINHO DE MÃO (INTEIRO DE METAL) 70L	UN	102	79,57	8.116,14	MAESTRO
28	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50	UN	137	2,77	379,49	MANTAC
44	PISO REVESTIMENTO 31 X 54 PISO REVESTIMENTO 31 X 54	M²	1250	28,00	35.000,00	TRIUNFO
51	TELHAS 3,66 6MM	UN	1988	90,04	178.999,52	BRASILIT
68	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 43	PAR	37	15,27	564,99	GARRA
72	BUCHA DE NYLON 6 MM	UN	13410	0,04	536,40	JOMARCA
84	BARRA ROSCADA 7 8	UN	25	36,00	900,00	JOMARCA
85	PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15 PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15, que atenda a norma contra corrosão e manuseio.	UN	255	111,37	28.399,35	HD
96	COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO	UN	157	9,55	1.499,35	MAX
98	FERRO 4,2	BARRA	390	12,56	4.898,40	BELGO
100	PARAFUSO COM BUCHA S-6 - 6MM. PARAFUSO COM BUCHA S-6. 6 MM	UN	2303	0,13	299,39	JOMARCA
104	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	UN	2529	0,37	935,73	JOMARCA
113	PREGO 24 X 60	KG	378	19,04	7.197,12	BELGO
114	TIJOLO DE 8 FUROS TIJOLO DE 8 FUROS	UN	65850	0,98	64.533,00	FENIX
117	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45º A 75º GRAUS Cumeeira Universal 110 110cmx60cmx6mm 45º a 75º Graus	UN	1238	51,69	63.992,22	BRASILIT
123	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15, que atenda a norma contra corrosão e manuseio.	UN	75	86,66	6.499,50	HD
125	TÁBUA DE PINUS 3MT DE COMPRIMENTO, LARGURA 25CM, ESPESURA DE 2,5CM	UN	300	6,00	1.800,00	TRATAR
127	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA 4 50 M 06 X 12 CM	UN	300	55,00	16.500,00	TRATAR
129	PORCA 1/2	UN	1120	0,25	280,00	JOMARCA
133	FERRO REDONDO 1" 6 METROS	UN	100	75,00	7.500,00	BELGO
137	VERGALHÃO 3/8	UN	100	83,00	8.300,00	BELGO
143	VERGALHÃO 3/8	UN	200	50,00	10.000,00	KRONA
145	CAVADEIRA ARTIC 150C	UN	60	131,66	7.899,60	MAX
149	COTOVELO LR 3/4	UN	130	8,07	1.049,10	KRONA

153	ESQUADRO METÁLICO CABO PLASTICO 12" ESQUADRO METÁLICO CABO PLASTICO 12" - produzido com lâmina de aço, mais resistente. Regua com graduação em centímetros e polegadas em ambos os lados. Aplicação. Utilizado como guia para medir, marcar, conferir o material para cortar ângulos.	UN	22	38,63	849,86	MAX
158	NIVEL EM ALUMINIO 12" COM BASE MAGNÉTICA	UN	21	35,23	739,83	MAX
160	PIA DE INOX COM UMA CUBA MEDINDO 120X52 CM	UN	65	200,00	13.000,00	GEMEOPLUS
161	PIA INOX DUAS CUBA MEDINDO 160 CM	UN	40	517,50	20.700,00	GEMEOPLUS
162	PREGO C CABECA 17 X 27 KG	KG	150	19,33	2.899,50	BELGO
166	ABRACADEIRA MEIA LUA 1/2	UN	30	0,56	16,80	INCA
170	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	UN	5	34,00	170,00	THOMPSON
172	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UN	2	78,66	157,32	MINIPA
180	ALICATE DESCASCADOR P CABOS	UN	2	30,00	60,00	THOMPSON
184	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METALICO E CAÇAMBA METALICA DE ZINCO GALVANIZADO CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN	5	230,00	1.150,00	MAESTRO
194	ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO DE BAMBU ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO DE BAMBU. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27,5 CM ( C ) X 06 CM ( L ).	UN	10	13,00	130,00	MAX
201	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 36	UN	100	32,00	3.200,00	GARRA
207	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 42	PAR	20	27,50	550,00	GARRA
215	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 37	UN	50	30,00	1.500,00	GARRA
219	BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 41	PAR	20	32,50	650,00	GARRA
223	BUCHA DE NYLON S 10	UND	1000	0,11	110,00	JOMARCA
225	CAL EM PÓ VIRGEM BRANCO SACCA C 20 KG	SC	400	17,50	7.000,00	ITAU
227	CUMEEIRA PARA TELHA PAULISTINHA Produto: Cumeeira Cerâmica Modelo: Paulistinha Tipo de material: Cerâmica Quantidade de telha por metro linear: 3 unidades Largura: 16 cm total / 13cm útil Comprimento: 46 cm Peso do produto: 2 kg	UND	1000	6,00	6.000,00	BRASILIT
230	AREIA GROSSA	MTS	257	62,09	15.957,13	TREVO
235	PISO LAMINADO APROXIMADAMENTE 62X62	M²	326	146,01	47.599,26	TRIUNFO
<b>TOTAL : R\$ 635.930,37</b>						

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei

nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**

CNPJ nº 36.804.979/0001-06

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### **Setor de Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP**

#### **PROCESSO ADM. Nº 794/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.966.740/0001-15, com sede na Rua Parana, 1790, Centro, nesta cidade, telefone nº 67-99145-9830, representada pelo Senhor Milton Matheus Paiva Matos, RG nº 1831029, SEJUSP/MS, CPF nº 069.382.331-36.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Milton Matheus Paiva Matos, CPF: 069.382.331-36, Endereço Rua Elcinda Gonçalves de Souza, 4250 Jd das Paineiras, nesta cidade, e-mail: adv.miltonmatos@gmail.com, Telefone 67- 99145-9830, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 211.356,60 (Duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
15	CARRINHO DE MÃO METAL PRETO - 80 LITROS - COM PNEU E CÂMARA.	UN	141	177,30	24.999,30	TRAMONTINA
16	CHAVE DE FENDA 1 8 X 5	UN	185	3,62	669,70	THOMPSON
24	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	UN	85	29,82	2.534,70	THOMPSON
27	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY 300 ML.	UN	330	9,08	2.996,40	LUB FAST
30	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG	UN	18	100	1.800,00	TENACE
38	PEDRA BRITA Nº 0	M3	394	137,03	53.989,82	SAARA
41	PEDRISCO	M3	439	68,33	29.996,87	SAARA
42	PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA DE 95 CM	UN	52	67,30	3.499,60	VAP
45	PISO REVESTIMENTO ESM.RET. PISO REVESTIMENTO ESM.RET.	M²	700	19,68	13.776,00	FORMIGRES
50	REJUNTE CORES VARIADAS SACO DE 1 KG	SC	845	3,24	2.737,80	CERANFIX
62	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	PAR	52	23,07	1.199,64	INNPRO
70	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 06MM	UN	365	5,42	1.978,30	MELFI
94	CADEADO SEGREDO 40 MM	UN	380	13,15	4.997,00	STAM
102	PARAFUSO PARA TELHAS	UN	1655	0,78	1.290,90	CISER
106	PENEIRA PARA AREIMADEIRA DIAMETRO 55CM	UN	39	25,20	982,80	VAP
110	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 70 M SEM BATENTE	UN	170	73,00	12.410,00	ABRILAR
115	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 10MM	UN	30	10,83	324,90	MELFI
118	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	UN	15	10,00	150,00	LONDRI
131	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO	UN	162	7,90	1.279,80	STANLEY
132	TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM POLÍMERO TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM POLÍMERO.	UN	65	24,61	1.599,65	THOMPSON
135	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 115 MM PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2 X 115 MM	UN	1000	1,99	1.990,00	JOMARCA
147	CHAVE DE FENDA MAYLE 1/8 X 5P	UN	35	6,02	210,70	THOMPSON
156	LONA PRETA 6X6	UN	300	9,62	2886,00	LONAX
168	ALICATE UNIVERSAL 8 MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO FORMATO: MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS E CABO ISOLADO PARA 1000V.	UN	6	38,16	228,96	MELFI
169	ALICATE DE BICO RETO 8 POLEGADAS	UN	5	35,80	179,00	MELFI
173	JOGO DE CHAVES DE BOCA 8 AO 22	UN	5	320,00	1.600,00	MAYLE
178	SONDA COM ALMA DE AÇO 20 METROS	UN	2	27,50	55,00	VONDER
181	ALICATE DE PRESSÃO 10" Cabo emborrachado, aço forjado, caso isolado.	UN	5	79,80	399,00	STANLEY
182	ESTILETE TRAPEZOIDAL	UN	5	51,80	259,00	VAP
186	BROCHA P/ PINTURA RETANGULAR	UN	20	9,95	199,00	VAP
209	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 44	PAR	20	26,65	533,00	INNPRO
213	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 35	PAR	20	26,20	524,00	INNPRO
217	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 39	UN	50	32,00	1.600,00	INNPRO
220	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 42	UN	20	26,50	530,00	INNPRO
221	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 43	UN	20	31,00	620,00	INNPRO
224	BUCHA DE NYLON S 12	UN	1000	0,15	150,00	IV PLAST
238	TIJOLO DE 8 FUROS TIJOLO DE 8 FUROS	UN	21950	0,56	12.292,00	BRASILANDIA
239	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45º A 75º GRAUS Cumeeira Universal 110 110cmx60cmx6mm 45º a 75º Graus	UN	412	57,98	23.887,76	BARROBELO
<b>TOTAL : R\$ 211.356,60</b>						

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.
- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e

previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 45.966.740/0001-15

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP****PROCESSO ADM. Nº 794/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.609.580/0001-78, com estabelecimento na Rua Parana, 1790, sala A, Centro, nesta cidade, telefone nº 67-99853-1407, representada pelo Senhor Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420.045, SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Ricardo José Rocamora Alves, CPF 653.385.021-00, Endereço Rua Rio de Janeiro, 1437, nesta cidade, e-mail mallmannpc@gmail.com, Telefone 67-99853-1407, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 1.061.159,26 (Um milhão, sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt	Valor uni.	Valor total	Marca
3	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, COM CABO ISOLADO	UN	126	15,87	1.999,62	MELFI
11	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	PAR	147	22,10	3.248,70	INNPRO
18	CIMENTO SACO 50 KG CIMENTO SACO 50 KG	UN	5325	36,99	196.971,75	CAUE
20	ENXADA LARGA 30 CM COM CABO ENXADA LARGA 30 CM COM CABO.	UN	371	40,43	14.999,53	VAP
23	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	UN	110	36,36	3.999,60	THOMPSON
29	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	UN	320	4,37	1.398,40	VEDA TUDO
33	MARTELO TIPO UNHA CABO DE MADEIRA (25 MM)	UN	90	24,44	2.199,60	VAP
37	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM	UN	101	29,70	2.999,70	VAP
46	PÓ DE PEDRA	M3	600	64,16	38.496,00	SAARA
49	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES	UN	523	12,42	6.495,66	VAP
57	ARREBITE DE ALUMÍNIO 4.0MMX10	UN	1410	0,28	394,80	CISER
61	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 35	PAR	52	15,76	819,52	INNPRO
69	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 44	PAR	27	18,51	499,77	INNPRO
73	BUCHA DE NYLON DE 8MM	UN	13410	0,07	938,70	IV PLAST
81	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	UN	1303	5,83	7.596,49	JOMARCA
89	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	UN	298	13,42	3.999,16	TEKBOND
90	AREIA LAVADA METROS	M3	4204	110,27	463.575,08	SAARA
97	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	UN	352	1,84	647,68	MELFI
105	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIAMETRO 50X80CM	UN	49	15,30	749,70	VAP
122	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM	UN	120	62,50	7.500,00	ABRILAR
130	PORCA 3/4	UN	1120	0,56	627,20	CISER
138	TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA.	UN	61	21,31	1.299,91	THOMPSON
146	CHAVE DE FENDA 3/16 X 12	UN	35	5,39	188,65	THOMPSON
150	CURVA ESGOTO 90º 100 MM	UN	250	24,80	6.200,00	PLASTILIT
155	JOGO DE CHAVE FIXA - 6,0 A 22,00 MM	UN	30	51,66	1.549,80	MAYLE
163	PRUMO DE PAREDE 500 G	UN	30	14,73	441,90	VAP
185	BROCHA P/ PINTURA REDONDA	UN	20	6,00	120,00	VAP
200	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 35	UN	100	29,80	2.980,00	INNPRO
216	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 38	PAR	50	20,00	1.000,00	INNPRO

228	TELHA DE CERAMICA ROMANA	UN	1000	6,10	6.100,00	BARROBELO
231	CIMENTO SACO 50 KG	UN	1775	36,99	65.657,25	CAUE
236	CIMENTO SACO 50 KG	UN	662	92,11	60.976,82	CONFIBRA
237	TELHAS 3,66 6MM	M3	1401	110,27	154.488,27	SAARA
			<b>VALOR TOTAL R\$ 1.061.159,26</b>			

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

CNPJ nº 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### Setor de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP

#### PROCESSO ADM. Nº 794/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **R&C COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 17.721.053/0001-02, com sede na Rua Nioaque, 457, Centro, nesta cidade, telefone nº 67- 99694-0883, representada pelo Senhor Roberto da Conceição Valençuela, RG nº 859765, SSP/MS, CPF nº 786.246.301-34.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Roberto da Conceição Valençuela, CPF: 786.246.301-34, Endereço Rua Nioaque, 457, Centro, nesta cidade, e-mail: rcservicos.eventos@hotmail.com, Telefone 67- 99694-0883, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 213.269,30 (Duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt	Valor uni.	Valor total	Marca
5	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	KG	502	13,44	6.746,88	MORLAN
7	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KGF	UN	146	843,83	123.199,18	MORLAN

19	CORRENTE GROSSA	MTS	440	13,63	5.997,20	THOMPSON
48	PORTA METALON 2.10X80	UN	135	106,44	14.369,40	VITRALFER
52	TIJOLO MACICO	UN	15127	0,56	8.471,12	SANTA ROSA
53	TRENA 07 METROS	UN	92	16,30	1.499,60	THOMPSON
55	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	UN	67	37,31	2.499,77	THOMPSON
58	ARRUELA 1/2LISA	UN	1055	0,28	295,40	CISER
60	BALDE 20L	UN	320	5,31	1.699,20	VAP
63	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 37	PAR	92	15,21	1.399,32	INNPRO
64	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 38	PAR	107	15,88	1.699,16	INNPRO
65	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39	PAR	117	16,92	1.979,64	INNPRO
66	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 41	PAR	97	17,01	1.649,97	INNPRO
67	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 42	PAR	97	17,01	1.649,97	INNPRO
78	FITA ZEBRA AMARELA E PRETA 07CM X 200M	UN	332	9,33	3.097,56	PLASTCOR
80	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS	UN	1703	0,38	647,14	CISER
82	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10 PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10. 10 MM.	UN	1403	0,67	940,01	CISER
93	CADEADO SEGREDO 25 MM	UN	322	9,93	3.197,46	STAM
95	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN	380	11,84	4.499,20	WORKER
99	FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS. FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS.	UN	515	34,95	17.999,25	ARCELOR MITAL
111	PORTA MADEIRA 2.10X60	UN	5	98,00	490,00	ABRILAR
120	PARAFUSO C/BUCHA 10 MM	UN	500	0,60	300,00	CISER
121	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4" PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4"	UN	1000	0,79	790,00	CISER
124	SARRAFO DE MADEIRA CEDRILHO GARAPA 2 5 X 05 CM	MTS	200	4,25	850,00	ELDORADO
128	PARAFUSO 5 X 25, 5 X16 PARAFUSO 5 X 25, 5 X 16.	UN	3	0,99	2,97	CISER
134	FERRO REDONDO 3/8	UN	20	45,00	900,00	ARCELOR MITAL
139	ADAPTADOR CURTO 20 X1/2	UN	60	0,50	30,00	PLASTILIT
140	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	UN	90	0,66	59,40	PLASTILIT
141	BUCHA DE 06 MM DE NYLON Nº6 P/PARAFUSO	UN	900	0,08	72,00	IV PLAST
164	RALO DE BANHEIRO PLASTICO	UN	150	16,00	2.400,00	LUCONI
167	COLHER DE PEDREIRO	UN	10	18,00	180,00	VAP
176	SERRA MÁRMORE 1300W	UN	2	400,00	800,00	STANLEY
177	ESMERILHADEIRA 720W	UN	1	270,00	270,00	STANLEY
179	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS	UN	2	49,25	98,50	MELFI
188	ARCO DE SERRA CORPO EM ALUMINIO, CABO EM ALUMINIO EMJETADO, FECHADO COM DEPOSITO PARA LAMINA 12 COMP 300MM 12 REGULAVEL	UN	5	20,00	100,00	VAP
191	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 140 X 240 MM	UN	5	10,00	50,00	VAP
196	ESQUADRO DE AÇO INOX	UN	5	18,00	90,00	VAP
197	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO CATRACA CLASSE B H-700 3M	UN	10	15,00	150,00	PLASTCOR
202	BOTA BORRACHA CANO CURTO PRETA 37	PAR	20	25,00	500,00	INNPRO
204	BOTA BORRACHA CANO CURTO PRETA 39	PAR	20	31,00	620,00	INNPRO
212	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 34	PAR	20	25,00	500,00	INNPRO
214	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 36	PAR	20	24,00	480,00	INNPRO
<b>VALOR TOTAL R\$ 213.269,30</b>						

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **R&C COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 17.721.053/0001-02

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### **Setor de Licitação**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP**

### **PROCESSO ADM. Nº 794/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022,

modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA**, CNPJ nº 21.774.414/0001-48, com sede na Avenida Manoel Murtinho, 1816, Centro, na cidade de Anastacio - MS, telefone nº 67- 99213-0552, representada pela Senhora Gleicieli Maria dos Santos Marçal, RG nº 2153075, SEJUSP/MS, CPF nº 009.195.249-23.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Gleicieli Maria dos Santos Marçal, CPF: 009.195.249-23, Endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 973, centro, na cidade de Anastacio - MS, nesta cidade, e-mail: gleicilimarc@gmail.com, Telefone 67- 99213-0552, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 20.849,80 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt	Valor uni.	Valor total	Marca
74	CADEADO EM LATÃO 30MM MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES REMOIVEIS	UN	284	12,75	3.621,00	PADO
77	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	348	33,00	11.484,00	MGM
88	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	KG	393	10,00	3.930,00	GERDAU
203	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 38	UN	20	27,49	569,80	VULCABRAS
205	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 40	UN	20	28,00	560,00	VULCABRAS
208	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 43	PAR	20	27,00	540,00	VULCABRAS
211	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 46	PAR	5	29,00	145,00	VULCABRAS
<b>VALOR TOTAL R\$ 20.849,80</b>						

### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento

de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA**

CNPJ nº nº 21.774.414/0001-48

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### **Setor de Licitação**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP**

#### **PROCESSO ADM. Nº 794/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993

e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.992.591/0001-35, com estabelecimento na Rua Bahia, 1769, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67-3211-4331, representada pelo Senhor Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, SSP/MS, CPF nº 960.072.301-04.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Paulo César Santos Costa, CPF 960.072.301-04, Endereço Rua Bahia, 1769, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail: licitacao@lojacasa10.com, Telefone 67-3211-4331, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 370.590,80 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

Item	Descrição do Produto	UND	Qnt	Valor uni.	Valor total	Marca
1	ALICATE DE BICO CHATO - 6" POLEGADAS	UN	139	12,03	1.672,17	MTX
4	ARAME DE AMARIL RECOZIDO 2.11 MM	KG	545	14,82	8.076,90	GERDAL
6	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	KG	780	13,03	10.163,40	GERDAL
9	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA INTERNO CINZA 20KG	UN	1420	4,36	6.191,20	CERAMFIX
13	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SC	1130	5,76	6.508,80	CALCEM
17	CHIBANCA PACETTA C CABO DE NO MINIMO 90 CM	UN	85	31,11	2.644,35	RAMADA
21	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL - 07 DEGRAUS - 3,5 MTS ESCADA DE 07 DEGRAUS COM 3,5 MTS.	UN	56	275,53	15.429,68	MOR
22	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	UN	42	289,62	12.164,04	MOR
32	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG	UN	24	108,73	2.609,52	SPARTA
35	PÁ DE PONTA, PÁ JARDINEIRA COM CABO 71 CM	UN	106	42,31	4.484,86	MAX
39	PEDRA BRITA Nº1	M3	535	59,90	32.046,50	VOTORANTIM
43	PISO LÁMINADO APROXIMADAMENTE 62X62	M²	979	51,99	50.898,21	CERAL
47	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	UN	353	52,44	18.511,32	JANGADA
56	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10	UN	1410	0,07	98,70	CISER
59	ARRUELA 3/4 LISA	UN	1055	0,28	295,40	VONDER
71	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 08MM	UN	365	3,36	1.226,40	MTX
75	CADEADO EM LATÃO 35MM	UN	452	8,34	3.769,68	SOPRANO
76	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	448	14,37	6.437,76	SOPRANO
79	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS	UN	2203	0,22	484,66	JOMARCA
83	PORTA MADEIRA 2.10X80	UN	266	36,02	9.581,32	JANGADA
86	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	KG	260	15,08	3.920,80	GERDAL
87	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	KG	230	12,34	2.838,20	GERDAL
91	BARRA DE ROSCA 1/2 BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 POLEGADA	UN	570	3,36	1.915,20	JOMARCA
92	BARRA DE ROSCA 3/4 BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/4 POLEGADA	UN	570	7,75	4.417,50	JOMARCA
101	PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS. 6 MM.	UN	2803	0,22	616,66	JOMARCA
103	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/146X110MM	UN	1655	0,62	1.026,10	JOMARCA
108	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	67	14,10	944,70	MAX
109	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE	UN	145	45,02	6.527,90	JANGADA
112	PORTA MADEIRA 2.10X70	UN	65	57,52	3.738,80	JANGADA
116	CAIBRO DE MADEIRA 4 00 M 06 X 06 CM	UN	200	29,52	5.904,00	JANGADA
119	LIMA PARA ENXADA 8 08 Polegadas.	UN	300	9,47	2.841,00	MTX
126	TELHAS 2,44 6MM	UN	713	26,26	18.937,28	MULTILIT
136	PREGO C CABECA 25 X 72 KG	KG	200	13,55	2.710,00	GERDAL
142	CAIXA DE DESCARGA CINZA CLARO CAIXA DE DESCARGA CINZA CLARO	UN	300	15,61	4.683,00	ARPLAST
144	CARRIOLA DE POLIETILENO TIPO BALEIA CAÇAMBA 150 LITROS Carriola Baleia 150 litros com Caçamba de Polietileno Dimensões: 610 x 1646 x 860 mm Pneu c/ Câmara: 325-8 Capacidade da Caçamba: 150 litros Peso real: 15Kg Peso cubado: 259 kg Carrinho de Mão Baleia	UN	240	83,84	20.121,60	MAESTRO
148	COTOVELO LR 1/2	UN	130	4,71	612,30	MULTILIT
151	DISCO DE CORTAR PAREDE PARA MAQUINA GRANDE 7 180X25,4 4 PCS	UN	200	49,71	9.942,00	MTX
152	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 255X30MM 24 DENTES	UN	200	13,45	2.690,00	MTX
157	MAÇANETA P/PORTA	UN	400	7,47	2.988,00	SOPRANO
159	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	UN	150	40,11	6.016,50	LOGASA

165	TUBO ESGOTO 100MM	UN	320	39,28	12.569,60	CIMFLEX
174	LUVA PU	UN	30	6,66	199,80	NOVE_54
183	ALICATE REBITADOR • Bocal estendido; • Possui tratamento térmico; • Com chave inclusa na alça; • O cabo com mola ejeta a haste do rebite; • Estrutura em aço reforçado; • Contém 04 pontas e chave de aperto.	UN	2	19,90	39,80	MTX
187	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON CARRETEL	UN	20	2,97	59,40	NOVE_54
193	DESENTUPIDOR DE PIA <b>MEDINDO 15 X 10 CM</b>	UN	3	12,00	36,00	FORSA
198	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção que permita sobreposição de óculos graduados(óculos de grau). Feito todo em policarbonato.	UN	10	4,38	43,80	VONDER
206	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 41	UN	20	18,69	373,80	GARRA
210	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 45	PAR	5	23,41	117,05	GARRA
218	BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 40	PAR	20	21,27	425,40	GARRA
222	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 44	PAR	20	19,99	399,80	GARRA
226	CUMEEIRA PARA TELHA ROMANA	UN	1000	6,50	6.500,00	CERÂMICA RIO VERDE
229	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KGF	UN	48	841,21	40.378,08	GERDAL
234	TELHAS 2,44 6MM	M3	146	87,41	12.761,86	VOTORANTIM
<b>VALOR TOTAL R\$ 370.590,80</b>						

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato

a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**

CNPJ nº nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP

#### PROCESSO ADM. Nº 794/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.765.877/0001-47, com estabelecimento na Rua Travessa Vianópolis, 20, Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67-3043-6991, representada pelo Senhor Renato Aparecido da Silva, RG nº 489.931, SSP/MS, CPF nº 638.634.301-82.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Renato Aparecido da Silva, CPF 638.634.301-82, Endereço Rua Alexandre Farah, 80, Bairro: Amambaí, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail rrnogueiralicitacao@gmail.com, Telefone 67-3043-6991, que responderá por toda e qualquer situação**

relativa a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 124.823,78 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição do Produto	UND	Qnt	Valor uni.	Valor total	Marca
12	CAL EM PÓ SACO DE 5KG	UN	1262	13,64	17.213,68	ITAÚ
31	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG	UN	33	31,10	1.026,30	MAX FERRAMENTAS
34	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	106	29,35	3.111,10	MAX FERRAMENTAS
36	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	91	32,07	2.918,37	MAX FERRAMENTAS
40	PEDRA BRITA Nº 2	M3	567	92,37	52.373,79	PEDREIRA SNO
54	TRENA 5 METROS	UN	92	11,72	1.078,24	THOMPSON
199	BOTINA DE SEGURANÇA  Botina de Segurança  Número : a escolher  Cor: Preto  Confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo  utilizada para proteção dsos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os artelho;  Com elástico  CA:29149  Materiais do produto: Couro vaqueta, sem bico de ferro, solado de PU(Poliuretano) monodensidade, que possui características importe: Leve, resistente à abrasão, isolamento termico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, garantia de 3 meses	PAR	20	38,75	775,00	IMBISEG
232	PEDRA BRITA Nº 0	M3	131	99,23	12.999,13	PEDREIRA SNO
233	PEDRA BRITA Nº 2	M3	188	92,55	17.399,40	PEDREIRA SNO
240	TELHAS 2,44 6MM	UND	237	67,21	15.928,77	ISDRALIT
<b>VALOR TOTAL R\$ 124.823,78</b>						

### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na

ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA - ME**

CNPJ/MF sob o n.º 73.765.877/0001-47

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### **Controladoria Geral PORTARIA/FMC/Nº 003/2022**

*"Designa servidores para a atuação na fiscalização de contratos e orienta"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 148 de 01 de Dezembro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições da Nova Lei de Licitações quanto a fiscalização de contratos;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar o servidor FRANCIANY RESBESCHINI , matrícula nº 15868 para atuar como Fiscal de Contratos desta Fundação Municipal de Cultura, em substituição ao servidor PABLO FRANÇA CHAPARRO NAZARETH, matrícula nº 15887.

**ART. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assume a fiscalização dos

contratos vigentes onde o servidor substituído estava atuando.

**ART. 3º** O servidor ora designado deverá assinar Termo de Ciência de Fiscalização de Contratos.

**ART. 4º** Após assinado Termo de Ciência, caso o fiscal esteja temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**ART. 5º** O servidor poderá ser convocada assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**ART.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27de Julho de 2022.

**Carlito da Silva Carmo**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

### Setor de Licitação

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE 2º COLOCADO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, haja vista que a primeira colocada dos itens solicitou desistência. Fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, ganhadora dos lotes 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 832.312,98**

Sidrolândia/MS, 27 de julho de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

### Setor de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022 - BB, que versa sobre: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SAÚDE"**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	REISPEL LTDA	R\$ 48.600,00
2	FRACASSADO	-
3	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 4.000,00
4	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 14.900,00
5	REISPEL LTDA	R\$ 27.000,00
6	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 7.899,90
7	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10.230,00
8	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 48.860,00
9	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 37.165,90
10	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$3.960,00
11	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 29.900,00
12	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP	R\$ 10.000,00
13	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	R\$ 6.622,85
14	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$6.350,00
15	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 2.879,80
16	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP	R\$ 17.900,00
17	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 4.000,00
18	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP	R\$ 8.500,00
19	FRACASSADO	-
20	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP	R\$ 18.000,00
21	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP	R\$ 5.300,00
22	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP	R\$ 4.900,00
23	REISPEL LTDA	R\$ 11.496,00

Sidrolândia – MS, 27 de julho de 2022.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

### Setor de Licitação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PROC. ADM. Nº 4539/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O Presidente da comissão permanente de licitação Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna pública a retificação do extrato do termo de rescisão.

**Onde se lê:**

Sidrolândia – MS, 13 de Maio de 2022.

**Leia se:**

Sidrolândia – MS, 03 de Junho de 2022.

**Ademilson T. de Matos**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº19/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº25/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3514/2022**

*PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO CONVIVER DA TERCEIRA IDADE.*

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, com sede Rua São Paulo nº 964, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Vanda Cristina Camilo**, e **ASSOCIAÇÃO CONVIVER DA TERCEIRA IDADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.533.579/0001-13 com sede na Rua São Paulo, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado(a) pelo(a) senhor(a) **Izaime Baggio**, CPF: 196.561.309-87, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 consoante o **Processo Administrativo nº 3514/2022**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015, no Decreto nº 160/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o aditamento de valor e inclusão de metas inicialmente pactuados no Termo de Fomento nº 19/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Alterar-se-á o presente termo de fomento, acrescentando no mesmo a contratação de profissional de enfermagem, tendo por objeto a ampliação e melhoramento dos serviços já prestados.

O valor aditado será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) ao Termo de Fomento já pactuado, sendo liquidado e pago em parcelas mensais, conforme detalhado no novo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Será empenhado o valor supracitado consoante a seguinte dotação orçamentária:

**Funcional: 04.122.1200.2232.0000**

**Cat. Econômica 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**

**Ficha: 24**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 19/2022.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Sidrolândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo. E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia-MS, 30 de Junho de 2022.

**Vanda Cristina Camilo**

Prefeita Municipal

**Izaime Baggio**

Presidente da Associação Conviver

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 913/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 251/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 60% (sessenta por cento) a servidora **SELMA MARIA CHADID VILALBA**, matrícula 373-9, responsável por organizar as atividades diretamente ligadas ao Secretário de Saúde, está à disposição para execução de serviços além do horário de expediente.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 911/2022 26 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **MARIA ELENILZA FERNANDES BENITES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 912/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **MARIA ELENILZA FERNANDES BENITES**, desempenha funções de consultoria, orientação, planejamento e assessoria, além de outros serviços cotidianos do setor fora do horário de expediente, realizado em feriados, aos sábados e domingos dependendo da demanda.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Procuradoria Geral**

**PORTARIA Nº 910/2022, de 26 de Julho de 2022.**

**“NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, **Vanda Cristina Camilo**, em pleno exercício de seu cargo, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 52/2010.

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Nomear o Sra. Elizangela Cristaldo Malheiros, Matrícula n.º 18093-1, como Agente de Desenvolvimento do

Município de Sidrolândia/MS.

**Artigo 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

**Artigo 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 26 de julho de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

XML nr.: 1

SIDROLÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

27/07/2022

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	279.349.000,00	279.349.000,00	42.294.123,71	15,14	84.752.464,17	30,34	194.596.535,83
2	RECEITAS CORRENTES	240.092.500,00	240.092.500,00	42.006.284,29	17,50	84.099.637,89	35,03	155.992.862,11
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.568.500,00	34.568.500,00	5.673.944,77	16,41	11.605.905,34	33,57	22.962.594,66
4	Impostos	31.789.000,00	31.789.000,00	5.150.770,84	16,20	10.563.840,55	33,23	21.225.159,45
5	Taxas	2.779.500,00	2.779.500,00	523.173,93	18,82	1.042.064,79	37,49	1.737.435,21
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	8.842.000,00	8.842.000,00	1.765.798,01	19,97	3.216.642,30	36,38	5.625.357,70
8	Contribuições Sociais	5.352.000,00	5.352.000,00	1.083.467,26	20,24	1.871.170,51	34,96	3.480.829,49
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.490.000,00	3.490.000,00	682.330,75	19,55	1.345.471,79	38,55	2.144.528,21
12	RECEITA PATRIMONIAL	5.864.500,00	5.864.500,00	1.700.965,95	29,00	3.275.076,46	55,85	2.589.423,54
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.345,28	0,00	23.008,03	0,00	- 23.008,03
14	Valores Mobiliários	5.864.500,00	5.864.500,00	794.901,87	13,55	1.456.630,83	24,84	4.407.869,17
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	897.718,80	0,00	1.795.437,60	0,00	- 1.795.437,60
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	944,27	0,93	1.889,81	1,85	100.110,19
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.000,00	62.000,00	944,27	1,52	1.889,81	3,05	60.110,19
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.585.500,00	190.585.500,00	32.826.498,18	17,22	65.929.202,83	34,59	124.656.297,17
29	Transferências da União e de suas Entidades	61.156.500,00	61.156.500,00	9.918.944,98	16,22	20.896.791,19	34,17	40.259.708,81
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.074.000,00	75.074.000,00	13.317.386,00	17,74	25.945.720,03	34,56	49.128.279,97
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	54.155.000,00	54.155.000,00	9.590.167,20	17,71	19.086.691,61	35,24	35.068.308,39
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	38.133,11	29,33	70.921,15	54,55	59.078,85
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	109.000,00	109.000,00	14.548,50	13,35	20.041,77	18,39	88.958,23
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	5.654,72	51,41	5.654,72	51,41	5.345,28
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	17.929,89	179,30	45.224,66	452,25	- 35.224,66
42	RECEITAS DE CAPITAL	39.256.500,00	39.256.500,00	287.839,42	0,73	652.826,28	1,66	38.603.673,72
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.910.500,00	14.910.500,00	0,00	0,00	324.986,86	2,18	14.585.513,14
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	14.910.500,00	14.910.500,00	0,00	0,00	324.986,86	2,18	14.585.513,14
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.346.000,00	24.346.000,00	287.839,42	1,18	327.839,42	1,35	24.018.160,58
52	Transferências da União e de suas Entidades	21.205.000,00	21.205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.205.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.141.000,00	3.141.000,00	287.839,42	9,16	327.839,42	10,44	2.813.160,58
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.851.000,00	17.851.000,00	2.034.278,14	11,40	4.042.992,45	22,65	13.808.007,55
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.200.000,00	297.200.000,00	44.328.401,85	14,92	88.795.456,62	29,88	208.404.543,38
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.200.000,00	297.200.000,00	44.328.401,85	14,92	88.795.456,62	29,88	208.404.543,38
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.200.000,00	297.200.000,00	44.328.401,85	14,92	88.795.456,62	29,88	208.404.543,38
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.215.258,49	0,00	0,00	15.215.258,49	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.215.258,49	0,00	0,00	15.215.258,49	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	268.971.000,00	284.114.137,57	45.070.162,90	187.410.404,08	96.703.733,49	43.180.591,04	70.369.374,47	213.744.763,10	68.374.436,32
81	DESPESAS CORRENTES	215.777.712,40	224.849.020,17	34.895.913,77	170.413.021,48	54.435.998,69	41.416.885,97	67.102.982,86	157.746.037,31	65.128.782,35
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.985.000,00	127.629.916,65	20.305.649,97	103.422.031,44	24.207.885,21	24.460.139,88	43.122.164,24	84.507.752,41	42.203.932,09
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300.000,00	1.880.000,00	69.927,31	1.392.306,24	487.693,76	558.102,63	903.883,69	976.116,31	903.828,46
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.492.712,40	95.339.103,52	14.520.336,49	65.598.683,80	29.740.419,72	16.398.643,46	23.076.934,93	72.262.168,59	22.021.021,80
85	DESPESAS DE CAPITAL	51.535.194,00	57.837.793,60	10.174.249,13	16.997.382,60	40.840.411,00	1.763.705,07	3.266.391,61	54.571.401,99	3.245.653,97
86	INVESTIMENTOS	49.332.694,00	55.801.293,60	10.174.249,13	14.999.940,35	40.801.353,25	1.625.407,54	2.866.357,43	52.934.936,17	2.845.699,43
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.034.000,00	0,00	1.997.442,25	36.557,75	138.297,53	400.034,18	1.633.965,82	399.954,54
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.658.093,60	1.427.323,80	0,00	0,00	1.427.323,80	0,00	0,00	1.427.323,80	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.438.500,00	12.573.890,60	289.603,56	9.604.879,32	2.969.011,28	1.997.506,32	3.818.202,03	8.755.688,57	2.978.347,69
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	281.409.500,00	296.688.028,17	45.359.766,46	197.015.283,40	99.672.744,77	45.178.097,36	74.187.576,50	222.500.451,67	71.352.784,01
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	281.409.500,00	296.688.028,17	45.359.766,46	197.015.283,40	99.672.744,77	45.178.097,36	74.187.576,50	222.500.451,67	71.352.784,01
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.607.880,12	0,00	17.442.672,61
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	281.409.500,00	296.688.028,17	45.359.766,46	197.015.283,40	99.672.744,77	45.178.097,36	88.795.456,62	222.500.451,67	88.795.456,62
102	RESERVA DO RPPS	15.790.000,00	15.790.000,00	0,00	0,00	15.790.000,00	0,00	0,00	15.790.000,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.851.000,00	17.851.000,00	2.034.278,14	11,40	4.042.992,45	22,65	13.808.007,55
104	RECEITAS CORRENTES	17.851.000,00	17.851.000,00	2.034.278,14	11,40	4.042.992,45	22,65	13.808.007,55
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	17.851.000,00	17.851.000,00	2.034.278,14	11,40	4.042.992,45	22,65	13.808.007,55
110	Contribuições Sociais	17.851.000,00	17.851.000,00	2.034.278,14	11,40	4.042.992,45	22,65	13.808.007,55
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.438.500,00	12.573.890,60	289.603,56	9.604.879,32	2.969.011,28	1.997.506,32	3.818.202,03	8.755.688,57	2.978.347,69
168	DESPESAS CORRENTES	12.438.500,00	12.573.890,60	289.603,56	9.604.879,32	2.969.011,28	1.997.506,32	3.818.202,03	8.755.688,57	2.978.347,69
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.438.500,00	12.573.890,60	289.603,56	9.604.879,32	2.969.011,28	1.997.506,32	3.818.202,03	8.755.688,57	2.978.347,69
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 10

SIDROLANDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIAAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
3º Bimestre/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

27/07/2022

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	266.194.500,00	266.194.500,00	56.775.053,21	21,33	149.893.008,06	56,31	116.301.491,94
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.658.500,00	35.658.500,00	10.058.022,59	28,21	21.668.521,62	60,77	13.989.978,38
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	32.879.000,00	32.879.000,00	9.589.555,88	29,17	20.157.990,12	61,31	12.721.009,88
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	15.209.000,00	15.209.000,00	5.897.299,01	38,78	10.430.458,18	68,58	4.778.541,82
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.206.000,00	10.206.000,00	4.312.624,40	42,26	6.392.187,71	62,63	3.813.812,29
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.650.000,00	6.650.000,00	3.498.844,36	52,61	3.889.571,87	58,49	2.760.428,13
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	55.000,00	55.000,00	4.899,41	8,91	10.849,26	19,73	44.150,74
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.500.000,00	2.500.000,00	588.638,10	23,55	1.898.055,89	75,92	601.944,11
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.001.000,00	1.001.000,00	220.242,53	22,00	593.710,69	59,31	407.289,31
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.003.000,00	5.003.000,00	1.584.674,61	31,67	4.038.270,47	80,72	964.729,53
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	1.583.793,41	31,68	4.009.778,75	80,20	990.221,25
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	881,20	88,12	13.600,97	1.360,10	-12.600,97
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	10.720,59	1.072,06	-9.720,59
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	4.170,16	417,02	-3.170,16
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.550.000,00	6.550.000,00	1.680.500,07	25,66	3.851.500,10	58,80	2.698.499,90
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.550.000,00	6.550.000,00	1.680.500,07	25,66	3.851.500,10	58,80	2.698.499,90
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.500.000,00	6.500.000,00	1.680.500,07	25,85	3.505.368,72	53,93	2.994.631,28
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	1.680.500,07	25,85	3.505.368,72	53,93	2.994.631,28
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	346.131,38	692,26	-296.131,38
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	346.131,38	692,26	-296.131,38
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	11.120.000,00	11.120.000,00	2.011.756,80	18,09	5.876.031,84	52,84	5.243.968,16
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	11.120.000,00	11.120.000,00	2.011.756,80	18,09	5.876.031,84	52,84	5.243.968,16
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	11.120.000,00	11.120.000,00	2.011.756,80	18,09	5.876.031,84	52,84	5.243.968,16
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	11.000.000,00	11.000.000,00	2.011.736,07	18,29	5.876.011,11	53,42	5.123.988,89
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	20,73	0,21	20,73	0,21	9.979,27
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	2.779.500,00	2.779.500,00	468.466,71	16,85	1.510.531,50	54,35	1.268.968,50
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	234.000,00	234.000,00	91.982,62	39,31	402.144,43	171,86	-168.144,43
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	234.000,00	234.000,00	91.982,62	39,31	402.144,43	171,86	-168.144,43
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.000,00	220.000,00	84.840,59	38,56	373.179,45	169,63	-153.179,45
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	462,63	46,26	1.292,90	129,29	-292,90
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	4.124,77	41,25	21.092,06	210,92	-11.092,06
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	2.554,63	85,15	6.580,02	219,33	-3.580,02
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	2.545.500,00	2.545.500,00	376.484,09	14,79	1.108.387,07	43,54	1.437.112,93
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	2.545.500,00	2.545.500,00	376.484,09	14,79	1.108.387,07	43,54	1.437.112,93

140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.485.500,00	2.485.500,00	371.529,46	14,95	1.094.716,91	44,04	1.390.783,09
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	116,44	2,33	411,75	8,23	4.588,25
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	3.363,10	8,41	9.444,68	23,61	30.555,32
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	1.475,09	9,83	3.813,73	25,42	11.186,27
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	8.842.000,00	8.842.000,00	1.882.086,21	21,29	5.098.728,51	57,66	3.743.271,49
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	5.352.000,00	5.352.000,00	1.156.564,08	21,61	3.027.734,59	56,57	2.324.265,41
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.352.000,00	5.352.000,00	1.156.564,08	21,61	3.027.734,59	56,57	2.324.265,41
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	5.352.000,00	5.352.000,00	1.156.564,08	21,61	3.027.734,59	56,57	2.324.265,41
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.302.000,00	5.302.000,00	1.136.965,72	21,44	2.977.534,04	56,16	2.324.465,96
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.301.000,00	5.301.000,00	1.136.965,72	21,45	2.976.876,88	56,16	2.324.123,12
237	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	657,16	65,72	342,84
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	50.000,00	50.000,00	19.598,36	39,20	50.200,55	100,40	-200,55
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	50.000,00	50.000,00	19.598,36	39,20	50.200,55	100,40	-200,55
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.490.000,00	3.490.000,00	725.522,13	20,79	2.070.993,92	59,34	1.419.006,08
434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.490.000,00	3.490.000,00	725.522,13	20,79	2.070.993,92	59,34	1.419.006,08
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.490.000,00	3.490.000,00	725.522,13	20,79	2.070.993,92	59,34	1.419.006,08
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.490.000,00	3.490.000,00	725.522,13	20,79	2.070.993,92	59,34	1.419.006,08
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	5.864.500,00	5.864.500,00	854.643,23	14,57	4.129.719,69	70,42	1.734.780,31
445	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	10.398,93	0,00	33.406,96	0,00	-33.406,96
446	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	10.398,93	0,00	33.406,96	0,00	-33.406,96
447	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	10.398,93	0,00	33.406,96	0,00	-33.406,96
448	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	10.398,93	0,00	33.406,96	0,00	-33.406,96
449	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	10.398,93	0,00	33.406,96	0,00	-33.406,96
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	5.864.500,00	5.864.500,00	844.244,30	14,40	2.300.875,13	39,23	3.563.624,87
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	5.864.500,00	5.864.500,00	844.244,30	14,40	2.300.875,13	39,23	3.563.624,87
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	362.500,00	362.500,00	844.244,30	232,89	2.294.563,13	632,98	-1.932.063,13
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	362.500,00	362.500,00	844.244,30	232,89	2.294.563,13	632,98	-1.932.063,13
492	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.502.000,00	5.502.000,00	0,00	0,00	6.312,00	0,11	5.495.688,00
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.502.000,00	5.502.000,00	0,00	0,00	6.312,00	0,11	5.495.688,00
581	1.3.6.0.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.437,60	0,00	-1.795.437,60
582	1.3.6.1.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.437,60	0,00	-1.795.437,60
583	1.3.6.1.01.0.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.437,60	0,00	-1.795.437,60
584	1.3.6.1.01.1.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.437,60	0,00	-1.795.437,60
585	1.3.6.1.01.1.1.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.437,60	0,00	-1.795.437,60
628	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	102.000,00	102.000,00	1.970,67	1,93	3.860,48	3,78	98.139,52
629	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.000,00	62.000,00	1.970,67	3,18	3.860,48	6,23	58.139,52
630	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.000,00	62.000,00	1.970,67	3,18	3.860,48	6,23	58.139,52
631	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.000,00	51.000,00	485,10	0,95	889,34	1,74	50.110,66
632	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	50.000,00	465,46	0,93	845,88	1,69	49.154,12
633	1.6.1.1.01.0.2.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	19,64	1,96	43,46	4,35	956,54
649	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	1.485,57	13,51	2.971,14	27,01	8.028,86
650	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	1.485,57	14,86	2.971,14	29,71	7.028,86
651	1.6.1.1.03.0.2.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
783	1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
784	1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
785	1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
786	1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
794	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	215.597.500,00	215.597.500,00	43.873.335,79	20,35	118.816.261,89	55,11	96.781.238,11
795	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	71.036.500,00	71.036.500,00	18.665.205,11	26,28	43.193.411,48	60,80	27.843.088,52

796	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	52.800.000,00	52.800.000,00	8.993.770,47	17,03	27.150.847,00	51,42	25.649.153,00
797	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	44.400.000,00	44.400.000,00	8.936.753,38	20,13	26.501.355,04	59,69	17.898.644,96
798	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.000.000,00	41.000.000,00	8.936.753,38	21,80	26.501.355,04	64,64	14.498.644,96
799	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	8.936.753,38	21,80	26.501.355,04	64,64	14.498.644,96
800	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
801	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
802	1.7.1.1.51.3.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
803	1.7.1.1.51.3.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
804	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400.000,00	8.400.000,00	57.017,09	0,68	649.491,96	7,73	7.750.508,04
805	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.400.000,00	8.400.000,00	57.017,09	0,68	649.491,96	7,73	7.750.508,04
814	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	815.000,00	815.000,00	224.342,71	27,53	596.094,62	73,14	218.905,38
817	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	5.079,24	25,40	11.820,55	59,10	8.179,45
818	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	20.000,00	5.079,24	25,40	11.820,55	59,10	8.179,45
819	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	795.000,00	795.000,00	219.263,47	27,58	584.274,07	73,49	210.725,93
826	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	795.000,00	795.000,00	219.263,47	27,58	584.274,07	73,49	210.725,93
827	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	795.000,00	795.000,00	219.263,47	27,58	584.274,07	73,49	210.725,93
830	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.655.500,00	11.655.500,00	1.965.964,37	16,87	5.968.980,65	51,21	5.686.519,35
831	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.655.500,00	11.655.500,00	1.965.964,37	16,87	5.968.980,65	51,21	5.686.519,35
832	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	5.877.000,00	5.877.000,00	980.125,14	16,68	2.959.402,04	50,36	2.917.597,96
833	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	5.877.000,00	5.877.000,00	980.125,14	16,68	2.959.402,04	50,36	2.917.597,96
834	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	5.877.000,00	5.877.000,00	980.125,14	16,68	2.959.402,04	50,36	2.917.597,96
837	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4.835.500,00	4.835.500,00	818.287,00	16,92	2.419.222,09	50,03	2.416.277,91
838	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4.835.500,00	4.835.500,00	818.287,00	16,92	2.419.222,09	50,03	2.416.277,91
839	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4.835.500,00	4.835.500,00	818.287,00	16,92	2.419.222,09	50,03	2.416.277,91
842	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	586.500,00	586.500,00	101.230,09	17,26	319.689,26	54,51	266.810,74
843	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	586.500,00	586.500,00	101.230,09	17,26	319.689,26	54,51	266.810,74
844	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	586.500,00	586.500,00	101.230,09	17,26	319.689,26	54,51	266.810,74
847	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	343.500,00	343.500,00	57.184,46	16,65	176.122,22	51,27	167.377,78
848	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	343.500,00	343.500,00	57.184,46	16,65	176.122,22	51,27	167.377,78
849	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	343.500,00	343.500,00	57.184,46	16,65	176.122,22	51,27	167.377,78
852	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	100,00	0,00
853	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	100,00	0,00
854	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	100,00	0,00

857	1.7.1.3.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	0,00	9.137,68	0,00	81.545,04	0,00	-81.545,04
858	1.7.1.3.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	0,00	0,00	9.137,68	0,00	81.545,04	0,00	-81.545,04
859	1.7.1.3.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	0,00	0,00	9.137,68	0,00	81.545,04	0,00	-81.545,04
898	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde#	3.195.000,00	3.195.000,00	405.082,77	12,68	979.462,25	30,66	2.215.537,75
899	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Do Salário-Educação	1.685.000,00	1.685.000,00	284.952,57	16,91	859.332,05	51,00	825.667,95
900	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	1.685.000,00	1.685.000,00	284.952,57	16,91	859.332,05	51,00	825.667,95
903	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	950.000,00	950.000,00	120.130,20	12,65	120.130,20	12,65	829.869,80
904	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	950.000,00	950.000,00	120.130,20	12,65	120.130,20	12,65	829.869,80
905	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
906	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
922	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
923	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
931	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	922.500,00	922.500,00	419.727,64	45,50	494.715,09	53,63	427.784,91
932	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	922.500,00	922.500,00	419.727,64	45,50	494.715,09	53,63	427.784,91
933	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	922.500,00	922.500,00	419.727,64	45,50	494.715,09	53,63	427.784,91
934	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	922.500,00	922.500,00	81.044,22	8,79	156.031,67	16,91	766.468,33
935	1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	338.683,42	0,00	338.683,42	0,00	-338.683,42
937	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	974.000,00	974.000,00	76.400,00	7,84	76.400,00	7,84	897.600,00
943	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
944	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
945	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
948	1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	76.400,00	0,00	76.400,00	0,00	-76.400,00
949	1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	76.400,00	0,00	76.400,00	0,00	-76.400,00
950	1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	76.400,00	0,00	76.400,00	0,00	-76.400,00
963	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
964	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
965	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
968	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	674.500,00	674.500,00	6.579.917,15	975,53	7.926.911,87	1.175,23	-7.252.411,87
984	1.7.1.9.57.0.0.00 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	5.227.889,00	0,00	6.337.889,00	0,00	-6.337.889,00
985	1.7.1.9.57.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	5.227.889,00	0,00	6.337.889,00	0,00	-6.337.889,00
986	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	674.500,00	674.500,00	118.497,36	17,57	355.492,08	52,70	319.007,92
987	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	674.500,00	674.500,00	118.497,36	17,57	355.492,08	52,70	319.007,92
988	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	1.233.530,79	0,00	1.233.530,79	0,00	-1.233.530,79
989	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	1.233.530,79	0,00	1.233.530,79	0,00	-1.233.530,79
991	1.7.1.9.99.0.1.03 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transferência da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei nº 13.885/2019)	0,00	0,00	1.233.530,79	0,00	1.233.530,79	0,00	-1.233.530,79
995	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	90.206.000,00	90.206.000,00	15.873.090,40	17,60	47.201.118,52	52,33	43.004.881,48
996	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	75.759.000,00	75.759.000,00	12.916.931,01	17,05	39.892.318,31	52,66	35.866.681,69
997	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	70.000.000,00	70.000.000,00	11.924.954,47	17,04	34.479.104,81	49,26	35.520.895,19
998	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	70.000.000,00	70.000.000,00	11.924.954,47	17,04	34.479.104,81	49,26	35.520.895,19
999	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	911.519,76	18,23	5.029.005,30	100,58	-29.005,30

1000	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	911.519,76	18,23	5.029.005,30	100,58	-29.005,30
1001	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	660.000,00	660.000,00	80.456,78	12,19	320.361,69	48,54	339.638,31
1002	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	660.000,00	660.000,00	80.456,78	12,19	320.361,69	48,54	339.638,31
1003	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	63.846,51	64,49	35.153,49
1004	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	63.846,51	64,49	35.153,49
1016	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.620.500,00	3.620.500,00	804.959,74	22,23	2.244.874,85	62,00	1.375.625,15
1017	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.620.500,00	3.620.500,00	804.959,74	22,23	2.244.874,85	62,00	1.375.625,15
1018	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.620.500,00	3.620.500,00	804.959,74	22,23	2.244.874,85	62,00	1.375.625,15
1019	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.620.500,00	3.620.500,00	804.959,74	22,23	2.244.874,85	62,00	1.375.625,15
1022	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.243.000,00	2.243.000,00	654.166,30	29,16	724.166,30	32,29	1.518.833,70
1030	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
1031	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
1032	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
1035	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	853.000,00	853.000,00	654.166,30	76,69	724.166,30	84,90	128.833,70
1036	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	853.000,00	853.000,00	654.166,30	76,69	724.166,30	84,90	128.833,70
1037	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	853.000,00	853.000,00	654.166,30	76,69	724.166,30	84,90	128.833,70
1040	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	8.583.500,00	8.583.500,00	1.497.033,35	17,44	4.339.759,06	50,56	4.243.740,94
1043	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	271.000,00	271.000,00	71.106,00	26,24	118.510,00	43,73	152.490,00
1044	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	271.000,00	271.000,00	71.106,00	26,24	118.510,00	43,73	152.490,00
1045	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	271.000,00	271.000,00	71.106,00	26,24	118.510,00	43,73	152.490,00
1050	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	8.312.500,00	8.312.500,00	1.425.927,35	17,15	4.221.249,06	50,78	4.091.250,94
1051	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	8.312.500,00	8.312.500,00	1.425.927,35	17,15	4.221.249,06	50,78	4.091.250,94
1054	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	8.312.500,00	8.312.500,00	1.425.927,35	17,15	4.221.249,06	50,78	4.091.250,94
1084	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	54.155.000,00	54.155.000,00	9.335.040,28	17,24	28.421.731,89	52,48	25.733.268,11
1085	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	54.155.000,00	54.155.000,00	9.335.040,28	17,24	28.421.731,89	52,48	25.733.268,11
1086	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	54.155.000,00	54.155.000,00	9.335.040,28	17,24	28.421.731,89	52,48	25.733.268,11
1087	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	54.155.000,00	54.155.000,00	9.335.040,28	17,24	28.421.731,89	52,48	25.733.268,11
1101	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1102	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1109	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1110	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1117	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	104.994,72	80,77	175.915,87	135,32	-45.915,87
1118	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	109.000,00	109.000,00	18.305,54	16,79	38.347,31	35,18	70.652,69
1119	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	109.000,00	109.000,00	18.305,54	16,79	38.347,31	35,18	70.652,69
1120	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	109.000,00	109.000,00	18.305,54	16,79	38.347,31	35,18	70.652,69
1121	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	15.490,16	15,49	32.856,84	32,86	67.143,16
1122	1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	280,41	28,04	409,44	40,94	590,56
1123	1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	2.534,97	31,69	5.081,03	63,51	2.918,97
1200	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	67.483,27	613,48	73.137,99	664,89	-62.137,99
1201	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	5.000,00	5.000,00	500,00	10,00	3.500,00	70,00	1.500,00
1229	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	500,00	10,00	3.500,00	70,00	1.500,00
1230	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	500,00	10,00	3.500,00	70,00	1.500,00
1238	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	6.000,00	6.000,00	66.983,27	1.116,39	69.637,99	1.160,63	-63.637,99
1299	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	6.000,00	6.000,00	66.983,27	1.116,39	69.637,99	1.160,63	-63.637,99
1300	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	6.000,00	6.000,00	66.983,27	1.116,39	69.637,99	1.160,63	-63.637,99
1417	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	19.205,91	192,06	64.430,57	644,31	-54.430,57
1418	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	19.205,91	192,06	64.430,57	644,31	-54.430,57

1436	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	19.205,91	192,06	64.430,57	644,31	-54.430,57
1440	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	19.205,91	192,06	64.430,57	644,31	-54.430,57
1441	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	10.000,00	19.205,91	192,06	64.430,57	644,31	-54.430,57
1463	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	39.256.500,00	39.256.500,00	1.279.631,22	3,26	1.932.457,50	4,92	37.324.042,50
1464	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	14.910.500,00	14.910.500,00	871.602,95	5,85	1.196.589,81	8,03	13.713.910,19
1465	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	14.910.500,00	14.910.500,00	871.602,95	5,85	1.196.589,81	8,03	13.713.910,19
1486	2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	14.910.500,00	14.910.500,00	871.602,95	5,85	1.196.589,81	8,03	13.713.910,19
1487	2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	14.910.500,00	14.910.500,00	871.602,95	5,85	1.196.589,81	8,03	13.713.910,19
1488	2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	14.910.500,00	14.910.500,00	871.602,95	5,85	1.196.589,81	8,03	13.713.910,19
1560	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	24.346.000,00	24.346.000,00	408.028,27	1,68	735.867,69	3,02	23.610.132,31
1561	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	21.205.000,00	21.205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.205.000,00
1562	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1563	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1564	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1565	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1566	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1630	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1631	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1636	2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1637	2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1644	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.505.000,00	19.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.505.000,00
1645	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1646	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1647	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1650	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1651	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1652	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1670	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	18.506.000,00	18.506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.506.000,00
1671	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	18.506.000,00	18.506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.506.000,00
1672	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	18.506.000,00	18.506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.506.000,00
1684	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.141.000,00	3.141.000,00	408.028,27	12,99	735.867,69	23,43	2.405.132,31
1685	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Dos Estados e DF	10.000,00	10.000,00	643,10	6,43	41.022,30	410,22	-31.022,30
1686	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	643,10	6,43	41.022,30	410,22	-31.022,30
1687	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	643,10	6,43	41.022,30	410,22	-31.022,30
1688	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	643,10	6,43	41.022,30	410,22	-31.022,30
1691	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.131.000,00	3.131.000,00	407.385,17	13,01	694.845,39	22,19	2.436.154,61
1692	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
1693	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
1694	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
1697	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.203.000,00	1.203.000,00	407.385,17	33,86	694.845,39	57,76	508.154,61
1698	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.203.000,00	1.203.000,00	407.385,17	33,86	694.845,39	57,76	508.154,61
1699	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.203.000,00	1.203.000,00	407.385,17	33,86	694.845,39	57,76	508.154,61

1717	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.529.000,00	1.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.000,00
1718	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.529.000,00	1.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.000,00
1719	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.529.000,00	1.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.000,00
1800	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	17.851.000,00	17.851.000,00	1.928.567,93	10,80	5.971.560,38	33,45	11.879.439,62
1956	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	17.851.000,00	17.851.000,00	1.928.567,93	10,80	5.971.560,38	33,45	11.879.439,62
1957	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	17.851.000,00	17.851.000,00	1.928.567,93	10,80	5.971.560,38	33,45	11.879.439,62
1958	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	17.851.000,00	17.851.000,00	1.928.567,93	10,80	5.971.560,38	33,45	11.879.439,62
1959	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	15.201.000,00	15.201.000,00	1.888.435,77	12,42	5.777.878,20	38,01	9.423.121,80
1960	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	15.201.000,00	15.201.000,00	1.888.435,77	12,42	5.777.878,20	38,01	9.423.121,80
1961	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	15.200.000,00	15.200.000,00	1.888.435,77	12,42	5.774.939,92	37,99	9.425.060,08
1962	7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.938,28	293,83	-1.938,28
2015	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	2.650.000,00	2.650.000,00	40.132,16	1,51	193.682,18	7,31	2.456.317,82
2016	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	2.650.000,00	2.650.000,00	40.132,16	1,51	193.682,18	7,31	2.456.317,82
2017	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	2.500.000,00	2.500.000,00	40.132,16	1,61	191.834,49	7,67	2.308.165,51
2018	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.847,69	1,23	148.152,31
2492	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	26.102.000,00	26.102.000,00	4.382.359,42	16,79	13.400.676,38	51,34	12.701.323,62
2493	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	26.102.000,00	26.102.000,00	4.382.359,42	16,79	13.400.676,38	51,34	12.701.323,62
2494	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.090.000,00	1.090.000,00	219,22	0,02	4.812,91	0,44	1.085.187,09
2495	9.1.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	4.593,69	0,42	1.085.406,31
2496	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	4.593,69	0,42	1.085.406,31
2497	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	3.193,69	0,29	1.086.806,31
2498	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	3.193,69	0,29	1.086.806,31
2506	9.1.1.1.2.53.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
2507	9.1.1.1.2.53.0.1.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
2574	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	0,00	0,00	219,22	0,00	219,22	0,00	-219,22
2575	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	219,22	0,00	219,22	0,00	-219,22
2576	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	219,22	0,00	219,22	0,00	-219,22
2577	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	219,22	0,00	219,22	0,00	-219,22
3165	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	25.012.000,00	25.012.000,00	4.382.140,20	17,52	13.395.863,47	53,56	11.616.136,53
3166	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	9.880.000,00	9.880.000,00	1.798.754,02	18,21	5.430.169,20	54,96	4.449.830,80
3167	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.880.000,00	9.880.000,00	1.798.754,02	18,21	5.430.169,20	54,96	4.449.830,80
3168	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	1.787.350,63	21,80	5.300.270,88	64,64	2.899.729,12
3169	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	1.787.350,63	21,80	5.300.270,88	64,64	2.899.729,12
3170	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	1.787.350,63	21,80	5.300.270,88	64,64	2.899.729,12
3171	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.680.000,00	1.680.000,00	11.403,39	0,68	129.898,32	7,73	1.550.101,68
3172	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.680.000,00	1.680.000,00	11.403,39	0,68	129.898,32	7,73	1.550.101,68
3206	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	15.132.000,00	15.132.000,00	2.583.386,18	17,07	7.965.694,27	52,64	7.166.305,73
3207	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.132.000,00	15.132.000,00	2.583.386,18	17,07	7.965.694,27	52,64	7.166.305,73
3208	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.384.990,87	17,04	6.895.820,85	49,26	7.104.179,15
3209	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	2.384.990,87	17,04	6.895.820,85	49,26	7.104.179,15
3210	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	182.303,95	18,23	1.005.801,07	100,58	-5.801,07
3211	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	182.303,95	18,23	1.005.801,07	100,58	-5.801,07

3212	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios	132.000,00	132.000,00	16.091,36	12,19	64.072,35	48,54	67.927,65
3213	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	132.000,00	132.000,00	16.091,36	12,19	64.072,35	48,54	67.927,65
3570	TOTAL DAS RECEITAS	297.200.000,00	297.200.000,00	55.600.892,94	18,71	144.396.349,56	48,59	152.803.650,44

<b>Nota Explicativa</b>								
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		OR - Ordinário					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RUA SÃO PAULO, 964		CNPJ: 03.501.574/0001-31	DATA NÚMERO 25/07/2022 1446				
NOTA DE EMPENHO		Reserva Page 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA							
CREDOR: 1347	NOME: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A		CNPJ: 02.351.006/0005-62				
ENDEREÇO: AV PRINCIPAL 01, MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:15 SUB-FUN.:451 PROG.:1201 PROJ./At.:1016	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO					
643 12 .01 Pavimentação, Drenagem de Vias Públicas	4.4.90.30.99	1 70 074					
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.30.99	Nº Pedido	CONTRATO					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02969/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
		216.788,51	139.958,51				
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000167/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - AQUISIÇÃO DE EMULÇÃO ASFALTICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	017.003.907	EMULSAO ASFALTICA RL 1C	15	TON		5.122,00	76.830,00
PROCESSO3912		LICITAÇÃO: 0045/22	<b>Soma/Itens:</b>		R\$76.830,00	<b>Valor Empenhado</b>	76.830,00
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		CARLOS ALESSANDRO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A 02.351.006/0005-62		Gracileia Oliveira da Silva					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		ES - Estimativa					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RUA SÃO PAULO, 964		CNPJ: 03.501.574/0001-31	DATA NÚMERO 26/07/2022 1459				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Page 1				
CREDOR: 16165 NOME: ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIR ENDEREÇO: AV DORVALINO DOS SANTOS MUNICIPIO: SIDROLANDIA UF: MS		CNPJ: 33.609.580/0001-78					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O	FUNÇ.:26 SUB-FUN.:782	PROG.:1201 PROJ./At.:2059	NATUR. DESPESA FONTE RECURSO				
682 12 .01	Manutenção e Restauração de Estrada Vicina	3.3.90.30.39	1 80 501				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39		Nº Pedido	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		02976/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO SALDO ATUAL				
		360.888,34	86.333,00 274.555,34				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
113	033.001.138	PNEU 295/80 R22,5 LISO	50	UN		1.726,66	86.333,00
PROCESSO2310		LICITAÇÃO: 0038/22	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 86.333,00	<b>Valor Empenhado</b>	86.333,00
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		CARLOS ALESSANDRO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIR 33.609.580/0001-78		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de serviços de reprografia que compreende: impressão, digitalização, reprodução de cópias, com fornecimento e de equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de páginas impressas/copiadas/digitalizadas, em atendimento a requisição das Gerências Municipais, conforme condições, quantidade, e especificações do Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 330.600,00 (Trezentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais)**, referente ao item; 01.

Sonora – MS, 27 de Julho de 2022.

**CELSO ESCOBAR DE LEMOS**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" N.º 4107 DE 25 DE JULHO DE 2022  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 016/2021.

**CONSIDERANDO** a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar, com início em 25/07/2022 e término em 16/12/2022, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.429,32 para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, os (as) candidatos (as) listados no Anexo I.**

**Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

<b>PROFESSOR(a)</b>	<b>ESCOLA DE DESTINO</b>
FLAVIO LUIZ LOUREIRO CARDOSO	EMEF LUIGI GAZZOLO

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº4110 DE 26 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) IVONILDA DOURADO DAS VIRGENS, matrícula 1356/7, ocupante do cargo em comissão de COORD. PEDAGÓGICO, símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" N.º 4109 DE 25 DE JULHO DE 2022**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear ANDREZA TARGINO SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 2275/9, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, classe A, no cargo em comissão de Coordenador de Pedagógico, símbolo-CCDMAG-103, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 006 de 26 de Novembro de 2002, com representação de 55% (cinquenta e cinco por cento) lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer. A Servidora responderá pela coordenação pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I Paulo Henrique Zanin.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 26 de julho de 2022.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" N.º 4111 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 016/2021.

**CONSIDERANDO** a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar, com início em 25/07/2022 e término em 16/12/2022, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.429,33, para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, os (as) candidatos (as) listados no Anexo I.

**Art. 2º** - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

PROFESSOR(a)	ESCOLA DE DESTINO	SITUAÇÃO
IVONILDA DOURADO DAS VIRGENS	EMEF. JOSE GUILHERME FARINON	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANDREZA TARGINO SIQUEIRA DA SILVA, QUE ESTÁ EM EXERCÍCIO COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA NA CMEI. PAULO HENRIQUE ZANIN.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE**  
**Edital N° 03/2022 do Processo Seletivo Simplificado N°015/2022**

**RETIFICAÇÃO I**

O Município de Sonora, através do Sr.º Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, comunica que:

**Onde se lê:**

**ANEXO IV**  
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Inscrição dos Candidatos	12 a 22/07/2022
Divulgação dos Inscritos	27/07/2022
Prazo para Interposição de Recursos	28/07/2022
Divulgação do Resultado da Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço	01/08/2022
Prazo para Interposição de Recursos	02/08/2022
Divulgação o Resultado Final da Lista de Classificação/	04/08/2022
Homologação	08/08/2022

**Leia-se:**

**ANEXO IV**  
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Inscrição dos Candidatos	12 a 22/07/2022
Divulgação dos Inscritos	27/07/2022
Prazo para Interposição de Recursos	28/07/2022
Divulgação Final dos Inscritos	03/08/2022
Divulgação do Resultado da Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço	05/08/2022
Prazo para Interposição de Recursos	08/08/2022
Divulgação Final do Resultado da Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço	10/08/2022
Divulgação Final do Resultado da Lista de Classificação	12/08/2022
Homologação	16/08/2022

Sonora (MS), Gabinete do Executivo Municipal em 28 de julho de 2022.  
Rhanna Brito Honorato - Presidente PSS  
Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão  
Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão  
Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO P Nº 434/2022****Decreto "P" nº 434/2022****PMSGO-GAB****26 de julho de 2022.****Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de **LEOMARCIO HIGA SHIROMA**, no cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico ESF, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 368/2022 - PMSGO-GAB, de 22 de junho de 2022, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 26/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P Nº 435/2022****Decreto "P" Nº 435/2022  
2022.****PMSGO-GAB****26 de julho de****Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
15º	Gelson Peu Vieira	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico ESF	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P Nº 436/2022****Decreto "P" Nº 436/2022****PMSGO-GAB****26 de julho de 2022.****Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

**CONSIDERANDO** os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Psicólogo – 04 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P Nº 437/2022****PMSGO-GAB****26 de julho de****Decreto "P" Nº 437/2022  
2022.****Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>
1º	Djair Rodrigo Andreoli	Técnico de Serviço Público	Psicólogo	04 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Extrato dos Termos de Retificação do Contrato nº 127/2022 e Contrato nº 128/2022****Termo de Retificação Contrato nº 127/2022****Processo Administrativo nº 3600/2022****Processo Licitatório nº 092/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**Contratado:** Lucia Siloe dos Santos / Pedro Fragata dos Santos

**Objeto:** O presente termo de correção tem por objeto a retificação das partes contratadas do Contrato nº 127/2022, em face de verificação de erro estritamente formal, a qual passa a vigor com a seguinte redação: "O Município de São Gabriel do Oeste - MS, sediada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Luiz Tomazoni, brasileiro, solteiro, professor, RG n.º 000.567.644 SSP/MS e CPF n.º 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante, por intermédio do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 30.941.262/0001-11, neste ato representado por sua gestora Sra. DANIELLE SOUZA EMILIANI, brasileira, pedagoga, portadora do RG n.º 387042946 SSP/MA e do CPF nº 654.627.932-00, residente e domiciliada a Rua Irio Molinari, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, e a Agricultora Familiar Sra. Lucia Siloe dos Santos, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 001387208 SSP-MS, inscrita no CPF nº 024.511.179-40 e o agricultor familiar Sr. Pedro Fragata dos Santos, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº 374.156.979-87, ambos residentes e domiciliados no Assentamento Campanário, lote nº 108, no município de São Gabriel do Oeste – MS, doravante denominados CONTRATADOS, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem."

**Fundamentação Legal :** Arts. 143 e 144 do Código Civil e Lei Federal 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani/ Lucia Siloe dos Santos/ Pedro Fragata dos Santos**Data da Assinatura:** 26 de julho de 2022.**Termo de Retificação Contrato nº 128/2022****Processo Administrativo nº 3600/2022****Processo Licitatório nº 092/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**Contratado:** Judite Espíndola / Geomar Rodrigues Dorneles

**Objeto:** " O Município de São Gabriel do Oeste - MS, sediada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Luiz Tomazoni, brasileiro, solteiro, professor, RG n.º 000.567.644 SSP/MS e CPF n.º 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante, por intermédio do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 30.941.262/0001-11, neste ato representado por sua gestora Sra. DANIELLE SOUZA EMILIANI, brasileira, pedagoga, portadora do RG n.º 387042946 SSP/MA e do CPF nº 654.627.932-00, residente e domiciliada a Rua Irio Molinari, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, e a Agricultora Familiar Sra. Judite Espíndola, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 001.572.678 SSP-MS, inscrita no CPF nº 018.880.381-52, e o agricultor familiar Sr. Geomar Rodrigues Dorneles, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº 638.888.401-63, ambos residentes e domiciliados no Assentamento Itaquí, lote nº 10, no município de São Gabriel do Oeste – MS, doravante denominados CONTRATADOS, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem.”

**Fundamentação Legal :** Arts. 143 e 144 do Código Civil e Lei Federal 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani/ Judite Espíndola/ Geomar Rodrigues Dorlenes.

**Data da Assinatura:** 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**Diretor geral de compras  
Adjudicação PP 060.2022**

**ADJUDICAÇÃO**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 060/2022, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de Serviços Médicos na forma de Plantões/Sobreaviso, a serem realizados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira e Transferências intermunicipais, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **SIMSAUDE Serviços Ltda** para todos os itens : 1 e 2 com valor total R\$ 1.509.446,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras  
Resultado de Licitação PP 060.2022**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 060/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 060/2022, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de Serviços Médicos na forma de Plantões/Sobreaviso, a serem realizados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira e Transferências intermunicipais, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I**, sagrou-se Vencedor a a empresa:

Item	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de Serviços Médicos na forma de Plantões/Sobreaviso, a serem realizados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira e Transferências intermunicipais, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	Plantão Médico 24h - P.S. Dias de semana.	Und	580	1.788,44	1.037.295,20	SIMSAUDE Serviços Ltda
2	Plantão Médico 24h - P.S. Final de Semana e Feriados	Und	264	1.788,45	472.150,80	SIMSAUDE Serviços Ltda
3	Sobreaviso de Vaga 24h	Und	365	-	-	
4	Vaga (Transferência Intermunicipal)	Und	384	-	-	
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 1.509.446,00</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PORTARIA Nº 042/2022 - SAAESGO - 04 de abril de 2022**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR DAIANA GIOVELLI ABITANTE**, matrícula 194, servidora no cargo em comissão de Assessora Jurídica, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

\*Republicado por incorreção.

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

**PORTARIA Nº 086/2022**

-

**SAAESGO**

-

**27 de julho de 2022**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado ao servidor **JULIANO FERREIRA TSUJIGUCHI**, para atuar como fiscal no Contrato originado a partir do Pregão Presencial nº 003/2022, em substituição ao servidor **JOSÉ BARRETO FILHO** do dia 26/07/2022 ao dia 09/08/2022. Cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis para a frota SAAE.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 26 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

**PORTARIA Nº 087/2022**

-

**SAAESGO**

-

**27 de julho de 2022**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Tornar sem efeito a nomeação do candidato **JOÃOZINHO SEVERO DE JESUS**, aprovado em concurso publico e nomeado pela portaria nº 078/2022 de 06 de julho de 2022, para o cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Coletor de Resíduos em virtude do não atendimento ao item 14.3 do edital nº 001/2020 do Concurso Publico de Provas e Títulos para o quadro pessoal do município de São Gabriel do Oeste (secretarias, autarquia e fundações).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

**PORTARIA Nº 088/2022**

-

**SAAESGO**

-

**27 de julho de 2022**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 030/2020 em 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2996 de 22 de dezembro de 2021, para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS:

Nome do Candidato	Cargo	Função	Carga Horária	Classificação
Delvan Divino Costa Magalhes	Auxiliar de Serviços	Coletor de Resíduos	8 h/diárias	9º

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

**SAAE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8215/2022****Processo Licitatório Nº 148/2022**

**OBJETO** : Aquisição de um veículo tipo caminhão 6x2 com terceiro eixo adaptado para coletor de lixo, novo, zero quilometro, sem uso anterior equipado com coletor compactador de resíduos de 19m<sup>3</sup>, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste, MS.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

**ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.137.236/0001-49 para aquisição de um veículo tipo caminhão 6x2 com terceiro eixo adaptado para coletor de lixo, novo, zero quilometro, sem uso anterior equipado com coletor compactador de resíduos de 19m<sup>3</sup>, com o valor total de R\$ 818.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de julho de 2022.

**Rosenilda Pires da Silva**

**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por JULIANA RONDON

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2708 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$133.079,82 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>32.750,46</b>
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
659	08.122.0006.2037.0007	3.1.90.94.00	Proteção Social - Manutenção Geral INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.412,29
	1	000000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0100
663	08.122.0006.2037.0007	3.3.90.30.00	Proteção Social - Manutenção Geral MATERIAL DE CONSUMO	2.154,00
	1	000000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0100
668	08.122.0006.2037.0007	3.3.90.39.00	Proteção Social - Manutenção Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.139,02
	1	000000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0100
718	08.244.0006.2034.0003	3.3.90.30.00	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO	595,97
	1	000000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0100
729	08.244.0006.2034.0004	3.3.90.32.00	Proteção Social Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	7.659,80
	1	000000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0100
732	08.244.0006.2034.0004	3.3.90.48.00	Proteção Social Básica OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.629,38
	1	000000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0100
1254	08.244.0006.2034.0005	3.3.90.39.00	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	851,21
	2	056 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Bolsa Família	F.R.: 02 29
1255	08.244.0006.2035.0003	3.3.90.39.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	537,30
	2	000 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 02 29
1300	08.122.0006.2037.0007	3.3.90.39.00	Proteção Social - Manutenção Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24,52
	2	000 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 02 00

1302	08.244.0006.2035.0003 3.3.90.14.00 1 000 000	Proteção Social Especial - Média Complexidade DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	160,00 F.R.: 01 29
1304	08.122.0006.2037.0008 3.3.90.14.00 2 000 000	Proteção Social - Manutenção Geral DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	320,00 F.R.: 02 29
1318	08.122.0006.2037.0008 3.3.90.39.00 2 000 000	Proteção Social - Manutenção Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	33,00 F.R.: 02 29
1324	08.244.0006.2034.0003 4.4.90.52.00 1 311 000	Proteção Social Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferências da União decorrentes de e	98.563,33 F.R.: 01 29
1326	08.244.0006.2035.0003 3.3.90.30.00 1 000 000	Proteção Social Especial - Média Complexidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.000,00 F.R.: 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>98.563,33</b>
	Fontes de Recurso	
	1 29	98.563,33
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>1.766,03</b>
	Fontes de Recurso	
	2 00	24,52
	2 29	1.741,51
<b>Anulação:</b>		

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
635	08.122.0006.2037.0001 3.3.90.14.00 1 000 000	Proteção Social - Manutenção Geral DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 100
636	08.122.0006.2037.0001 3.3.90.30.00 1 000 000	Proteção Social - Manutenção Geral MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 100
638	08.122.0006.2037.0001 3.3.90.39.00 1 000 000	Proteção Social - Manutenção Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 100
666	08.122.0006.2037.0007 3.3.90.36.00 1 000 000	Proteção Social - Manutenção Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 100
672	08.122.0006.2037.0007 4.4.90.51.00 1 000 000	Proteção Social - Manutenção Geral OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-22.590,46 F.R. Grupo: 0 100

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	759		08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade				-160,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:		0	129	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**Anulação ( - )****-32.750,46**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2022

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2709 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$454.053,62 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>454.053,62</b>
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
820	12.361.0004.1009.0000	4.4.90.51.00	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos OBRAS E INSTALAÇÕES	162.688,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0101
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
831	12.361.0004.1012.0000	3.3.90.30.00	Projetos Educacionais MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0101
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
833	12.361.0004.1012.0000	3.3.90.39.00	Projetos Educacionais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0101
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
834	12.361.0004.2044.0000	3.1.90.01.00	Manutenção da SEMED APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	35.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0100
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
866	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.40.00	Manutenção de Ensino Fundamental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.020,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0101
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
877	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.04.00	Manutenção de Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.500,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0101
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
916	12.361.0004.2045.0008	3.1.90.04.00	Manutenção de Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0101
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
922	12.361.0004.2045.0008	3.3.90.30.00	Manutenção de Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 01 01
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
927	12.361.0004.2045.0008	3.3.90.39.00	Manutenção de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 01 01
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

964	12.365.0004.1008.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	Constr. Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipam OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	40.824,00 F.R.: 01 01
978	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.32.00 1 000 000	Manutenção da Educação Infantil MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.250,30 F.R.: 01 00
990	12.365.0004.2048.0002 3.3.90.30.00 1 000 008	Manutenção da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente CRECHE	7.500,00 F.R.: 01 00
1012	12.365.0004.2048.0003 4.4.90.52.00 1 000 000	Manutenção da Educação Infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 01 01
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
1053	12.361.0004.2045.0004 3.1.91.13.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 01 18
1283	12.361.0004.2045.0001 4.4.90.51.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	69.071,32 F.R.: 01 19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
829	12.361.0004.1011.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	Informatização de Escolas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 101
836	12.361.0004.2044.0000 3.1.90.11.00 1 000 000	Manutenção da SEMED VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 100
846	12.361.0004.2044.0000 3.3.90.40.00 1 000 000	Manutenção da SEMED SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF. Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 101
852	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.11.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-45.700,00 F.R. Grupo: 0 101
857	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.30.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 101
861	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.32.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF. Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.250,30 F.R. Grupo: 0 100
878	12.361.0004.2045.0004 3.1.90.11.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 101

900	12.361.0004.2045.0006 3.1.90.11.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-157,80 F.R. Grupo: 0 101
905	12.361.0004.2045.0006 3.3.90.39.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-62.530,20 F.R. Grupo: 0 101
917	12.361.0004.2045.0008 3.1.90.11.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-66.000,00 F.R. Grupo: 0 101
994	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.11.00 1 000 000	Manutenção da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-40.824,00 F.R. Grupo: 0 101
1003	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.32.00 1 000 000	Manutenção da Educação Infantil MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.500,00 F.R. Grupo: 0 100
1009	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.40.00 1 000 000	Manutenção da Educação Infantil SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.020,00 F.R. Grupo: 0 101
1010	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.46.00 1 000 000	Manutenção da Educação Infantil AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 101
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
1042	12.361.0004.2045.0001 3.1.91.13.00 1 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 119
1081	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.11.00 1 000 000	Manutenção da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-69.071,32 F.R. Grupo: 0 119

**Anulação ( - )****-454.053,62**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2022

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2710 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$568.880,12 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>568.880,12</b>
02	03	00	Fundação de Saúde	
	604	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	256.382,36
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0114
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	610	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	312.497,76
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	Fundação de Saúde	
	606	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-568.880,12
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-568.880,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2022

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2711 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.015.724,10 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>342.558,83</b>
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças
	109	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			1.893,43
			F.R.: 0100
	117	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			23.482,40
			F.R.: 0100
	72	04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			5.625,48
			F.R.: 0100
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
	152	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			2.080,00
			F.R.: 0100
	195	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			27.108,38
			F.R.: 0100
	208	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		501000	Recursos provenientes do FUNDERSUL
			197.466,28
			F.R.: 0180
	1262	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			572.051,34
			F.R.: 02 00
	1284	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			712.402,02
			F.R.: 02 00

02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
	236	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	2.569,70	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	239	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	11.664,43	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	256	18.541.0002.2019.0003	Desenv. Ativ. de Preserv., Recup. e Educação Ambiental	16.600,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	263	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal	7.002,56	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	274	20.606.0002.2020.0001	Desenv. Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	206.833,33	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1269	20.606.0002.2020.0002	Desenv. Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	191.245,63	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 02 23	
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	368	27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático	3.405,31	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	348	13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	33.716,51	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	352	13.392.0008.2067.0000	Bibliotecas Públicas	577,30	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 197.466,28**

Fontes de Recurso  
1 80 197.466,28

**Superávit Financeiro: 1.475.698,99**

Fontes de Recurso  
2 00 1.284.453,36  
2 23 191.245,63

Anulação:

02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	101	04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-100.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 100	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

108	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-100.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
154	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-14.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
181	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-72.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
275	20.606.0002.2020.0002	Desenv. Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-42.558,83
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 01 07	Procuradoria Jurídica		
293	04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	-14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )****-342.558,83**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2022

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2712 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>62.000,00</b>
02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
1120	17.122.0005.2051.0000 3.3.90.14.00 1 000000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.000,00 F.R.: 0100
1121	17.122.0005.2051.0000 3.3.90.30.00 1 000000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.000,00 F.R.: 0100
1122	17.122.0005.2051.0000 3.3.90.32.00 1 000000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.000,00 F.R.: 0100
1146	17.512.0005.2053.0000 3.1.90.16.00 1 000000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	15.000,00 F.R.: 0100
1181	17.512.0005.2076.0000 3.1.90.16.00 1 000000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	14.000,00 F.R.: 0100
1182	17.512.0005.2076.0000 3.1.90.94.00 1 000000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 0100
1185	17.512.0005.2076.0000 3.3.90.30.00 1 000000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.000,00 F.R.: 0100
1329	17.512.0005.2076.0000 3.3.90.39.00 2 000 000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 02 00
1330	17.512.0005.2076.0000 3.3.90.30.00 2 000 000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.000,00 F.R.: 02 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>			<b>65.000,00</b>
			Fontes de Recurso
<b>Anulação:</b>			2 00 65.000,00
02	14 00	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO - SAAE	
	1125	17.122.0005.2051.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-3.000,00
		3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 100
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1143	17.512.0005.2053.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-15.000,00
		3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 100
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1150	17.512.0005.2053.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-18.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1173	17.512.0005.2054.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	-2.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1178	17.512.0005.2076.0000 Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	-24.000,00
		3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 100
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
<b>Anulação ( - )</b>			<b>-62.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2022

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2713 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$609.719,18 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>572.478,25</b>
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	399	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	44.201,36
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	408	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	15.619,82
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0114
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		039000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	418	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	433	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	180,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	434	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	99.843,28
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	450	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	26.577,72
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	471	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.949,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	472	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.596,36
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	488	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	38.070,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	489	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	88.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 01 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

502	10.302.0003.2030.0003 3.3.90.30.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	1.650,00 F.R.: 01 14
508	10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	29.894,70 F.R.: 01 02
522	10.302.0003.2030.0005 3.1.90.11.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	57.595,65 F.R.: 01 02
523	10.302.0003.2030.0005 3.1.90.11.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	15.278,60 F.R.: 01 14
526	10.302.0003.2030.0005 3.1.91.13.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	15.516,10 F.R.: 01 02
547	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	16.368,02 F.R.: 01 02
576	10.303.0003.2032.0000 3.3.90.32.00 1 000 000	Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	23.187,87 F.R.: 01 02
592	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.11.00 1 000 000	Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.509,23 F.R.: 01 02
594	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.13.00 1 000 000	Vigilância em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.739,94 F.R.: 01 02
1258	10.302.0003.1005.0000 4.4.90.52.00 2 042 000	Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Atenção especializada - Bloco de Estrutu	898,08 F.R.: 02 31
1327	10.302.0003.2030.0002 3.3.91.39.00 2 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Atenção especializada - Bloco de Manuten	36.342,85 F.R.: 02 31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>898,08</b>
	Fontes de Recurso	
	2 31	898,08
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>36.342,85</b>
	Fontes de Recurso	
	2 31	36.342,85

Anulação:

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
381	10.301.0003.1004.0000 4.4.90.51.00 1 040 000	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Estruturação	-5.844,78 F.R. Grupo: 0 114	

388	10.301.0003.2029.0001 3.1.90.04.00 1 000 000	Atenção Básica CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-29.197,43 F.R. Grupo: 0 102
401	10.301.0003.2029.0001 3.3.90.48.00 1 000 000	Atenção Básica OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-90.000,00 F.R. Grupo: 0 102
402	10.301.0003.2029.0001 4.4.90.52.00 1 000 000	Atenção Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 102
410	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.30.00 1 000 000	Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 102
411	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.30.00 1 039 000	Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d	-140.000,00 F.R. Grupo: 0 114
414	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.32.00 1 000 000	Atenção Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 102
432	10.301.0003.2029.0003 3.3.90.30.00 1 000 000	Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-180,00 F.R. Grupo: 0 102
454	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.93.00 1 000 000	Atenção Básica INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-43.000,00 F.R. Grupo: 0 102
461	10.302.0003.1005.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 102
466	10.302.0003.2030.0001 3.3.90.30.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 102
483	10.302.0003.2030.0002 3.1.90.13.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.739,94 F.R. Grupo: 0 102
485	10.302.0003.2030.0002 3.1.91.13.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.516,10 F.R. Grupo: 0 102

**Anulação ( - )****-572.478,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2022

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - SAO GABRIEL DO OESTE - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 27 de Julho de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
VALDEMIR BARBOSA VASCONCELOS	074.362.621-49	9809/00016/2022

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 00004592
Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2022

Data de desafixação: 11/08/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022– OBJETO: Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais A Serem Utilizado Nas Oficinas Educativa Do Proerd Programa Educacional De Resistencia As Drogas E Violência – VALOR: R\$ 1.750,00(um mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unt	Valor total
4	LEAOZINHO DE PELUCIA COM LOGO DO PROERD	50	35,00	1.750,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.088- Manutenção das Atividades do PROERD. Elemento de Despesas 3.3.90.32.00.00.00.00. Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Odeti Maria Schneider.

Taquarussu – MS 27 de julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME** - DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022– OBJETO: Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais A Serem Utilizado Nas Oficinas Educativa Do Proerd Programa Educacional De Resistencia As Drogas E Violência – VALOR: R\$ 400,00(quatrocentos reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unt	Valor total
3	MEDALHA DE MATERIAL ACRILICO COM O LOGO DO PROERD	50	8,00	400,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.088- Manutenção das Atividades do PROERD. Elemento de Despesas 3.3.90.32.00.00.00.00. Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mario Sergio do Nascimento.

Taquarussu – MS 27 de julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **THIAGO PONES DA SILVA ME** - DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022– OBJETO: Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais A Serem Utilizado Nas Oficinas Educativa Do Proerd Programa Educacional De Resistencia As Drogas E Violência – VALOR: R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Quant	Valor Unt	Valor total
1	CAMISETA MALHA FRIA COM LOGO DO PROERD NAS CORES BRANCO E VERMELHA TAM 12, 16, 14, P E M	50	40,00	2.000,00
2	ESTOJO PERSONALIZADOS COM O LOGO DO PROERD	50	19,20	960,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.088- Manutenção das Atividades do PROERD. Elemento de Despesas 3.3.90.32.00.00.00.00. Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Thiago Pones Da Silva

Taquarussu – MS 27 de julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022.**

**Despacho do Prefeito .**

**Processo Administrativo nº. 569/2022.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais A Serem Utilizado Nas Oficinas Educativa Do Proerd Programa Educacional De Resistencia As Drogas E Violência

Favorecido: THIAGO PONES DA SILVA ME

Valor total de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Quant	Valor Unt	Valor total
1	CAMISETA MALHA FRIA COM LOGO DO PROERD NAS CORES BRANCO E VERMELHA TAM 12, 16, 14, P E M	50	40,00	2.000,00
2	ESTOJO PERSONALIZADOS COM O LOGO DO PROERD	50	19,20	960,00

Favorecido: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA

Valor total de R\$ 1750,00(um mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unt	Valor total
4	LEAOZINHO DE PELUCIA COM LOGO DO PROERD	50	35,00	1.750,00

Favorecido: M.S DO NASCIMENTO GRAFICA

Valor total de R\$ 400,00(quatrocentos reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unt	Valor total
3	MEDALHA DE MATERIAL ACRILICO COM O LOGO DO PROERD	50	8,00	400,00

Fonte: 2.088- Manutenção das Atividades do PROERD. Elemento de Despesas 3.3.90.32.00.00.00.00. Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Taquarussu/MS, 26 de julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: Josival Barros da Silva. - DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022 – OBJETO: Entrega Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso da Secretaria Municipal de Educação no preparo da Alimentação Escolar (escola Municipal Irene Linda Zirole Crivelli e Centro de Educação Infantil Carvalho Cunha). – VIGÊNCIA A partir da assinatura do contrato até 29 de dezembro de 2022.- VALOR: R\$ **22.808,10 (vinte e dois mil oitocentos e oito reais e dez centavos),****

Produto	Quantidade	Preço unit	Preço Total
Alface crespa	450 maços	8,25	3.712,50
Ovos de galinha	535 dz	10,37	5.547,95
Cenoura	270 kg	7,37	1.989,90
Beterraba	85 kg	7,37	626,45
Mandioca	350 kg	6,33	2.215,50
Cheiro verde	240 maços	6,33	1.519,20
Couve Manteiga	450 maços	8,19	3.685,50
Colorau	10 kg	25,37	253,70
Milho Verde espiga	180 Kg	12,27	2.208,60
Batata Doce	240 Kg	4,37	1.048,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.039- Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.026- Manutenção do Ensino Infantil – Creche, 2.024- Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo .

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Josival Barros da Silva.

Taquarussu – MS 27 de julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: Jaime Xisto da Silva /Rozenilda Romão de Santana Silva - DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2022 – **OBJETO:** Entrega Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso da Secretaria Municipal de Educação no preparo da Alimentação Escolar (escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Carvalho Cunha). – **VIGÊNCIA** A partir da assinatura do contrato até 29 de dezembro de 2022.– **VALOR:** R\$ **19.792,00 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais).**

Produto	Quantidade	Preço unit	Preço Total
Polpa de maracujá	600 Pacote 400 gramas	12,37	7.422,00
Polpa de limão	300 Pacote 400 gramas	12,37	3.711,00
Polpa de manga	350 Pacote 400 gramas	12,37	4.329,50
Polpa de acerola	350 Pacote 400 gramas	12,37	4.329,50

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.039- Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.026- Manutenção do Ensino Infantil – Creche, 2.024- Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo .

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Jaime Xisto da Silva /Rozenilda Romão de Santana Silva .  
Taquarussu – MS 27 de julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**Camara Municipal de Taquarussu**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022**

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sediada à Avenida Getulio Vargas nº 92 – centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 662142 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 255, em Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a W3 TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Walter Hubacher, 1808, sala 01, no Município de Nova Andradina/MS, inscrita no CNPJ. Nº 20.522.727/0001-46, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Severino Clementino Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 830.410.361-34e RG nº 06714145-50 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Pedro Nascimento Filho, nº 994, Portal do Parque, Nova Andradina - MS, denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e manutenção de Web Site, e serviço de CLOUD (computação em nuvem) para a prestação de serviço de backup em nuvem com a capacidade de 40GB, para manutenção e funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Taquarussu – MS.”.**

O valor total do presente Contrato em R\$ 12.108,00 (Doze mil, cento e oito reais).

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS –3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e Encargos com o Legislativo.

Taquarussu (MS), em 01 de julho de 2022.

**Gilso Francisco Filho**

**Presidente Legislativo de Taquarussu – MS**

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 146/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS Fundo Municipal De Saúde - CONTRATADA: CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA – DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2022. **OBJETO:** Técnica de Enfermagem, para o atendimento no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus Aditivo de acréscimo de valor do contratado em 11,73%, sendo o valor mensal do contrato de 1.870,00(um mil oitocentos e setenta reais) passando o valor mensal para R\$ 2.089,35 (dois mil oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) por mais 12 meses. Desta forma o valor do contrato e seus aditivos passa para R\$ 47.512,20(quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento Letícia Janaina Neves Machado e Cleiciane Mendes da Silva de Oliveira.

**Taquarussu – MS 27 de julho de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 149/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS Fundo Municipal De Saúde - CONTRATADA: MARYANA ARAUJO CARNEIRO – DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2022. OBJETO: Serviços de Farmacêutico/Bioquímico na Área da Saúde, para prestar serviços na Farmácia Básica da Unidade de Saúde no Município de Taquarussu/MS Aditivo de acréscimo de valor do contratado em 11,73%, sendo o valor mensal do contrato de 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais). passando o valor mensal para R\$ 3.335,14 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) por mais 12 meses. Desta forma o valor do contrato e seus aditivos passa para R\$ 75.841,68 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento Letícia Janaina Neves Machado e Maryana Araujo Carneiro.

**Taquarussu – MS 27 de julho de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## Camara Municipal de Taquarussu

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sediada à Avenida Getulio Vargas nº 92 – centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 662142 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 255, em Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a G C PICININ GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.357.078/0001-84 estabelecida na AV. Getulio Vargas Nº 352 Centro – CEP. 79765-000 em Taquarussu – MS representada por sua proprietária a Senhora Gerciana Chambó Picinin Gonçalves, portadora do RG: 001344046 - SSP/MS e do CPF 979150251- 04, residente e domiciliada à Av. Felinto Muller nº 158, Centro, Taquarussu - MS, denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS."**

O valor total do presente Contrato em **R\$ 2.542,50 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS –3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Taquarussu (MS), em 20 de maio de 2022.

**Gilso Francisco Filho**

**Presidente Legislativo de Taquarussu – MS**

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

## Camara Municipal de Taquarussu

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sediada à Avenida Getulio Vargas nº 92 – centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 662142 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 255, em Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, EDING DE SOUZA NEVES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.834.092/0001-85 estabelecida na AV. Felinto Muller Nº 926 Centro – CEP. 79765-000 em Taquarussu – MS representada por seu proprietário o Senhor Eding de Souza Neves, portador do RG: 760053 - SEJUSP/MS e do CPF 851.045.741-72, residente e domiciliado à Rua São Francisco nº 238, centro, Taquarussu - MS, denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS."**

O valor total do presente Contrato em **R\$ 3.707,00 (três mil setecentos e sete reais)**.

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS –3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Taquarussu (MS), em 20 de maio de 2022.

**Gilso Francisco Filho**

**Presidente Legislativo de Taquarussu – MS**

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

## Camara Municipal de Taquarussu

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sediada à Avenida Getulio Vargas nº 92 – centro, CEP: 79765-000, inscrita

no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 662142 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 255, em Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, SUPERMERCADO ECONÔMICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.0085.112/0001-27 estabelecida na AV. Felinto Muller Nº 586 Centro – CEP. 79765-000 em Taquarussu – MS representada por seu proprietário o Senhor Pedro Henrique Nascimento Sena, portador do RG: 2256024 - SEJUSP/MS e do CPF 070.228.581-10, residente e domiciliado à Rua Professor João de Lima Paes nº 124, Vila Operária, nova Andradina - MS, denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS."**

O valor total do presente Contrato em **R\$ 7.285,60 (Sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Taquarussu (MS), em 20 de maio de 2022.

**Gilso Francisco Filho**

**Presidente Legislativo de Taquarussu – MS**

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

### Camara Municipal de Taquarussu

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sediada à Avenida Getulio Vargas nº 92 – centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 662142 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 255, em Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **STAF SISTEMAS LTDA**, com sede à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº1042, centro, Nova Andradina - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, CPF nº 786.255.721-20, RG n.º 25.198.266-X SSP/SP, tem justo e contratado a execução de serviços locação de softwares sistema de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio público e atos legislativos, compras e licitações, recursos humanos, validação ao e-social, protocolo e portal transparência.

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo, a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Taquarussu-MS."**

O valor total do presente Contrato em **67.134,00 (sessenta e sete mil cento e trinta e quatro reais)**

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 01.031.0101.2001 – Manutenção e encargos com o legislativo. 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica .

Taquarussu (MS), em 27 de julho de 2022.

**Gilso Francisco Filho**

**Presidente Legislativo de Taquarussu – MS**

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** Consórcio Público De Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – Codevale - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2022 – **OBJETO:** Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado "PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO CODEVALE" conforme especificações e detalhamentos contidos no documento podendo ainda, a critério da direção executiva do CODEVALE, haver a aplicação de microchip e Registro Geral Animal – RGA para cães e gatos. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Consórcio Público De Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – Codevale.

Taquarussu - MS, 27 de Julho de 2022 .

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2022**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, na Prestação de Serviços, para Castração de Animais, Cães e Gatos (Machos e Fêmeas), conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital".

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.

**DATA:** 11/08/2022

**HORÁRIO:** 08h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 27 de Julho de 2022.

Marilda Carvalho  
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**

Despacho do Prefeito.

**Processo Administrativo nº. 589/2022**

**1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e Lei Federal nº 11.107/05, art. 2º do §1º inciso III de 06 de Abril de 2005.**

**2) ADJUDICO:** Abertura de Processo Licitatório objetivando a Execução de Ações de Saúde Pública concernentes à contenção da PROLIFERAÇÃO DE ZOONOSES transmitidas por animais errantes por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado "Programa de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do CODEVALE.

**Fonte:** 2.043 Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Favorecido:** Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022

Taquarussu – MS, 27 de Julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 48/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 450/2022 Processo de Licitação: 450/2022 Data do Processo: 12/07/2022
Folha: 1/3	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 450/2022  
 b ) Licitação Nr.: 48/2022-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 27/07/2022  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de estrutura de eventos para a realização do 1º eco pedal do município de Taquarussu-MS, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2022.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>

**LOTE: 1**

**OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (890)**

1 Contratação de empresa especializada em locação diária de 06 banheiros químicos sendo: 03 masculinos e 03 feminino modelo standard, medidas mínimas: altura: 2,20 m por largura de 1,10 m de profundidade de 1,20 m em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. Instalação dos banheiros 1 (um) dia antes do evento, retiradas dos banheiros 1(um) dia após o evento, limpeza, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel	UN	2,00	0,0000	1.300,00	2.600,00
2 Contratação de empresa especializada em locação diária de 02 (dois) banheiros químicos sendo, 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, modelo PPNE, medidas mínimas de altura 2,30 m por 1,50 m na profundidade de 1,50 em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 lts, instalação dos banheiros 01 (um) dia antes do evento;	UN	2,00	0,0000	950,00	1.900,00
3 Locação de Tenda 5x5 m, estrutura metálica, lona vinílica branca com fechamento em 3 lados, (montagem e desmontagem)	UN	5,00	0,0000	650,00	3.250,00
4 Locação de Sonorização para evento de médio porte ao ar livre para 02 (dois) dias de evento	UNI	1,00	0,0000	3.700,00	3.700,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 48/2022 - PR</b>	
	Processo Administrativo: 450/2022 Processo de Licitação: 450/2022 Data do Processo: 12/07/2022	
		Folha: 2/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### LOTE: 1

#### OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (890)

5	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança de evento com jornada de serviço de 12 horas, incluso alimentação, hospedagem e/ou eventuais despesas por conta da contratada	UN	12,00	0,0000	230,00	2.760,00
6	Contratação de empresa especializada em elaboração, criação e impressão de banner em lona colorida com as logomarcas do evento pórtico de largada e chegada, fixação lateral e central, sendo 04 na medida 1,5x 04 metros, 02 na medida de 1x4 metros e 02 na medida de 3 x4	UN	1,00	0,0000	4.500,00	4.500,00
7	Contratação de empresa especializada em locação de gride de alumínio com fornecimento dos seguintes serviços: locação e instalação de gride Q30 LP, nas dimensões de comprimento e altura 7x5 com 4 pés para instalação de 01 painel montado no local da largada	UN	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
8	Locação e instalação de um gride Q30 de alumínio, nas dimensões de comprimento e altura 4x3 com 2 pés para instalação de 01 painel para foros para a chegada dos participantes	UN	2,00	0,0000	1.500,00	3.000,00
9	Impressão e instalação de mídia impressa em Painel Outdoor Padronizada 9x3 com instalação no município de Nova Andradina e na entrada do município de Taquarussu	UN	2,00	0,0000	1.150,00	2.300,00
10	Contratação de empresa especializada na aquisição de camisetas personalizadas na cor predominante verde em tecido dryfir 100% poliamida com proteção UV, leve e confortável nos tamanhos 10 GG, 15 G, 20 M e 15 P	UN	50,00	0,0000	62,50	3.125,00
11	Bandana em malha estampada, quadrada, possui 70 x 70 cm estampa localizada no centro da peça	UN	250,00	0,0000	15,80	3.950,00
12	Mascara em tecido lavável 20 x 12 cm	UN	250,00	0,0000	9,52	2.380,00
13	Contratação de empresa especializada em cobertura de eventos áudio visual para registro de eventos, com fornecimento de criação, exposição de toda identidade visual do evento, gerenciamento de redes sociais, com postagens impulsionadas para promover os eventos de um raio de 600 kms do município, fotos digitais de alta resolução em todas as fases do evento, vídeo editado entre 3 a 5 minutos disponibilizado ao público	UN	1,00	0,0000	6.800,00	6.800,00
14	Contratação de Staff Operacional para abastecimento dos pontos de hidratação, fazer varredura final do passeio recolhendo lixo e acompanhando os últimos participantes do passeio	UN	1,00	0,0000	3.850,00	3.850,00
15	Luvas descartáveis em látex com 100 unidades	CX	2,00	0,0000	50,00	100,00
16	Álcool 70% INPN antisséptico 500 ml	UN	50,00	0,0000	15,00	750,00
17	Protetor facial em polipropileno com espessura de 0,50 transparente com 98% de transparência - proteção contra respingos de líquidos	UN	15,00	0,0000	49,00	735,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>48.700,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>48.700,00</b>	

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 48/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 450/2022 Processo de Licitação: 450/2022 Data do Processo: 12/07/2022

Folha: 3/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.39.00.00.00 (128)

-----  
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****RESULTADO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERENOS/  
MS. Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento – CEC, torna público o RESULTADO da análise dos documentos de habilitação para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Terenos/MS realizada no dia 21 de julho de 2022.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

**GOZALO & GOZALO LTDA**, apta a prestar serviços de Oncologia, Cirurgia Geral e Pequenas Cirurgias; **MARTINS DE SOUZA HONORATO ME**, apta a prestar serviços de Clínico Geral Plantonista 12 horas e Clínico Geral Plantonista 6 horas; **ISA FISIO LTDA**, apta a prestar serviços de Fisioterapia (Urbana e Rural); **COTESPORTE CENTRO DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E MEDICINA DO ESPORTE LTDA**, apta a prestar serviços de Ortopedia e Traumatologia; **DERMO FISIO LTDA**, apta a prestar serviços de Fisioterapia (Urbana e Rural); **JESSIKA LEITE PENEDO BERTOLINI**, apta a prestar serviços de Fisioterapia (Urbana e Rural); **HIPOCRATES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, apta a prestar serviços de Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas e Clínico Geral Plantonista 6 horas; **BARBARA MARCULA CABRAL DE LIMA**, apta a prestar serviços de Clínico Geral Plantonista 12 horas e Clínico Geral Plantonista 6 horas; **AUGUSTO DE SOUZA HONORATO**, apta a prestar serviços de Clínico Geral Plantonista 12 horas e Clínico Geral Plantonista 6 horas; **A.F.R. OFTALMOLOGIA EIRELI**, apta a prestar serviços de Oftalmologia; **BARBOSA MUNIZ CONSULTORIO MEDICO EIRELI**, apta a prestar serviços de Ortopedia e Traumatologia; **ANDRE SANKITI KOIKE**, apta a prestar serviços de Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas, Clínico Geral Plantonista 12 horas e Clínico Geral Plantonista 6 horas; **DENISON CLAUDIO NETTO PAIXÃO LTDA**, apta a prestar serviços de Veterinário 40 horas; **ULTRA-CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S**, apta a prestar serviços de Ultrassonografia Simples, Morfológica e Doppler; **JOAO LUIZ FREGONEZI**, apta a prestar serviços de Ginecologia e Obstetrícia e Clínico Geral Plantonista 12 horas; **BARBARA H. PAES GARGIULO LTDA**, apta a prestar serviços de Clínico Geral Plantonista 12 horas; **CARDIO CENTRO DIAGNOSTICOS EIRELI**, apta a prestar serviços de Cardiologia; **JOSE ANDRE VITOR DA SILVA**, apta a prestar serviços de Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas, Clínico Geral Plantonista 12 horas, Clínico Geral Plantonista 6 horas e Pequenas Cirurgias; **FABIO APARECIDO ALVES FLORES**, apta a prestar serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas e Técnico de Imobilização Ortopédica 40 horas; **ORTHOS UNIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S**, apta a prestar serviços de Ortopedia e Traumatologia.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**MATER GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EIRELI;**  
**A.M. SHIMABUKURO;**  
**NISMAR GINECOLOGIA E OBSTETRICIA;**  
**JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA ASSIS LTDA;**  
**ELMARX SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI;**  
**NEOPED TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIATRICA S/S;**  
**C.D. CARVALHO RIGON LTDA;**  
**AMA SERVIÇOS MEDICOS S/S;**  
**CLINICA HIGA SHINZATO LTDA;**  
**KORNDORFER E MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA;**  
**NICOLE ROCHA MENDIZABAL;**  
**SIMONE CELI SAMPAIO PSICOLOGIA;**  
**MEDENDRICK SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**  
**ARLINDO LANDOLFI FILHO;**  
**CLINICA MED PED EIRELI;**  
**ORTOPEDI SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**  
**REZENDE E TEIXEIRA LTDA.**

As empresas **INABILITADAS** deverão obter o ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 constante dos motivos da inabilitação **através de solicitação enviada no e-mail: saúde@terenos.ms.gov.br** ou também poderão visualizar e baixar a mesma no Site da Prefeitura Municipal Terenos através do **link [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos)**.

Os interessados poderão ingressar com protocolo conforme o Edital de Credenciamento Nº 001/2022, subitem 6.10.1 para a reapresentação do (s) documento (s) que motivaram a inabilitação no credenciamento até o dia **09/08/2022 até 13:00 horas**, a contar da data da publicação do presente aviso.

**Maiores informações entrar em contato para maiores informações nos telefones: (67) 3246-0717 ou (67) 3242-0999 ou via WhatsApp: (67) 99653-1433.**

Terenos/MS, 21 de julho 2022 .

**GUILHERME DOS SANTOS GARCIA**

Presidente da Comissão Especial de Avaliação para o Credenciamento

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022****Typo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão** : Prefeitura Municipal de Terenos/MS, sito á Avenida Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. **O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscritos nos C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88 e C.N.P.J. sob o Nº. 34.332.505/0001-75, respectivamente, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385, SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 001.947.776 SSP/MS e CPF nº 053.339.221-79; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Rua Italia, nº 286, Bairro Jacy na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Carlos Roberto Alves Pereira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1353583, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 012.251.551-00; **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.729.614/0001-74, com estabelecimento na Rua Takeo Takimoto, nº 340, Bairro Altos do indaia na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por Ronei Pereira Stroppa, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 989.577, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 816.857.501-68. **Eficaz Logistica Atacadão Comercio de Produtos de Limpeza e Descartaveis Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.419.294/0001-06, com estabelecimento na Rua Maicuru, nº 996, Bairro Jardim Columbia na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Leonardo Antonio Siqueira Machado, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1794976, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 005.440.491-57; **Lopez e Filhos Comercio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.923.311/0001-08, com estabelecimento na Rua Nautico, nº 48, Bairro Jardim Panamá na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Bruno Talebi Paulo Lopez, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1159534, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 008.579.381-77; **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, nº 171, Bairro Santo Eugenio na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Aparecido Gonçalves de Araujo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 258542, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 421.295.831-72; **Organize Clean Com Varejista de Produtos de Limpeza LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.583.254/0001-36, com estabelecimento na Rua Das Arvores, nº 608, cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Odeir Fernandes, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 539121, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 445.832.301-68. **Missões Comercio Varejista de Materiais para Escritório Eireli ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.235.675/0001-27, com estabelecimento na Rua Rui Barbosa, nº 1320, Bairro Centro na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Clenir Hammacher Rieger, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7042423553, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 702.627.990-49. **Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.328.458/0001-68, com estabelecimento na Rua Desembargador Eurindo Neves, nº 810, Bairro Vila Gomes na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Kaique Pietro da Silva Calux, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1841296, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 053.210.301-70. **Vini + Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.835.828/0001-84, com estabelecimento na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro Aero Rancho na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Vinicius Alves Lescano, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1654924, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 051.917.641-37. **N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.328.458/0001-68, com estabelecimento na Rua Paraisópolis, nº 865, Bairro Vila Santo Eugênio na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Edson Barbosa Viana, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 272854578, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 966.245.401-25. **Max Brio Industria e Comercio de Limpeza**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.470.936/0001-30, com estabelecimento na Rua 127, nº 314 loja 01, Bairro Nova Campo Grande na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Roberto Gonçalves Ribeiro, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1571244, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 035.409.261-86. nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº.042/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 009/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com o Termo de Referência do edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos Materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo s Departamento s e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a o Departamento responsável deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO .**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do material de higiene, limpeza, copa e cozinha ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4. O local da entrega do material de higiene, limpeza, copa e cozinha deverão ser no almoxarifado central da Prefeitura, Av. Antônio José Paniago, 119, Centro de Terenos, ou em local determinado pela Contratante que deverá ser dentro do município podendo ser zona rural ou urbana.

5. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

6. O recebimento do material de higiene, limpeza, copa e cozinha se efetuará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

1. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os material de higiene, limpeza, copa e cozinha no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
3. O material de higiene, limpeza, copa e cozinha, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:
  0. O material de higiene, limpeza, copa e cozinha sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
    - a. O material de higiene, limpeza, copa e cozinha, deverá ter validade superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;
    - b. O material de higiene, limpeza, copa e cozinha deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
    - c. Não serão aceitos o material de higiene, limpeza, copa e cozinha que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
  4. A entrega do material de higiene, limpeza, copa e cozinha deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.
  5. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do material de higiene, limpeza, copa e cozinha, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
  6. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os material de limpeza e higienização, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
  7. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, o material de higiene, limpeza, copa e cozinha serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, do material de higiene, limpeza, copa e cozinha, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
  8. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
  9. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
  10. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material de higiene, limpeza, copa e cozinha, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.
  11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
  12. As despesas relativas à entrega do material de higiene, limpeza, copa e cozinha correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o s Departamento s responsáveis solicitar nova licitação para a aquisição dos Materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta

corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Departamento s responsáveis , facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os Materiais de higiene, limpeza , copa e cozinha, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os Materiais de higiene, limpeza , copa e cozinha serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao material de higiene, limpeza, copa e cozinha entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo s Departamento s e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Setor de Licitações ;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA , COPA E COZINHA sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA , COPA E COZINHA deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens de no mínimo 06 (seis) meses de validade na data da entrega;

c. Os MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA , COPA E COZINHA deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA , COPA E COZINHA que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação,

os MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Departamento da Pasta, os MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
82		MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP				
46/181	41502	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO TIPO AÇOUGUEIRO TAMANHO 100X70 CM, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, COR BRANCA, COM TAMANHOS DIVERSOS	36,00	R\$ 14,000	R\$ 504,00	POLICAP
49/181	41505	GUARDANAPO DE PANO PARA COPA COM BAINHA	108,00	R\$ 3,600	R\$ 388,80	CCA
92/181	47626	LIMPA FORNO - DESINCRUSTANTE ALCALINO, REMOVEDOR DE GORDURAS. EMBALAGEM DE 250G	24,00	R\$ 12,100	R\$ 290,40	DIABO VERDE
93/181	47627	SACOS KRAFT PARA ALIMENTOS DIMENSÃO DO PRODUTO: 26 CM X 18 CM X 10.5 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT COR: PARDO LISO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	R\$ 76,500	R\$ 1.530,00	PLUMA
97/181	47633	CANECÃO, DE ALUMÍNIO (LEITEIRA), CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS COM CABO BAQUELITE.	2,00	R\$ 31,500	R\$ 63,00	MAX ALUMINIO
98/181	2331	COLHER DE SOPA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	42,00	R\$ 2,250	R\$ 94,50	ART INOX
100/181	2675	FACA DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	142,00	R\$ 2,500	R\$ 355,00	ART INOX
102/181	3437	GARFO DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	142,00	R\$ 2,500	R\$ 355,00	ART INOX
126/181	16170	CERA EM PASTA VERMELHA-PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 380G.	40,00	R\$ 265,200	R\$ 10.608,00	CANÁRIO
140/181	32887	COLHER DE SOPA INOX	1200,00	R\$ 2,150	R\$ 2.580,00	GOLDEINOX
143/181	35546	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLAO 8 X 300 M (FARDO C/ 8 ROLOS)	50,00	R\$ 36,800	R\$ 1.840,00	TICTAC
144/181	37993	PÁ PARA LIXO - DE PLÁSTICO, TAMANHO: 24CM X 16,5 CM X 7 CM, CABO 80 CM	5,00	R\$ 8,500	R\$ 42,50	SANTA CLARA
177/181	38517	ESPANADOR COM PENAS E COMP. 45 CM, CABO DE PLÁSTICO	10,00	R\$ 26,650	R\$ 266,50	SHANGRILAR
179/181	38519	MAMADEIRA DE ACRÍLICO COM BICO DE SILICONE UNIVERSAL, CAPACIDADE PARA 240 ML.	215,00	R\$ 12,000	R\$ 2.580,00	AMPLAS

Quantidades de Itens Vencedores.....: **14,00**Valor Total.....: **R\$ 21.497,70**

## 950 POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/181	38423	SAPONÁCEO CREMOSO-300GR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 24 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CIF / YPÊ / SAPÓLIO RADIUM"	202,00	R\$ 78,000	R\$ 15.756,00	SAMY
6/181	38427	SABÃO EMPÓ. PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE COM 2KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ASNIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS BRANQUEADORAS ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "TIXAN YPÊ / ARIEL / BRILHANTE".	3126,00	R\$ 14,900	R\$ 46.577,40	TIXAN

Quantidades de Itens Vencedores.....: **2,00**Valor Total.....: **R\$ 62.333,40**

## 1507 EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/181	38414	CERA LÍQUIDA INCOLOR - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML. COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "BRAVO / INGLESA / POLIFLOR"	407,00	R\$ 61,790	R\$ 25.148,53	POLYLAR
24/181	38535	FLANELA - MEDINDO 30X40 CM, COMPOSTA DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE ALGODÃO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE POLIÉSTER, MACIA, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. PCTE COM 06 UNIDADES	347,00	R\$ 8,990	R\$ 3.119,53	CCA
28/181	38540	LUVÁ PARA LIMPEZA - DE BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO 3/4 COM BAINHA, EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA. EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P/M/G	644,00	R\$ 3,290	R\$ 2.118,76	MEDIX
31/181	38545	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CRISTALCOPO / COPOPLAST / KEROCOPO"	460,00	R\$ 103,750	R\$ 47.725,00	COPOSUL
36/181	38552	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FURUS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	710,00	R\$ 39,190	R\$ 27.824,90	FAN, SOFT
66/181	46759	POTE TRANSP. REDONDO 145 ML (75X50MM) C/24UNID C/ TAMPÁ	60,00	R\$ 11,900	R\$ 714,00	PRAFESTA
68/181	46864	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COR BRANCO (29 CM X 27CM X 16 CM).	30,00	R\$ 27,300	R\$ 819,00	PLESTIN
84/181	47617	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS, FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL E COR BRANCA. COM CHAVE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30,00	R\$ 29,900	R\$ 897,00	PLESTIN
95/181	47630	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 5 X 19 CM , 420 G, COM COMPRIMENTO DE 120 CM. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CONDOR / SANTA MARIA / BETTANIN"	508,00	R\$ 7,450	R\$ 3.784,60	DSR
127/181	16216	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	3,00	R\$ 62,290	R\$ 186,87	POLYLAR

160/181	38421	DESORIZADOR DE AR, TIPO AEROSSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	930,00	R\$	R\$	AUDAX
			8,770		8.156,10	
161/181	38422	SABONETE LÍQUIDO 5L PARA MÃO. SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ANTIBACTERIAL CLEAN & SMOOTH LIQUID HAND SOAP / MARCA ECOLAB.	318,00	R\$	R\$	AUDAX
			39,900		12.688,20	
163/181	38428	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM 500ML. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMações DE PRIMEIROS SOCORROS;. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO DE 10 A 30 UNIDADES. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / BRILHANTE".	11562,00	R\$	R\$	MINUANO
			2,670		30.870,54	
164/181	38429	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMações DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMações DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO MUNICÍPIO TERENOS/MS.	414,00	R\$	R\$	AUDAX
			3,400		1.407,60	
173/181	38508	BORRACHA P/RODO- 60CM.	166,00	R\$	R\$	R\$ 2.000,00
			4,250		705,50	
174/181	38509	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 40 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	233,00	R\$	R\$	DSR
			7,840		1.826,72	
175/181	38510	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CONDOR / DRAGÃO / SANTA MARIA"	156,00	R\$	R\$	DSR
			7,790		1.215,24	
			Quantidades de Itens Vencedores.....:		<b>17,00</b>	
			Valor Total.....:		<b>R\$ 169.208,09</b>	
1524	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
42/181	39299	BULE 4,5L	7,00	R\$ 34,000	R\$ 238,00	NCL
			Quantidades de Itens Vencedores.....:		<b>1,00</b>	
			Valor Total.....:		<b>R\$ 238,00</b>	
2127	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca

58/181	42069	LUVA LATEX PROCEDIMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS).	16,00	R\$	R\$	MEDIX
				27,500	440,00	
59/181	42070	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGANICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO.	112,00	R\$	R\$	OLIMED
				10,080	1.128,96	
115/181	9090	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, HIPOALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M <sup>2</sup> , FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO EM REPOUSO C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA C/ APROXIMADAMENTE 27CM, SOLDADA ELETRONICAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	170,00	R\$	R\$	LAVIE
				12,000	2.040,00	
162/181	38425	CREME DENTAL - PASTA DENTAL EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; COMPOSTO SEM FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA; FARDO COM 12 UNIDADES DE 90GR CADA.	12,00	R\$	R\$	ICEFRESH
				26,880	322,56	

Quantidades de Itens Vencedores.....: **4,00**Valor Total.....: **R\$ 3.931,52**

## 2284 ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/181	38515	BALDE PRETO EM PLÁSTICO - COM ALÇA EM ALUMÍNIO, SUPER. RESISTENTE (BALDE PEDREIRO) CAPACIDADE PARA 15 LITROS	333,00	R\$	R\$	AQUIPLAST
				9,600	3.196,80	
9/181	38524	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "NOVIÇA / CONDOR / BETTANIN"	113,00	R\$	R\$	R\$ 2.000,00
				3,000	339,00	
13/181	38507	RODO - CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, CABO 1,30M	128,00	R\$	R\$	R\$ 2.000,00
				27,190	3.480,32	
16/181	47629	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 100 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TAMANHO 90X100, RESISTENTE COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES.	1050,00	R\$	R\$	PORTO PLAST
				42,750	44.887,50	
20/181	38527	SACO PARA LIXO PRETO 30L - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, FARDO COM 100 UN.	353,00	R\$	R\$	PORTO PLAST
				15,200	5.365,60	
21/181	38529	SACO PARA LIXO PRETO 100L - REFORÇADO , DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE DE 85X90 - FARDO COM 100 UNIDADES	26,00	R\$	R\$	PORTO PLAST
				34,000	884,00	
27/181	38538	SACO ALVEJADO BRANCO-100% ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 85CM, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1755,00	R\$	R\$	TEXTIL
				3,050	5.352,75	
78/181	47609	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. EMBALAGEM C/ 1 LITRO. ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 LITROS OBS. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÉ / QBOA/ BRILHANTE".	690,00	R\$	R\$	BIOKRIS
				32,500	22.425,00	
137/181	30812	CESTO DE LIXO TELADO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 10 LITROS, SEM TAMPA,UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS.	185,00	R\$	R\$	AQUIPLAST
				5,000	925,00	

Quantidades de Itens Vencedores.....: **9,00**Valor Total.....: **R\$ 86.855,97**

## 2684 MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI-ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/181	38526	FÓSFORO, CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	151,00	R\$	R\$	PARANA
				3,980	600,98	

11/181	38554	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSÕES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1000,00	R\$ 9,250	R\$ 9.250,00	VIVAPEL
12/181	44236	SACO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA 52 CM X 82 CM 0,12 MICRAS PACOTE COM 01 KG	162,00	R\$ 31,800	R\$ 5.151,60	CENTRAL PLAST
22/181	38531	SACO PICOTADO 5L TRANSPARENTE - DESCARTÁVEIS PARA 5 LITROS, ROLO COM 500 UNIDADES RESISTENTE.	76,00	R\$ 28,900	R\$ 2.196,40	DISCIPLAN
23/181	38533	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA	235,00	R\$ 19,850	R\$ 4.664,75	LUSTRE
25/181	38536	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA, SENDO UM ABRASIVO E OUTRA MACIA - TAMANHO 10X6CM	4664,00	R\$ 0,590	R\$ 2.751,76	VIP
26/181	38537	SUPER PANÃO 60 X 90 CM EXTRAGRANDE.	448,00	R\$ 7,950	R\$ 3.561,60	BEIRA RIO
29/181	38541	BOTA DE BORRACHA - PARA LIMPEZA EM BORRACHA FLEXÍVEL, LEVE, CANO LONGO, FORRADA INTERNAMENTE, ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. DIVERSAS NUMERAÇÕES	140,00	R\$ 33,500	R\$ 4.690,00	GRENDENE
30/181	38544	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO AÇO INOX - 1,8 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	54,00	R\$ 96,500	R\$ 5.211,00	INVICTA
34/181	38548	BEXIGA DE LÁTEX, Nº 8 CÓRES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "ART LATEX / SÃO ROQUE / FEST BALL"	550,00	R\$ 12,700	R\$ 6.985,00	RIBERBALL
35/181	38551	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	838,00	R\$ 68,000	R\$ 56.984,00	VIVAPEL
37/181	38555	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 24, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CAIXA COM 100 PACOTES DE 50 FOLHAS.	50,00	R\$ 83,000	R\$ 4.150,00	SNACK
38/181	38556	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	50,00	R\$ 3,750	R\$ 187,50	COTONELA
39/181	38557	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 6,5M DE COMPRIMENTO, SEM FUROS E ISENTO DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	122,00	R\$ 6,900	R\$ 841,80	WIDA
41/181	39290	BANDEIJA MULTIUSO	3,00	R\$ 16,000	R\$ 48,00	PLEION
44/181	41500	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO NO MÍNIMO 33 X 30 CM EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	310,00	R\$ 2,850	R\$ 883,50	SNACK
45/181	41501	BOTA PVC, TIPO ADULTO, COR BRANCA, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO E SEM BIQUEIRA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO 35 A 42.	30,00	R\$ 38,500	R\$ 1.155,00	BRACOL
47/181	41503	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ EM MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE DE 800 ML, COM MICRO FUROS, TAMANHO 103, COM DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	132,00	R\$ 4,850	R\$ 640,20	JOVITA
50/181	41506	PAPEL FILME, ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE PARA ENVOLVER ALIMENTOS. ROLO DE 28 CM X 30 M	60,00	R\$ 5,900	R\$ 354,00	LUSIFILM
51/181	41508	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM ALTA ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	132,00	R\$ 4,150	R\$ 547,80	SORELA
52/181	41511	PILHA ALCALINA AAA NACIONAL COM 02 UNIDADES	144,00	R\$ 4,940	R\$ 711,36	PANASONIC
53/181	41512	PILHA ALCALINA AA NACIONAL COM 02 UNIDADES	168,00	R\$ 4,940	R\$ 829,92	PANASONIC
54/181	41532	TABUA EM POLIPROPILENO TAMANHO 1X30X50	6,00	R\$ 77,000	R\$ 462,00	PLEION
56/181	41544	JOGO DE PANEAS GROSSAS ALUMÍNIO FUNDIDO - 5 PEÇAS	4,00	R\$ 322,000	R\$ 1.288,00	HOTEL
57/181	41549	JOGO DE COPOS EM VIDRO COM 6 PEÇAS DE 380ML	11,00	R\$ 33,800	R\$ 371,80	NADIR
60/181	44235	SACO TRANSPARENTE 30 CM X 40 CM 0,06 MICRAS PACOTE COM 01 KG	5,00	R\$ 31,500	R\$ 157,50	DISCILAN
64/181	46506	SACO TRANSPARENTE 40 CM X 60 CM 0,06 MICRAS PACOTE COM 1 KG	10,00	R\$ 32,000	R\$ 320,00	DISCIPLAN
65/181	46638	LENÇO UMEDECIDO - PACOTE COM 200 UNIDADES	60,00	R\$ 23,000	R\$ 1.380,00	COTONDELA
70/181	47391	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE 300ML. QUE ATUA PROFUNDAMENTE NA FIBRA CAPILAR, NUTRINDO E SELANDO OS FIOS COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	30,00	R\$ 10,000	R\$ 300,00	SKALA

71/181	47392	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA FUNDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	170,00	R\$ 2,300	R\$ 391,00	TOTALPLAST
72/181	47393	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, FEMININO, TAMANHO 33/34 A 43/44.	10,00	R\$ 25,800	R\$ 258,00	HAVAIANAS
73/181	47395	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, FEMININO, TAMANHO 23/24 A 31/32.	10,00	R\$ 25,800	R\$ 258,00	HAVAIANAS
74/181	47400	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, MASCULINO, TAMANHO 33/34 A 43/44.	10,00	R\$ 25,800	R\$ 258,00	HAVAIANAS
75/181	47403	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, MASCULINO, TAMANHO 23/24 A 31/32.	10,00	R\$ 25,800	R\$ 258,00	HAVAIANAS
76/181	47607	PALHA DE AÇO Nº 0 FARDO COM 20 EMBALAGENS DE 25G CADA.	109,00	R\$ 30,800	R\$ 3.357,20	BRILHO
80/181	47612	CONJUNTO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ, 06 UNIDADES.	4,00	R\$ 48,000	R\$ 192,00	DURALEX
85/181	47618	TAPETE SANITIZANTE - TAPETE SANITIZANTE E DESINFETANTE - DIMENSOES APROXIMADAS: 70CM X 100CM; COR: PRETO; COMPOSICAO: POLICLORETO DE VINILA; ESPESSURA: 11,5 MM; ESPESSURA DO FIO DA TRAMA: 0,047 MM; PESO: 4,20 G/M; FORA DE TENSO: 0,83G; ANTIDERRAPANTE; ANTI-CHAMAS; 100% RECICLAVEL; BORDS REBAIXADA EM VINIL RIGIDO SEM EMENDAS PARA EVITAR O VAZAMENTO DO SANITIZANTE.	30,00	R\$ 129,000	R\$ 3.870,00	KAPAZI
86/181	47619	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	100,00	R\$ 3,900	R\$ 390,00	PRA FESTA
87/181	47620	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	100,00	R\$ 3,900	R\$ 390,00	PRA FESTA
88/181	47621	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	50,00	R\$ 3,900	R\$ 195,00	PRA FESTA
89/181	47622	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (20CM) - PACOTE COM 10 UNIDADES	500,00	R\$ 2,600	R\$ 1.300,00	TOTALPLAST
90/181	47624	FILTRO DE PAPEL (COADOR) TAMANHO 102 - CAIXA COM 30 UNIDADES; - DIMENSÕES APROXIMADAS:2,0 X 12,2 X 17,2 CM (A X L X P);	100,00	R\$ 4,550	R\$ 455,00	JOVITA
101/181	3380	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 28, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,9 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1,00	R\$ 67,000	R\$ 67,00	HOTEL
103/181	4837	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMP (RETANGULAR) - 25 X 15 CM	5,00	R\$ 21,000	R\$ 105,00	PLEION
104/181	4844	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMP (RETANGULAR) - 30 X 20 CM	5,00	R\$ 26,500	R\$ 132,50	PLEION
105/181	5081	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TEXTURA ANTIDESLIZANTE, CARTUCHO C/ FITA LUBRIFICANTE E 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS, ACONDIDIONADO EM CARTELA C/ 02 UNIDADES.	150,00	R\$ 3,200	R\$ 480,00	FIAT LUX
108/181	6160	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	42,00	R\$ 2,490	R\$ 104,58	PRA FESTA
109/181	6265	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 300 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, NA COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300ML, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO C/ CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	500,00	R\$ 8,450	R\$ 4.225,00	TOTALPLAST

110/181	7088	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 À 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	13,00	R\$ 3,850	R\$ 50,05	PRA FESTA
111/181	7094	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	40,00	R\$ 2,490	R\$ 99,60	PRA FESTA
112/181	7524	BACIA PLÁSTICA P/ COZINHA - 5,5 LITROS (MÉDIA)	3,00	R\$ 8,900	R\$ 26,70	PLASNEW
113/181	7671	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	65,00	R\$ 2,600	R\$ 169,00	TOTALPLAST
114/181	7675	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	195,00	R\$ 1,990	R\$ 388,05	TOTALPLAST
119/181	13081	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO: APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	50,00	R\$ 4,700	R\$ 235,00	CRICKET
121/181	15061	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	5903,00	R\$ 8,150	R\$ 48.109,45	VIVAPEL
124/181	15100	TALCO INFANTIL. EMBALAGEM DE 200G. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "POM POM / SAPEKA / JOHNSON'S BABY"	184,00	R\$ 19,000	R\$ 3.496,00	POM POM
125/181	15302	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO M	100,00	R\$ 11,650	R\$ 1.165,00	BEIRA RIO
128/181	16327	PRATO FUNDO - EM VIDRO, TRANSPARENTE.	30,00	R\$ 9,450	R\$ 283,50	NADIR
131/181	24303	FACA CABO BRANCO APROX. 30CM	54,00	R\$ 23,000	R\$ 1.242,00	SIMONAGIO
134/181	26932	ASSADEIRA ALUMÍNIO 31X21CM	6,00	R\$ 35,000	R\$ 210,00	HOTEL
135/181	26933	ASSADEIRA ALUMÍNIO 41X29CM	6,00	R\$ 47,000	R\$ 282,00	HOTEL
139/181	32886	COLHER SOBREMESA INOX	200,00	R\$ 2,030	R\$ 406,00	SIMONAGIO
141/181	32888	CANECA ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 300 ML	1400,00	R\$ 3,000	R\$ 4.200,00	PLASNORTON
145/181	38032	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 60 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO 63X70, RESISTENTE COM ESPESSURA DE 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	424,00	R\$ 20,000	R\$ 8.480,00	DEBONI
146/181	38033	COLHER DE CHÁ INOX	50,00	R\$ 2,000	R\$ 100,00	SIMONAGIO
151/181	38408	SABONETE EM BARRA - GLICERINADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM: FARDO COM 12 UNIDADES DE 90G	147,00	R\$ 17,000	R\$ 2.499,00	ALBANY
152/181	38409	SHAMPOO INFANTIL - TIPO NEUTRO, COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO; EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	24,00	R\$ 12,800	R\$ 307,20	NEUTROCARE
153/181	38410	CONDICIONADOR INFANTIL - CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELOS NORMAL; USO INFANTIL; ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	24,00	R\$ 12,850	R\$ 308,40	NEUTROCARE

166/181	38484	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIÁRIO , COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, PARFUM, GLYCERIN, POLYQUARTENIUM - 10, PEG - 14M, ACRYLATES/ C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, METHYLPARABEN, DISODIUM EDTA, GUAR HYDROXYPROPYLTRIMONIUM CHLORIDE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, CI 19140, MALPIGHIA GLABRA EXTRACT, PUNICA, GRANATUM EXTRATCT, SODIUM HYDROXIDE, CI 14720, PEG - 150 DISTEARATE , DIMETHICONE COPOLYOL. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	60,00	R\$ 8,900	R\$ 534,00	SUAVE
167/181	38485	CONDICIONADOR ADULTO PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS COMO O EXTRATO DE ROMÃ QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS. COMPOSIÇÃO: AQUA, STEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, CETYL ALCOHOL, LANOLIN ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, DIMETHICONE, PARFUM, CETEARETH-20, METHYLPARABEN, DISODIUM EDTA, PROPYLPARABEN, VITIS VINIFERA SEED OIL, PUNICA, GRANATUM EXTRACT, MALPIGHIA GLABRA EXTRACT, PHENOXYETHANOL, METHYLDIBROMO GLUTARONITRILE, CI 14720, CI 19140, CITREIC ACID. O PRODUTO DEVERPA VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	60,00	R\$ 8,950	R\$ 537,00	SUAVE
168/181	38486	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA PERFORMANCE, COM 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) LÂMINAS PARALELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE MANEJO FÁCIL E SEGURO. CABO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE. LÂMINAS INDEPENDENTES E FITA LUBRASTRIP PARA UM BARBEAR SEM CORTES E ARRANHÕES. EMBALAGEM EM CARTELA, RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	72,00	R\$ 3,490	R\$ 251,28	FIAT LUX
169/181	38487	ABSORVENTE HIGIÊNICO - DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESSURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MEDIO, COM ABAS, COM GEL, COM ADERENCIA, COM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.	185,00	R\$ 3,290	R\$ 608,65	SYN
170/181	38488	HIDRATANTE PARA PELE/CORPO - EM CREME, USO ADULTO, CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE AGUA, GLICEROL, MONESTEARATO DE GLICERINA,LANOLINA, ÓLEOS, ÁLCOOL, FRAGRANCIA, METILPARABENO, EXTRATO DE CAMOMILA, PROPILPARABENO, EDTA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO PLÁSTICO, 150ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	60,00	R\$ 8,900	R\$ 534,00	SKALA
171/181	38489	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE , EM AEROSOL, FEMININO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 100ML, RESGÍSTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	120,00	R\$ 8,900	R\$ 1.068,00	ABOVE
172/181	38490	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE , EM AEROSOL, MASCULINO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 100ML, RESGÍSTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	120,00	R\$ 8,900	R\$ 1.068,00	ABOVE
178/181	38518	ESPONJA DE BANHO PCT C/ 10.	128,00	R\$ 24,950	R\$ 3.193,60	3M
180/181	38520	BICO DE SILICONE UNIVERSAL PARA MAMADEIRA.	160,00	R\$ 4,900	R\$ 784,00	NEOPAN
181/181	38521	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, HASTES FLEXÍVEIS COM CERDAS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MAMADEIRA.	30,00	R\$ 17,900	R\$ 537,00	LOLLY

Quantidades de Itens Vencedores.....:

**78,00**

Valor Total.....:

**R\$ 214.534,23**

3313 HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA0 EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/181	38516	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	206,00	R\$ 4,050	R\$ 834,30	SANNY

17/181	47631	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G, NÚMERO 10.	142,00	R\$ 4,000	R\$ 568,00	ZALEANA
18/181	38522	PENTE CABELO DENTES LARGOS CABO MÉDIO - EMBALAGEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÃO: 21,5CM COR: SORTIDO	72,00	R\$ 2,900	R\$ 208,80	CONDOR
19/181	38523	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	117,00	R\$ 2,890	R\$ 338,13	LOBELKA
32/181	38546	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT. "CRISTALCOPO / COPOPLAST / KEROCOPO"	80,00	R\$ 95,500	R\$ 7.640,00	CRISTAL COPO
33/181	38547	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G	16,00	R\$ 4,890	R\$ 78,24	ZALEANA
91/181	47625	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM TORNEIRA .	2,00	R\$ 172,000	R\$ 344,00	INVICTA
96/181	47632	COLHER INOX DE SERVIR, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 25 CM	3,00	R\$ 12,000	R\$ 36,00	YANGZI
99/181	2582	ESCUMADEIRA (MÉDIA), CORPO E CABO INTEIRIÇO, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 2,0MM DE ESPESSURA, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO E CABO DE APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	2,00	R\$ 21,750	R\$ 43,50	SQ
116/181	12572	CONCHA P/ FEIJÃO (MÉDIA), CORPO E CABO INTEIRIÇO, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 2,0MM DE ESPESSURA, CUIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO E CABO DE APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	2,00	R\$ 13,500	R\$ 27,00	MARCAMIX
117/181	12967	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 18, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,9 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1,00	R\$ 28,000	R\$ 28,00	PANELUX
118/181	12973	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 22, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,4 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1,00	R\$ 30,800	R\$ 30,80	PANELUX
130/181	23562	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	290,00	R\$ 7,000	R\$ 2.030,00	PS
132/181	24309	PORTA MANTIMENTOS 5/PÇ	2,00	R\$ 39,000	R\$ 78,00	PLASNEW
133/181	25205	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 4 LITROS	10,00	R\$ 15,000	R\$ 150,00	PLASNEW
138/181	30822	CESTO DE LIXO DE 97 LITROS C/TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 52,5 CM, ALTURA: 65,5 CM, LARGURA COM ALÇAS: 63,5 CM.	20,00	R\$ 70,000	R\$ 1.400,00	PLASNEW

Quantidades de Itens Vencedores.....: **16,00**Valor Total.....: **R\$ 13.834,77**

## 3780 VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
94/181	47628	SACOS KRAFT PARA ALIMENTOS DIMENSÃO DO PRODUTO: 25 CM X 22 CM X 14 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT COR: PARDO LISO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	R\$ 82,950	R\$ 1.659,00	CIA EMBALAGEM
120/181	13086	JARRA DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	2,00	R\$ 31,000	R\$ 62,00	NADIR
142/181	32889	TIGELA MERENDA 400 ML - MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. ALTURA 55,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 145 MM, ESPESSURA 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 105 MM, CAPACIDADE 400 ML	1400,00	R\$ 3,900	R\$ 5.460,00	MS
154/181	38411	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 200 ML BEBE, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DELICADA, PRINCIPAL ATIVO: GLICERINA.	36,00	R\$ 12,600	R\$ 453,60	GKIDS

Quantidades de Itens Vencedores.....: **4,00**Valor Total.....: **R\$ 7.634,60**

3830 N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/181	38412	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTES, COM CONSERVANTES, CORANTES; PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, UNIDADE DE 500ML.CX COM 20 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "PRALUMINIUM / LIMPEL/ DIABO VERDE"	246,00	R\$ 61,600	R\$ 15.153,60	BARBAREX	
14/181	38512	VASSORÃO GARI DE NYLON CABO REFORÇADO 27MM/ 1.40M.	40,00	R\$ 16,800	R\$ 672,00	GND	
15/181	38513	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO - ALTURA: 60,00 CENTÍMETROS LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 18,00 CENTÍMETROS PESO: 100,00 GRAMAS	122,00	R\$ 6,900	R\$ 841,80	DP	
40/181	38781	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G - FARDO COM 12 UNIDADES.	40,00	R\$ 24,000	R\$ 960,00	POMPOM	
43/181	41405	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 2 A 3 METROS OU COM EXTENSOR DE CABO.	30,00	R\$ 15,000	R\$ 450,00	DP	
55/181	41538	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SABONETE LIQUIDO 500 ML	22,00	R\$ 8,000	R\$ 176,00	SENIER	
61/181	45957	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO P, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150,00	R\$ 12,900	R\$ 1.935,00	ESTRELINHA	
62/181	45958	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150,00	R\$ 13,900	R\$ 2.085,00	ESTRELINHA	
63/181	45959	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO G, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150,00	R\$ 15,400	R\$ 2.310,00	ESTRELINHA	
67/181	46863	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO (800ML): VISOR TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO; SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, ALTA RESISTÊNCIA, PODE SER USADO COM ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO; ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800ML; INSTALAÇÃO É POR FIXAÇÃO COM DUPLA FACE QUE ACOMPANHAM O PRODUTO.	50,00	R\$ 29,000	R\$ 1.450,00	NOBRE	
69/181	46869	TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL 500 ML (TAM. 1M X 30CM): PRODUZIDO EM TUBOS DE FERRO COM MODELO BASE DE METAL E CORPO PLÁSTICO; PESO 3,2KG; CAPACIDADE 500ML.	30,00	R\$ 120,000	R\$ 3.600,00	RB	
79/181	47610	SABÃO GELATINOSO - SUPER GEL, AROMA DE LAVANDA. EMBALAGEM DE 2 LITROS	660,00	R\$ 8,500	R\$ 5.610,00	L.C.	
81/181	47614	LIXEIRA COM PEDAL 100L - MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 425MM; COMPRIMENTO: 595MM; ALTURA: 925MM; MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS.	15,00	R\$ 200,000	R\$ 3.000,00	PNW	
82/181	47615	LIXEIRA COM PEDAL 50L - MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS.	15,00	R\$ 108,000	R\$ 1.620,00	PNW	
83/181	47616	LIXEIRA 16 LITROS COM TAMPAS BASCULANTE - MATERIAL PLÁSTICO.	30,00	R\$ 32,000	R\$ 960,00	PNW	
106/181	5993	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR BRANCA	90,00	R\$ 30,000	R\$ 2.700,00	PNW	
107/181	6034	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR BRANCA	48,00	R\$ 108,000	R\$ 5.184,00	PNW	
122/181	15097	SHAMPOO PROFISSIONAL ANTÍ-RESIDUO, PH NEUTRO FORMULA SEM SAL, PARA TODO TIPO DE CABELO. EMBALAGEM DE 4,6 LITROS	140,00	R\$ 36,500	R\$ 5.110,00	SHEIS	
123/181	15098	CONDICIONADOR PROFISSIONAL, PARA TODO TIPO DE CABELO, EMBALAGEM DE 4,6 LITROS COM SILICONE	120,00	R\$ 46,000	R\$ 5.520,00	SHEIS	
129/181	17737	CREME DENTAL INFANTIL. FARDO COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "TANDY / CONDOR / ORAL B"	40,00	R\$ 59,500	R\$ 2.380,00	ULTRA KIDS	
147/181	38403	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / MON BIJOU".	296,00	R\$ 5,400	R\$ 1.598,40	BARBAREX	
148/181	38405	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, (DESODORIZADOR SANITÁRIO BACTERIOSTÁTICO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARADICLOROBENZENO 99%). PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM. EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS.	1380,00	R\$ 1,480	R\$ 2.042,40	AÇÃO	

149/181	38406	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM 500GR	2654,00 R\$	5,370	R\$ 14.251,98	BARBAREX
155/181	38413	CERA LÍQUIDA VERMELHA - DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, AGENTES NIVELADORES, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. UNIDADE DE 750 ML. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.CX COM 12 UNIDADES . PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "INGLESA, BRAVO, POLIFLOR"	190,00 R\$	60,000	R\$ 11.400,00	POLITRIZ
156/181	38415	CERA LIQUIDA VERDE - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "ARDÓSIA MAX, POLIFOR, POLYLAR"	60,00 R\$	60,000	R\$ 3.600,00	POLITRIZ
157/181	38416	BISNAGA VERDE CORANTE LÍQUIDO 50ML - FARDO COM 12UNIDADES.	10,00 R\$	42,000	R\$ 420,00	XADREZ
158/181	38417	BISNAGA VERMELHA CORANTE LÍQUIDO 50ML - FARDO COM 12UNIDADES.	32,00 R\$	42,000	R\$ 1.344,00	XADREZ
159/181	38419	LIMPA PEDRA- PRINCÍPIOS ATIVOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIOS ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO E ALQUILPOLIGLICOSÍDEO - UNIDADE CONTENDO 02 LITROS - CX C/ 06 UND	329,00 R\$	48,000	R\$ 15.792,00	BARBAREX
165/181	38430	INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI-INSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS " SBP / RAID / BAYGON'	497,00 R\$	8,150	R\$ 4.050,55	BASTON
176/181	38511	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATORIA, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 120 CM . DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	12,00 R\$	8,000	R\$ 96,00	DP

Quantidades de Itens Vencedores.....: **30,00**

Valor Total.....: **R\$ 116.312,73**

4183 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
48/181	41504	DESINCRUSTANTE 5 LITROS. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE GRAXAS, GORDURAS, ÓLEOS, PISOS, PAREDES E DE MAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE REFEITÓRIO E COZINHA. COM DILUIÇÃO DE ATÉ 1/60, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, SEQUESTRANTE E CORANTE.	20,00	R\$ 16,800	R\$ 336,00	MAXBRIO
77/181	47608	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, DIMITIL, BENZIL AMÔNEO E CLORETO DE DIDECIL E DIMETILAMÔNEA 0,40%, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 2 LITROS. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / VEJA".	804,00	R\$ 35,990	R\$ 28.935,96	MAXBRIO

Quantidades de Itens Vencedores.....: **2,00**

Valor Total.....: **R\$ 29.271,96**

Valor Total de Produtos Licitados.: **R\$ 725.652,97**

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE TRENOS/MS/ FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TATIANE ADOLFO DA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MAICON BEZERRA NONATO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022- REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão** : na sala de licitações, na Av. Dr. Antonio José Paniago, nº 119, centro, CEP 79.190-000, Terenos-MS..

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664, SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n.º.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.889.035/0001-02, com estabelecimento na Rua DR João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, representada neste ato por Andressa de Souza Queiroz, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1883464, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 049.203.991-70, **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.121.635/0001-94, com estabelecimento na Rua Padre Julião Urquiza, nº 461, Bairro Jardim Monte Alegre, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Jose Gleidison da Silva Nogueira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1367661, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 028.621.541-13, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.520.829/0001-40, com estabelecimento na rodovia BR480, nº 180, Bairro Centro, na cidade Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato por Marco Antonio Gonçalves de Araujo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 738223, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 781.740.311-20, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.706.251/0001-98, com estabelecimento na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, representada neste ato por Renato Rodrigues Rufino, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 973694, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 826.906.851-91, **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, nº 171, Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo grande/MS, representada neste ato por Aparecido Gonçalves de Araujo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 258542, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 421.295.831-72, **GUARIÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.181.809/0001-53, com estabelecimento na Rua Teófilo Otoni, nº 169, Vila Serradinho, Campo Grande/MS, representada neste ato por Robson Pinheiro Da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 918.239, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 890.155.681-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme

documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 041/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Medicamentos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº.010/2022e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde no município de Terenos/MS.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2. O local da entrega dos medicamentos deverão ser na sede do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170 B, Centro, conforme Ordem de Fornecimento.

3. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

4. O recebimento dos medicamentos se efetuará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os medicamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
5. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:
  - a. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
  - b. Os medicamentos, deverão conter no mínimo prazo de validade de 18 meses, no ato do recebimento;
  - c. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
  - d. Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
6. A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.
7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
8. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os medicamentos, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
9. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os medicamentos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos medicamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos medicamentos, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.
13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
  - a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**
  - b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**
2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Medicamentos, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se

encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 8. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

#### 8 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/38	5397	SULFATO DE SALBUTAMOL, 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL). AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R\$8,990	R\$17.980,00	GLENMARK
12/38	16445	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	80000,00	R\$0,198	R\$15.840,00	RANBAXY
19/38	17622	GLICLAZIDA30MG.COMPRIMIDODELIBERAÇÃOCONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	90000,00	R\$0,109	R\$9.810,00	SUN FARMACEUTICA
23/38	26534	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R\$3,960	R\$23.760,00	PRATI DONADUZZI
24/38	26537	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CLORETO DE SÓDIO 2,6G; CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G; CITRATO DE SÓDIO 2,9G; GLICOSE 13,5G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R\$0,739	R\$29.560,00	NATULAB
25/38	26542	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R\$0,140	R\$16.800,00	RANBAXY
26/38	26548	IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA PARA 18 MESES.	15000,00	R\$1,590	R\$23.850,00	NATULAB
28/38	40977	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	40000,00	R\$0,370	R\$14.800,00	RANBAXY
37/38	15764	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000,00	R\$0,222	R\$6.660,00	PRATI DONADUZZI
<b>Valor Total.....</b>					<b>R\$ 159.060,00</b>	

#### 2127 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/38	2074	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G. POMADA. BISNAGA 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7500,00	R\$2,850	R\$21.375,00	PRATI
14/38	16526	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	45000,00	R\$0,900	R\$40.500,00	VITAMEDIC
15/38	16531	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400000,00	R\$0,100	R\$40.000,00	PRATI
<b>Valor Total.....</b>					<b>R\$ 101.875,00</b>	

#### 2456 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
----------	------------	-------------------	------	----------------	-------------	-------

27/38	29762	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R\$7,200	R\$43.200,00	MEDQUIMICA
31/38	46026	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R\$0,411	R\$6.165,00	MDQUIMICA
<b>Valor Total.....: R\$</b>					<b>49.365,00</b>	

**3009 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/38	7009	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R\$0,259	R\$3.108,00	FARMOQUIMICA
36/38	10274	DEXAMETASONA 4 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000,00	R\$0,244	R\$7.320,00	TEUTO
<b>Valor Total.....: R\$</b>					<b>10.428,00</b>	

**3137 CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11/38	16407	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R\$0,500	R\$7.500,00	PRATI
21/38	17650	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000,00	R\$0,500	R\$50.000,00	ACCORD
38/38	11087	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000,00	R\$0,187	R\$46.750,00	GREEN PHARMA
<b>Valor Total.....:R\$</b>					<b>104.250,00</b>	

**3371 INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/38	48123	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML. ELIXIR/SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	9000,00	R\$1,369	R\$12.321,00	HIPOLABOR
4/38	6146	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R\$0,189	R\$3.780,00	CIMED
5/38	6428	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000,00	R\$0,244	R\$7.320,00	HIPOLABOR
7/38	10595	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/GEQUIVALENTEA 10MG/GDO SAL POTÁSSICO, GEL. BISNAGA 60G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000,00	R\$2,920	R\$23.360,00	CIMED
8/38	10870	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R\$0,159	R\$6.360,00	PHARLAB
9/38	11248	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R\$0,094	R\$11.280,00	CIMED
10/38	15775	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000,00	R\$0,084	R\$21.000,00	CIMED
13/38	16485	D E X C L O R F E N I R A M I N A MALEATO, 2MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000,00	R\$0,070	R\$7.000,00	GEOLAB
16/38	16541	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000,00	R\$0,130	R\$3.900,00	PRATI
17/38	17602	E S P I R O N O L A C T O N A 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R\$0,620	R\$7.440,00	HIPOLABOR
18/38	17608	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000,00	R\$0,368	R\$25.760,00	CIMED
22/38	17663	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000,00	R\$0,229	R\$13.740,00	BIOLAB
29/38	46011	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R\$0,135	R\$1.620,00	SANVAL
32/38	46031	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG. DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000,00	R\$0,140	R\$8.400,00	TEUTO
33/38	46036	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R\$0,149	R\$2.980,00	TEUTO
34/38	46044	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO. VALIDADE DE 18 MESES	120000,00	R\$0,058	R\$6.960,00	GEOLAB
<b>Valor total.....:R\$</b>					<b>163.221,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS DA ATA.: R\$</b>					<b>588.199,00</b>	

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser

dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 01 de ABRIL de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS****ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Diretora do Departamento de Saúde

---

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA****ANDRESSA DE SOUZA QUEIROZ**

DETENTORA DA ATA

---

**CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA-ME****JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA**

DETENTORA DA ATA

---

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO**

DETENTORA DA ATA

---

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****RENATO RODRIGUES RUFINO**

DETENTORA DA ATA

---

**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME****APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO**

DETENTORA DA ATA

---

**GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP****ROBSON PINHEIRO DA SILVA**

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão** : na sala de licitações, na Av. Dr. Antonio José Paniago, nº 119, centro, CEP 79.190-000, Terenos-MS..**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664, SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n.º.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRIATO COMERCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.321.370/0001-19, com estabelecimento na Rua Rui Barbosa, nº 1901, centro, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Marcelo Bernardo Leite, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 857.282, emitida por SSP/MS, e do CPF nº 890.672.401-25, **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.467/0001-88, com estabelecimento na Rua Antônio Corrêa, nº 1.701, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, representada por André Aparecido Rodrigues da Mata, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 33712174-6, emitida por SSP/SP, e do CPF nº 354.519.768-99, **DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.396.394/0001-00, com estabelecimento na Rua Elias Nachif, nº 70, Mata do

Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 102.5622, emitida por SEJUSP/MS, e do CPF nº 956.130.721-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 206/2021, Pregão Presencial n. 026/2021 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro de preços de materiais para atender o laboratório de análises clínicas do Município de Terenos-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades e solicitações do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 026/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O (A) Pregoeiro (a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Terenos – MS.

2. Caberá à Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas aos fornecimentos.

3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4.4. Os Materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos Materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Materiais, e

conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Os materiais no ato da entrega deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega, conforme item 6.1.4 do Edital.

4.4.4. Serão recusados Materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. **Documentação fiscal** : os materiais devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;

b. **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c. **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d. **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

e. **Especificações técnicas** – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

f. **Embalagem** – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g. **Rotulagens** – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos Materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos na presente ata e na ordem de compra;

2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o objeto, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto, tais como: encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, alimentação; e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa;

4. Cumprir com o Termo de Referência parte integrante desta.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável do Fundo Municipal de Saúde, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND/INSS), Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

0. - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

I. - Cancelamento do preço registrado;

II. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I. - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II. - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento de materiais:

I. - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou fornecimento não executado pela fornecedora;

III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados: **FORNECEDOR:**

N r . C	Item	Produto	Descrição Produto	Qtde	V a l o r Unitário	Valor Total	Marca
29			BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI				
2/47	18513		COLETOR DE URINA ESTÉRIL. COLETOR DE URINA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO CRISTAL, GRADUAÇÃO 10 ML, CAPACIDADE DE 80 ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TAMPA VERMELHA, SEM PÁ, PACOTE C / 100 UNIDADES.	150,00	R\$ 53,80	R\$ 8.070,00	CRAL
3/47	18522		LAMÍNULA 22 X 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	170,00	R\$ 6,94	R\$1.179,80	PRECISION
19/47	47246		ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO	250,00	R\$ 3,80	R\$ 950,00	VACULPLAST
24/47	47254		COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA. NÃO ESTÉRIL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	1200,00	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00	CRALPLAST
30/47	47264		MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO OU VARIÁVEL - 1.000 UL	2,00	R\$ 155,82	R\$ 311,64	PEGUEPET
36/47	47270		PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 ML PIPETTE PUMP	15,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00	CRALPLAST
37/47	47271		PIPETAS DESCARTÁVEIS PARA VHS	600,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	CRALPLAST
40/47	47274		SUORTE PARA PIPETAS DESCARTÁVEIS DE VHS	4,00	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00	VACULPLAST
						Valor Total.....:R\$	<b>16.091,44</b>

N r . C	Item	Produto	Descrição Produto	Qtde	V a l o r Unitário	Valor Total	Marca
107			DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP				
1/47	18511		MIF MODIFICADO. FRASCO COM 1.000 ML	5,00	R\$ 34,00	R\$ 170,00	NEWPROV
6/47	18536		TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. VOLUME: 8,5 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 16X100 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	100,00	R\$102,00	R\$ 10.200,00	GREINER
8/47	18548		LUGOL FORTE 2%. FRASCO COM 1000 ML. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	2,00	R\$ 107,00	R\$ 214,00	NEWPROV
14/47	18564		ADESIVO APÓS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	10,00	R\$ 31,50	R\$ 315,00	FIRSTLAB
15/47	18567		TUBOS CAPILARES MICROHEMATÓCRITOS. SEM HEPARINA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	8,00	R\$ 19,90	R\$ 159,20	MICRON
16/47	25415		GARROTE INFANTIL C/PRESILHA	10,00	R\$ 13,90	R\$ 139,00	CRAL
17/47	25416		GARROTE ADULTO C/PRESILHA	15,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00	CRAL
21/47	47250		ANTIESTREPTOLISINA O COMPLETO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. COM 100 DETERMINAÇÕES. DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO	12,00	R\$ 62,00	R\$ 744,00	EBRAM
23/47	47253		CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO C/ PÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	300,00	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00	JPROLAB
25/47	47256		CONJUNTO DE CORANTES. PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	25,00	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00	NEWPROV
28/47	47261		LÂMINA FOSCA LAPIDADA, MEDIDAS: 25,4 X 76,2 CM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	200,00	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	FIRSTLAB
31/47	47265		MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 200UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2,00	R\$155,00	R\$ 310,00	KACIL
35/47	47269		PENEIRA PARA FEZES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,00	R\$ 78,00	R\$ 234,00	DESKARPLAS
38/47	47272		PLACA DE KLÍNE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES.	3,00	R\$ 69,00	R\$ 207,00	CRAL
42/47	47276		TROPONINA, TESTE RÁPIDO. CASSETE DE SENSIBILIDADE DE 1MG/ML PARA SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL.	20,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	DIAGNOSTICA
45/47	47279		TUBO EM POLIESTIRENO CRISTAL, 12X75MM, FUNDO REDONDO SEM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	8,00	R\$102,00	R\$ 816,00	CRAL
46/47	47280		TUBO PORTA LÂMINA. PARA TRÊS LÂMINAS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	7,00	R\$ 63,00	R\$441,00	CRAL
						Valor Total.....:R\$	<b>23.109,20</b>

N r . C	Item	Produto	Descrição Produto	Qtde	V a l o r Unitário	Valor Total	Marca
3737			W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP				
4/47	18523		TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 SÓLIDO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. VOLUME: 4,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X75 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS	200,00	R\$ 57,00	R\$11.400,00	BD

5/47	18534	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA DE 0 À 200 µL TIPO GILSON. COM 1000 UNIDADES	25,00 R\$ 24,80	R\$ 620,00	CRAL
7/47	18539	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL DE 200 À 1000 µL TIPO GILSON. COM 1000 UNIDADES	8,00 R\$ 50,00	R\$ 400,00	CRAL
9/47	18549	SORO ANTI-A. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	6,00 R\$ 28,50	R\$ 171,00	EBRAM
10/47	18550	SORO ANTI-B. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	6,00 R\$ 28,50	R\$ 171,00	EBRAM
11/47	18551	SORO ANTI-D. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	6,00 R\$ 50,00	R\$ 300,00	EBRAM
12/47	18552	ALBUMINA BOVINA 22%. FRASCO COM 10ML. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	4,00 R\$ 29,26	R\$ 117,04	EBRAM
18/47	41434	LÁTEX PCR. COM 100 DETERMINAÇÕES SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR). APLICAÇÃO MANUAL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	7,00 R\$ 46,00	R\$ 322,00	WAMA
20/47	47248	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,8 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO	50,00 R\$ 67,00	R\$ 3.350,00	BD
26/47	47257	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS FATOR REUMATÓIDE. COM 100 DETERMINAÇÕES DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	20,00 R\$ 40,00	R\$ 800,00	MOPAPE
27/47	47259	LÂMINA LISA 25.4X76.2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	12,00 R\$ 53,00	R\$ 636,00	WAMA
29/47	47262	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 20UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	220,00 R\$ 7,10	R\$ 1.562,00	FIRSTLAB
32/47	47266	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 500UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2,00 R\$ 154,00	R\$ 308,00	KACIL
33/47	47267	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 50UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2,00 R\$ 154,00	R\$ 308,00	KACIL
34/47	47268	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 50UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2,00 R\$ 154,00	R\$ 308,00	KACIL
39/47	47273	SORO ANTI AB. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	5,00 R\$ 28,50	R\$ 142,50	EBRAM
41/47	47275	TIRAS PARA URINA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL.	60,00 R\$ 43,50	R\$ 2.610,00	WAMA
43/47	47277	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. VOLUME: 5,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X100 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO	120,00 R\$ 89,00	R\$ 10.680,00	BD
44/47	47278	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 SÓLIDO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. VOLUME: 2,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X75 MM. EMBALAGEM COM 100 TUBOS PARA COLETAS INFANTIS.	12,00 R\$ 52,00	R\$ 624,00	BD
47/47	47282	VDRL. COM 250 DETERMINAÇÕES. TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	15,00 R\$ 65,00	R\$ 975,00	WIENER
			Valor Total.....R\$		<b>35.804,54</b>

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 75.005,18 (setenta e cinco mil e cinco reais e dezoito centavos).**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

12.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do fornecimento, que deverão estar dentro das especificações e qualidade vinculadas ao edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

3. Fica eleito o foro da cidade de TERNOS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 07 de Outubro de 2021.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERNOS/MS

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Diretora do Departamento de Saúde

#### BRIATO COMERCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI

MARCELO BERNADO LEITE

**DETENTORA DA ATA**

#### W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

André Aparecido Rodrigues da Mata

**DETENTORA DA ATA**

#### DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva  
**DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão** : na sala de licitações, na Av. Dr. Antonio José Paniago, nº 119, centro, CEP 79.190-000, Terenos-MS..

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 dias do mês de Outubro de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664, SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n.º.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.155.405/000-12, com estabelecimento na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, nº 429, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, representada por João Victor Paschoa Soler, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 39.607.533-2, emitida por SSP/SP, e do CPF nº 395.508.298-98, **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, nº 171, Bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS, representado por Aparecido Gonçalves de Araújo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 258542, emitida por SEJUSP/MS, e do CPF nº 421.295.831-72, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com estabelecimento na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, representada por Luciana Capeletti, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 5.905.728-6, emitida por SSP/PR, e do CPF nº 018.682.999-02, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.093.678/0001-85, com estabelecimento na Rua Pedro Soares, nº 299, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR, representado por José Antonio da Silva Pereira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 793242, emitida por SSP/MS, e do CPF nº 637.093.411-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 161/2021 e HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e dietas, para atender demandas judiciais e crianças amparadas pela casa do acolhimento municipal, com entrega parcelada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referencia do Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Medicamentos, materiais e dietas nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos, materiais e dietas pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento

de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos, materiais e dietas ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. O local da entrega dos medicamentos, materiais e dietas deverão ser na sede do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170 B, Centro, conforme Ordem de Fornecimento.

2. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

3. O recebimento dos medicamentos, materiais e dietas se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os medicamentos, materiais e dietas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. Os medicamentos, materiais e dietas, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. Os medicamentos, materiais e dietas sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os medicamentos, materiais e dietas, deverão conter no mínimo prazo de validade de 01 (um) ano, no ato do recebimento;

c. Os medicamentos, materiais e dietas deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos medicamentos, materiais e dietas que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6. A entrega dos medicamentos, materiais e dietas deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, materiais e dietas, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

8. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os medicamentos, materiais e dietas, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os medicamentos, materiais e dietas serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos medicamentos, materiais e dietas, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos medicamentos, materiais e dietas, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. As despesas relativas à entrega dos medicamentos, materiais e dietas correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos, materiais e dietas constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Medicamentos, materiais e dietas, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, materiais e dietas, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 8. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração**

por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

#### 1086 CLINICA NUTRICIONAL LTDA.

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
29/157	45562	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA TROPHIC 1.5 - CAIXA COM 1L	1332,00	R\$ 32,500	R\$43.290,00	TROPHIC 1.5 - 1000ML
Valor Total.....:R\$						<b>43.290,00</b>

#### 2127 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
27/157	46599	DICLOFENACO SÓDICO POMADA 60G	50,00	R\$ 10,400	R\$ 520,00	GERMED
53/157	46621	FRALDA GERIÁTRICA G - PACOTE COM 8 FRALDAS	432,00	R\$ 14,100	R\$ 6.091,20	CCM/SAFETY
54/157	46622	FRALDA GERIÁTRICA M - PACOTE COM 8 FRALDAS	324,00	R\$ 14,100	R\$ 4.568,40	CCM/SAFETY
55/157	46624	FRALDA GERIÁTRICA XG - PACOTE COM 7 FRALDAS	1032,00	R\$ 14,100	R\$ 14.551,20	CCM/SAFETY
89/157	46652	NIVEA LOÇÃO PARA PELE EXTRA-SECA - FRASCO COM 200 ML	30,00	R\$ 13,100	R\$ 393,00	NIVEA
102/157	46667	PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA COM 120G	60,00	R\$ 13,850	R\$ 831,00	SUNDAY
Valor Total.....: R\$						<b>26.954,80</b>

#### 2456 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/157	46580	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+ CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	380,00	R\$ 1,500	R\$ 570,00	FARMOQUIMICA
12/157	46583	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	1080,00	R\$ 1,610	R\$ 1.738,80	FARMOQUIMICA/ACHE
13/157	46584	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	1224,00	R\$ 3,000	R\$ 3.672,00	FARMOQUIMICA/ACHE
19/157	46592	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	400,00	R\$ 0,081	R\$ 32,40	MEDQUIMICA
58/157	46628	GALVUS MET 50+1000	1104,00	R\$ 2,085	R\$ 2.301,84	NOVARTIS
59/157	46629	GALVUS MET - 50+850	1104,00	R\$ 2,085	R\$ 2.301,84	NOVARTIS
76/157	46640	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	780,00	R\$ 0,120	R\$ 93,60	MERCK
88/157	46651	NITAZOXANIDA 500MG	90,00	R\$ 21,000	R\$ 1.890,00	FARMOQUIMICA
106/157	46671	RIVAROXABANA 15 MG	456,00	R\$ 3,900	R\$ 1.778,40	BAYER
107/157	45624	RIVAROXABANA - 20 MG	456,00	R\$ 3,900	R\$ 1.778,40	BAYER
126/157	45602	XARELTO - 10 MG	540,00	R\$ 3,970	R\$2.143,80	BAYER
130/157	46546	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ ETINILESTRADIOL 0,035MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	315,00	R\$ 5,500	R\$1.732,50	MABRA/CIFARMA
135/157	46551	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	780,00	R\$ 0,550	R\$ 429,00	BIOLAB
143/157	7252	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 / 12,5 MG	380,00	R\$ 0,460	R\$174,80	FARMOQUIMICA/SANDOZ
155/157	45640	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	2448,00	R\$ 0,130	R\$ 318,24	BIOLAB
Valor Total.....: R\$						<b>20.955,62</b>

#### 3310 F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/157	46578	CLOBAZAM 20 MG	1100,00	R\$ 1,280	R\$ 1.408,00	SANOFI
9/157	46579	CLONAZEPAM 2MG	380,00	R\$ 0,300	R\$ 114,00	EMS
11/157	46581	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	792,00	R\$ 0,520	R\$ 411,84	EMS
14/157	46585	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	60,00	R\$ 2,500	R\$ 150,00	EUROFARMA
15/157	46586	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	380,00	R\$ 0,600	R\$ 228,00	EMS
16/157	46589	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	2200,00	R\$ 0,990	R\$ 2.178,00	RANBAXY
17/157	46590	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG. CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	1224,00	R\$ 1,780	R\$ 2.178,72	TORRENT
18/157	46591	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	780,00	R\$ 1,100	R\$ 858,00	TORRENT
23/157	45594	CYMBI - 60MG	624,00	R\$ 4,440	R\$ 2.770,56	EMS
28/157	46600	DICLODRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	380,00	R\$ 1,620	R\$ 615,60	EMS
33/157	46603	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+Á. SALICILICO 0,64/ 30MG/ TUBO 30G	50,00	R\$ 21,000	R\$ 1.050,00	EMS
34/157	46604	DOMPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 100ML	24,00	R\$ 14,500	R\$ 348,00	MEDLEY
36/157	45545	DORENE 75MG CÁPSULA	720,00	R\$ 2,750	R\$ 1.980,00	ACHE
37/157	46606	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	315,00	R\$ 1,500	R\$ 472,50	GERMED
42/157	46610	ETIRA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	48,00	R\$ 55,800	R\$ 2.678,40	ACHE
57/157	46627	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - FRASCO COM 120 JATOS	30,00	R\$ 50,000	R\$ 1.500,00	SCHERING
60/157	12713	GLICLAZIDA 30 MG	1100,00	R\$ 0,350	R\$ 385,00	EMS
61/157	46630	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	360,00	R\$ 1,100	R\$ 396,00	EMS
62/157	46631	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	780,00	R\$ 0,950	R\$ 741,00	EMS
77/157	45612	LIPLESS - 100 MG	552,00	R\$ 1,600	R\$ 883,20	BIOLAB
82/157	46645	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	2200,00	R\$ 7,850	R\$ 17.270,00	EMS
83/157	46646	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	150,00	R\$ 1,180	R\$ 177,00	EUROFARMA
84/157	46647	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG - CAIXA COM 30 SACHÊS	150,00	R\$ 72,000	R\$ 10.800,00	ACHE
85/157	46648	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	150,00	R\$ 1,700	R\$ 255,00	EUROFARMA
92/157	46656	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	1850,00	R\$ 1,900	R\$ 3.515,00	RANBAXY

93/157	46657	OXICODONA 10 MG	780,00	R\$ 8,100	R\$ 6.318,00	ZODIAC
97/157	46661	PREDNISONA 3 MG/ML 60ML	24,00	R\$ 10,000	R\$240,00	HIPOLABOR
98/157	46662	PREGABALINA 150 MG	380,00	R\$ 1,300	R\$ 494,00	MERCK
99/157	46663	PREGABALINA - 75 MG	380,00	R\$1,100	R\$ 418,00	MERCK
105/157	45595	QUETIAPINA - 25 MG	1080,00	R\$ 0,400	R\$ 432,00	EMS
108/157	45620	ROSUVASTATINA - 10 MG	432,00	R\$ 0,400	R\$ 172,80	NOVAQUIMICA
121/157	46686	TOPIRAMATO 100 MG	780,00	R\$ 0,420	R\$ 327,60	NOVAQUIMICA
122/157	45601	TOPIRAMATO - 50 MG	1416,00	R\$ 0,220	R\$ 311,52	EMS
127/157	45644	ZOLPIDEM - 10 MG	540,00	R\$ 0,550	R\$ 297,00	TEUTO
128/157	46690	DES Loratadina 0,5MG/ML XAROPE - FRASCO COM 60ML	123,00	R\$ 10,200	R\$ 1.254,60	EMS
132/157	46548	ACETILCISTEÍNA 600 MG - CAIXA COM 16 ENVELOPES DE 5 GRAMAS	380,00	R\$ 20,900	R\$ 7.942,00	EMS
138/157	46554	ALENIA 12/400 C/ 60 CÁPSULAS	65,00	R\$ 106,000	R\$ 6.890,00	ACHE
140/157	46555	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG	24,00	R\$ 25,000	R\$ 600,00	EMS
146/157	46559	AZATIOPRINA 50 MG	1100,00	R\$ 3,050	R\$ 3.355,00	GERMED
147/157	46560	AZOX 20MG/ML - FRASCO COM 100 ML	24,00	R\$ 44,500	R\$ 1.068,00	EUROFARMA
148/157	46561	BACLOFENO 10 MG	2200,00	R\$ 0,600	R\$ 1.320,00	TEUTO
149/157	46562	BEPANTOL DERMA REGENERADOR LABIAL COM 7,5 ML	58,00	R\$ 34,900	R\$ 2.024,20	BAYER
153/157	46570	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO COM 100ML	100,00	R\$ 16,500	R\$ 1.650,00	U.QUIMICA
Valor Total.....						<b>R\$ 88.478,54</b>

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 179.678,96 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 22 de Outubro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS**

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Diretora do Departamento de Saúde

**CLINICA NUTRICIONAL LTDA**

João Victor Paschoa Soler

**DETENTORA DA ATA**

**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Aparecido Gonçalves de Araújo

**DETENTORA DA ATA**

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Luciana Capeletti

**DETENTORA DA ATA**

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

José Antonio da Silva Pereira

**DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n. 248, 08 DE JULHO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, ELIDEMAR TRINDADE FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, a contar de 07 de Julho de 2022.

**TERENOS, 08 DE JULHO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 08.07.2022.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 259, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONVOCAR** de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, a candidata, abaixo relacionada, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
ELIZANGELA GISELE NUNES LOPES	5475	N-II	20	27/07/2022 à 20/12/2022

**TERENOS, 27 DE JULHO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 27.07.2022

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 260, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** DANIEL PEREIRA DE CASTRO, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar de 31 de Julho de 2022.

**TERENOS, 27 DE JULHO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 27.07.2022.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2022

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio José Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, 907, Vila Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 25 de julho de 2022, procedeu à aquisição de Macas e Colchões Hospitalares para atender as Unidades De Saúde Do Município de Terenos/MS.: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita sob o n.º CNPJ: 43.352.606/0001-07** com o valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, inscrita sob o n.º CNPJ: 28.546.470/0001-74** com o valor total de R\$ 16.475,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Terenos-MS, 25 de julho de 2022.

**Henrique Wancura Budke**  
Prefeito de Terenos

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

XML nr.: 1

TERENOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

27/07/2022

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.783,17	115.829,44	113.860,89	113.860,89	119.404,31	122.240,52	134.550,79	115.978,17	125.788,79	125.972,49	130.822,40	131.882,06	1.462.973,92	0,00
2	Pessoal Ativo	112.783,17	115.829,44	113.860,89	113.860,89	119.404,31	122.240,52	134.550,79	115.978,17	125.788,79	125.972,49	130.822,40	131.882,06	1.462.973,92	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.270,60	96.141,29	94.172,74	94.172,74	100.346,16	96.359,97	113.188,68	96.194,86	104.001,39	105.098,18	109.599,31	105.797,73	1.209.343,65	0,00
4	Obrigações Patronais	18.512,57	19.688,15	19.688,15	19.688,15	19.058,15	25.880,55	21.362,11	19.783,31	21.787,40	20.874,31	21.223,09	26.084,33	253.630,27	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.783,17	115.829,44	113.860,89	113.860,89	119.404,31	122.240,52	134.550,79	115.978,17	125.788,79	125.972,49	130.822,40	131.882,06	1.462.973,92	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.947.092,33	100,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	93.947.092,33	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.462.973,92	1,56
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	5.636.825,54	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	5.354.984,26	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	5.073.142,99	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de uniformes para atender as cozinheiras e nutricionistas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	R\$ 29.198,48 Vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

**Pregoeiro****HOMOLOGO** a presente Licitação

ANGELA MARIA DE BRITO

**Secretária de Educação e Cultura**

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de cotas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-45) e Reguladores de gás GLP-45 para atender as cozinhas das Unidades Escolares, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
VIPS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	R\$ 21.600,00 Vinte e um mil e seiscentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

**Pregoeiro****HOMOLOGO** a presente Licitação

ANGELA MARIA DE BRITO

**Secretária de Educação e Cultura**

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de empresa para Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado Convencional e Inverter, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/08/2022.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 27 de julho de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**  
**EDITAL Nº 010/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo art igo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 , **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO I** a participarem do processo de **REC ADASTRAMENTO** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) , que observará o disposto no presente Edital.

1. **IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS** : Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

2. **PERÍODO**: De **01/08/2022 a 31/08/2022** , no horário compreendido entre as **8 :00h às 1 2 :00h .**

**2.1** Os convocados poderão agendar a prova de vida pelo telefone (67) 3521 4904 ou por mensagem via aplicativo *WhatsApp*, para o mesmo número de contato.

3. **LOCAL**: Avenida Eloy M. Chaves , nº 9 5 6, Sala 502 - **Edifício Terrace Business Center** - CEP 79602-002, n a cidade de Três Lagoas/MS .

4. **DOCUMENTOS**: O s convocados deve rão comparecer munidos d a Cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação válido .

**4. 1** Os **APOSENTADOS** deverão fornecer, ainda:

**4.1.1 Cópia s de documentos do cônjuge/companheiro (se houver):**

- a) Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;
- b) Cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação válido;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**4. 2.1 Cópia s de documentos dos dependentes (se houver):**

- a) Cópia da certidão de nascimento ou da cédula de identidade (RG);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c ) Laudo médico indicativo de incapacidade, invalidez ou deficiência do dependente, apenas quando este for maior de 21 (vinte e um) anos.

5. **PROCEDIMENTO ALTERNATIVO:**

1. Os segurados convocados poderão, alternativamente ao seu comparecimento, remeter por correio **até 31/08/2022**, ao endereço definido no item 3 deste Edital, a cópia reprográfica dos documentos relacionados no item 4, bem como a *Declaração de Vida Para fins de Recadastramento*, preenchida conforme modelo definido no **ANEXO II**, **com reconhecimento da f irma exclusivamente por AUTENTICIDADE.**

2. O procedimento alternativo não se aplica aos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido em razão de incapacidade ou invalidez permanente, hipótese em que será exigida a s ubmissão do segurado a exame médico-pericial, a ser agendado por ocasião de seu comparecimento.

6. **MEDIDAS DE CONTROLE:**

**6.1** A critério do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , poderá ser dispensado da presente convocação o segurado que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder comparecer para recadastramento presencial nem adotar o procedimento alternativo definido no item 5 deste Edital.

**6.2** O segurado que não atender ao recadastramento terá o pagamento de seu benefício suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 119 da Lei Municipal 2.808/2014.

**6.3** A medida de controle definida no item 6.2 somente será aplicada mediante prévia notificação do segurado, nas formas definidas pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível em [www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br](http://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br) .

**7.2** Informações adicionais podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , pelo telefone (67) 3521 4904, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número ou pelo e-mail [contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br](mailto:contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br) .

Três Lagoas, 27 de julho de 2 022 .

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

**(aniversariantes do mês de agosto)**

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA
227341	ALFREDO TAIRA	APOSENTADO
18331	ANA GARCIA DOS SANTOS	APOSENTADO
35141	ANA LÚCIA SILVA DE SOUZA	APOSENTADO
68301	ANA LÚCIA SILVA DE SOUZA	APOSENTADO
3021	ANA MARIA GOMES VIANA	APOSENTADO
29881	ASSIMINA APOSTOLOS MERMIRIS	APOSENTADO
185221	CASSIA MARIA GARCIA IUNES	APOSENTADO
50591	CLEIDE FERREIRA NEVES	APOSENTADO
68361	CLEUSA MARIA FONTOURA DILELO	APOSENTADO

13656 EDERLAN NOGUEIRA SANTA CRUZ  
35221 ELIANE NOGUEIRA  
29511 ELIZABETE MARIA DA SILVA  
8491 FATIMA ALVES DE LIMA QUEIROZ  
391 HAGEN SCHMIDT FILHO  
31831 JUVENAL MOREIRA  
35241 LUCINEIDE MARIA DOS ANJOS MENEZES  
160361 LUCINEIDE MARIA DOS ANJOS MENEZES  
41431 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEANDRO  
15779 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE AMORIM  
154411 MARIA DE LOURDES MARIN  
35281 MARIA DOVANEIDE DE SOUZA  
144701 MARIA DOVANEIDE DE SOUZA  
12381 MARIA HELENA FERREIRA  
61321 MARIA HELENA FERREIRA  
9761 MARIA IRENE DOS SANTOS  
4003541 MARIA JOSÉ CABRAL DA SILVA COSTA  
6491 MOACIR FREITAS DE SOUZA  
26471 PAULO ANTIQUEIRA ESTRADA  
13691 PEDRO MACHADO GONÇALVES  
16597 RAIMUNDO RIBEIRO FILHO  
10137281 SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA

PENSIONISTA  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
APOSENTADO  
PENSIONISTA  
APOSENTADO  
PENSIONISTA  
APOSENTADO

## ANEXO I I

### DECLARAÇÃO DE VIDA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

**Ilmo. Senhor (a) Diretor (a) Presidente do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA**

#### 1. Identificação

Eu, \_\_\_\_\_ ( ) **aposentado** / ( ) **pensionista** do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador do telefone nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar vivo, solicitando a Vossa Senhoria a realização de meu cadastramento pessoal no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Três Lagoas/MS.

#### 2. Estado Civil

( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Convivente ( ) Viúvo ( ) Separado/divorciado

#### 3. Assinatura e reconhecimento de firma:

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

(Firma reconhecida exclusivamente por AUTENTICIDADE)

#### 4. Testemunha

Carteira de Identidade :

CPF :

A assinatura

(Dispensado o reconhecimento de firma da testemunha)

#### 5. Observações

**“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: Reclusão de um a cinco anos” – Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 5988/SEMAD/DRH/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 27 de julho de 2022)

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme laudo médico do SESMT, a servidora Pública Municipal Sra. **JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de PROFESSOR, matrícula 18676, lotado na CEI Nilza Tebet Thome, com fulcro no artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## PORTARIA Nº 5.928/SEMAD/2022

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional nos fatos trazidos por meio da decisão administrativa de fls. 22-25, do Processo Administrativo Disciplinar de nº 010/2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.**

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional nos fatos trazidos por meio da decisão administrativa de fls. 22-25, do Processo Administrativo Disciplinar de nº 010/2022.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de julho de 2022.

**Gilmar Araújo Tabone**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## PORTARIA Nº 09/GABINETE DO PREFEITO/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato nº 251/2022

**José Aparecido Moraes, Gabinete do Prefeito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo nº 213/2022- Inexigibilidade de Licitação**

**Contrato nº 251/2022 – Bastos, Claro & Duailibi Advogados Associados.**

**Objeto:** Contratação e consultoria e assessoria jurídica de representação judicial do Município na Capital do Estado, Tribunais Estaduais, Tribunais Superiores, Órgãos Centrais e procedimentos originários dos órgãos do Ministério Público, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8.666/1993 e art.1º, da Lei 14.039/2020.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Henrique de Lima Gusmão, portador do CPF nº 306.164.841-00, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município como Gestor; a servidora Simone dos Santos Godinho Mello portador do CPF nº 159.333.478-84, ocupante do cargo de Assessora Jurídica como Fiscal Titular e o servidor Aldeir Gomes de Almeida Filho portador do CPF nº 018.209.381-66, ocupante do cargo de Assessor Jurídico como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, LUIS Henrique de Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Simone dos Santos Godinho Mello, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Aldeir Gomes de Almeida Filho, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6.019/SEMAD/ARH/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2019, instaurado por meio da Portaria nº 9.568/SEMAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 05/08/2019;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 30/06/2022;

**CONSIDERANDO** a ausência de interposição de recurso pelo acusado, bem como a certidão de trânsito em julgado da decisão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aplicar Penalidade de Demissão ao servidor Izaías Alves dos Santos, matrícula nº 5.579, ocupante do cargo de vigia, lotado no Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**Angelo Guerreiro**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5.929/SEMAD/2022**

*Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de M. T. O., com intuito de apurar eventual irregularidade funcional prevista no artigo 122 da Lei 2.120/2006, nos fatos trazidos por meio da decisão administrativa de fls. 35-38, da Sindicância Administrativa de nº 004/2022.*

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional prevista no artigo 122 da Lei 2.120/2006, nos fatos trazidos por meio da decisão administrativa de fls. 35-38, da Sindicância Administrativa de nº 004/2022.

**Art. 2º** - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de julho de 2022.

**Gilmar Araújo Tabone**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5989/PMTL/SEMAD/DRH/2022**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **MAURO ROGÉRIO RODRIGUES GOMES**, matrícula – 13723-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Informática, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o destino, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme Ofício TRT/GP/DG N. 026/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de julho de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5969/PMTL/SEMAD/DRH/2022**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **JULIANE ALVES DE ARRUDA LINO**, matrícula - 11965, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para origem, para o Tribunal Regional Eleitoral - 51ª Zona Eleitoral, conforme Ofício nº 3571/2022 - TRE/ZE051 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de julho de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5948/PMTL/SEMAD/DRH/2022**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 3510/PMTL/SEMAD/DRH/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/01/2022, tornando a mesma sem efeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de julho de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5947/PMTL/SEMAD/DRH/2022**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 3509/PMTL/SEMAD/DRH/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/01/2022, tornando a mesma sem efeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de julho de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO N. 07/CMDCA/TRES LAGOAS/2022**

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o membro suplente Cleide Santana de Barros, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) pelo servidor Sr. Thiago Machado Ayala de Oliveira no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de julho de 2022.

*Flavia de Oliveira Silva Amorim*

*President e do CMDCA*

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias